SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 35.308.451/0001-74
CONTRATADO: UNO TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 12.152.867/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FONECIMENTO DE LINK DE INTERNET E MANUTENÇÃO DE REDE.
VALOR R$ 5.235,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100 – Recursos ordinários;
Órgão: 01–Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função : 01 – Legislativo
Sub-Função : 031 – Ação Legislativa
Programa: 001 – Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamento Legal:Art. 24 inc. II da lei 8.666/93.
Vigência: 12 de janeiro até 31 dezembro de 2018.

Afonso Bezerra/RN, em 12 de janeiro de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Contrante

UNO TELECOM LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:607B8984

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **02/02/2018 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de Link Web, destinados as unidades administrativas do município de Afonso Bezerra. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:945E0C27

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2277/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.**
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS,
CNPJ Nº. 22.918.738/0001-75**.**
OBJETO: Contratação de Serviços técnico especializado em consultoria e assessoria jurídica junto a prefeitura Municipal de Afonso Bezerra de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil reais**)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Dozes meses. **Assinaturas** em 05/01/2018
BASE LEGAL: Art. 25, II, Art. 13, V - da Lei nº 8.666/93.
Reconhecimento em 03/01/2018: Carlos Adriano Andrade de Morais.
Ratificação em 04/01/2018: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:BDF394F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2018 CMAS DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2017 para 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, o fim do exercício financeiro de 2017 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2018;
Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 17 de janeiro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º -Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2017 para 2018, no total de R$ 95.400,08 (noventa e cinco mil, quatrocentos reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2017
1.	BL-PSB	BÁSICA	27.239-6	R$ 27.136,20
2.	BL – GSUAS	GESTÃO	27.232-9	R$ 16.165,67
3.	BL – GBF	GESTÃO	27.226-4	R$ 11.685,69
4.	BL PSEMC	ESPECIAL	27.237-X	R$ 1.025,85
5.	ACESSUAS	PROGRAMAS	27.218-3	R$ 118,53
6.	BCP NA ESCOLA	PROGRAMAS	27.222-1	R$ 2.359,50
7.	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	28.268-5	R$ 6.938,04
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R$ 65.429,48

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alexandria (RN), 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ WASHINGTON BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E5D92F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período de 03 e 04 de janeiro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:882764AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 03 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2018, que exonerou **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de janeiro de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3246344C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o não comparecimento mediante convocação através do Ofício nº 291/2017 e Edital nº 002/2017 e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13/12/2017, Edição nº 1662;

R E S O L V E:

Art. 1o – Declarar a vacância do cargo de Enfermeiro (Prefeitura), face ao não comparecimento e desclassificando o candidato **JOSE MARIANO PESSOA**.

Art.2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2749463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, I e 45, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 117, I, da Lei 819/2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES**, Matrícula n.º 312, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Contagem de Tempo de Serviço** de 2.679 (dois mil, seiscentos e setenta e nove)

dias, correspondente a 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, referente ao período de 01/04/1989 a 31/07/1996

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E15F00EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, I e 45, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 117, I, da Lei 819/2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA LUCIELMA VIEIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 316, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Contagem de Tempo de Serviço** de 2.252 (dois mil, duzentos e cinqüenta e dois) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, referente ao período de 01/11/1992 a 31/12/1998

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 844, de 20 de dezembro de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B444838F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 17 de janeiro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente MARIA SOPHIA VIEIRA SANTAVA para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2018..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D2ACC64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 16 de janeiro de 2018, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **GILBERTO ALVES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 752, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 29 (vinte e nove) dias, a ser gozada de 03 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C22C117B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 073/2017;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **FRANCISCA LUCIELMA VIEIRA DA SILVA,** Matrícula n.º 316, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente aos períodos de 01/11/1992 a 30/10/1997; de 01/03/1999 a 28/02/2004; de 01/03/2004 a 28/02/2009 e de 01/03/2009 a 28/02/2014, que compreende 08 (meses) meses de licença não gozada, convertida em 16 (dezesseis) meses de Tempo de Serviço.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:115B438A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MANOEL JOSE DA SILVA,** Matrícula n.º 039, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, a serem gozadas do dia 1º de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D620758A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 53, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA ZULEIDE MONTE DE ANDRADE**, Matrícula n.º 012, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração de dos Recursos Humanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A3252041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 008/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. GENILSON NUNES CARLOS, para o Cargo de Coordenador de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 12 de janeiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:8AECF005

GABINETE CIVIL
PORTARIA 009/2018 GC

Portaria 009/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. ANDRE RICARDO DA SILVA, para o Cargo de
Coordenador da Secretaria Municipal de Administração , com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 12 de janeiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:07031510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1249/2018 19 DE JANEIRO DE 2018

PLL nº. 0158/2018 Autor: Genivar Aires da Costa, Raimundo Nonato Carlos Júnior,
Charton Heston Rêgo Noronha,
Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1105/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal 1105/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi-RN, ficam reajustados para valores abaixo descritos:

I – ASG – Salário Base de R$ 954,00

II – TNM 2 – Técnico de Nível Médio II - 970,12

III - TNM - 1 - Técnico de Nível Médio I - R$ 1.499,14

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 1105/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 19 de janeiro de 2018

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91FA6691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1250/2018 19 DE JANEIRO DE 2018

PLL nº. 0159/2018 Autor: Genivar Aires da Costa, Raimundo Nonato Carlos Júnior,
Charton Heston Rêgo Noronha,
Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

ESTABELECE A VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a verba de representação que passa a ser devida aos ocupantes do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Apodi.

Art. 2º A verba a que se refere o artigo anterior, é caráter remuneratório, e corresponderá ao valor de 30% dos vencimentos fixados em lei para os vereadores da Câmara Municipal de Apodi, respeitados os limites constitucionais e legais, estabelecidos no art. 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, seus incisos e § 1º, no art. 37, incisos X e XI, e no art. 39, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como aos arts. 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 19 de janeiro de 2018

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D79D7D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1251/2018 19 DE JANEIRO DE 2018

PLL nº. 0160/2018 Autor: Genivar Aires da Costa, Raimundo Nonato Carlos Júnior,
Charton Heston Rêgo Noronha,
Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1117/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal 1117/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A remuneração do cargo de Assessor Externo, criado pela Resolução 03/2017, passam a ser R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 1117/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 19 de janeiro de 2018

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:10B36F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da IMPRENSA NACIONAL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que

trata da contratação da IMPRENSA NACIONAL, RATIFICO a inexigibilidade de licitação.

Apodi/RN, 17/01/2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:1FB4F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 16010002/2018–INEXIGIBILIDADE **:** 17010001/2018
Objeto: Contratação de prestação de serviços para publicação na IMPRENSA NACIONAL de editais, avisos, adjudicações e homologações de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitações e demais atos cuja publicidade é exigida em lei.
Contratado: IMPRENSA NACIONAL-CNPJ 04.196.645/0001-00
Valor Total Julgado: R$ 4.989,04
Base legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 17/01/2018.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:A714C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da IMPRENSA NACIONAL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da IMPRENSA NACIONAL-CNPJ 04.196.645/0001-00, RATIFICO a inexigibilidade de licitação.

Apodi/RN, 18/01/2018.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:76F59B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Processo Administrativo: 16010003/2018 INEXIGIBILIDADE**:** 18010001/2018
Objeto: Contratação de prestação de serviços para publicação na IMPRENSA NACIONAL de editais, avisos, adjudicações e homologações de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitações e demais atos cuja publicidade é exigida em lei, para o exercício de 2018.
Contratado: IMPRENSA NACIONAL-CNPJ 04.196.645/0001-00
Valor Total Julgado: R$ 14.967,12
Base legal: Art. 25,da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 18/01/2018.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:D52953FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02010010/2018

Extrato de Dispensa de Licitação nº02010010/2018
Processo: Nº 02010010/2018
Dispensa: N° 02010010/2018
Número da Licitação:02010010/2018
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim T. de Moura, S/N, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes do Município de Apodi/RN
Contratado: Edileuza da Costa P. Tôrres, CPF: 537.168.684-34. Valor Total: R$ 3.000,00(Três mil reais)
Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 05/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FDE21405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: N° 02010010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa: N° 02010010/2018
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93,de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação referente a locação de imóvel localizado na Rua Joaquim T. de Moura, S/N, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal deUrbanismo e Transportes do Município de Apodi/RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 05/01/2018

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:32E03EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2017 – SRP AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 – SRP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL TIPO DE JULGAMENTO: LOTE VALOR GLOBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP

O Municipio de Arez/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria de nº 165/2017, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 027/2017, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO NAS REDES HIDRÁULICAS**,conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto.

Arez/RN 15 de Janeiro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:BD16C855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NAS REDES D

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Circunstanciando pelo resultado da Reunião de aberturas de envelopes Propostas, onde após classificação e julgamento da melhor oferta dentro do nosso orçamento básico, venho ADJUDICAR a empresa PAULO RICARDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 19.880.850/0001-50, no lote I (menor preço global), com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente, no Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NAS REDES DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS** , autorizando a homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme relatório para que posteriormente seja assinado o Termo de Contrato e emitidas ordens de serviços, tudo em sintonia com as normas do referido edital.

Arez/RN, 09 de Janeiro de 2018.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da Empresa a seguir: PAULO RICARDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 19.880.850/0001-50, no lote I (menor preço global), com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Com este ato, fica aberto o prazo recursal e franqueado vistas ao processo na forma da Lei. -

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE -

Arez/RN, 09 de Janeiro de 2018.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:B0106AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR ABERTURA: 15.01.2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Circunstanciando pelo resultado da Reunião de aberturas de envelopes Propostas, onde após classificação e julgamento da melhor oferta dentro do nosso orçamento básico, venho ADJUDICAR a empresa SKYNIX MANUT. E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 14.096.889/0001-67, no lote I (menor preço global), com o valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), no Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR** , autorizando a homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme relatório para que posteriormente sejam assinados o Termo de Contrato e emitidas ordens de serviços, tudo em sintonia com as normas do referido edital -

Arez/RN, 15 de Janeiro de 2018.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da Empresa a seguir: SKYNIX MANUT. E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 14.096.889/0001-67, no lote I (menor preço global), com o valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Com este ato, fica aberto o prazo recursal e franqueado vistas ao processo na forma da Lei. -

CUMPRA-SE -
PUBLIQUE-SE -

Arez/RN, 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:E31FCD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Baia Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.
CONTRATADA: Josefa Passos de Medeiros – CNPJ: 04.398.119/0002-04.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de aquisição de Combustível.
Vigência: De 23/01/2018 a 23/03/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II.

Baia Formosa/RN, 19 de janeiro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito
P/Contratante; e

AILTON PASSOS DE MEDEIROS
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B96DE24B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia o Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Ícaro José Chaves de Moura** para o cargo de **Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:48F39BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Wanderclaksa de Medeiros** para o cargo de **Assessora Técnica de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0204CACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia o Coordenador de Almoxarifado do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Rafael Zorrânio Medeiros de Azevedo** para o cargo de **Coordenador de Almoxarifado do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C1B13A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/2018, 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora Técnica do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Ozanice de Sousa** para o cargo de **Subcoordenadora Técnica do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5DBC7717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 046/2018, 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Coordenadora de Cadastros Sociais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Ana Maria da Silva** para o cargo de **Coordenadora de Cadastros Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,** nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:25BB57F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais."

O PREFEITO MUNICIPALDE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Adicional de Insalubridade será concedido aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta Lei.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se atividades ou operações insalubres aquela que, por sua natureza, condições ou método de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 3º. O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas atividades, não ocasional, de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. O exercício de atividades ou operações consideradas insalubres, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, assegurará ao servidor público municipal, em contato permanente com riscos físicos, químicos e biológicos, acima dos limites de tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15, do Ministério do Trabalho e Emprego, a concessão de Adicional de Insalubridade nos seguintes percentuais:

I – 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

II – 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

III – 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

§ 1º. Os percentuais fixados nesse artigo incidem sobre o vencimento base do servidor municipal.

§ 2º. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado somente o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 5º. Na concessão do adicional de atividade e operações consideradas insalubres serão observados os critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego e seus Anexos, conforme Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações.

Art. 6º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 7º. O servidor afastado das atividades consideradas insalubres somente será devido o adicional de insalubridade nos casos considerados como de efetivo exercício previstos na Legislação Municipal.

Art. 8º. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres.

§ 1º. Comprovada a insalubridade por Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, será fixado o adicional devido aos servidores expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

§ 2º. No controle permanente de que trata o *caput*, poderá também ser implementado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando a preservação da saúde e da integridade dos servidores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

Art. 9º. O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará:

I – Com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;

II – Adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

III – Com a utilização de equipamentos de proteção individual.

Art. 10. O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação, descaracterização, neutralização ou redução das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo poderá expedir atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 18 de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:D133DEA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 377, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a antecipação do 13º salário aos servidores efetivos do Município de Barcelona no mês de seu aniversário e a servidora efetiva ao completar o 7º mês de gestação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barcelona aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos Servidores Públicos Municipal, efetivos e estáveis a antecipação do pagamento do 13º salário no mês de seu aniversário.

Art. 2º. Para que o Servidor Municipal faça jus ao adiantamento do 13º salário por ocasião de seu aniversário, deverá requerer por escrito no mês anterior a data de seu aniversário, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A servidora pública efetiva, terá direito de receber antecipadamente o 13º salário, ao completar o 7º mês de gestação.

Art. 4ºO benefício concedido nesta lei se estenderá ao servidor público efetivo cuja esposa complete o 7º mês de gestação.

Art. 5º Para a percepção do benefício, o requerente deverá apresentar atestado médico comprobatório do estado de gravidez, assim como sua fase.

Art. 6º A antecipação do 13º (décimo terceiro salário) sujeita-se à disponibilidade orçamentário-financeira do Município, que deverá ser atestada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º Os requerimentos formulados em desacordo com as condições estabelecidas nesta lei serão indeferidos de plano.
Art. 8º Fica vedado ao Departamento de Recursos Humanos emitir atestados ou certidões, informando valores passíveis de antecipação de 13º (décimo terceiro) salário, sem que o pagamento da respectiva antecipação tenha sido efetivamente autorizado pelo Executivo Municipal.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 18 de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:EE6FC4B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 378, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **FRANCISCO ALAILSON ANDRADE DO NASCIMENTO,** um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado no Conjunto Habitacional Sebastião Martins, nesta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 208,00m²(duzentos e oito metros quadrados), sendo 16,00m(dezesseis metros) de frente, por 13,00m(treze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com terreno de Maria de Fátima da Silva, ao **Sul**; com terreno de Cristiane de Souza Tomaz, ao **Leste**; com terras do Assentamento União, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública da Rua José Anchieta das Neves Sobrinho.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 18 de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2ECF286B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15080005/17 – Carona n° 010/2017 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.381.234/0001-38. **OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias e atos administrativos do Município de Boa Saúde/RN em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte. VALOR UNITÁRIO:** R$ 42,00 (quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 29/12/2017 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr Gilvan Araújo Lopes - CPF sob o nº 365.735.824-20. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7BA5FB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22050004/17 **– CONTRATO:** N° 20172054 – **CONTRATANTE:** Município de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 26.796.231/0001-47. **OBJETO:** contratação de empresa especializada de locação de máquina agrícola com implementos (por hora), bem como caminhão apropriado para limpeza de fossas sépticas (por diária), em atendimentos as necessidades do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 01/01/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Tony César Ananias Cardoso, CPF n° 073.958.824-90. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1819694F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 034 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 034/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOSÉ NILTON ANISIO**, residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 523.359.844-20, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 034/2017 de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 034/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 034/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JOSÉ NILTON ANISIO
CPF: 523.359.844-20

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3A04C86E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 033 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 033/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOÃO VICENTE SOBRINHO**, residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 020.970.804-21, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 033/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 033/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 033/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JOÃO VICENTE SOBRINHO
CPF: 020.970.804-21

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A53A7772

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 025 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO**, residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 068.402.764-06, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 025/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 025/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 068.402.764-06

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CB0EED6E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 061 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOSENILDO ALEXANDRE DE MORAIS**, residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 031.600.634-37, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 061/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 061/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JOSENILDO ALEXANDRE DE MORAIS
CPF: 031.600.634-37

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:10C81B53

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 046 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOSÉ GERÔNIMO SILVA**, residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 031.600.634-37, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 046/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 046/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JOSÉ GERÔNIMO SILVA
CPF: 031.600.634-37

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:15FC7C79

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 045 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **RAIMUNDO GILCLECIO SILVA**, residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 966.442.574-53, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 045/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 045/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
RAIMUNDO GILCLECIO SILVA
CPF: 966.442.574-53

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1DBB0275

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 043 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 347.041.247-20, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 043/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 043/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS
CPF: 347.041.247-20

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0578CE3C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 059 EM 02 DEJANEIRO DE 2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 059/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **DAMIANA GONÇALVES DE BRITO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 012.794.574-14, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 059/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 059/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

***4.1.** O presente instrumento terá vigência de **02/01/2018** a **31/12/2018**.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 059/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
DAMIANA GONÇALVES DE BRITO
CPF: 012.794.574-14

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8C03EFC8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 068 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 068/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA LUCENI LUCIANO BARROS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.669.437-79, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 068/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 068/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

***4.1.** O presente instrumento terá vigência de **02/01/2018** a **31/12/2018**.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 068/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARIA LUCENI LUCIANO BARROS
CPF: 016.669.437-79

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6408244A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 057 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **RAIMUNDO ROMILDO DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 060.125.594-10, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 057/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

***4.1.** O presente instrumento terá vigência de **02/01/2018** a **31/12/2018**.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 057/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
RAIMUNDO ROMILDO DA SILVA
CPF: 060.125.594-10

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AA4C652C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 057 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **RAIMUNDO ROMILDO DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 060.125.594-10, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 057/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 057/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
RAIMUNDO ROMILDO DA SILVA
CPF: 060.125.594-10

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BCA051ED

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 066 EM 02 DE JANEIRO 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 020.001.084-63, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 066/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 066/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 020.001.084-63

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FFEB915A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 069 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 069/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARCIA MARCIONILA BEZERRA DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº.

064.803.874-22, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 069/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 069/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 069/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARCIA MARCIONILA BEZERRA DA SILVA
CPF: 064.803.874-22

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:212F29D1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 070 EM 19 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 070/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **DANIEL DA ROCHA ,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 091.597.354-57, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 070/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 070/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 070/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
DANIEL DA ROCHA
CPF: 091.597.354-57

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1BEF29BC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 036 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ROMULO LUIZ DA PAZ ,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 054.309.054-02, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 036/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 036/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ROMULO LUIZ DA PAZ
CPF: 054.309.054-02

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:403B03DB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 115 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 115/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ROGÉRIO LUCIANO SEVERIANO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 083.630.114-52, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 115/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 115/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 115/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ROGÉRIO LUCIANO SEVERIANO
CPF: 083.630.114-52

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B7C6FD7B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 054 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 054/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ALDEMIR ALVES PEREIRA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 009.691.104-21 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 054/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 054/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 54/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ALDEMIR ALVES PEREIRA
CPF: 009.691.104-21

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FC12EED5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 107 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 107/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **LUCIANO MILLER DE MEDEIROS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 071.442.404-80 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 107/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 107/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 107/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
LUCIANO MILLER DE MEDEIROS
CPF: 071.442.404-80

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4CC46716

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 052 EM 02 DEJANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 052/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MAURO EVARISTO DE MEDEIROS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 048.173.414-75 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 052/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 052/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 052/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MAURO EVARISTO DE MEDEIROS
CPF: 048.173.414-75

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6F93BE9D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 045 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ANTÔNIO PAZ DOS SANTOS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 229.526.244-53 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 045/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 045/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ANTÔNIO PAZ DOS SANTOS
CPF: 229.526.244-53

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:27BD304F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 119 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 119/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOSÉ WASHINGNTON DOS SANTOS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 065.382.394-04 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 119/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 119/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 119/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JOSÉ WASHINGNTON DOS SANTOS
CPF: 065.382.394-04

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EE47F34E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 056 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 056/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS GOMES,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 376.776.084-34 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 056/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 056/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 056/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
FRANCISCO DE ASSIS GOMES
CPF: 376.776.084-34

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B77C04B8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 064 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 064/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **RONALDO ALEXANDRE DE MORAIS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 068.427.104-48 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 064/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 064/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 064/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
RONALDO ALEXANDRE DE MORAIS
CPF: 068.427.104-48

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1E07FF73

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N°072 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 072/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOÊNIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 027.362.214-51 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 072/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 072/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 072/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JOÊNIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4BA79380

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 118 EM 19 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 118/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA HELOISA LOPES,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.669.424-05 doravante

denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 118/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 118/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 118/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MARIA HELOISA LOPES
Contratado(a)

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:65D6A55D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 028 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 028/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **PATRICIA ANGELICA XAVIER,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 076.714.204-76 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 28/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 28/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 28/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
PATRICIA ANGÉLICA XAVIER
CPF: 076.714.204-76

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A20DB320

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 067 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 067/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ESTELA TAYNA DA SILVA VICTOR,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 705.623.704-55 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 67/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 67/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 67/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ESTELA TAYNA DA SILVA VICTOR
Contratado(a)

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:98ED5D60

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 091 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 091/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ANA FERNANDA DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 041.953.124-69 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 91/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 91/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 91/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ANA FERNANDA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4C73DB01

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 041 EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ANA CANDICE DA SILVA GUEDES,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 036.584.434-99 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 41/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 41/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 41/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ANA CANDICE DA SILVA GUEDES
Contratado(a)

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:68F85450

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 097 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 097/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JANIELE SILVA DE SOUZA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.867.194-06 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 097/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 097/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 097/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JANIELE SILVA DE SOUZA
CPF: 067.867.194-06

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:56C02612

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 029 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MAGNUS SOARES DA COSTA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 837.386.574-87 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 029/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 029/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MAGNUS SOARES DA COSTA
CPF: 837.386.574-87

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FB941A24

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 063 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 063/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **EDILSON DE MEDEIROS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 061.901.844-56 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 063/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 063/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 063/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
EDILSON DE MEDEIROS
CPF: 061.901.844-56

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C943E867

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 030 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **LAMECH SIMPLICIO GOES DE CARVALHO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 007.639.964-83 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 030/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 030/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
LAMECH SIMPLICIO GOES DE CARVALHO
CPF: 007.639.964-83

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C95BE0F2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 104 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0104/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ANDRESA KARLA R. DE FRANÇA GUIMARÃES,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 011.812.294-05 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 0104/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 104/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ANDRESA KARLA R. DE FRANÇA GUIMARÃES
CPF: 011.812.294-05

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:07CA5D40

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 098 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 098/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 041.016.644-80 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 098/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 098/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 98/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
CPF: 041.016.644-80

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:569171C4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 105 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0105/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE,** residente e domiciliada (o) na cidade de Cerro Corá/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 045.278.674-66 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 105/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 0105/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 105/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE
CPF: 045.278.674-66

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:48FA3BAF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 101 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0101/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **DONATA DULCE SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 084.056.984-00 doravante

denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 101/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 0101/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 101/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
DONATA DULCE SILVA
CPF: 084.056.984-00

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DED2D513

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 078 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0078/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 071.423.524-50 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 78/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 078/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 078/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO
CPF: 071.423.524-50

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A985A1D8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 074 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 074//2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **EDUARDO BASTOS PONTES,** residente e domiciliada (o) na cidade de Currais Novos/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 094.654.804-87 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 74/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 074/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 074/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
EDUARDO BASTOS PONTES
CPF: 094.654.804-87

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0DA27667

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 076 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 076//2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **VITÓRIA RÉGIA FOSTINO DE ASSIS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Currais Novos/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 027.389.434-03 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 76/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 076/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 076/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
VITÓRIA RÉGIA FOSTINO DE ASSIS
CPF: 027.389.434-03

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:486D6B02

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 042 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042//2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JANAIANA ÉLOI OLIVEIRA DE CARVALHO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Cerro Corá/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.323.434-75 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 42/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 042/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 042/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JANAIANA ÉLOI OLIVEIRA DE CARVALHO
CPF: 067.323.434-75

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C49E2975

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 102 EM 02 DEJANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 102//2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOSÉ ELIAS DA SILVA NETO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.669.274-30 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 102/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 102/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 102/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JOSÉ ELIAS DA SILVA NETO
CPF: 016.669.274-30

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A8289B46

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 100 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 100//2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JESSICA ELAINE TORQUATIO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 017.450.464-02 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 100/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 100/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 100/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JESSICA ELAINE TORQUATIO
CPF: 017.450.464-02

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E344C8CD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 075 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 075//2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ANA LUIZA DE MELO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 065.389.764-25 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 075/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 75/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 75/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ANA LUIZA DE MELO
CPF: 065.389.764-25

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:02952E75

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 047 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **NATALIA SAMARA DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 061.901.844-56 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 47/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 47/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
NATALIA SAMARA DA SILVA
CPF: 061.901.844-56

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C204F627

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 079 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 079//2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA GUIMARÃES SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Cerro Corá/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 068.508.834-02 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 079/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 79/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 79/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ANA CAROLINA GUIMARARÃES SILVA
CPF: 068.508.834-02

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:47C394E1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MONIQUE DI PAULA CARVALHO MEDEIROS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 100.895.554-06 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 031/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 031/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MONIQUE DI PAULA CARVALHO MEDEIROS
CPF: 100.895.554-06

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F450834E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 121 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 121/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ELIEDSON JOSÉ DE MELO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Cerro Corá/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 100.895.554-06 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 121/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 121/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 121/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ELIEDSON JOSÉ DE MELO
CPF: 007.564.834-25

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:76766FE8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 027 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA RÉGIA MATIAS DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 878.209.354-72

doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 027/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 027/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARIA RÉGIA MATIAS DA SILVA
CPF: 878.209.354-72

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:830AE22C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 103/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **TEREZA RAKELYNE DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.327.304-85 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 103/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 103/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 103/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
TEREZA RAKELYNE DA SILVA
CPF: 066.327.304-85

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:518872E9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N 099 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JUCIARA BARBARA TORQUATIO DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 017.859.924-73 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 099/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 099/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JUCIARA BARBARA TORQUATIO DA SILVA
CPF: 017.859.924-73

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9CA79DF8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 080 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 080/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ALLYSON BERNADO DOS SANTOS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Currais Novos/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 095.440.824-17 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 080/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 080/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 080/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ALLYSON BERNADO DOS SANTOS
CPF: 095.440.824-17

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6A1977B7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 106 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 106/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Currais Novos/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 013.925.974-04 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 106/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 106/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 106/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA
CPF: 013.925.974-04

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CF87BCBD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 095 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 095/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JOELY DE PAULA P. PORTO DE ARAÚJO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Currais Novos/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 878.335.904-44 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 095/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 095/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 095/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JOELY DE PAULA P. PORTO DE ARAÚJO
CPF: 878335904-44

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F0834D97

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 058 EM 02 DE JANEIRO 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 058/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA ANDREZA JUSTINO DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 074.784.734-74 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 058/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 058/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 058/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARIA ANDREZA JUSTINO DA SIVLA
CPF: 074.784.734-74

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E24CA083

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 040 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 101.247.044-09 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 040/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 040/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ
CPF: 101.247.044-09

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:91237897

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 044 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 007.564.834-25, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **DIMAS AUGUSTO PERERIA FILHO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 936.949.464-20 doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 044/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 044/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
DIMAS AUGUSTO PERERIA FILHO
CPF: 936.949.464-20

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:31A62159

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 135 EM 02 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0135/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ALANA FERREIRA DE BRITO**, residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 706.625.064-80, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0135/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 218/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 135/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 135/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
ALANA FERREIRA DE BRITO
CPF: 706.625.064-80

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9ABB1033

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): NIVALDO BRAGA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 073.830.994-00, **OBJETO:** Contratação temporária de JARDINEIRO, **VIGÊNCIA:** 02 de JANEIRO de 2018 à 31 de DEZEMBRO de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). + ADC.INSL/PERL **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1C4F4B49

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE N° 237 EM 22 DE SETEMBRO DE 2017

LEI ORDINÁRIA Nº 237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODÓ/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas, tanto na zona urbana quanto na rural;

b) Saneamento básico;

c) Proteção à criança e ao adolescente;

d) Educação fundamental;

e) Limpeza urbana.

II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:

a) Pavimentação de vias públicas;

b) Urbanização de Praças e Avenidas;

c) Programa de investimentos na Zona Rural.

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

a) Conservação e roço das estradas vicinais.

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI – Repasse para o Poder Legislativo Municipal de 7% (sete por cento) sobre as receitas de que trata o Art. 29-A da Constituição Federal;

VII – Revisão e alterações do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto,* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Convenente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2017.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo – incluindo o Instituto de Previdência do Município, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Art. 16 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 17 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 18 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 21 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 22 - Após à sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 24 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2017, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 25 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para convite, fixado no item I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 28 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 29 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 22 de setembro de 2017

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:47AE6785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026 DE 2018.

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.
R e s o l v e:
1 – Concessão de 1/¹ (meia diária), no valor total de R$60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **ROBSON OLIVEIRA DE MORAIS, CPF:** 083.240.954-54**,** ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para participar de treinamento da capacitação para uso dos sistemas de Protocolo e Patrimônio, no dia 22 de janeiro de 2018, na Cidade de Natal/RN, conforme processo em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 19 de janeiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A00B3DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025 DE 19 DE JANEIRO 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025 DE 2018.

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.
R e s o l v e:
1 – Concessão de 1/¹ (meia diária), no valor total de R$60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **PAULO CESAR DA SILVA BARROS, CPF:** 092.012.854-85**,** ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para participar de treinamento da capacitação para uso dos sistemas de Protocolo e Patrimônio, no dia 22 de janeiro de 2018, na Cidade de Natal/RN, conforme processo em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó /RN, em 19 de janeiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:070D3D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024 DE 19 D EJANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024 DE 2018.

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.
R e s o l v e:
1 – Concessão de 1/¹ (meia diária), no valor total de R$60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO, CPF:** 017.678.064-50**,** ocupante do cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, para participar de treinamento da capacitação para uso dos sistemas de Protocolo e Patrimônio, no dia 22 de janeiro de 2018, na Cidade de Natal/RN, conforme processo em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 19 de janeiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:39F8598A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023 DE 2018.

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.
R e s o l v e:
1 – Concessão de 1/¹ (meia diária), no valor total de R$60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, CPF:** 083.240.954-54**,** ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, para participar de treinamento da capacitação para uso dos sistemas de Protocolo e Patrimônio, no dia 22 de janeiro de 2018, na Cidade de Natal/RN, conforme processo em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 19 de janeiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E4D55391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

EXTRADO DO CONTRATO Nº 002/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Processo nº 004/2017 - Convite nº 001/2017 - CPL
Objeto: Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária:
02.101 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 19 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EF69CB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Polyana Gabriela Batista de Araújo, do Cargo Comissionado de Sub- Coordenadora de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração e planejamento**,** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2018.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066 Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C777979E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027 /2018-GP.

PORTARIA N° 027 /2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Adriano Charle Felinto Cruz, portador do CPF:044.823.124-79 do Cargo Comissionado de Departamento de Protocolo e Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração**,** desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Av: Antônio Alves Pessoa, 1066 Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:34E87B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028 /2018-GP.

PORTARIA N° 028 /2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Adriano Charle Felinto Cruz, portador do CPF:044.823.124-79 para Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração e planejamento**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Av: Antônio Alves Pessoa, 1066 Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:35C1B095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029 /2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Anielle Carla Felinto da Cruz, portadora do CPF: 072.512.084-31 para o Cargo Comissionado de Departamento de Protocolo e Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração**,** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Av: Antônio Alves Pessoa, 1066 Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E1B35DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2018-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Juciley Muniz Silva de Melo, Portador do CPF: 098.921.584-90, para o Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Vigilância e Guarda, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2018.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:DCF3665E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 - SRP

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 - SRP

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação do aviso de cancelamento da ata de registro de preços proveniente do Pregão Presencial 018/2017-SRP, veiculada no dia 19 de janeiro de 2018, na edição 1687, pag. 14, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn.

Caiçara do Norte/RN, 19 de janeiro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7B025C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2018

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1801180004 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9684**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 19 de janeiro de 2018 e termo final o dia 19 de fevereiro de 2018;

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.881.198/0001-98**,** VALOR GLOBAL: 605,53 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Caicó(RN) 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:7B188E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-2018

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1801180005 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO:**CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9704**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 19 de janeiro de 2018 e termo final o dia 19 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.881.198/0001-98**,** VALOR GLOBAL: R$ 605,53 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Caicó(RN) 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:506708F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 604 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Caicó, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II - DA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal solicitante do bem ou serviço, na qualidade de órgão gerenciador a prática de todos os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do Município de Caicó.

§ 1º Ficam a Secretaria Municipal de Saúde - SMS autorizadas a efetuar, por meio de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, as aquisições e/ou contratações de bens e serviços cujas características sejam inerentes às suas atividades fins especificas, desde que atendida as disposições contidas neste Decreto.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Compete ao órgão gerenciador:
I - registrar sua intenção de registro de preços através de ofício circular às demais Secretarias;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e/ou consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V - realizar o procedimento licitatório;
VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo e local de entrega, bem como, quando couber, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - quando se tratar de aquisição de bens perecíveis, apresentar estimativa que considere o quantitativo que possa suprir o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal durante o maior período de tempo possível, considerando-se o espaço para estoque e a economicidade da aquisição;
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
IV - indicar o gestor do contrato.
Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º Ao gestor de contrato, indicado pelo órgão participante, nos termos do art. 6º, inciso IV, deste Decreto, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 , compete:

I - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando à Secretaria Municipal correspondente ao pedido acerca de eventual desvantagem quanto à sua utilização; e
II - zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante.
§ 2º As licitações para o Sistema de Registro de Preços (SRP) são precedidas de ampla pesquisa de mercado, realizada direta ou indiretamente pelo órgão ou entidade licitante solicitante.
§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviço, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 10. O edital de pregão ou de concorrência para o registro de preços deverá observar, no que couber, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, notadamente o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, e contemplará necessariamente:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes considerando a aquisição necessária para suprir o órgão no maior espaço de tempo possível;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 23 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 13;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI – poderá ser realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, a qual deverá ser realizada pela respectiva Secretaria Municipal solicitante a cada 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência da ata, ou outra entidade no caso de solicitação de autorização para utilização ou adesão a ata, quando estes forem obrigados a efetuar pesquisa de preços observando-se o disposto no § 2º do artigo 23 deste Decreto.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município de Caicó e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 deste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 14 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 13. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somados os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes da ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante o período de validade da ata de registro de preços, podendo o seu prazo ser prorrogado, considerando-se as normas pertinentes, bem como o disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 16. A contratação, pelos órgãos ou entidades interessados, dos fornecedores registrados será precedida de autorização pelo órgão gerenciador para fins de controle da ata e registro em sistema próprio.

§ 1º Após a autorização a que se refere o caput deste artigo, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 17. A existência de preços registrados não obriga, desde que devidamente justificado, a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a matéria será submetida ao respectivo titular da Pasta, devendo a Secretaria Municipal de Administração ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

Art. 20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações a matéria será apreciada pela Secretaria Municipal de Administração, a qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 21. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 23. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 25. As Atas de Registro de Preços vigentes poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:53438D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 1710110031/2017, e arts. 227 e 216 da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes Processo n° **1710110031/2017**, que indicou possível abandono de cargo da servidora **IVONE MARINHO DOS SANTOS VALE**, Matrícula nº 1.4990, bem como o curso do prazo de 20 (vinte) dias da publicação do Edital nº 001/2017, instauro o presente Processo Administrativo, a ser submetido à Comissão Permanente de Sindicância deste Município de Caicó/RN, delegando a seus membros, para esse fim, as atribuições que lhes competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do compromisso desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D21D5194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 1710170037/2017, e arts. 227 e 216 da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes Processo n° **1710170037/2017**, que indicou possível abandono de cargo do servidor **SAMARONY LAMARK F. LIMA**, Matrícula nº 1.4783, bem como o curso do prazo de 20 (vinte) dias da publicação do Edital nº 001/2017, instauro o presente Processo Administrativo, a ser submetido à Comissão Permanente de Sindicância deste Município de Caicó/RN, delegando a seus membros, para esse fim, as atribuições que lhes competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do compromisso desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3BF21677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 1712040078/2017, e arts. 227 e 216 da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes Processo n° **1712040078/2017**, que indicou possível abandono de cargo da

servidora **ELLINE MONALYSA SOUZA SOARES NASCIMENTO**, Matrícula nº 1.5383, bem como o curso do prazo de 20 (vinte) dias da publicação do Edital nº 001/2017, instauro o presente Processo Administrativo, a ser submetido à Comissão Permanente de Sindicância deste Município de Caicó/RN, delegando a seus membros, para esse fim, as atribuições que lhes competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do compromisso desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:67C452E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 1712040080/2017, e arts. 227 e 216 da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes Processo n° **1712040080/2017**, que indicou possível abandono de cargo do servidor **SERGIO BRUNO DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.4970, bem como o curso do prazo de 20 (vinte) dias da publicação do Edital nº 001/2017, instauro o presente Processo Administrativo, a ser submetido à Comissão Permanente de Sindicância deste Município de Caicó/RN, delegando a seus membros, para esse fim, as atribuições que lhes competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do compromisso desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8BE6D2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 1712040101/2017, e arts. 227 e 216 da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes Processo n° **1712040101/2017**, que indicou possível abandono de cargo do servidor **JOACY FERNANDES DE SOUZA**, Matrícula nº 1.0484, bem como o curso do prazo de 20 (vinte) dias da publicação do Edital nº 002/2017, instauro o presente Processo Administrativo, a ser submetido à Comissão Permanente de Sindicância deste Município de Caicó/RN, delegando a seus membros, para esse fim, as atribuições que lhes competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do compromisso desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:439A2627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 1708140060/2017, e arts. 227 e 216 da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes Processo n° **1708140060/2017**, que indicou possível abandono de cargo do servidor **SEVERINO PATRICIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Matrícula nº 1.5733, bem como o curso do prazo de 20 (vinte) dias da publicação do Edital nº 001/2017, instauro o presente Processo Administrativo, a ser submetido à Comissão Permanente de Sindicância deste Município de Caicó/RN, delegando a seus membros, para esse fim, as atribuições que lhes competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do compromisso desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D4291A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2018

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e processamento de faltas e demais irregularidades disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE CAICÓ, que reunirá membros do Poder Executivo, e terá a competência cumulada de Comissão de Sindicância e de Comissão de Inquérito, indicadas pelos arts. 209 e seguintes, da Lei 425/68.

Art. 2º A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CPF
LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS	1.5332	057.232.323-05
ELAINE CRISTINE SANTOS	1.1334	813.999.364-68
ROSÁRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO	1.1090	637.638.504-49
RAQUEL CARREIRO NÓBRE DA SILVA	1.5123	060.008.114-11
HELISANGELA DANTAS BEZERRA	1.1410	966.834.574-68
NILZETE SOARES DA SILVA	1.5167	010.764.624-21

Art. 3º Fica designado os servidores, LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS, matricula nº 1.5332 - Titular, ROSÁRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matricula nº 1.1090 - Titular, ELAINE CRISTINE SANTOS, matricula nº 1.1334 - Suplente, RAQUEL CARREIRO NÓBRE DA SILVA, matricula nº 1.5123 - Suplente, HELISANGELA DANTAS BEZERRA, matricula nº 1.1410 - Suplente e NILZETE SOARES DA SILVA, matricula nº 1.5167 - Suplente, para sob a Presidência do primeiro, presidir os trabalhos da presente COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.

Art. 4º Os membros que compõe a comissão supracitada no Art. 2º desta portaria não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas no âmbito das atribuições elencadas no Art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:85534CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo n° 1801020013/2018,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** redução de carga horária, de 30%(trinta por cento) de redução de carga horária a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA SILVA** – Professora PEM-LP/E II, Matrícula n° 1.0826, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com a Lei nº 5.027, de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D8C70C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo n° 1703240028/2017,**

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** redução de carga horária, de **40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais** a funcionária **MARIA SOCORRO LUCENA DE MEDEIROS** – Técnica em Enfermagem, Matrícula n° 1.5364, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 4.706, de 21 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:93235B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1712270027/2017;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o servidor **JAKSON MEDEIROS DA SILVA,** Tratorista, Matrícula n° 1.4503, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 299/2017, 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 299/2017, 22 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0925F879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 10/2018- GP.

Portaria nº 10/2018- GP.

Nomeia Subcoordenador de Licitação, com lotação no setor de Licitação e Contratos do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 008.474.124-40, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Licitação, lotada no setor de Licitação e Contratos do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:F41D2496

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 11/2018- GP.

RECONDUZ Pregoeiro e DESIGNA Equipe de Apoio para atuarem em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

A Prefeita do Município de Canguaretama, MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir para atuar como Pregoeiro e designar membros da Equipe de Apoio em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama, os funcionários:
I.Pregoeiro:
a) ABRAÃO AZEVEDO LOPES

II. Membros titulares da equipe de apoio:
a) AGRISTELA CRIZANTO
b) LUIS FELIPE DE MEDEIROS
c) YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

§ 1º - Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais/técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Equipe de Apoio.

Art. 2º. As atribuições dos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio inclui, dentre outras, o cadastramento de licitantes, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação.

Art. 3º. O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio designados nesta Portaria tem mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Art. 4°. As funções dos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o município de Canguaretama.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Canguaretama (RN), 19 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:0BBE6957

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 12/2018 - GP.

Portaria nº 12/2018 - GP.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Canguaretama, **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, composta por YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO,
AGRISTELA CRIZANTO, ABRAÃO AZEVEDO LOPES, LUIS FELIPE DE MEDEIROS e JUÂNGELA MARINHO DE CARVALHO, que será presidida pela primeira.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento da Presidente da CPL, o Sr. LUIS FELIPE DE MEDEIROS, presidirá a referida Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Octávio Lima, em 19 de janeiro 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:F2AD6981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PP 001/2018

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
A Cooperativa de Transportes de Ceará-Mirim, inscrita no CNPJ Nº 17.765.177/0001-81, protocolou tempestivamente na CPL, um pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto e a contratação de empresa para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino. O documento será analisado e a decisão será publicada no prazo determinado por lei, no Diário Oficial da FEMURN.

Canguaretama/RN, 19 de janeiro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8940CE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15120001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PG CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITEP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 044/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I,** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2 Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
q.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;
q.2. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
q.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
q.4. Cuidar da disciplina;
q.5. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;
q.6. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
q.7. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.
q.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
q.9. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
q.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
q.11. Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
q.12. Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

q.13. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Art. 5 A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6 O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Corte de terra: trator com grade leve disco simples com operador e combustível por conta da contratada.	HORAS	2.000	118,00	236.000,00
2	Corte de terra: trator com grade pesada aradora com operador e combustível por conta da contratada.	HORAS	1.000	130,00	130.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).					

Art. 7 O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11 A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	PG Construções e Serviços EIRELI - EPP
ANTONIO ALVES DA SILVA	***PAULO RICARDO MARQUES GUEDES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7C5704EB

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15120001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PG CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITEP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 044/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), correspondente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Corte de terra: trator com grade leve disco simples com operador e combustível por conta da contratada.	HORAS	2.000	118,00	236.000,00
2	Corte de terra: trator com grade pesada aradora com operador e combustível por conta da contratada.	HORAS	1.000	130,00	130.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 044/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.3. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços contratados, até **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;
Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
Cuidar da disciplina;
Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;
Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11001 – Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.
PROJETOS/ATIVIDADES:2.72 – Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta.
FONTES:1000 – Rec. Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365

I = (6/100)

_____

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item

15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 044/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Pg Construções e Serviços Eireli - Epp
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Contratante	***PAULO RICARDO MARQUES GUEDES*** Representante Legal Contratada

IVINY MATEUS DA SILVA CUNHA
CPF: 017.427.654-08
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:462F436F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 18 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, **Dariene de Melo Gomes**

, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação Básica, correspondente ao período de 02/01/1991 a 31/12/1993.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:86F8DF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 19 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, **Regina Lúcia Oliveira da Silva**, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação Básica, correspondente ao período de 01/02/1998 a 01/07/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9144413E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Fernando da Silva Dias, para receber a Gratificação denominada Função de Confiança 4 – FC4, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultua e Lazer.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:02211974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Luiz Henrique de Oliveira Ribeiro, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão da Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:38CFD2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Maria José Silva de Souza, do cargo de Coordenadora da Vigilância, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F079520F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Maria José Silva de Souza, para ocupar o cargo de Gestora da Divisão da Vigilância Sanitária em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:10111EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Aurea Shayanny Barbosa da Silva, para ocupar o cargo de Coordenadora da Vigilância, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6AF32E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Manoel Constantino de Lima, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A18155E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Alexandro Melo da Silva, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Logística, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4FBF380D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Ezequiel Pereira da Silva, para receber a Gratificação denominada Função de Confiança 2 – FC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:82466FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **José Hylton de Jesus**, do cargo comissionado de Diretor de Comunicação Social (AE), junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4AE912AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Maria de Fátima Alves da Silva**, do cargo comissionado de Controladora Geral do Município (SG).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de janeiro de 2018 .

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:20E88CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

A Pregoeira Oficial deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que, mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, julgou improcedente a impugnação impetrada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI / CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 053/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM CESSÃO DE 03 (TRÊS) TANQUES AÉREOS COM CAPACIDADE DE 15 METROS CÚBICOS, CADA UM, E 03 (TRÊS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL S-10, UMA PARA GASOLINA COMUM E OUTRA PARA DIESEL COMUM, POR TERMO DE COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ceará-Mirim/RN, 18 de janeiro de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:C677C23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017*

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **"CRESIO TORRES DE OLIVEIRA JUNIOR 791.697.244-15",** para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NA FESTA DA PADROEIRA – APRESENTAÇÃO TEATRAL, DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)**, mediante contratação direta.

*Publicação por incorreção

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:9B64A007

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017*

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **"ANA CAROLINA DA SILVA ARAUJO, CPF nº 073.099.284-58",** para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NA FESTA DA PADROEIRA - CORDEL, DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, mediante contratação direta.

*Publicado por incorreção

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:943FEE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017 – SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 053/2017 – SEGUNDA CHAMADA,** no dia **05 de fevereiro de 2018** às **14:00h (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM CESSÃO DE 03 (TRÊS) TANQUES AÉREOS COM CAPACIDADE DE 15 METROS CÚBICOS, CADA UM, E 03 (TRÊS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL S-10, UMA PARA GASOLINA COMUM E OUTRA PARA DIESEL COMUM, POR TERMO DE COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A sessão marcada para às 09:00h (nove horas) do dia 19 de janeiro de 2018 foi declarada deserta por ausência de participante. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00h (oito horas) as 12:00h (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B0D4328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 003/2018,** no dia **05 de fevereiro de 2018** às **09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PASSAGENS AÉREAS.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:81580CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 160.608,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oito reais).

Vigência: 18/10/2017 a 18/10/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Layse de Souza Maia, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6D35354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 438.080,60 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitenta reais e sessenta centavos).

Vigência: 18/10/2017 a 18/10/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: João Paulo de Aguiar Tavares, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:04C56723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículos em caráter permanente pelo período de 12 meses,** conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 02 de fevereiro de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5C9062F9

CORONELPREV
PORTARIA N.º 001/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 12B, da Lei municipal 85/2013, publicada no DOM-RN em 08/01/2014, em conjunto com a Diretora Financeira, ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO,

R E S O L V E M:

CONCEDER a GERSON LOPES MORAIS, CPF/MF Nº 877.549.404-34, Presidente do CoronelPrev – Portaria nº 86/2017, 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 20/2014, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pela participação no"**Encontro Caixa com Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social",** no dia 23 janeiro de 2018, das 08:30h às 13:00h, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme solicitação através do Memorando 001/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 19 de janeiro de 2018.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 086/2017
CPF: 877.549.404-34

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Diretora Financeira do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 40/2017
CPF: 053.357.684-95

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:1BB12785

CORONELPREV
PORTARIA N.º 002/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 12B, da Lei municipal 85/2013, publicada no DOM-RN em 08/01/2014,

R E S O L V E :

CONCEDER a ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, CPF/MF Nº 053.357.684-95, Diretora Financeira do CoronelPrev – Portaria nº 40/2017, 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 20/2014, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), pela participação no"**Encontro Caixa com Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social",** no dia 23 janeiro de 2018, das 08:30h às 13:00h, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme solicitação através do Memorando 002/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 19 de janeiro de 2018.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 086/2017
CPF: 877.549.404-34

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:96D31EC2

CORONELPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2017

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARCIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA (19.450.336/0001-84), objetivando Contratação de Assessoria Jurídica para acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS, com o valor total julgado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de Janeiro de 2018

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:D670F2FE

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARCIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA (19.450.336/0001-84), referente à Contratação de Assessoria Jurídica para acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	899 - Serviço Tecnico de Assessoria Jurídica Realização de todos misteres constantes na outorga de mando constante na clausula ad juditia et extra atuando administrativa e judicialmente em favor do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa, pertinentes aos interesses da autarquia; elaboração e acompanhamento legislativo, bem como a respectiva regulamentação executiva, das normas disciplinares e reguladoras do RPPS, do Fundo Municipal de Previdência e do Conselho Municipal de Previdência e do órgão administrativo responsável pela gestão previdenciária local; Treinamento do corpo técnico; transmissão e acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Fazenda/Sec. de Previdência Social, ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, para tanto confeccionando os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, Demonstrativo da Política de Investimento - DPIN, operacionalização do CADPREV, SIPREV e acompanhamento dos termos de acordo para uso do COMPREV e pareceres jurídicos, dentre outros; Acompanhamento da confecção da Nota Técnica Atuarial com a compilação dos dados e o envio ao atuário responsável, analisando e orientando a inserção no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial dos exercícios da gestão própria	MêS	12	3.000,00	36.000,00
Total Geral					

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de Janeiro de 2017

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:D5E12C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **LELLIMAR NUNES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n.º 081.400.254-45, do cargo em Comissão de **FISCAL DE TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:EA9AA3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Anexo II da Lei Municipal n.º 42/2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LELLIMAR NUNES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n.º 081.400.254-45, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:067496C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Clístenes Stênio Lima de Medeiros- CPF sob nº. 084.678.954-03 – VALORES: Plantão 12 horas R$ 1.000,00 e Plantão 24 horas R$ 2.000,00. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo n° 134/2017 – Chamada Pública nº 004/2017. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 02 de janeiro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 02/01/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Clístenes Stênio Lima de Medeiros- Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A6747FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Teresa Raquel Pereira da Costa- CPF sob nº. 090.117.394-00 – VALORES: Plantão 12 horas R$ 1.000,00 e Plantão 24 horas R$ 2.000,00. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo n° 134/2017 – Chamada Pública nº 004/2017. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 04 de janeiro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 02/01/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Teresa Raquel Pereira da Costa- Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E5C5087D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO: 01.03/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.02/2015
PREGÃO PRESENCIAL 02/2015 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: LINCAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 20.307.068/0001-25
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5870D5CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO: 01.02.32/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.02.32/2017
PREGÃO PRESENCIAL 32/2017 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
CONTRATADO: ECON LTDA - ME
CNPJ: 09.463.736/0001-70
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 05/07/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8A31DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO: 01.019/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.019/2017
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA
CONTRATADO: JOSÉ JAKSON GOMES SILVA CABRAL
CNPJ: 27.457.202/0001-13
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 15/05/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:08C69841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO: 01.34/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.01.34/2017
PREGÃO PRESENCIAL 34/2017 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCERIZADA
CONTRATADO: CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS
CNPJ: 18.043.439/0001-67
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:52FB95FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO: 01.012/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.012/2017
PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
CONTRATADO: SITONIO DE ARAUJO - ME
CNPJ: 04.031.812/0001-55
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42540239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO: 02.017/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.017/2015

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA E RPG
CONTRATADO: DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS - ME
CNPJ: 13.283.935/0001-74
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23666149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4713, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Declara situação de emergência em todo o território Municipal, acarretado por desastre natural do tipo estiagem severa – SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 01/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

O enquadramento do município de Currais Novos-RN na definição do COBRADE - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres -, Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1., tipo 2. **Seca**, COBRADE 1.4.1.2.0, assim descrita: "A seca é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico";

O artigo 5º da Instrução Normativa, e artigo 6º, Inciso II, parágrafo 2º, da Instrução Normativa n°. 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

Que o longo período de estiagem severa - **SECA**, que vem se arrastando desde o ano de 2012, caracterizada por baixíssimos índices pluviométricos que resultaram no colapso dos reservatórios responsáveis pelo abastecimento da população deste município, sobretudo do próprio sistema convencional da concessionária responsável pela distribuição de água em toda a zona urbana (a **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte** - CAERN);

Que em decorrência dos danos concernentes ao desabastecimento para consumo humano, animal, além das atividades comerciais, industriais e de serviços, que sugerem a ocorrência cumulativa de prejuízos e danos incalculáveis a todo o povo, que inclusive põem em risco a ordem social e a vida humana e animal;

Que o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Desastre**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em todo o território do município de Currais Novos-RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres: Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 2. **Seca**, COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização prioritária e emergencial de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e ao terceiro setor, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre ou em áreas favoráveis ao cumprimento de diretrizes de salvaguarda da segurança hídrica da população.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras no que concerne a disponibilidade de recursos hídricos.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas mais seguras do ponto de vista hídrico, e o processo de captação e fornecimento de água, em locais seguros, poderá será apoiado livre e solidariamente pela comunidade e pela iniciativa privada.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 6º. Diante da situação de emergência, que implicou num cenário de desabastecimento de água potável, em virtude do colapso dos mananciais responsáveis pelo abastecimento regular neste município, fica estabelecido como prioritário o abastecimento humano e dessedentação animal, como preconiza os termos da Lei Federal 9.433/97, em artigo 1º, inciso III.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA BARROS DA ROCHA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AF2A8912

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO: 02.019/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.019/2017
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA
CONTRATADO: MARILIO JOSÉ DA SILVA 87833980404
CNPJ: 20.733.401/0001-68
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 15/05/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F00D0045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2017

Decreto 015 / 2017 DOUTOR SEVERIANO, 02 de OUTUBRO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.128.710,01 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 1.128.710,01 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e dez reais e um centavo), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	64.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	30.000,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2025-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	
Despesa: 31.90.04.00-Contrato por Tempo Determinado	50.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patrônais - INSS	35.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patrônais - RPPS	5.824,55
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patrônais - RPPS	13.643,88
Despesa: 31.90.04.00-Contrato por Tempo Determinado	11.000,00
10.301.010-2024-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS	
Despesa: 31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	50.000,00
10.301.010-2027-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SÁUDE BUCAL	
Despesa: 31.90.04.00-Contrato por Tempo Determinado	20.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patrônais - RPPS	1.000,00
10.301.010-2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00-Material de Consumo	5.000,00
10.301.010-2028-MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA	
Despesa: 33.90.30.00-Material de Consumo	10.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.010-2023-MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - PF	30.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - PC	2.000,00
Despesa: 33.90.18.00-AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.433,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	20.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
12.361.023-2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %	
Despesa: 31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	97.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patrônais - RPPS	10.770,59
12.361.023-2042-CONV. GOV.DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Despesa: 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - PF	40.000,00
12.361.023-2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
12.361.023-2049-CONV. GOV. FEDERAL - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Despesa: 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
12.361.023-2089-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.365.021-2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO	
Despesa: 31.90.04.00-Contrato por Tempo Determinado	15.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	110.000,00
Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.007-2044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
Unidade: 02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.026-1034-DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z.RURAL	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
26.782.026-2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	7.000,00
Unidade: 02.021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.012-2060-MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITO DA C. E DO ADOLESCENTE	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patrônais - INSS	1.328,85
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.012-2009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF	
Despesa: 33.90.14.00-Diárias - PC	340,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.243.012-2076-RECURSOS FNAS / Programa Criança Feliz	
Despesa: 33.90.30.00-Material de Consumo	6.000,00
Despesa: 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
Unidade: 02.010-FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.009-2287-MANUTENÇÃO DO FUNPREV	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.956,84
09.272.009-2288-PAGAMENTO DOS BENFICIOS PREVIDÊNCIARIOS	
Despesa: 31.90.01.00-APOSENTADORIAS E REFORMAS	66.484,98
Despesa: 31.90.03.00-PENSOES	96,60
Despesa: 31.90.05.00-OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	15.500,00
Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.007-2018-PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS	
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGADADA	50.000,00
09.271.007-2015-CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patrônais - INSS	11.330,92
Unidade: 02.015-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.122.007-2047-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	13.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patrônais - INSS	11.330,92
Unidade: 02.011-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIUO	
04.122.007-2051-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Despesa: 31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.128.710,01

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRTUAL RESGATADA	15.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.000,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-1019-REPASSE DO SUS - Manutenção do Programa de Academia	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	8.000,00
10.301.010-1029-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.301.010-2013-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 31.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - PF	200.000,00
Despesa: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00
10.301.010-1020-CONSTRUÇÃO, APL. E REFORMA DE UNID. HOSPITALAR	
Despesa: 44.90.51.00-Obras e Instalações	200.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
12.361.023-2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.361.023-2045-SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
12.361.023-2075-Manutenção de outros programas de transferência do FNDE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
12.365.021-1013-CONSTRUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	45.433,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.015-1022-Conv. Drenagem Superficial e Pavimentação de Vias Publicas	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.012-1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.244.012-2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	11.000,00
Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.007-2005-ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	10.000,00
Unidade: 02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.026-1040-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	107.000,00
Unidade: 02.005 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.024-1008-CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	
Despesa: 44.90.51.00-Obras e Instalações	73.277,01
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	1.128.710,01

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	1.128.710,01
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	1.128.710,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeito a partir de 02/10/2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7310E99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE VALORES

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 2017.05.29-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Equipamentos destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a aquisição do material ora pretendido encontram-se alocados na Emenda Parlamentar de n° 38060012, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica que no dia **20 de Junho de 2017** às **08h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, realizou-se o certame, na qual o sistema utilizado o SIG – Sistemas Integrados de Gestão da S&S INFORMATICA – Sistemas para Prefeituras e Câmaras teve uma falha ao emitir a Ata da Sessão juntamente com a Adjudicação e Homologação e demais documentos posteriores na qual não puxou os itens das respectivas empresas, alterando assim o valor final de suas propostas. Segue abaixo a relação das empresas, itens e valores que foram realmente ganhos:

CRM COMERCIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ n° 04.679.119/0001-93.
Onde ler-se: R$ 21.329,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais).
Ler-se-á: R$ 23.388,95 (vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Itens Acrescentados: Esfigmomanômetro adulto I – R$ 70,85 unidades 2 um valor total de R$ 141,70.
Mesa de Exames I - R$ 383,65 unidades 5 um valor total de R$ 1.918,25.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINAL: R$ 23.388,95 (vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n° 11.427.407/0001-16.
Onde ler-se: R$ 7.964,00 (Sete mil novecentos e sessenta e quatro reais).
Ler-se-á: R$ 13.160,00 (Treze mil cento e sessenta reais).
Itens Acrescentados: Ar condicionado 12.000 BTUS unidades 4 um valor total de R$ 1.299,00.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINAL: 13.160,00 (Treze mil cento e sessenta reais).

Doutor Severiano/RN, 21 de Julho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:23FC5A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 003-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículo conforme especificações contidas no anexo I do edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **02 de Fevereiro de 2018** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet **http://doutorseveriano.rn.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 19 de Janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:11F663D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR o servidor **ANTONIO IDALECIO DE SOUZA** em caráter definitivo, no cargo de Vigia do Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, matrícula 156,em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:254E90A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2018

Portaria nº 017/2018, Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **TANIA MARIA DE CASTRO MARQUES** em caráter definitivo, no cargo de Recepcionista da Prefeitura Municipal, matrícula 288,em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:45584DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2018

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **MARIA SOLANGE NOGUEIRA DE AQUINO** em caráter definitivo, no cargo de Educador em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 290,em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FCC2ECF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2018

Portaria nº 019/2018, Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **MARIA LUCIMAR DA SILVA ALMEIDA** em caráter definitivo, no cargo de Recepcionista do Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, matrícula 286,em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F74708FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018

Portaria nº 020/2018, Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **JANAINA MARIA FERNANDES GUEDES QUEIROZ** em caráter definitivo, no cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio e Tombamento do Município de Doutor Severiano, matrícula 085,em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AFF50B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2018

Portaria nº 021/2018, Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR o servidor **NILTON LUIZ DA SILVA** em caráter definitivo, no cargo de Auxiliar de Secretaria do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 328,em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F826A179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2018

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **IDALINA NETA DE LIMA VIANA** em caráter definitivo, no cargo de Auxiliar da Biblioteca Municipal, matrícula 156,em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7BDFF587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018

Portaria nº 023/2018, Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **DIAMANTINA SANDRA DÁRIO FERNANDES** em caráter definitivo, no cargo de Coordenadora do Programa Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 326,em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F4FB485C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE/ S/A, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço a RUA DO LAVRADIO, 71, ANDAR 2, CEP Nº 20.230-070, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, para contratação de prestadora de serviços de telefonia fixa, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado é de R$ 18.548,33 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.
A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA
Projeto/Atividade	2006-MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B96FB3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de prestadora de serviços de telefonia fixa.
Reconhece e Autoriza aInexigibilidade De Licitaçãono valor global estimado de r$ 18.548,33 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25*- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I*- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa TELEMAR NORTE LESTE/ S/A, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79 com endereço a RUA DO LAVRADIO, 71, ANDAR 2, CEP Nº 20.230-070, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FF9A84BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETAS 2.1, 4, 6, 6.1 E 6.2 LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08hs30min** do dia **07 de fevereiro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 19 de janeiro de 2018.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:63457350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0300/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 05/2015

PROCESSO Nº. 11110001/15 - Partes: R T FERREIRA FILHO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS - CNPJ: 20.684.060/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção civil com a finalidade especifica para execução de obras na Construção e montagem de uma ponte metálica com estrutura tubular no municipio de Felipe Guerra - RN, localizado sobre o Rio Apodi-Mossoró em área deste municipio de Felipe Guerra, conforme projeto executivo (Memorial Descritivo e Planilhas de quantitativos e preços básico e demais adendos), constante do sub-item 1.1.1. do edital. Prazo: de 14/12/2017 até 14/03/2018, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Segunda do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017.

Felipe Guerra/RN, 14 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CE3951B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2018-SMARH EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Antônio Maspolly de Morais no cargo de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Antônio Maspolly de Morais** do cargo de **Conselheiro Tutelar,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/01/2018 a 21/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 19 de Janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EE9B21F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
PROCESSO:1613/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:ASSUNET LTDA ME

CNPJ:10.85.82361000-17

OBJETO:A presente solicitação tem por objeto aquisição de servidor com software original e onze licenças de antivírus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R$ 7.851,60 (sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Janeiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:26E350C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA DOS ITENS DESERTOS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público que fará realizar 2ª chamada para os itens considerados DESERTOS a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP, tendo por **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 02/02/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: cpl.pmfp@gmail.com e http://www.fernandopedroza.rn.gov.br, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 19 de Janeiro de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A93D8319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210151/2017
Objeto:. Serviço de Alinhamento e Balanciamento e Revisão dos Freios.
Contratado: M R MARQUES PAIVA (21.764.641/0001-92)
Valor Total Julgado: R$ 320,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:02547011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210152/2017
Objeto:. Troca da Coifa, Alinhamento e Balanciamento
Contratado: M R MARQUES PAIVA (21.764.641/0001-92)
Valor Total Julgado: R$ 120,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9ECBBF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210153/2017
Objeto:. Conserto do Eletroventilador e troca do Termostato do Ar Condicionado.
Contratado: M R MARQUES PAIVA (21.764.641/0001-92)
Valor Total Julgado: R$ 250,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:91B4EF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210154/2017
Objeto:. Serviço de Troca de Polia da Ambulancia.
Contratado: M R MARQUES PAIVA (21.764.641/0001-92)
Valor Total Julgado: R$ 30,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E827B4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201070/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D081C77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0201071/2018
Objeto:. Serviço de Confecção de Camisetas para a Campanha na Atenção Basica de Saude.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 5.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:20C7CB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01120147/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Basíco das Comunidade do Sitio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Periodo Noturno.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5B3FD4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120148/2017
Objeto:. Aquisição de Ar Condicionado para a Escola Municpal Ernesto Ferreira.
Contratado: COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)
Valor Total Julgado: R$ 3.900,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:27C67AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 495/2017 - GP - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. RONILSON DE PAIVA ROBERTO, sob a portaria nº 495/2017, do cargo de Vice-Diretor, lotado na Escola Municipal Zuza Grande, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9DAA881F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 037/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DULCELEIDE NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 037/2018, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Ana Felizardo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6B27A02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 038/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Sra. CLAUDIA CRISTINA BELO DA SILVA, sob a portaria nº 038/2018, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Elizabete Bernardo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DEDD14DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 039/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. TARCIANA VALERIA SILVA PEGADO NASCIMENTO, sob a portaria nº 039/2018, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Diva Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4B0488E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 040/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. PATRÍCIA SILVA RODRIGUES, sob a portaria nº 040/2018, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Irene Lisboa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:92C2C784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 041/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MÁRCIA MARIA DA SILVA, sob a portaria nº 041/2018, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Isaura da Costa Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F9052B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 042/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DIANA OLIVEIRA FREIRE DA SILVA, sob a portaria nº 042/2018, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Isaura Gonçalves, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:73632A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 043/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUANA MARIA DE CARVALHO, sob a portaria nº 043/2018, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI - Aluízio Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8C1733DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 044/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. PATRICIA MARQUES MENDES DA SILVA, sob a portaria nº 044/2018, para o cargo Diretora, lotada no CMEI Adália Dias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5C14DF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 045/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA, sob a portaria nº 045/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Alberto Torres Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6DBACB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 046/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, sob a portaria nº 046/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Profº. Aluízio Alves, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0BCA9D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 047/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ DE ALEXANDRIA SOARES, sob a portaria nº 047/2018, para o cargo de Diretor, lotado na Escola Municipal Alfredo Lima, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:E932065C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 048/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GEÍLSE FÉLIX DE LIMA, sob a portaria nº 048/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Coronel José Lúcio Ribeiro, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:607FCAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 049/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CRISTIANE SOARES DE FREITAS, sob a portaria nº 049/2018, para o cargo Diretora, lotada na Escola Municipal David Simonetti, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4CC192A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 050/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GEDALVA FLORENTINO ALVES, sob a portaria nº 050/2018, para o cargo Diretora, lotada na Escola Municipal Deputada Maria do Céu P. Fernandes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:08B00D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 051/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA VALDECI DOS SANTOS GALVÃO, sob a portaria nº 051/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Dona Mariquinha, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DFC4CCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 052/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUCIANA GALVÃO FAGUNDES DE LIMA, sob a portaria nº 052/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Hélio Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:20C7AA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 053/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FRANCIANNE SILVESTRE ALVES DE SOUZA, sob a portaria nº 053/2018, para o cargo Diretora, lotada na Escola Municipal João Batista Gadelha do Espírito Santo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:90E1B911

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 054/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, sob a portaria nº 054/2018, para o cargo de Diretor, lotado na Escola Municipal Dona Toinha, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3676ED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 055/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. KÁTIA REGINA DE LIMA SILVA, sob a portaria nº 055/2018, para o cargo Diretora, lotada na Escola Municipal Emília Freire de Lima, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:831D3E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 056/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 056/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:136ED2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 057/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ALEXANDRINA CÉLIA NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 057/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Lúcio de Lima, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8A92F8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 058/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA QUITÉRIA LIMA DA SILVA, sob a portaria nº 058/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Mandú da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:13C27044

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 059/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SILENE BATISTA DA SILVA, sob a portaria nº 059/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7E2E46AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 060/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARINEIDE MOISÉS DA SILVA, sob a portaria nº 060/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D9902BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 061/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE FREITAS TAVARES, sob a portaria nº 061/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Profª. Nazaré de Andrade Duarte, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:80DAF2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 062/2018- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SIBELE PATRÍCIA DA SILVA PEGADO, sob a portaria nº 062/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Tereza Fagundes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8A144EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 063/2018 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. NADYA RAFAELLA SILVA DA COSTA BEZERRA, sob a portaria nº 063/2018, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Zuza Grande, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2668B25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2018 S.A.

PORTARIA Nº 003/2018 – S.A
GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de Janeiro de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 003/2018, para apurar INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS do (a) servidor (a) AISA COSTA DE FRANÇA MARTINS, matrícula **6230** e regida sob o **CPF: 592.966.404-82**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de Janeiro de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:2D33AC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018 - S.A.

PORTARIA Nº 004/2018 – S.A
GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de Janeiro de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 004/2018, para apurar INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS do (a) servidor (a) SENISANDRO FIRMINO DA SILVA, matrícula **6358** e regido sob o **CPF: 942.568.454-53**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de Janeiro de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:77EC9D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018

DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre o Convite para Audiência Pública.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Convidar a sociedade civil, a sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º e 3º quadrimestre de 2017. A audiência ocorrerá no dia 19 de fevereiro 2018, às 09h, no Polo Educa Grossos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7FCE0DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 014/2018

Exonerar, IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2266C775

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 023/2018

Exonerar, ALINE FERREIRA GOMES do Cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ALINE FERREIRA GOMES,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor (a) Técnico (a) Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F78716EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024/2018

Exonerar, FABIO MARTINS DE LIMA do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FABIO MARTINS DE LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FACDE5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025/2018

Exonerar, MARIANA KAYRES DA SILVEIRA CUNHA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIANA KAYRES DA SILVEIRA CUNHA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D286C638

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027/2018

Exonerar, EVANDRO VARELA DE CARVALHO do Cargo de Assessor Técnico IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EVANDRO VARELA DE CARVALHO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5AD052D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 028/2018

Exonerar, MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA do Cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor (a) Técnico (a) Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E5DABF29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 029/2018

Exonerar, LEONARIA MACIEL FELIX do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LEONARIA MACIEL FELIX,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C70429A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 030/2018

Exonerar, MOHANA FREITAS ARNOULD do Cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MOHANA FREITAS ARNOULD,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor (a) Técnico (a) Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8AC1B6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 015/2018

Nomear, IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ no cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:69A70432

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 031/2018

Exonerar, MARIA AUXILIADORA GOMES do Cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA AUXILIADORA GOMES,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor (a) Técnico (a) Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D122682F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 032/2018

Exonerar, AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6DB9D64D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 033/2018

Exonerar, JANETE RAMOS DA SILVA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JANETE RAMOS DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1C6344A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 034/2018

Exonerar, LAURISTENE PAULINO DOS SANTOS do Cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LAURISTENE PAULINO DOS SANTOS,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor (a) Técnico (a) Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:94B107C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 035/2018

Exonerar, LILIANE DE MIRANDA TEIXEIRA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LILIANE DE MIRANDA TEIXEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:63F618BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 036/2018

Exonerar, CHAYANNY RICHARDSON SILVA DOS SANTOS do Cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CHAYANNY RICHARDSON SILVA DOS SANTOS,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F0AD761C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 037/2018

Exonerar, WILLIAM MARCAL DE MESQUITA do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **WILLIAM MARCAL DE MESQUITA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:440B872E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 038/2018

Nomear, ALINE FERREIRA GOMES no cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE FERREIRA GOMES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7021CC58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 039/2018

Nomear, FABIO MARTINS DE LIMA no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIO MARTINS DE LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CFEEC542

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 040/2018

Nomear, MARIANA KAYRES DA SILVEIRA CUNHA no cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIANA KAYRES DA SILVEIRA CUNHA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:69B684CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 041/2018

Nomear, SIMONE KELLY DO NASCIMENTO no cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SIMONE KELLY DO NASCIMENTO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:88601261

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 042/2018

Nomear, EVANDRO VARELA DE CARVALHO no cargo de Diretoria do Fundo Municipal e Logística.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EVANDRO VARELA DE CARVALHO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria do Fundo Municipal e Logística, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:72AB4B28

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 043/2018

Nomear, MARIA LUCIENE SILVA no cargo de Chefe de Gabinete SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUCIENE SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A56ADC27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044/2018

Nomear, MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA no cargo de Diretora do Distrito Sanitario de Baixa do Meio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora do Distrito Sanitario de Baixa do Meio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:71DAB52A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045/2018

Nomear, LEONARIA MACIEL FELIX no cargo de Gerencia do Nucleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEONARIA MACIEL FELIX,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia do Nucleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A942D714

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046/2018

Nomear, MOHANA FREITAS ARNOULD no cargo de Gerencia de Atenção Basica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MOHANA FREITAS ARNOULD,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Atenção Basica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:30511FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2018

Nomear, MARIA AUXILIADORA GOMES no cargo de Gerencia de Atenção Basica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA AUXILIADORA GOMES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Atenção Basica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F1F6123E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2018

Nomear, AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS no cargo de Gerencia de Atenção Basica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Atenção Basica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0FF1564F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049/2018

Nomear, ELESSANDRA MARCIA MIRANDA DE SOUSA no cargo de Gerencia de Atenção Basica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELESSANDRA MARCIA MIRANDA DE SOUSA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Atenção Basica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6D212D80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2018

Nomear, MICARLA MALAQUIAS MARTINS DA SILVA no cargo de Gerencia de Atenção Basica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICARLA MALAQUIAS MARTINS DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Atenção Basica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3C0C511B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 051/2018

Nomear, JANETE RAMOS DA SILVA no cargo de Chefe de Departamento de Programas Estratégicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANETE RAMOS DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Departamento de Programas Estratégicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A5A89ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2018

Nomear, LAURISTENE PAULINO DOS SANTOS no cargo de Gerencia do Ambulatório Médico Especializado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAURISTENE PAULINO DOS SANTOS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia do Ambulatório Médico Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2E2C3095

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 053/2018

Nomear, LILIANE DE MIRANDA TEIXEIRA no cargo de Chefe de Departamento da Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LILIANE DE MIRANDA TEIXEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Departamento da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AD407FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054/2018

Nomear, CHAYANNY RICHARDSON SILVA DOS SANTOS no cargo de Direção Administrativa do HMLM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CHAYANNY RICHARDSON SILVA DOS SANTOS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Direção Administrativa do HMLM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A0A702CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2018

Nomear, WILLIAM MARCAL DE MESQUITA no cargo de Gerencia do Centro Especializado em Reabilitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLIAM MARCAL DE MESQUITA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia do Centro Especializado em Reabilitação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3E90A63E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026/2018

Nomear, JOSE PEREIRA DA SILVA no cargo de Gerencia de Vigilancia Ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE PEREIRA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Vigilancia Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A1FEAF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2018 - RETIFICAÇÃO

De 08 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ELOISA SILVA DE AZEVEDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ELOISA SILVA DE AZEVEDO,** inscrito no CPF sob o nº **017.962.284-60,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1813186A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
I - REVOGAÇÃO PARCIAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 328/2017

EMPRESA: LG e LJ Construções LTDA – CNPJ nº 12.470.133/0001-00
Serve o presente instrumento para revogar parcialmente a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO do primeiro Termo Aditivo:

Assim, a cláusula primeira citada passará a ter a seguinte redação para o item 03:

Cláusula Primeira - Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 01 de junho de 2018, resolvem as partes **REVOGAR A SUSPENSÃO do item 03 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, referente ao contrato nº 328/2017** a partir do dia 02 de janeiro de 2018.
Justificativa:
Considerando a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais Secretarias do Município com o transporte de objetos e resoluções de atividades vinculas ao exercício administrativo, resolve-se promover a derrogação do ato, tendo em vista ser mais vantajoso aos cofres públicos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do aditamento que não atingirem a presente revogação parcial do segundo termo aditivo.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BA6AC5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, o Pregoeiro, Suêldo Maia Pinheiro, e Equipe de Apoio, os seguintes membros Gilter Fernandes de Assis, e Irinélvia Marias Fernandes Alves Bezerra, encarregado de dirigir e julgar o **processo licitatório nº 036/2017, Terceira Chamada do Pregão Presencial nº 032/2017,** que tem como objeto o Registro de Preço para possível **Contratação de empresa para possível Aquisição de uma Ambulância 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, por unanimidade o Pregoeiro e os membros da Equipe de apoio decidiu considerar o certame **DESERTO**, pelo não comparecimento de nenhum interessado.
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

GILTER FERNANDES DE ASSIS
Equipe de Apoio

IRINÉLVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:FAD9FF5D

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAU/RN
PORTARIA N.º 002/2018

PORTARIA n.º 002/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **PAULO MAIA DE OLIVEIRA**, admitido no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1984, exercendo as atribuições do cargo de Guarda Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n° 113;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 35, da Lei n° 388/2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **PAULO MAIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de **Guarda Norturno**, matricula n° 113**,** portador da carteira de Identidade nº. 284.796 SSP/RN e CPF/MF nº. 429.365.194-20, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.067-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, visto preenchidos os requisitos do artigo 35 da Lei Municipal n° 388, de 02 de janeiro de 2012, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, III, b, da Constituição Federal, aposentando-se com proventos proporcionais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor proporcional ao tempo de contribuição, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO
Presidente do RRPS de Itaú/RN
Portaria n° 021/2017 .

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2CD7A829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **YLKA MARALINE MATIAS DE PONTES,** CPF Nº 091.958.724-00, para o cargo de Assessor de informática, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0169FC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16

PORTARIA Nº 16/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ERONIS DA SILVA BARROS,** CPF Nº 081.484.834-69, para o cargo de Assessor de informática, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EFD091F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2018

PORTARIA Nº 17/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA,** CPF Nº 013.614.294-02, para o cargo de COORDENADORA DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8457E331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2018

PORTARIA Nº 18/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª **ADRIANA MERECIANO NASCIMENTO,** CPF Nº 050.672.724-65, para o cargo de COORDENADORA DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:402922EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: MARIA JACIARA DA SILVA, CPF: 701.008.624-97 Objeto**: Contratação de 01 (uma) AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4E89ABB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: MARCELO PEREIRA MARQUES, CPF: 028.254.444-56 Objeto**: Contratação de 01 (um) MOTORISTA, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4FCCD71C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: MARIA YASMIN DE SOUZA SILVA, CPF: 123.245.814-77 Objeto**: Contratação de 01 (uma) AGENTE DA VIGILANCIA SANITARIA, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:52C6B8E1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS**, no qual declarou a empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01)**, vencedora do **LOTE 01** com desconto **15% (quinze por cento)**, do **LOTE 02** com desconto **12% (doze por cento)** e do **LOTE 03** com desconto **12% (doze por cento)**.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4B4126FC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
A Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 091/2017, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em **19 de janeiro de 2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO**, foi declarada **"DESERTA"**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de Abertura do **Pregão Presencial nº. 000026/2017**, **Processo nº. 000274/2017**, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2018**, às **09:30hs**. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E86E37AB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNER**, no qual declarou a empresa **CG SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 11.104.294/0001-18)**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:551DA6FC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS HOSPITALARES**, no qual declarou a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5A4CB71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/2018-GP.

Constituição e Composição da Comissão de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS,**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo**Art. 49**,**Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – incumbida de processar e julgar os procedimentos administrativos licitatórios em conformidade com os termos da Lei n° 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - Designar para a composição da referida Comissão os seguintes servidores:
Presidente: Adriana Gomes dos Santos
Membro: Daniel Joaquim Roberto
Membro: José Alex-Sandro dos Santos Batista
Suplente: Francisco de Freitas Sobrinho

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D62356A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº002/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA** ocupante do cargo pública em comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,** matrícula nº 751, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Coordenadoria de Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 12 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E8545D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**.

Objeto: Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Bela Vista no Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

Preço Global Ofertado: R$ 111.456,47 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Data: 19 de Janeiro de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Japi – RN.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA
Membro da CPL

TIAGO DA SILVA VALDIVINO
Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D95CE73E

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 19 de Janeiro de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, à empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, objetivando a Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Bela Vista no Município de Japi/RN, com o valor global de R$ 111.456,47 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como comas especificações do Edital.

Japi/RN, 19 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:474D961B

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, à empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 07.555.440/0001-54, objetivando a Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Bela Vista no Município de Japi/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.
Japi/RN, 19 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 19 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:14FD6F61

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI
CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 07.555.440/0001-54.
OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Bela Vista no Município de Japi/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 111.456,47 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convenio Com a SIN e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
DATA: 19 de Janeiro de 2018
ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0431B4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2018 PROCESSO N°: 13/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 031/2018-GP, de 18 de Janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Solicito Aquisição de combustível, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 01 de fevereiro de 2018 (quinta-feira).

HORA: 10:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:FC606062

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180102/2018 PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**
CNPJ: **22.098.277/0001-31**

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS FEDERAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 39.600,00 (trina e nove mil e seiscentos reais).**

Órgão:..... *03 Sec. Mun. De Planejamento e Administração*
Unidade:..... *01 Sec. Mun. De Planejamento e Administração*
Projeto / Atividade:..... *2.003 Manut. Das Ativ. Da Sec. de Planj. e Admin.*
Classificação:..... *3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica*
Subelemento:..... *3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – PJ*
Fonte de Recurso*: 01000 Recursos Ordinários*

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 22.098.277/0001-31

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D95EE513

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180101/2018 ADESÃO DE ATA 07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **40.998.734/0001-26**

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO AO CONJUNTO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES**.**

VALOR GLOBAL: **85.660,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).**

02.003 - SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
110 - RECURSOS ORDINÁRIOS
0001 - JARDIM DE ANGICOS

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1131B545

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 32/2018

PORTARIA Nº 32/2018 - GP

Nomeia Diretor do Departamento de Obras e Instalações, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor **Juleno Luiz de Moura Silva** para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Instalações, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:CACA39CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 33/2018

PORTARIA Nº 33/2018 - GP

Nomeia Secretária Adjunto de Comunicação, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **Francisca Kaline da Câmara** para o cargo comissionado de Secretária Adjunto de Comunicação, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:4A8E7669

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 34/2018

PORTARIA Nº 34/2018 - GP

Nomeia Diretor de Cerimonial, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor **Jose Fernandes Pinto Filho** para o cargo comissionado de Diretor de Cerimonial, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:53814102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Elídio Araújo de Queiroz, convoca todos os servidores efetivos do município que não se encontram em período de estágio probatório, para participarem de uma assembleia que será realizada no dia 26 de janeiro de 2018, às 17 horas, na Câmara Municipal Amaro Cavalcanti, com o objetivo de escolher um representante para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Serão submetidos a avaliação especial de desempenho todos os servidores aprovados em concurso público que completarem 03 (três) anos de exercício em seus cargos.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de janeiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:35679B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 830/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 830 , DE 02 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:187AF313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 832/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 832 , DE 02 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.600,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					9.600,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				9.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.600,00
Anexo II (Redução)					9.600,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					9.600,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			0100000000	0001	9.600,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B93F8C4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 833/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 833 , DE 02 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 28.660,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 28.660,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.660,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.660,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				28.660,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	28.660,00
Anexo II (Redução)					28.660,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.660,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				28.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	28.660,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8A1A0D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 834/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 834 , DE 02 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	Anexo I (Acréscimo)				24.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	1010 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	24.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BCB5D756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DE BASE NACIONAL**.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº02/2018 – Processo n.º 81/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A579840C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA 001/2018

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.124.474/0001-10, referente empenho nº. 1201002/2017, datado em 27/10/2017, no valor de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), dizendo respeito a nota fiscal eletrônica nº. 000.000.215.

O referido pagamento refere-se aquisição de 05 (cinco) caixas d`água em polietileno com capacidade para 5.000L (cinco mil litros) de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que se fazem necessárias para distribuição de água pelos bairros da cidade, tendo em vista o encerramento do fornecimento pela CAERN devido ao colapso do abastecimento causado pela estiagem severa. Para o pagamento da referida nota fiscal, fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira, tendo em vista à proximidade de 90 (noventa) dias do atraso de seu pagamento, uma vez que é datada de 27 de outubro de 2017, o que dispensa o fornecedor, por força contratual e legal, continuar realizando o fornecimento, inclusive o possibilita a solicitação de rescisão unilateral do cumprimento da obrigação, como preceitua a Cláusula 15ª da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 060 (Processo Licitatório 920.198/2017), vejamos o item 15.7: "*O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação."* Nesse sentido, levando em relevante consideração a situação de emergência vivida pelo Município de Jardim do Seridó, conforme Decreto Municipal 1.331 de 16 de novembro de 2017, pela seca que atinge as zonas urbanas e rural há cerca de 06 (seis) anos, faz-se extremamente necessário a manutenção de sadia relação contratual, tendo em vista que provavelmente, caso ocorra o agravamento da situação, o município necessitará adquirir novos reservatórios d'água, a serem instaladas na zona urbana ou na zona rural de acordo com a necessidade, o que o atraso no pagamento do referido processo de despesa, poderá ocasionar dificuldades na aquisição do objeto em comento, e prejuízos imensuráveis a população, pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. A situação de emergência vivida pelo município de Jardim do Seridó, corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução nº 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, II, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
(...)
II - estado de emergência.
(...)
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente."

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal nº 1.341 de 10 de janeiro de 2018, que "*especifica quais as despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público*. ", em seu art. 01º, VII, *in verbis*:

"Art. 01º São consideradas como essenciais e de ***relevante interesse público*** *as seguintes despesas:*
(...)
VII – Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal da área;
(...)"

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pela situação de emergência, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 19 de janeiro de 2017.

Art.5oTodos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.124.474/0001-10, referente empenho nº. 1201002/2017, datado em 27/10/2017, no valor de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), dizendo respeito a nota fiscal eletrônica nº. 000.000.215.

O referido pagamento refere-se aquisição de 05 (cinco) caixas d`água em polietileno com capacidade para 5.000L (cinco mil litros) de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que se fazem necessárias para distribuição de água pelos bairros da cidade, tendo em vista o encerramento do fornecimento pela CAERN devido ao colapso do abastecimento causado pela estiagem severa. Para o pagamento da referida nota fiscal, fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira, tendo em vista à proximidade de 90 (noventa) dias do atraso de seu pagamento, uma vez que é datada de 27 de outubro de 2017, o que dispensa o fornecedor, por força contratual e legal, continuar realizando o fornecimento, inclusive o possibilita a solicitação de rescisão unilateral do cumprimento da obrigação, como preceitua a Cláusula 15ª da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 060 (Processo Licitatório 920.198/2017), vejamos o item 15.7: "*O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação."* Nesse sentido, levando em relevante consideração a situação de emergência vivida pelo Município de Jardim do Seridó, conforme Decreto Municipal 1.331 de 16 de novembro de 2017, pela seca que atinge as zonas urbanas e rural há cerca de 06 (seis) anos, faz-se extremamente necessário a manutenção de sadia relação contratual, tendo em vista que provavelmente, caso ocorra o agravamento da situação, o município necessitará adquirir novos reservatórios d'água, a serem instaladas na zona urbana ou na zona rural de acordo com a necessidade, o que o atraso no pagamento do referido processo de despesa, poderá ocasionar dificuldades na aquisição do objeto em comento, e prejuízos imensuráveis a população, pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. A situação de emergência vivida pelo município de Jardim do Seridó, corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução nº 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, II, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
(...)
II - estado de emergência.
(...)
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente."

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal nº 1.341 de 10 de janeiro de 2018, que "*especifica quais as despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público*. ", em seu art. 01º, VII, *in verbis*:

"Art. 01º São consideradas como essenciais e de ***relevante interesse público*** *as seguintes despesas:*
(...)
VII – Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal da área;
(...)"

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pela situação de emergência, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 19 de janeiro de 2017.

Art.5oTodos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.124.474/0001-10, referente empenho nº. 1201002/2017, datado em 27/10/2017, no valor de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), dizendo respeito a nota fiscal eletrônica nº. 000.000.215.

O referido pagamento refere-se aquisição de 05 (cinco) caixas d`água em polietileno com capacidade para 5.000L (cinco mil litros) de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que se fazem necessárias para distribuição de água pelos bairros da cidade, tendo em vista o encerramento do fornecimento pela CAERN devido ao colapso do abastecimento causado pela estiagem severa. Para o pagamento da referida nota fiscal, fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira, tendo em vista à proximidade de 90 (noventa) dias do atraso de seu pagamento, uma vez que é datada de 27 de outubro de 2017, o que dispensa o fornecedor, por força contratual e legal, continuar realizando o fornecimento, inclusive o possibilita a solicitação de rescisão unilateral do cumprimento da obrigação, como preceitua a Cláusula 15ª da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 060

(Processo Licitatório 920.198/2017), vejamos o item 15.7: "*O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação."* Nesse sentido, levando em relevante consideração a situação de emergência vivida pelo Município de Jardim do Seridó, conforme Decreto Municipal 1.331 de 16 de novembro de 2017, pela seca que atinge as zonas urbanas e rural há cerca de 06 (seis) anos, faz-se extremamente necessário a manutenção de sadia relação contratual, tendo em vista que provavelmente, caso ocorra o agravamento da situação, o município necessitará adquirir novos reservatórios d'água, a serem instaladas na zona urbana ou na zona rural de acordo com a necessidade, o que o atraso no pagamento do referido processo de despesa, poderá ocasionar dificuldades na aquisição do objeto em comento, e prejuízos imensuráveis a população, pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. A situação de emergência vivida pelo município de Jardim do Seridó, corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução nº 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, II, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
(...)
II - estado de emergência.
(...)
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente."

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal nº 1.341 de 10 de janeiro de 2018, que "*especifica quais as despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público*. ", em seu art. 01º, VII, *in verbis*:

"Art. 01º São consideradas como essenciais e de ***relevante interesse público*** *as seguintes despesas:*
(...)
VII – Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal da área;
(...)"

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pela situação de emergência, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 19 de janeiro de 2017.

Art.5oTodos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.124.474/0001-10, referente empenho nº. 1201002/2017, datado em 27/10/2017, no valor de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), dizendo respeito a nota fiscal eletrônica nº. 000.000.215.

O referido pagamento refere-se aquisição de 05 (cinco) caixas d`água em polietileno com capacidade para 5.000L (cinco mil litros) de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que se fazem necessárias para distribuição de água pelos bairros da cidade, tendo em vista o encerramento do fornecimento pela CAERN devido ao colapso do abastecimento causado pela estiagem severa. Para o pagamento da referida nota fiscal, fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira, tendo em vista à proximidade de 90 (noventa) dias do atraso de seu pagamento, uma vez que é datada de 27 de outubro de 2017, o que dispensa o fornecedor, por força contratual e legal, continuar realizando o fornecimento, inclusive o possibilita a solicitação de rescisão unilateral do cumprimento da obrigação, como preceitua a Cláusula 15ª da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 060 (Processo Licitatório 920.198/2017), vejamos o item 15.7: "*O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação."* Nesse sentido, levando em relevante consideração a situação de emergência vivida pelo Município de Jardim do Seridó, conforme Decreto Municipal 1.331 de 16 de novembro de 2017, pela seca que atinge as zonas urbanas e rural há cerca de 06 (seis) anos, faz-se extremamente necessário a manutenção de sadia relação contratual, tendo em vista que provavelmente, caso ocorra o agravamento da situação, o município necessitará adquirir novos reservatórios d'água, a serem instaladas na zona urbana ou na zona rural de acordo com a necessidade, o que o atraso no pagamento do referido processo de despesa, poderá ocasionar dificuldades na aquisição do objeto em comento, e prejuízos imensuráveis a população, pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. A situação de emergência vivida pelo município de Jardim do Seridó, corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução nº 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, II, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
(...)
II - estado de emergência.
(...)
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente."

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal nº 1.341 de 10 de janeiro de 2018, que "*especifica quais as despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público*. ", em seu art. 01º, VII, *in verbis*:

"Art. 01º São consideradas como essenciais e de ***relevante interesse público*** *as seguintes despesas:*
(...)
VII – Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal da área;
(...)"

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pela situação de emergência, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 19 de janeiro de 2017.

Art.5oTodos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.124.474/0001-10, referente empenho nº. 1201002/2017, datado em 27/10/2017, no valor de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), dizendo respeito a nota fiscal eletrônica nº. 000.000.215.

O referido pagamento refere-se aquisição de 05 (cinco) caixas d`água em polietileno com capacidade para 5.000L (cinco mil litros) de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que se fazem necessárias para distribuição de água pelos bairros da cidade, tendo em vista o encerramento do fornecimento pela CAERN devido ao colapso do abastecimento causado pela estiagem severa. Para o pagamento da referida nota fiscal, fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira, tendo em vista à proximidade de 90 (noventa) dias do atraso de seu pagamento, uma vez que é datada de 27 de outubro de 2017, o que dispensa o fornecedor, por força contratual e legal, continuar realizando o fornecimento, inclusive o possibilita a solicitação de rescisão unilateral do cumprimento da obrigação, como preceitua a Cláusula 15ª da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 060 (Processo Licitatório 920.198/2017), vejamos o item 15.7: "*O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação."* Nesse sentido, levando em relevante consideração a situação de emergência vivida pelo Município de Jardim do Seridó, conforme Decreto Municipal 1.331 de 16 de novembro de 2017, pela seca que atinge as zonas urbanas e rural há cerca de 06 (seis) anos, faz-se extremamente necessário a manutenção de sadia relação contratual, tendo em vista que provavelmente, caso ocorra o agravamento da situação, o município necessitará adquirir novos reservatórios d'água, a serem instaladas na zona urbana ou na zona rural de acordo com a necessidade, o que o atraso no pagamento do referido processo de despesa, poderá ocasionar dificuldades na aquisição do objeto em comento, e prejuízos imensuráveis a população, pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. A situação de emergência vivida pelo município de Jardim do Seridó, corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução nº 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, II, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
(...)
II - estado de emergência.
(...)
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente."

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal nº 1.341 de 10 de janeiro de 2018, que "*especifica quais as despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público*. ", em seu art. 01º, VII, *in verbis*:

*"Art. 01º São consideradas como essenciais e de **relevante interesse público** as seguintes despesas:*
(...)
VII – Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal da área;
(...)"

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pela situação de emergência, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AILSON DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5oTodos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:0F97F405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria da Penha dos Santos Ribeiro, com matrícula 7919-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Janeiro de 2018 á 02 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8EBB358A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Valmir Pinheiro de Assis, com matrícula 4677-1, função de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Janeiro de 2018 á 31 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7D44DD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Adriana Maria Ferreira, com matrícula 9580-2, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Janeiro de 2018 á 31 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:20901CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Joab Rogério Gomes, com matrícula 8150-1, função de Motorista de Ambulância, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Janeiro de 2018 á 30 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5E7C1A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Carla Daniele de A. M. Souza, com matrícula 9857-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Janeiro de 2018 á 31 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:489FCABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Idha Cristiane da Silva, com matrícula 9814-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 08 de Janeiro de 2018 á 06 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:66A8DEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Jardina Roberta Lopes do Nascimento, com matrícula 9725-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 08 de Janeiro de 2018 á 06 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FDCA63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Vanuza Pinheiro da Costa Soares, com matrícula 9385-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 04 de Janeiro de 2018 á 02 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:25B088C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Leda da Silva Oliveira, com matrícula 12e28-1, função de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 04 de Janeiro de 2018 á 02 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8537458A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ana Maria Crispim, com matrícula 7846-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 04 de Dezembro de 2017 á 03 de Março de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:309211C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Rildo Fernandes de Morais, com matrícula 4243-1, função de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Janeiro de 2018 á 31 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BE8C7760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Josilda Gonçalves do Nascimento, com matrícula 0612-1, função de Auxiliar Contabilidade, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 05 de Janeiro de 2018 á 03 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:15EEC0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Borges de Oliveira, com matrícula 9458-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 03 de Janeiro de 2018 á 02 de Abril de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E48407C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018-ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo citados para compor a comissão de licitação.
Presidente:
Erivanildo Bandeira Bezerra – CPF nº 778.982.224-15
Membros:
Josenildo Fernandes de Souza – CPF nº 028.169.434-61
Ana Lucia de Lima Bilro – CPF nº 429.756.384-34
Suplentes:
Elizângela Souto da Trindade - CPF nº 049.955.784-04
Almiram Ataliba de Morais Lima – CPF nº 024.928.534-70.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN,18 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:227D7B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 008/2017 - PORTARIA

Portaria nº 008/2017 – Gabinete do Prefeito
Em, 16 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 17 de janeiro 2018, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:94ADF316

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 17010002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17010002/2018

Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinado a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública urbana e rural do município de José da Penha/RN.

Contratado: WELHINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03), com Valor Total Julgado: **R$ 7.415,77**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DF4A8564

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 007/2018

PORTARIA N° 007 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA** como Gestor e Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DA4E90BF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 16120009/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16120009/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 021/2017
OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços para manutenção dos aparelhos de ar condicionados do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B594A288

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 18120001/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 18120001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 18120001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 031/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamento de condicionador de ar e peças para ar condicionado para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais).
DOTAÇÃO: 295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 18/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D01A5980

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 26120007/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26120007/2017

Objeto: Serviços de organização e ornamentação destinado ao evento "Café com Impressa" a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2017, na Escola Municipal 04 de Outubro, e serviços de cerimonial destinado ao evento alvorada festiva com hasteamento das bandeiras em frente ao Palácio José Josemar de Oliveira (Prefeitura Municipal de José da Penha/RN) a se realizar no dia 31 de dezembro de 2017, como parte da programação em comemoração ao 59° anos de emancipação política da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: ANA PAULA DA SILVA 00975560417 (20.431.013/0001-22), com Valor Total Julgado: **R$ 4.600,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 26/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C3E6457E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 18010001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18010001/2018

Objeto: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Contratado: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), com Valor Total Julgado: R$ 284.737,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 18/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:29B662A3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 18010001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 18010001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO DE ORIGEM: 18010001/2018
OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.
VALOR TOTAL: R$ 284.737,21 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).
DOTAÇÃO:
529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 18/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AE65FAC7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 16120006/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16120006/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 4.681,40 (quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 15/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:116AC25C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 16120004/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 16120004/2017
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16120004/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 4.063,20 (quatro mil e sessenta e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
188 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A373FCFD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 16120003/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 16120003/2017
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16120003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO:
188 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2A947DF3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 16120002/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 16120002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16120002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 3.669,70 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 188 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:99A25A41

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 16120001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16120001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.294,00 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO: 188 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/12/2017 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:806BAE97

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 15120001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 15120001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 3.561,70 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 15/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E3D6D3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Pedro Batista do Nascimento
CPF.: 124.212.224-94
MATRÍCULA.: 08549-9
CARGO/FUNÇÃO: Facilitador de oficinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 10 (dez) diárias para participar da 23ª FIART (Feira Internacional de Artesanato), no período de 19 de janeiro à 28 de janeiro de 2018, no Centro de Convenções, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 10 (dez) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 1000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:52EC1AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 002/2018 – CMDCA

O presidente da Comissão Organizadora para escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Jucurutu-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2017, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 533/2005 e suas alterações, torna publico a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura à membro Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2016 – 2019, em eleição suplementar.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº NOME Nº DE INSCRIÇÃO

1. JOSIANE AMARO DA SILVA 001
2. FRANCINALDO DUARTE DA SILVA 002
3. FRANCISCA APARECIDA SILVA DANTAS 003
4. FRANCIÉLIA JÉSSICA DE OLIVEIRA 004
5. LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ 005
6. ERNESTO SILVINO DA SILVA NETO 006
7. FRANCISCO HENRIQUE DE ARAÚJO 007
8. ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES 008
9. ALCILENE PINHEIRO DA SILVA 009

O período para recursos de impugnação das inscrições ocorrerá de 23 a 25 de janeiro de 2018 e para defesa dos candidatos arrolados em processos de recursos o prazo de 29 a 31 de janeiro de 2018.

Os candidatos com recursos interpostos, serão convocados para realizar sua defesa através de Ato Convocatório desta Comissão Organizadora.

Jucurutu/RN, 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDES RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:9AE78E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2018 - GP

de 19 de janeiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal da Saúde, por tempo indeterminado.

2. O Agente político ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a Lei nº 001 de 2001.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 19 de janeiro de 2018

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:214B3D76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0286/2018

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais) mensais.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:36074DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório **na modalidade SRP - PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, **objetivando o Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **01 de FEVEREIRO de 2018, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 19 de Janeiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E0FA6910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório **na modalidade SRP - PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, **objetivando o Registro de preços para confecção de impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **01 de FEVEREIRO de 2018, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 19 de Janeiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AFFC0ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2018

PROCESSO Nº 0301201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): ARISTÊNIO ÁLEF DIAS SOARES
CPF: 704.772.384-67
OBJETO: Contratação dos serviços de propaganda e divulgações de anúncios em som automotivo, atendendo as necessidades desta prefeitura e demais Secretarias durante o ano de 2018.
VALOR: R$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Atividade 04 122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria de Municipal de administração;
Atividades: **04 122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria de Municipal de administração**; **12 361 0006 2.012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação**; **10 301 0008 2.036 – Manutenção da Secretaria de Saúde**;
08 244 0009 2.055 – Piso Básico Fixo – CRAS - PBFI;
Classificação Econômica 3.3.90.36.00 **Outros Serviços de Terceiros – PF.**
Fontes: 01000 – Recursos Ordinários; 01001 – Recursos de Impostos e de Transferências – Educação; 01002 – Recursos de Impostos e de Transferências a Saúde; 01029 – Transferência de Recursos do FNAS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de janeiro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C11741CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018

PROCESSO Nº 0401201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.000.000/0962-88
OBJETO: Contratação dos serviços bancários (Arrecadação dos tributos e demais receitas) do Banco do Brasil durante o ano de 2018.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 04 122 00038 2.009 0000 – Manutenção da Secretaria de Municipal de administração; **Classificação**

Econômica: 3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte: 0000 – Recursos Ordinários;**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de janeiro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F7D39C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-PMLN

Contrato nº 20130113, firmado em 04/11/2013, com a empresa **CONSTRUTORA NOVO LAR MT. LTDA ME**; objeto: prorrogar a vigência do **Contrato nº 20130113 - TP 004/2013-PMLN**, por mais **90 d**ias, de **13/12/2017 ao dia 14/03/2018**. Objeto: execução das obras de **ampliação das Escolas Municipais Adalgiza Amorim Bezerra e Cícero Romão de Souza - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10614, no Município de Lagoa Nova/RN**. Fundamento legal: art. 57, lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentaria: **Lei Mun. nº 565/2016, de 12/12/2016 - Exercício 2017 - 361: Ensino Fundamental – 1008: Restauração de escolas municipais, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**; Signatários: Contratante - Luciano Silva Santos e, Contratado - Antônio Felipe da Costa.

Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9617BD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2018

Portaria nº 017/2018
Lagoa Nova / RN, 18 de janeiro de 2018.

> "Nomeia CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, OAB/RN 15634, para responder interinamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Ar. 1º - Nomeia CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, OAB/RN 15634, para responder interinamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante as férias de seu titular, no período compreendido de 22 a 31 de janeiro do corrente ano**.**

Art. 2º - A presente portaria vigorará a partir do dia 22 de janeiro de 2018, cessando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano em vigência**.**

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:57F0D246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018

Portaria nº 009/2018
Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2018.

> "Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (capital do Estado do RN) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matricula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar da prestação de contas dos trabalhos da Junta Serviço Militar 066ª – Lagoa Nova/RN no 16º Batalhão de infantaria Motorizada na Cidade do Natal/RN no dia 27 de dezembro de 2017, localizado a Av. Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 27 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B3025FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2018

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2018.

> "Nomeia o Senhor Tonny Ribeiro de Medeiros, ao cargo de Subcoordenador de Telecomunicações, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomeia o Senhor **Tonny Ribeiro de Medeiros**, para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenador Telecomunicações,** simbologia CC-4, vinculado Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:56B37803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018

Portaria nº 016/2018
Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2018.

"Cria e Nomeia a Comissão Permanente de Recebimento e atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• Secretaria Municipal de Saúde:

Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe – Titular
Jose Flavio Cardoso da Silva – Suplente

• Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.

Diogo Felipe Basílio de Morais - Titular
Pedro Lopes Guimaraes - Suplente

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maria Lucenilda Coutinho - Titular
Fernando Carvalho de Araújo - Suplente

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

Jayzon Inácio do Nascimento – Titular
Jose Heitor Matias - Suplente

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º. Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 3º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 18 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019 e terá a supervisão dos membros que compões o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura e Publicação. Revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5738B770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0018/2018

Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2018.

"Exonerar a pedido, a senhora LEIDIANE PINHEIRO MEDEIROS, do Cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA a pedido, a Servidora LEIDIANE PINHEIRO MEDEIROS, onde a mesma tinha sido aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0D92E7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

O Município de Lagoa Salgada/RN, em atendimento aos preceitos constitucionais e de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, vem a todos convocar interessados para o REGISTRO CADASTRAL, para efeito de habilitação junto às licitações do município.

Lagoa Salgada/RN, em 15 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:43036BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei

10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 048/2017
Ata de Registro de Preço n°: 076/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 048/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição de Tintas e acessórios para pintura.

Fornecedor Registrado: VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ: 12.328.933/0001-91.
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 211.912,50, (duzentos e onze mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)
.
Vigência da Ata: 30/11/2017 à 29/11/2018
Vigência do Termo de Adesão: 17/01/2018 à 29/11/2018

Lagoa Salgada/RN, 18 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante
Carona

VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5DB7BA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 017/2017
Ata de Registro de Preço n°: 017/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ: 08.002.404/0001-26.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 017/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, para Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e Psicotrópicos para suprir as necessidades das unidades de saúde.

Fornecedor Registrado: A.A DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ: 04.279.658/0001-35.
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 661.666,00 (Seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Vigência da Ata: 03/08/2017 à 02/08/2018
Vigência do Termo de Adesão:12/01/2017 à 02/08/2018

Lagoa Salgada/RN, 12 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante
Carona

A.A. DE S. WANDERLEY ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:10BDA35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de combustível com vistas ao atendimento das necessidades do gabinete e das secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.
A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, às 08:30 (oito e trinta) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B7B8022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Conjunto CJA/06 modelo FNDE, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de educação de Lagoa Salgada/RN.
A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FA04C53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de saúde Lagoa Salgada/RN.
A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5B1D8C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 004/2018 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 443, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 02, 09, 16, 23, 30/12/17, com o objetivo de cobrir a área de uma ACS que esta de Licença para tratamento de Saúde.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3236CD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 005/2018 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Inácia das Vitorias de Barros**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 372, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 02, 09, 16, 23, 30/12/17, com o objetivo de cobrir a área de uma ACS que esta de Licença para tratamento de Saúde.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E479B7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2018 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 370, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 02, 09, 16, 23, 30/12/17, com o objetivo de cobrir a área de uma ACS que esta de Licença para tratamento de Saúde.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:160088B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 007/2018 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Uberlândia Maria de Paiva Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 634, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 02, 09, 16, 23, 30/12/17, com o objetivo de cobrir a área de uma ACS que esta de Licença para tratamento de Saúde.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CC484F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 022/2017; Atas de Registro de Preço n°. 017/2017; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. Órgão não participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Objeto. - Empresa GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08, vencedora do presente certame. Total estimado da Carona R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Vigência da Ata: 06/07/2017 a 05/07/2018. Vigência para o órgão aderente: 12 de janeiro de 2018 a 05 de julho de 2018.

Lajes Pintadas/RN, 27 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
Órgão Gerenciador
MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
Órgão Carona
ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita

GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08
Empresa Com Preço Registrado

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3ECF1BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 025

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DO LAJES PINTADAS – RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, e

Considerandoos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade, e Publicidade;

Considerandoo disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei, nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e nos art. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

Considerandoart. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerandoo direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerandoque o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerandoque o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quantos presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerandoo teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

Art. 2.º Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde.

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo.

§ 1.º As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

§ 2.º Para efeito deste Decreto, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

§ 3.º A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, nomeará por portaria, servidor como gestor de contratos responsável pelo atesto das despesas.

Art. 3.º As Unidades Gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizados pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1.º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio,

contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2.º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3.º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4.º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no*caput*deste artigo.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4.º O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, através do setor de finanças localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, sita à Rua São Francisco, 195, Centro, Lajes Pintadas/RN – CEP: 59.235-000 e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 1.º As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão ter suas cobranças protocoladas junto a protocolos setoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

§ 2.º Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças serão autuadas através do protocolo no setor financeiro descrito no caput deste artigo.

Art. 5° O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, identificar o gestor do contrato e encaminhar a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de liquidação da despesa.

Art. 6° O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá a Nota de Liquidação.

Parágrafo Único. Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 7° O prazo previsto no art. 4° será controlado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados autuados".

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Finanças e Tributação emitir alerta ao gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa se, após 05 (cinco) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com a respectiva Nota de Liquidação, ressalvadas as situações previstas no art. 6°, parágrafo único.

Art. 8º Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 6º, e emissão da Nota de Liquidação, o gestor de contratos responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação ao Setor Financeiro da respectiva Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 9° Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 4°, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 11º Os pagamentos das despesas orçamentárias serão realizados pelo setor financeiro da Unidade Gestora, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação a encarregada pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificadas por fonte diferenciada de recursos.

§1.º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

§ 2.º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3.º Esgotado o prazo previsto no §1° deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2° deste artigo e no art. 12 deste Decreto.

Art. 12º. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1° As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2° O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13º. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1° Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2° As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial a ordem cronológica de pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no art. 11, § 1.º

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14º. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da "**lista de exigibilidades**" no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, contendo as seguintes informações:

I – nome e CPF/CNPJ do credor;
II – número e data de protocolo do documento de cobrança;
III – data da emissão da Nota de Liquidação;
IV – valor e data da liquidação;
V – número e data do documento do pagamento;
VI – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas /RN, quando houver; e
VII – informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 15º. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo e auxílios, dentre outras;
III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;
IV – obrigações tributárias;
V – despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e
VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação, que fundamentará a sua decisão.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:6E3993E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170136 – PP 15/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Elineide Dantas De Oliveira, CPF 253.481.618-70 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:93353805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09010002/18

NOME DO CREDOR: IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA

CPF: 289.060.204-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM, S/N, CENTRO DE LUCRECIA, CEP: 59.805-000 PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00

Lucrécia/RN 19 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6F9964B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180009
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010002/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA
CNPJ.....: CPF 289.060.204-49
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM, S/N, CENTRO DE LUCRECIA, CEP: 59.805-000 PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 8.400,00.
VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A1F5F631

GABINETE DO PREFEITO
LEI 605/2018

Fixa os vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro estatutário do município de Lucrécia.

A PREFEITA MUNICIPAL,no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro geral estatutário do município de Lucrécia, passam a ser aqueles constantes dos Anexos I desta Lei, conforme o cargo que ocupam.

Art. 2º - Fica revogada a Lei n. 581/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Lucrécia/RN, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:537736C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1020 SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1020**.
Motivo: Erro de Publicação.
Data da Circulação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2017. Edição 1651
Data: Maxaranguape/RN, 17 de janeiro de 2018.

Assinam: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E46588EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Pregão Presencial nº 017/2017 – CPL - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de locação de VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, visando atender às necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape/RN.
ATA N° 017/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
DETENTORA: **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº **28.733.598/0001-47**
Totalizando o valor de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/11/2017 ATÉ 14/11/2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:00CD15D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 4/2018

Gabinete Civil
DECRETO Nº 4, DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 73.592,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 73.592,00 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.592,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					73.592,00
	1019 Aquis. de Veíc. e/ou Unidade Móv. de Saúde				72.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	72.700,00
	2036 Manut. Fundo				892,00

	Mun. de Saúde - FMS				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	892,00
Anexo II (Redução)					73.592,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					73.592,00
	1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)				72.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	72.700,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				892,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100200000	0001	892,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FD285A28

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 8/2018

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais e do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 3º da Lei nº 451/2017, efetua o seguinte articulado:
Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;
Considerando o princípio da legalidade, dispostos nos caput do Art. 37 e 26 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, sendo essencial para o Estado Democrático de Direito;
Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previsto na legislação positiva;
Considerando que o salário mínimo é previsto no inciso VI do Art. 7º da Constituição da República, nacionalmente unificado

com reajustes periódicos, e com base no Decreto Presidencial de 29 de dezembro de 2017;
Considerando o reajuste do piso nacional para os profissionais do magistério efetuado foi fixado em R$ 2.455,35 para vigorar a partir de janeiro de 2018, com previsão para quarenta horas de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias, correspondendo a um reajuste de 6,81% em conformidade com a Portaria Ministerial, devendo ainda, ser considerado o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Servidores públicos municipais a partir de janeiro de 2018 receberão como contraprestação remuneratória no mínimo, a quantia de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta reais), no mínimo para os trabalhos desenvolvidos na administração pública municipal.
Art. 2º - O Reajuste para o piso nacional dos profissionais do magistério de Montanhas, receberá um acréscimo de 6.81% em conformidade com a Portaria Ministerial, respeitado as diferenças de classes e níveis do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e a jornada de trabalho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contraria.

Art. 4º - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2018.

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 03 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08FD8299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2017- CONTRATO DE Nº 38/2016

EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2017- CONTRATO DE Nº 38/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Financas Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 9.334,80 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:9A54BFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 145/2017 – SMEEL
Fica suspenso até ulterior deliberação, o certame acima citado com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 23 de janeiro de 2018, ás 08h00mim, que possui como objeto, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços terceirizados, de natureza continua, de apoio operacional e administrativo, visando suprir as necessidades desta Secretaria, conforme Termo de Referência em anexo, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal Saúde.

Mossoró – RN, 19 de janeiro de 2018.

FLUSSIER AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:E450249C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 399/2017. Republicado no JOM-jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a**LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA- Nº 07/2017- SEMEEL, objeto:**obras e instalações: LOTE I - Manutenção preventiva e corretiva em diversas escolas do município, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma fisico e especificações técnicas. LOTE II - Manutenção preventiva e corretiva em diversas unidades de educação infantil,**marcada a sessão para o dia 26 de JANEIRO DE 2018 às 08:00h**na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à Rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, está**SUSPENSA**para adequação ao**PROJETO BÁSICO,**com possível reflexo em parte na redação do EDITAL e na modalidade da LICITAÇÃO do referido certame. O certame será**REAPRAZADO**em dias vindouros e informado através doJOM - Jornal Oficial do Município

Mossoró-RN, em19 de janeiro de 2018

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:1D44D8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
OBJETO: Contratação de Profissionais: 2 (dois) Assistentes Sociais para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS; Contratação de 1 (um) Assistente Social para o CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 1 (um) Psicólogo para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS; Contratação de 1 (um) Psicólogo para o CREAS; Contratação de 1 (um) advogado para o CREAS; Contratação de um músico graduado para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de fevereiro de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:26274A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018010201
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017042004
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).
DOTAÇÃO: 333 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 2 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/05/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F5190D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018010202
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017042004
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).
DOTAÇÃO: 342 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 2 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/05/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E98B7E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018010203
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017042004
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
VALOR TOTAL: R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO:
39 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
232 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
287 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.38 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/05/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:33BC8C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2018

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I – NOMEAR para o cargo de Assessor em Arquitetura – Secretaria Municipal de Articulação Institucional – símbolo CC3, o Sr **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA** - CPF: 017.585.924-86, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 19 de Janeiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9B285AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 030107/2018.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 030107/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS X, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: ERIKA MOURA DA NOBREGA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID: 11.011- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE: 2041- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

PARAU/RN 05 DE JANEIRO DE 2018.

ANTONIA MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de A. Social do Município de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:DD796908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018-GP

PORTARIA Nº 018/2018-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUIZ EDUARDO DE FRANÇA NUNES** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor de Execução e Articulação de Programas Especiais da Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:95DD20FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018-GP

PORTARIA Nº 019/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO ROGÉRIO PEIXOTO NETO** ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:4842E45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018-GP

PORTARIA Nº 020/2018-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GIULLIA VALESKA AQUINO DE MEDEIROS** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:19C171EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **AUGUSTO ADIBEGNO MEDEIROS DE AQUINO** ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Turismo.**

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:ECFD8DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2018-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AUGUSTO ADIBEGNO MEDEIROS DE AQUINO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Projetos e Urbanismo,** órgão ligado à Secretaria municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:8002CA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2018-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Desenvolvimento Sustentável,** órgão ligado à Secretaria municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:44682EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018-GP

PORTARIA Nº 024/2018-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Turismo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:9A20F2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018-ADM

PORTARIA Nº 004/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à Senhora **ANTONIA DALVANIRA DA SILVA MELO,** Secretária Municipal de Meio Ambiente, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2018, onde estará participando de reunião junto à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN e junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, tratando de interesses da municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:169AD052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MAFFY KAFFET FERNANDES PIMENTA,** Engenheiro Sanitarista, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2018, onde estará participando de reunião junto à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN e junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, tratando de interesses da municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:025BCC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA,** Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2018, onde estará acompanhando a Prefeita, em reunião junto à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN e junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, tratando de interesses da municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:2E3F6779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA,** Prefeita em exercício, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2018, onde estará participando de reunião junto à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN e junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, tratando de interesses da municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:E20B32CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018-ADM

PORTARIA Nº 008/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **AFHONSO GABRIEL CUNHA PIMENTA,** Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2018, onde estará participando de reunião junto à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN e junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, tratando de interesses da municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:A2E7C128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE "HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE "HABILITAÇÃO"
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de PARAZINHO/RN torna público a quem interessar que, após análise a documentação apresentada na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017, foram consideradas "habilitadas" as empresas NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP e "inabilitadas" as empresas: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**,** JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA e PPAF DA SILVA ENGENHARIA ME conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Parazinho/RN, em 19 de janeiro de 2018.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:AEFB3850

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO – REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços celebrado com a empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.798.936/0001-01, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP, instaurado objetivando a aquisição de acessórios e peças de reposição para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parazinho/RN, 03 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E144ADE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11/2018

A Prefeita do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E,

Art. 1º – Designar o Senhor Francisco de Altino de Paiva Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 358.071.304-30, para exercer a função de Fiscal de Contrato para responder, pela gestão, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução durante toda a vigência dos contratos firmados pela Municipalidade.

Art. 2° – O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Parazinho/RN perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, quando exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial devendo:

I – zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando for o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX – encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X – comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV – zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C96BD21F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO – REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços celebrado com a empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.798.936/0001-01, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP, instaurado objetivando a prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e lanternagem) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para manutenção e conservação da frota de veículos de Parazinho/RN. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parazinho/RN, 03 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F7488442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DO TURISMO, DA CULTURA E DO ESPORTE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, justificamos a quebra da ordem cronológica, para o pagamento do credor PARCELIO PEREIRA DA SILVA ME, referente ao empenho nº. 110003/2018, datado em 10/01/2018, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a nota fiscal nº. 000.000.027, emitida em 17/01/2018.
Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e pelo fato de apoiar a realização de eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuam para o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística, fica justificada a quebra da ordem cronológica.
O referido pagamento refere-se ao Show artístico do cantor PARCELIO PEREIRA DA SILVA ME, para realização de apresentação musical, no município de Parelhas, que vive as festividades do seu padroeiro de São Sebastião, entre os dias 10 a 20 de janeiro de 2018, autorizado pela Secretaria de Turismo, da Cultura e do Esporte.
Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria e que seja posteriormente publicado no diário oficial e que seja efetuado o referido pagamento.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

MESSIAS MEDEIROS
Secretário de Turismo, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:4DC7F1F9

SECRETARIA DO TURISMO, DA CULTURA E DO ESPORTE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, justificamos a quebra da ordem cronológica, para o pagamento do credor G M DE ALENCAR FERNANDES-ME, referente ao empenho nº. 112001/2018, datado em 12/01/2018, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a nota fiscal nº. 43, emitida em 18/01/2018.
Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e pelo fato de apoiar a realização de eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento

popular, que comprovadamente contribuam para o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística, fica justificada a quebra da ordem cronológica.
O referido pagamento refere-se ao Show artístico do cantor GIANNINI ALENCAR E BANDA, para realização de apresentação musical, no município de Parelhas, que vive as festividades do seu padroeiro de São Sebastião, entre os dias 10 a 20 de janeiro de 2018, autorizado pela Secretaria de Turismo, da Cultura e do Esporte.
Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria e que seja posteriormente publicado no diário oficial e que seja efetuado o referido pagamento.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

MESSIAS MEDEIROS
Secretário de Turismo, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:70AC4AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº. 30060003, datado em 30/06/2017, no valor de R$ 350,43 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), referente nota fiscal nº. 2260. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7A9E12C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº. 1101019, datado em 01/11/2017, no valor de R$ 395,16 (trezentos e noventa e cinco e dezesseis centavos), referente nota fiscal nº. 3158. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DC0AD758

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº.1101018, datado em 01/11/2017, no valor de R$ 118,50 (Cento e dezoito reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 3157. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços públicos de segurança pública prestado pela polícia civil. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:871D94FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº. 1101020, datado em 01/11/2017, no valor de R$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 3155. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços públicos de segurança pública prestado pela polícia civil. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:935FBB91

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº. 1101021, datado em 01/11/2017, no valor de R$ 118,50 (Cento e dezoito reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 3153. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição

de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços públicos de segurança pública prestado pela polícia militar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AC491C54

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº. 1101025, datado em 01/11/2017, no valor de R$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 3154. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços públicos de segurança pública prestado pela guarda municipal, uma vez que esta utiliza-se de moto para fazer rondas na cidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7E8E6252

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº. 1101025, datado em 01/11/2017, no valor de R$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 3154. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços públicos de segurança pública prestado pela guarda municipal, uma vez que esta utiliza-se de moto para fazer rondas na cidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E532B886

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº. 1101024, datado em 01/11/2017, no valor de R$ 197,38 (cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), referente nota fiscal nº. 3156. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços públicos de segurança pública prestado pela guarda municipal, uma vez que esta utiliza-se de moto para fazer rondas na cidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F60A4AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº. 1101023, datado em 01/11/2017, no valor de R$ 197,58 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente nota fiscal nº. 3151. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços públicos de segurança pública prestado pela polícia militar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B7052A52

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0014-40) referente empenho nº. 1101022, datado em 01/11/2017, no valor de R$ 276,50 (duzentos e setenta e seis e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 3152. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem

cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços públicos de segurança pública prestado pela polícia militar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2B134E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOM DISP 111-2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 111/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0811201706

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 111/2017, com objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa especializada em procedimentos de higienização e desinfecção de reservatórios de água potável nas escolas **Creche Menino Jesus e pré Escola Maria Adília, Escola Joana Nicolau, Escola jacu dos Adelinos, Escolas Municipal Jarbas Passarinho** desta cidade de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **T&T Saúde Ambiental , CNPJ: 16.648.417/0001-03** vencedora com valor global de R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 19 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:9C9875AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170386
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 111/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0811201706
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADO: T&T Saúde Ambiental, CNPJ 16.648.417/0001-03.
OBJETIVO: objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa especializada em procedimentos de higienização e desinfecção de reservatórios de água potável nas escolas **Creche Menino Jesus e pré Escola Maria Adília, Escola Joana Nicolau, Escola jacu dos Adelinos, Escolas Municipal Jarbas Passarinho** desta cidade de Passagem/RN, de acordo com especificações constantes no anexo I do edital., regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 19/12/2017 até 31/05/2018
FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
06.01.2.026.33.90.39.00.33.90.39.16.01058
Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Data Assinatura: 19 de Dezembro de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeitos Municipal

Pela Contratada:,
TULIO LUA BEZERRA DA SILVA
CPF: 083.408954-86
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:C9495F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº001/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Grande torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 001/2018 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação.
1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 serão feitas com base na Lei Municipal nº 428/2018 de 09 de janeiro de 2018, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.

1.4 As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.
1.5 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.0. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
01	ELETRICISTA	TÉCNICO	40 HS	R$ 2000,00
01	AUXILIAR DE ELETRICISTA	TÉCNICO	40 HS	R$ 954,00
01	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	TÉCNICO	40 HS	R$ 3000,00
02	TECNICO DE FARMACIA	TECNICO	40 HS	R$ 954,00
10	TECNICO DE ENFERMAGEM	TECNICO	40 HS	R$ 954,00
04	TECNICA EM SAUDE	TECNICO	40 HS	R$ 954,00

	BUCAL			
01	TREINADOR	TECNICO	40 HS	R$ 2000,00
01	AUXILIAR ADMISTRATIVO	SUPERIOR	40 HS	R$ 1500,00
01	OPERADOR DE SISTEMAS EM SAÚDE	SUPERIOR	20 HS	R$ 2500,00
04	DENTISTA	SUPERIOR	20 HS	R$ 1500,00
02	DENTISTA	SUPERIOR	40 HS	R$ 2500,00
04	ENFERMEIRO	SUPERIOR	40 HS	R$ 2200,00
02	FARMACEUTICA	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
02	MEDICO ESF	SUPERIOR	40 HS	R$ 15000,00
04	MEDICO ESF	SUPERIOR	20 HS	R$ 7500,00
10	MEDICO PLANTONISTA	SUPERIOR	24 HS	R$ 1500,00
06	ENFERMEIRO PLANTONISTA	SUPERIOR	24 HS	R$ 300,00
02	EDUCADOR FISICO	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
03	PSICOLOGO	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
02	FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
02	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
03	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
06	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
25	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	SUPERIOR	30 HS	R$ 1200,00
02	ADVOGADO	SUPERIOR	20 HS	R$ 2000,00
01	TECNICO EXECUTIVO EM RH	SUPERIOR	20 HS	R$ 2500,00
01	TÉCNICO EXECUTIVO EM RECURSOS FINANCEIROS	SUPERIOR	20 HS	R$ 2500,00
01	MAESTRO	SUPERIOR	40 HS	R$ 1500,00
03	AGENTE DE ENDEMIAS	MÉDIO	40 HS	R$ 1014,00
02	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
06	RECEPCIONISTA	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	MÉDIO	40 HS	R$ 1014,00
02	DIGITADOR	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
22	AUXILIAR DE PROFESSOR	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
02	OFICINEIRA	MÉDIO	20 HS	R$ 954,00
05	VISITADOR "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
04	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
16	GUARDA PATRIMONIAL	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
04	MOTORISTA CATEGORIA "B"	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 1000,00
30	ASG	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
02	COZINHEIRA	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
01	LAVADEIRA	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
08	MOTORISTA CATEGORIA "C/D"	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 1000,00
16	VIGIA	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
02	TRATORISTA	FUNDAMENTAL	40 HS	R$1000,00

2.1. Dos requisitos para os cargos de:
REQUISITOS PARA CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL
2.2.1 Comprovante de escolaridade de nível fundamental(concluído ou em conclusão);
REQUISITOS PARA CARGOS DE NIVEL MÉDIO E TÉCNICO
2.2.2 Comprovante de conclusão de nível médio;
REQUISITOS PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR
2.2.3 Comprovante de conclusão de nível superior, e registro no Conselho ou Ordem da Classe;
REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA B
2.2.4 Carteira de Motorista Categoria B.
REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA C/D
2.2.5 Carteira de Motorista Categoria C/D.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **23/01/2018 e 24/01/2018**, no horário das 09:00 hs às 14:00hs , no Anexo da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, situado na Rua- Lindolfo Pereira,67,Centro, Pedra Grande/RN.
3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:
3.2.1 Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;

3.2.2 Entregar Currículo com foto 3x4;
3.2.3 Comprovante de Grau de Escolaridade;
3.2.4 Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF)
3.2.5 Entregar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos para preenchimento da vaga requerida
3.3 A inscrição será presencial, efetuada sem custo algum para o candidato.
3.4 Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.
3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.
3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para a contratação:
4.1.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo;
4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;
4.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;
4.1.4 Apresentar comprovante de endereço;
4.1.5 Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
4.1.6 Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

4.1.7 Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial e/ou exame médico admissional.

4.1.8 Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a, b* e *c*;

4.1.9 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

4.1.10 Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1 A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.
5.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.
5.1.3 Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão identificando a razão Social da empresa, o CNPJ e o endereço.
2	Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 20 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição publica ou privada, assinado pelo responsável, identificado Com a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço. Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição publica
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação,mestrado, doutorado) com a descrição da função e carga horaria mínima de 380 horas.	2,0	ou privada, assinado pelo responsável, identificado Com a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço.
	Total de pontos	**10,0**	

5.1.4. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.
5.1.5. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 06 (seis) pontos.
5.1.6. O candidato habilitado na Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).
5.1.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.1.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.2 - 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

5.2.1. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa será através do Diário Oficial do Município: *www.**femurn**.org.br* a partir do 29 de janeiro de 2018.
5.2.2. A Entrevista será realizada pela Comissão no dia 01 de fevereiro de 2018 no horário das 09h00 às 14h00, no local estipulados na publicação a que se refere o item 5.2.1.
5.2.3. O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.
5.2.4. O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.
5.2.5. A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.
5.2.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.
5.2.7. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	2,0
Argumentação	2,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade/atitude	2,0
Total de Pontos	10,0

5.2.8. A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.
5.2.9. O candidato habilitado na 2ª Etapa: Entrevista terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 A pontuação final do candidato habilitado será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.
6.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida em ordem decrescente.
6.3 Na hipótese de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que:
a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
b) tiver maior pontuação na segunda etapa: entrevista.
6.4. O resultado final da seleção será publicado no diário oficial da FEMURN: www.femurn.org.br, na data provável de: **, no dia 07 de fevereiro de 2018.**

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de um dia útil a contar da publicação oficial do resultado de cada etapa.
7.2. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedra Grande, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:
7.2.1 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
7.2.2 Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;
7.2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.
7.2.4 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de 13 de fevereiro de 2018.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO

9.1. A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.
9.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Lei Municipal nº 428/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.
10.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.
Registre-se e publique-se

Pedra Grande, 16 de janeiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9D60A820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O DESENVOLVER DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**,** que teve como vencedor o licitante: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, para todos os lotes do referido certame por ter acudido todos os preceitos do edital e tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro do Município de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:15F39D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2018

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 001/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 19/01/2018 - HORA: 09:00 HORAS

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito a CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O DESENVOLVER DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ao licitante: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43,** para o lote I, o valor de **R$ R$ 460.000,000 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, para o lote II **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),** e para o lote III, **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Pedro Avelino/RN, 22 de janeiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DFD6B098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2018-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA: EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA E SISPACTO..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear **RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 2.552.423 SSP/RN, CPF(MF): 059.024.354-39, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA: EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA E SISPACTO**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais na data de 12/01/2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 17 de janeiro de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B744CD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, em conformidade com as especificações contidas no Termo de referência – Anexo I do edital e Proposta de Preço da empresa Vencedora; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO; CNPJ nº 08.311.904/0001-40; Detentor da Ata: 3M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 07.860.929/0001-30, saiu vencedor no lote: LOTE 1; totalizando o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme quadro abaixo; Vigência da ATA 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de JANEIRO de 2018; JOSEILTON DANTAS GOMES-CONTRATADO; WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO-PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE. Poço Branco-RN, em, 19 de Janeiro de 2018.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003003 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 a 18.000 Btu/h	Serv.	120,00	365,000	43.800,00
2	0003004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 a 36.000 Btu/h	Serv.	60,00	618,000	37.080,00
3	0003005 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE 7.000 a 18.000 Btu/h	Serv.	840,00	257,000	215.880,00
4	0003006 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE 22.000 a 36.000 Btu/h	Serv.	360,00	408,000	146.880,00
5	0003007 - REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 a 36.000 Btu/h	Serv.	180,00	262,000	47.160,00
6	0003008 - RECARGA DE GÁS DE 7.000 a 18.000 Btu/h	Serv.	240,00	212,000	50.880,00
7	0003009 - RECARGA DE GÁS DE 22.000 a 36.000 Btu/h	Serv.	240,00	243,000	58.320,00
600.000,00					

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5AF07352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
CNPJ nº 08.311.904/0001-40
CONTRATADO: 3M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 07.860.929/0001-30
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, DESTA EDILIDADE, em conformidade com a Proposta de Preço da empresa Vencedora.
Valor Total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Vigência da ATA 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de JANEIRO de 2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO:
Unidade: 02.001 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Unidade: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 04.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 07.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Poço Branco-RN, 19 de Janeiro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEILTON DANTAS GOMES
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:85958041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO CNPJ nº 08.311.904/0001-40
CONTRATANTE: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA – ME
CNPJ: 17.340.447/0001-02
OBJETO: Contratação dos Serviços de confecção e impressão gráficos diversos, em conformidade com a Proposta de Preço da empresa vencedora.
Valor total R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO:
Unidade: 04.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER..
Unidade: 05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de DEZEMBRO de 2018, podendo ser prorrogado mediante Termo aditivo.

Poço Branco-RN, 19 de Janeiro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5088C1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Carlos Widirley de Albuquerque**, RG nº **1751840– SSP/RN,** matrícula nº **211,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **18.01 a 18.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de radioterapia no Hospital Solidariedade,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5DAC353F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **18.01 a 18.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia no Instituto do Coração,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4B3AEA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00**

(sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Fortaleza/CE**, no dia **18.01** a **18.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento especializada na Associação das Pioneiras Sociais,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8434D7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018-GP/PMP

Portalegre, 19 de janeiro de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº. 01/2018, para os cargos de médico, farmacêutico e bioquímico, ambos aprovados em primeiro lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º Os candidatos aprovados em primeiro colocados para os cargos de médico, farmacêutico e bioquímico deixam de ser nomeados em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 01/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:146EBEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19.01 a 19.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame de ressonância magnética do crânio na Nossa Clínica Médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2D57074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO Nº 19010001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 19010001/2018.
ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 014/2018 - DISP/PMRC.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADA(O).....: JANE EVANE RIBEIRO RÊGO, CNPJ N.º 182.154.164-20.
OBJETO.....: Contratação de médico do trabalho para prestação de serviços atinentes a realização de até 100 (cem) perícias médicas para avaliar candidatos aprovados pelo Concurso Público N.º 001/2017, nos termos da Legislação vigente.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 34 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA.....: 19/01/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 19/01/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B52D011C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO 15010007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 15010007/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 008/2018 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: LIDIANE DE LIMA FREITAS, CNPJ N.º 410.827.208-01.

OBJETO.....: Locação de Imóvel destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2018..

VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 33 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 15/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 15/01/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F88D0C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO DE PROGRAMA 16010001/2018

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O Município de **RIACHO DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.153.454/000104, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Maria Bernadete Nunes Rego Gomes**, CPF nº 289.106.054-72 e RG nº 496.104, doravante denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente**, Sr. José Arnor da Silva**, CPF nº 201.550.004-97 e RG nº 403.342 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente pela lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXVI e pelo artigo 17 da lei 11.107/2005, conforme se dispõe a seguir:

"É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."

Cita-se também o artigo 2º,§1º, inciso III da lei 11.107/2005.

§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONSORCIADO:

a) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**;
b) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
c) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades oferecidas pelo **CONSÓRCIO**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
d) Efetuar até o dia 12 (doze) de cada mês, impreterivelmente, o pagamento correspondente aos atendimentos realizados, processados pelo **CONSÓRCIO**, em conformidade com a nota fiscal e relatório financeiro cujos valores estão estipulados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, e com os prazos e condições fixadas pela **Cláusula Quarta – Do Pagamento dos Serviços.**
e) Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere às obrigações estatutárias como os contratos de rateio para manutenção do COPIRN.

II - DO CONSÓRCIO:

Encaminhar ao **CONSORCIADO** relação dos profissionais médicos, acompanhada dos respectivos serviços de saúde contratados, para as Regiões de Saúde, do Estado do RN;
Preparar e dotar de infraestrutura logística como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias para operacionalização desse Contrato;
Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do Teto financeiro mensal, autorizado pelo município, (anexo I);
Enviar ao **CONSORCIADO** no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **CONSÓRCIO** no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado;
Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O CONSORCIADO efetuará, até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente, o pagamento referente ao processamento apresentado, através da nota fiscal encaminhada no primeiro dia útil de cada mês, conforme alínea "d", item II da Cláusula Terceira, que trata das obrigações do Consórcio.

Parágrafo Único - Os dados bancários do COPIRN para o pagamento dos serviços de saúde prestados estarão discriminados na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para custear as despesas previstas na alínea b do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na nota fiscal, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 3% sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
259 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.118 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Parágrafo Primeiro - As despesas deverão ser empenhadas de acordo com o teto financeiro mensal previsto no anexo I, considerando o tempo de vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo – O empenho estimativo deve estar anexado a este Contrato.

CLÁSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O Município e o COPIRN ficam desobrigados de responder por demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis, penais, ambientais e fiscais oriundas dos prestadores de serviços de saúde contratados pelo **CONSÓRCIO**, para este Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE PROGRAMA será de doze (12) meses de janeiro à dezembro de 2018, devendo ser prorrogado para o exercício de 2019, mediante a celebração de novo Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão bloqueados temporariamente a partir do dia 13**,** quando o **CONSORCIADO** deixar de cumprir com o pagamento mensal do valor previsto na **Cláusula Quarta** deste Instrumento, como também das suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - A retomada dos serviços ocorrerá em 48 horas após a confirmação da quitação pelo **CONSORCIADO** dos valores devidos ao **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão deste **CONTRATO DE PROGRAMA**:
a não-apresentação por parte do **CONSÓRCIO** sem justa causa, de informações requeridas pelo **CONSORCIADO** referidas ao objeto contratado, no prazo de 30 dias;
o não cumprimento das cláusulas do presente Contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 16 de janeiro de 2018.

Consorciado
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeito Municipal

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:392B806D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA 002/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação. Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017. Objeto: **Escolha De Empresa Especializada em Construção Civil, Objetivando a 1ª Etapa da Urbanização de Acesso e Entrada do Município – Avenida Vale do Santana, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Vencedor: **A R CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 15.258.710/ 0001-93 com o valor total de R$ 323.577,98 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).** Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Adjudicação e Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 – Jessé Nildo Dantas de Freitas. 27 de Dezembro de 2017.

Riacho De Santana/RN, 27 de Dezembro de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0E343597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 180102-002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN - **CONTRATADA**: A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 15.258.710/0001-93.
O presente contrato tem por objeto **1ª ETAPA DA URBANIZAÇÃO DE ACESSO E ENTRADA DO MUNICÍPIO – AVENIDA VALE DO SANTANA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.**
LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93.
VA LOR: **R$ 323.577,98 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).**
DOTAÇÃO: **02. 009. 15. 451. 299. 2903 – Transferência de Convênios - Outros**
02. 009. 15. 451. 299. 2904 – recursos Ordinários
4.4.90.51 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: De 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Riacho De Santana-RN **02/01/2018**.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:46657765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE EDITAL – 001/2018 - TERMO DE REFERÊNCIA

Retificação do item ***5.2 - V – DOS CUSTOS***, referente a tabela de valores para arrecadação financeira para cobrir despesas com operação e manutenção do prédio do Mercado do Produtor

Onde se lê:

06 boxes destinados a comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual nos termos da Lei 11.326/2006
Leia-se:

05 boxes destinados a comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual nos termos da Lei 11.326/2006

Riachuelo (RN), 19 de Janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:897E71BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **MARIA MÔNICA LOPES BRITO** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 030.226.224-57, do cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLA MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE – Símbolo CC-4.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, e)
Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:63324A65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Servidora **IDAMAZIA CARLA FELIPE CATÃO DE MACEDO COSTA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 027.723.694-04, do cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE PEQUENOS QUERUBINS – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:10F79ACB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 029.781.904-69, do cargo em comissão de VICE-DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE– Símbolo CC-4. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, e)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9DCE9628

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DA SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 030.745.374-00, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR, CRECHE PEQUENOS QUERUBINS – Símbolo CC-4. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, e)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AF534C51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 007/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **IDAMAZIA CARLA FELIPE CATÃO DE MACEDO COSTA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 027.723.694-04, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MANUEL GURGEL DO AMARAL VALENTE – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6B2EC806

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 008/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **IARAÇÃ RÔSERES DE QUEIROZ,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 915.997.844-91, para o cargo em comissão de VICE-DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE– Símbolo CC-4. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, e)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de Janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:67A9768C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. **ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 037.398.574-63, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS– Símbolo CC-3.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 35, parágrafo único, b) Art.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1E13555E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018 – GP

Portaria nº 020/2018 – GP

Designa os servidores para exercer a função de fiscal contrato de nº 007/2017 da adesão da ata de registro de preço nº 005/2017 do pregão presencial nº 011/2017 proveniente do município de Bom Jesus/RN, objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscal Titular e Substituto do Contrato de nº 007/2017 da adesão da ata de registro de preço nº 005/2017 do pregão presencial nº 011/2017 proveniente do município de Bom Jesus/RN, objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques.
Fiscais do contrato da Prefeitura:
Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matricula: 110015-7;
Fiscal Substituto: Lucivania Rosino da Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matricula: 80324-3;
Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4;
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matricula: 80132-1;
Fiscal Substituto: Joerly Karina Alves de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 700.727.294-06 e Registro Geral sob o Nº 2828783, Nº da Matricula: 80185-2.
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Geovany de Souza Dias**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matricula: 90596-8;

Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matricula: 120230-2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:653353A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos Nº 001/2018 da Inexigibilidade de Licitação de Nº 001-2018, Objeto: A prestação de serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, por ser de natureza singular, desenvolvido por profissional de notória especialização.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscal Titular e Substituto do Contrato de Nº 001/2018 da Inexigibilidade de Licitação de Nº 001/2018, Objeto: A prestação de serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, por ser de natureza singular, desenvolvido por profissional de notória especialização.
Fiscais do contrato da Prefeitura:
Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matricula: 110015-7;
Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C889ADDD

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001-57;
Contratada: R. J. de Oliveira Advogados S/C ME. - **CNPJ:** 04.138.682/0001-54,
Objeto: A prestação de serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, por ser de natureza singular, desenvolvido por profissional de notória especialização.
Valor mensal: R$: 10.000,00 (dez mil reais);
Valor global: 120.000,00 (cento e vinte mil reais),
Vigência: 02.01.2018 A 31.12.2018;
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF**: 022.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL)
Pela contratada: Marcus Vinicius Coelho Leal de Oliveira- CPF: 498.149.664-87.

Rio do Fogo/ RN, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3D75D91E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001-57;
Contratada: R. J. de Oliveira Advogados S/C ME. - **CNPJ:** 04.138.682/0001-54,
Objeto: A prestação de serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, por ser de natureza singular, desenvolvido por profissional de notória especialização.
Valor mensal: R$: 10.000,00 (dez mil reais);
Valor global: 120.000,00 (cento e vinte mil reais),
Vigência: 02.01.2018 A 31.12.2018;
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF**: 022.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL)
Pela contratada: Marcus Vinicius Coelho Leal de Oliveira- CPF: 498.149.664-87.

Rio do Fogo/ RN, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:AEBB7B84

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

CNPJ: 01.612.393/0001-57

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- **CNPJ**: 01.612.393/0001-57;
Contratada: R. J. de Oliveira Advogados S/C ME. - **CNPJ:** 04.138.682/0001-54;
Assunto: Pedido de Inexigibilidade;
Objeto: A prestação de serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, por ser de natureza singular, desenvolvido por profissional de notória especialização.
DESPACHO
Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, por ser de natureza singular, desenvolvido por profissional de notória especialização. A quantia a ser desembolsada pelos serviços prestados será no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o **valor global:** 120.000,00 (cento e vinte mil reais),
Vigência: 02.01.2018 A 31.12.2018;
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF**: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)
Pela contratada: Marcus Vinicius Coelho Leal de Oliveira- CPF: 498.149.664-87.

Rio do Fogo/ RN, 02 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:7F57C516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Preço Nº. 0003/2018

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 02/02/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para capacitação e qualificação de gestores da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, profissionais da educação, membros de fóruns de educação e diversidade técnico racial e lideranças indígenas para implementação das referidas diretrizes. Implementação das DCNS para educação das relações étnicos-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de Janeiro de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47907962

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0004/2018

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 05/02/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6CC1BDC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 019/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **CÍCERO PAULINO DA SILVA**, **Matrícula: 1003-0**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **23 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá a paciente JOSEFA MARILDA DE CARVALHO, para internação na Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, na cidade de Fortaleza/CE,** sendo que mesmo sairá no dia 22 e retornará no dia 23/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DEE6DADD

GABINETE CIVIL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.798.936/0001-01, haja visto o descumprimento de regras decorrentes do PREGÃO

PRESENCIAL Nº 043/2017-SRP, instaurado pela Municipalidade objetivando a aquisição de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota municipal (motocicletas, veículos e máquinas). Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 18 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:81929909

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de fevereiro de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, objetivando a aquisição de equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 01 de fevereiro de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 01 de fevereiro de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0FE94AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de fevereiro de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, Registro de Preço para contratação dos serviços de moleiro, elétrico, alinhamento, balanceamento, vidraceiro, lanternagem, funilaria e pintura automotiva, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C597E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de fevereiro de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2DD6CBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA-ME,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CRUZEIRO DE SANTANA DO MATOS/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 270.720,87 (duzentos e setenta mil setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 Tomada de Preço-002/2017
DATA: 05/01/2017.

Santana do Matos/RN, 05 de Janeiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:721E9807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2018 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2018 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
CONTRATADO: CARTÓRIO ÚNICO DE SANTANA DO SERIDÓ, com inscrição no CNPJ sob n. 01.117.483/0001-71, com sede à Avenida Zezé Aprígio, 195, Centro, Santana do Seridó/, CEP 59.350-000.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
OBJETO: Contratação dos serviços Cartorários.
De acordo. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação dos serviços cartorários junto ao CARTÓRIO ÚNICO DE SANTANA DO SERIDÓ (CNPJ: 01.117.483/0001-71), a fim de atender, nos

termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Santana do Seridó/RN, para o ano de 2018, com a importância global estimada de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Santana do Seridó-RN, 02 de janeiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:26D3090F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100105/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, reconhecea necessidadede realizar fornecimento de água encanada para todos os prédios da secretaria de agricultura.

Considerando quea empresa Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita sob o CNPJ nº 08.334.385/0001-35ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a inexigibilidade de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 040111/2018 pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 10 de janeiro de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B5C78CF3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100105/2018

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte** para a fornecimento de água encanada para todos os prédios da secretaria de agricultura, no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no art. 25, caput, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 10 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:2441914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 08121/2017

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80
Contratada:LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP – CPF 70.047.329/0001-93
Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 08121/2017 referente a Aquisição de material para manutenção da iluminação pública municipal.
Data de Assinatura:29/12/2917
Prazo de Vigência: 31/12/2017 a 31/03/2018.
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 101002/2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP
Contratado

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:4612B054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA: DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 27.083.541/0001-97**. **OBJETO:** Contratação de empresa que execute os serviços de construção da academia de saúde- modalidade ampliada, projeto federal, conforme projeto básico e planilha orçamentária **VALOR GLOBAL DO** CONTRATO: R$ 180.947,13 (Cento e Oitenta Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Treze Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 002/2017 (Processo/PMSF/RN nº 0696/2017). DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2018. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura prolongando-se por 180 dias. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIRÊDO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A64D244B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08010001/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Municipio de São Francisco do Oeste/RN, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Prefeitura de São Francisco do Oeste, assim se faz necessária a contratação ora mencionada

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81)**,** objetivando Contratação de Empresa de Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Municipio de São Francisco do Oeste/RN, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Prefeitura de São Francisco do Oeste, assim se faz necessária a contratação ora mencionada, com o valor total julgado de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:298F4D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08010001/2018

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 08/01/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9749338A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 08010001/2018

Processo: 08010001/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Municipio de São Francisco do Oeste/RN, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Prefeitura de São Francisco do Oeste, assim se faz necessária a contratação ora mencionada

Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R$ 320.000,00

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 08/01/2018.

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:DB5C214B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09010002/2018

OBJETO: Contratação da empresa de Serviços de Postagem de Correspondências - CORREIOS do Municipio de São Francisco do Oeste/RN, visando postagens de documentações de documentos oficiais para o ano de 2018.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80)**,** objetivando Contratação da empresa de Serviços de Postagem de Correspondências - CORREIOS do Municipio de São Francisco do Oeste/RN, visando postagens de documentações de documentos oficiais para o ano de 2018., com o valor total julgado de R$ 700,00 (setecentos reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9F8116EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09010002/2018

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 09/01/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9D93BC34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09010002/2018

Processo: 09010002/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa de Serviços de Postagem de Correspondências - CORREIOS do Municipio de São Francisco do Oeste/RN, visando postagens de documentações de documentos oficiais para o ano de 2018.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80)

Valor Total Julgado: R$ 700,00

Base legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 09/01/2018.

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:1703409E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10010001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável - Companhia de Àgua e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para atender as necessidades dos logradouros públicos deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)**,** objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável - Companhia de Àgua e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para atender as necessidades dos logradouros públicos deste município., com o valor total julgado de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:D5ABD427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10010001/2018

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:B1D0D7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100100001/2018

Processo: 10010001/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável - Companhia de Àgua e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para atender as necessidades dos logradouros públicos deste município.

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R$ 39.900,00

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2018.

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:B10440C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05010001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet bem como sua manutenção preventiva e corretiva, assegurando a sua velocidade real durante 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, com suporte técnico (in loco) imediato ou por telefone, para atender as necessidades da Secretarias Municipais..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa NET ON LINE LTDA ME (11.749.448/0001-29), objetivando o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet bem como sua manutenção preventiva e corretiva, assegurando a sua velocidade real durante 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, com suporte técnico (in loco) imediato ou por telefone, para atender as necessidades da Secretarias Municipais.,com o valor total julgado de R$ 7.995,60 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2917FB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05010001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NET ON LINE LTDA ME (11.749.448/0001-29),referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet bem como sua manutenção preventiva e corretiva, assegurando a sua velocidade real durante 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, com suporte técnico (in loco) imediato ou por telefone, para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D1DA025F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05010001/2018

Processo: 05010001/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet bem como sua manutenção preventiva e corretiva, assegurando a sua velocidade real durante 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, com suporte técnico (in loco) imediato ou por telefone, para atender as necessidades da Secretarias Municipais..
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: NET ON LINE LTDA ME (11.749.448/0001-29)
Valor Total Julgado: R$ 7.995,60
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 05/01/2018

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:33486EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas**, **do dia 31 de janeiro de 2018**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2018**, do tipo **"menor preço por item"**, visando a aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7D9235B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 01 de fevereiro de 2018, às 09h00min, chamamento público para fins de seleção pública, do tipo **MAIOR OFERTA**, de proposta de organização do **"CARNAVAL DE CLUBE"** durante as festividades do Carnaval/2018, com previsão de ocorrer nos dias 09 a 10 de fevereiro de 2018. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 19 de janeiro de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL MSJS/RN

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:A4469BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº019/2018, 19 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Mossoró/RN	19 de janeiro de 2018	70,00	35,00

R$35,00

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, no dia 19 de janeiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de janeiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA MARIA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE498CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 020/2018 - DISPENSA Nº 008/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo do Gabinete da Prefeita.
ASSUNTO: **Contratação Direta do serviço de produção de jingle e vídeo institucional.**

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o prestador de serviços **ANTÔNIO FELIX DA CRUZ JÚNIOR.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta do serviço de produção de jingle e vídeo institucional**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Governo do Gabinete da Prefeita**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1EF6F5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 008/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 020/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: ANTÔNIO FELIX DA CRUZ JÚNIOR; OBJETO: Contratação Direta do serviço de produção de jingle e vídeo institucional; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais); Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:38511E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 021/2018 - DISPENSA Nº 009/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.
ASSUNTO: **Contratação direta para aquisição de motobombas e material para sua instalação.**

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de motobombas e material para sua instalação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6C39F7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 009/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 021/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA; OBJETO: Contratação direta para aquisição de motobombas e material para sua instalação; PRAZO PARA ENTREGA: até cinco (05) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 5.131,15 (cinco mil cento e trinta e um reais e quinze centavos); Dotação Orçamentária: 09.20.606.0015.0120.2039- Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DF0D0973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICADOR DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2017 – CONCORRÊNCIA

O Município de São Miguel, através da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que **RETIFICA** a data do recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços para às 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2018, após retificação do **PROJETO BÁSICO** da licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, conforme Processo Administrativo nº 02426/2017. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel-RN, conforme Projeto Básico e demais anexos a este edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 19 de janeiro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8CCC1982

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 044/2018-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a(o) Senhor(a) **Tayane de Freitas Gonçalves,** Diretor de Departamentos de Urbanismo**,** nomeado através da Portaria n.º 178/2017, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

02 (duas) diárias no valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município no intuito de participar: **Seminário de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do RN,** promovido pelo conselho de arquitetura e Urbanismo do RN, no período de 17/01/2018 a 22/01/2018, conforme processo n° 00228/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C8E6391A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 311

LEI nº 311/2018

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração municipal de São Miguel do Gostoso, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. O Prefeito Municipal é o chefe do poder executivo municipal, sendo seus auxiliares diretos para o desempenho das funções de direção superior da administração do Município, os Secretários Municipais.

Art. 2º. A Administração Municipal é constituída por órgãos e sistemas destinados a realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Os diversos órgãos da Administração Municipal têm por finalidade implementar as atividades e serviços definidos na área de atuação de cada um e de implantar programas e projetos destinados à concretização das metas e objetivos referidos no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º. As atividades compreendidas na área de competência da Prefeitura Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

Art. 5. A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso compõe-se de:
I - Órgãos de Apoio e Assessoramento direto ao Prefeito:
Chefe de Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município.

II - Órgãos de Gestão Executiva:
a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano; SEMPLA
c) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
e) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; SEMAP;
g) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
h) Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT;
i) Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação. – SEMTUR;
j) Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Parágrafo Único - A quantidade, a simbologia e a remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os órgãos de que tratam esta lei são as designadas no anexo único.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. A Chefia do Gabinete do Prefeito é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em suas atividades administrativas, de relações públicas e representação jurídica, social e política.

Art. 7º. Ao Chefe do Gabinete do Prefeito compete:
a) Dar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com a Câmara Municipal e com o público em geral;
b) Tomar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal;
c) Encaminhar processos e documentos a serem submetidos à decisão do Chefe do Executivo Municipal;
d) Transmitir as ordens emanadas do Chefe do Executivo Municipal e acompanhar sua execução;
e) Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
f) Acompanhar a tramitação de projetos de leis na Câmara Municipal;
g) Acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;
h) Instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

a) Chefe do Gabinete do Prefeito;
b) Assessoria Administrativa;
c) Assessoria Parlamentar.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 8º. A Procuradoria Geral do Município é o órgão de assessoramento jurídico do Município de São Miguel do Gostoso, responsável pelas causas judiciais e administrativas.

Art. 9º. Fica criado o cargo para provimento em comissão de Procurador Geral do Município, privativo de Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – O ocupante do cargo de Procurador Geral do Município possui as mesmas prerrogativas e garantias do Secretário Municipal, não sendo o referido Cargo de dedicação exclusiva.

Art. 10. A estrutura funcional e administrativa da Procuradoria Municipal fica composta de acordo com a Lei Municipal Nº 292/2016.

CAPÍTULO III
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

Art. 11.O sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem por objetivo as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, bem como, a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos da administração municipal em geral.

Art. 12. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, responsável pela Controladoria Geral do Município, o qual sera de livre nomeação e exoneração do Prefeito, devendo atender os seguintes requisitos:
a) Ser portador de diploma de curso superior, ou equivalente, registrado no órgão de classe competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia, ou administração;
b) Idoneidade moral e reputação ilibada;
c) Notório conhecimento e experiência nas áreas de controle interno ou externo da administração pública.

Art. 13. O quadro de pessoal da Controladoria Geral será composto da seguinte forma:
I - Controlador Geral;
II - Agente administrativo.

Art. 14. Fica instituída a comissão de controle interno composta de quatro (04) membros, incluindo o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Controlador Geral, o Secretário de Administração e o Procurador Geral.

Art. 15. É vedada a nomeação para o exercício de cargo de confiança no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros no âmbito da administração municipal de pessoas que tenham sido:
I. Responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, Estado, do Distrito Federal ou de Município;
II. Julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
III. Os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública com trânsito em julgado.

Parágrafo Único – O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata. Considerando a possibilidade de responsabilização do servidor que falhar com seu dever de sigilo, por meio do processo administrativo cabível.

Art. 16. O sistema de Controle Interno do Município de São Miguel do Gostoso, observadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, tem por finalidade:
I. Proceder ao exame e fiscalização prévia dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração municipal, especialmente no que se refere a sua legalidade;
II. Orientar os órgãos da administração municipal e gestores no que couber quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos de cada Secretaria, considerando os recursos orçamentários disponíveis;
III. Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria no âmbito deste município;
IV. Elaborar o balanço geral municipal, a prestação de contas do FUNDEB, e respectivos balanços mensais e anuais;
V. Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas anual do Prefeito, com a emissão anual de relatórios;
VI. Manter com os Tribunais de Contas da União, do Estado e demais órgãos de controle externo, colaboração técnica e profissional consoante à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária objetivando maior integração dos controles interno e externo;
VII. Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto aos órgãos de controle externo supracitados;
VIII. Acompanhar a exata execução contábil da aplicação dos recursos empenhados;
IX. Executar outras tarefas de ordem contábil, orçamentária e financeira, determinadas pelo Prefeito.

Art. 17. Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária, despesas administrativas e com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro na Controladoria Geral do Município.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA GESTÃO EXECUTIVA

CAPÍTULO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAD

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, transporte, arquivo e apoio ao sistema de fiscalização e arrecadação.

Art. 19. Ao Secretário Municipal de Administração compete:
I. Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo;
II. Promover as medidas de controle interno, bem como o de oferecer apoio logístico às providências exigidas para o controle da administração municipal;
III. Realizar estudos e elaborar anteprojetos de lei e de decretos sobre matéria de competência da Secretaria;
IV. Coordenar e orientar a modernização administrativa e financeira, visando à racionalização, simplificação, agilidade e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;
V. Articular-se com órgãos e entidades, visando à obtenção de recursos financeiros e de apoio técnico na sua área de competência;
VI. Estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais;
VII. Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da Administração direta e indireta;
VIII. Manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores;
IX. Elaborar os atos administrativos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e declaração da vacância de cargos da Administração municipal;
X. Controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação.

Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

a) Secretário Municipal de Administração;
b) Secretário Adjunto
c) Coordenador da Secretaria de Administração;
d) Assessor Especial de Pessoal e Recursos Humanos;

e) Assessor de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
f) Assessor Especial de Tombamento e Patrimônio;
g) Coordenador do Setor de Processos e Compras;
h) Coordenador do Setor de Protocolo;
i) Coordenador do Setor de Almoxarifado;
j) Coordenador de Procedimentos de Despesas;
k) Coordenador do Setor de Informática.
l) Chefe do Setor Pessoal
m) Chefe do Setor de Transportes

CAPÍTULO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMPLA

Art. 20.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano é o órgão responsável pelas atividades do sistema de construção em geral, que compreende as
atividades de ornamentação e o planejamento de ruas, calçamento, analisando o material de obras e serviços, limpeza da cidade, coleta e destino do lixo. Além disso, zelar pelo patrimônio ambiental do município, especialmente considerando a necessidade de tutelar o meio ambiente urbano e rural da municipalidade.

Art. 21. Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano compete:
I. Executar e acompanhar o planejamento das atividades e dos recursos destinados a serviços e obras;
II. Planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades voltadas para a implantação das políticas de urbanização do município;
III. Planejar, executar, fiscalizar e controlar os trabalhos de construção, reformas e conservação de obras;
IV. Programar, implantar e manter os serviços de arborização de ruas, praças e jardins;
V. Coordenar os serviços de limpeza, bem como acompanhar, orientar a coleta e o destino final do lixo;
VI. Desenvolver atividades e projetos com o escopo de preservar e proteger o meio ambiente;
VII. Informar e desenvolver junto aos munícipes formas de coleta seletiva do lixo.

Parágrafo Único - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano:
a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
b) Coordenador do Departamento de Serviços Urbanos
c) Chefia do Setor de Limpeza Urbana;
d) Chefia do Setor de Obras Públicas;
e) Chefia do Setor de Meio Ambiente;
f) Chefia do Setor de Planejamento Urbano.

CAPÍTULO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social é o órgão responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem estar e da melhoria das condições de vida da sociedade, com ênfase na habitação e na geração de emprego e renda.

Art. 23. Ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:
I. Promover o levantamento dos principais problemas sociais, analisar e implementar as possíveis soluções;
II. Elaborar programas de assistência social e submetê-los à apreciação do Chefe do Executivo Municipal;
III. Fiscalizar a aplicação de subvenções concedidas a entidades de assistência social, como também promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, encarregadas do serviço de assistência social;
IV. Promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores, estudando e propondo critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções às entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações;
V. Promover o encaminhamento aos órgãos de saúde, de pessoas necessitadas, como também contatar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para em um trabalho conjunto prestar assistência social aos estudantes carentes;
VI. Elaborar e executar visitas de assistentes sociais às famílias carentes, estudando-lhes os casos e dando-lhes a orientação ou solução cabível e possível;
VII. Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições habitacionais da população;
VIII. Planejar e executar a construção de conjuntos habitacionais;
IX. Planejar e viabilizar a construção de loteamentos urbanos;
X. Elaborar contratos de aquisição das casas populares e lotes urbanos;
XI. Coordenar a distribuição das casas populares e lotes urbanos;
XII. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;
XIII. Promover e capacitar agentes para sua inserção no mercado de trabalho;
XIV. Buscar parcerias que visem introduzir novas formas de trabalho e geração de emprego e renda;
XV. Gerir, avaliar e prestar contas dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XVI. Organizar os serviços da política municipal de assistência social, de modo a contemplar dentre outros, os programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, bem como a situação das pessoas que vivem em situação de rua.
Parágrafo Único - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, na estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:

a) Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
b) Assessor Especial do SUAS;
c) Diretor de Gestão do SUAS;
d) Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças do FMAS;
e) Coordenador de Trabalho, Renda e Programas Especiais;
f) Chefia de Habitação e Regularização Fundiária;
g) Coordenador do CRAS;
h) Chefia do Departamento de Proteção Social Básica do SUAS;
i) Chefia do Departamento de Proteção Social Especial do SUAS;
j) Chefia do Departamento de Vigilância Social, Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS;
k) Chefia do Departamento de Cadastro Único e Benefícios Sociais;
l) Chefia do Departamento de Segurança Alimentar, Artesanato e Economia Solidária;
m) Chefia do Departamento de Cadastro, Construção, Reforma e Regularização Habitacional e Fundiária;
n) Chefia de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
o) Chefia do Centro de Controle Social.

CAPÍTULO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas, projetos e atividades voltados para a educação e cultura do Município, estruturada na forma da Lei Nº 298/2017.

Art. 25. Ao Secretário Municipal de Educação e Cultura compete:
I. Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente;
II. Organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos e da área cultural;
III. Apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da educação, do ensino e da cultura;
IV. Administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;
V. Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VI. Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VII. Defender o patrimônio histórico, científico, cultural e artístico do Município;
VIII. Pesquisar, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
IX. Assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;
X. Desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo e cultural;
XI. Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, referente a suplementação alimentar;
XII. Exercer outras atividades afins, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro – Ficam criados os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterado o Art. 3º da Lei Nº 298/2016:
a) Secretário Municipal de Educação e Cultura;
b) Diretor de Cultura;
c) Diretor Administrativo;
d) Chefia do Setor de Alimentação Escolar;
e) Chefia do Setor de Cultura.

Parágrafo segundo – Os profissionais da educação são regidos pela Lei Complementar Nº 286/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação) e, em casos omissos, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos programas e projetos e atividades voltados para a implantação das políticas de saúde do Município.

Art. 27. Ao Secretário Municipal de Saúde compete:
I. Planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de saúde, no âmbito do Município, em articulação com os governos federal e estadual;
II. Criar e operar as unidades de saúde;
III. Cooperar com os órgãos federais, estaduais e municipais, que atuam na área, no equacionamento e na solução dos problemas de saúde;
IV. Elaborar e executar planos de proteção à saúde e de controle as doenças transmissíveis;
V. Colaborar com o governo federal e estadual nas execuções dos programas como: alimentação e nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde, hematologia, saneamento e outros serviços da área;
VI. Exercer a vigilância sanitária e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos, saneamento e outros produtos do interesse da saúde da população;
VII. Fiscalizar todos os estabelecimentos e unidades sediadas em sua área geográfica, fazendo cumprir a legislação específica;
VIII. Avaliar as condições sanitárias da população, promovendo medidas que visem a sua melhoria;
IX. Cooperar com as autoridades sanitárias no controle e uso de entorpecentes e substâncias que produzam dependência química;
X. Exercer controle de fatores do ambiente que possam produzir efeitos deletérios sobre o bem estar físico, mental ou social;
XI. Promover a capacitação do seu pessoal em todos os níveis;
XII. Realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde;
XIII. Desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais;
XIV. Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
XV. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Ficam criados os seguintes cargos em provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Secretário Municipal de Saúde;
c) Diretor da Unidade Mista de Unidade de Saúde;
d) Coordenador da Atenção Básica;
e) Coordenador de Vigilância Sanitária
f) Coordenador de Endemias
g) Coordenador Vigilância Epidemiológica
h) Chefia de Farmácia;
g) Chefia de Saúde Pública;
i) Chefia do Setor de Alimentação dos Programas do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Art. 28.A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca é o órgão responsável em elaborar e executar projetos vinculados a tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da agricultura e Pesca.

Art. 29. Ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca compete:
I. Adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;
II. Promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;
III. Promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;
IV. Assegurar medidas que visem aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;
V. Viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos servidores da secretaria;
VI. Promover o desenvolvimento rural sustentável;
VII. Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
VIII. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
a) Secretário Municipal de Agricultura e Pesca;
b) Coordenador de Desenvolvimento Rural;
c) Coordenador de Pesca.
d) Coordenador de Fomento Agrícola

CAPÍTULO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Art. 30. A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer é o órgão responsável em promover todos os eventos desportivos e de lazer do Município, bem como incentivar a participação da Juventude nas ações do Município ajudando na formação dos cidadãos.

Art. 31. Ao Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer compete:
I. Promover a elaboração de um programa anual de eventos desportivos;
II. Promover e coordenar a realização de campeonatos e torneios desportivos;
III. Formular políticas e propor diretrizes ao Governo Municipal voltadas à juventude;
IV. Desenvolver atividades junto a Juventude do Município, promovendo o desenvolvimento de estudos, pesquisas e debates sobre a vida e realidade dos jovens e sua formação como cidadãos;
V. Formular e executar, direta e indiretamente, em parceria com entidades públicas ou privadas, programas, atividades e projetos voltados para os jovens;
VI. Conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, sobre os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;
VII. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer:

a) Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
b) Coordenador de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
c) Chefia de Políticas Públicas para a Juventude;
d) Chefia do Setor de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 32. A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão responsável de exercer a política de arrecadação tributária do Município, bem como das atividades referentes aos lançamentos, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais rendas municipais.

Art. 33. Ao Secretário Municipal de Tributação compete:
I. Elaborar o calendário e as formas de arrecadação tributária;
II. Fazer inspecionar processo de lançamento de tributos, corrigindo-o ou reformando-o, quando irregularmente executado;
III. Fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais;
IV. Aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e do enquadramento das edificações e submetê-las ao Chefe do Executivo;
V. Instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legalidade fiscal;
VI. Tomar conhecimento das denúncias de grandes infrações fiscais para a defesa do fisco municipal;
VII. Julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;
VIII. Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de fiscalização, arrecadação, informações econômico-fiscais;
IX. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Tributação:
a) Secretário Municipal de Tributação;
b) Assessoria Especial de Tributação
c) Diretor de Tributos Municipais;
d) Coordenador de Tributos Municipais;
e) Coordenador do Cadastro Mobiliário;
f) Coordenador do Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO

Art. 34.A Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação é o órgão responsável pela promoção do turismo e pela divulgação dos atrativos artísticos, bem como pelas informações referentes ao município.

Art. 35. Ao Secretário de Turismo e Comunicação compete:
I. Gerenciar a administração dos projetos e programas vinculados ao Turismo do município;
II. Gerenciar a administração dos projetos e programas, relacionados a Comunicação do Poder Executivo municipal e aos munícipes;
III. Preparar e apresentar relatórios das atividades vinculadas aos programas e projetos desenvolvidos;
IV. Divulgar os pontos turísticos do Município, bem como incentivar aos jovens munícipes da importância de preservar suas belezas naturais;
V. Celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o fluxo turístico no Município;
VI. Desenvolver programas e projetos vinculados ao turismo local;
VII. Divulgar as potencialidades turísticas do município face às condições naturais apresentadas;
VIII. Potencializar os festejos regionais frente a população do estado e do Nordeste;
IX. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo Único –Ficam criados os seguintes cargos em comissão na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação:
a) Secretário Municipal de Turismo e Comunicação;
b) Coordenador de Turismo;
c) Coordenador de Comunicação.

TÍTULO V
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO

CAPÍTULO I
ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 36. São atribuições dos Secretários Municipais:
I. Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nos assuntos de sua secretaria;
II. Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada;
III. Despachar diretamente com o gestor municipal;
IV. Convocar reuniões periódicas com as assessorias, direções, coordenações e chefias subordinadas;
V. Atender à convocação da Câmara Municipal;
VI. Propor à Prefeitura a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município;
VII. Emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação;
VIII. Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria que dirige;
IX. Expedir atos disciplinadores do funcionamento do órgão;
X. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;
XI. Apresentar à Prefeitura Municipal relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
XII. Assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
XIII. Avocar, quando necessário, atribuições exercidas;
XIV. Articular-se com os demais órgãos da administração municipal, no sentido de integrar os programas, projetos e atividades da Secretaria;
XV. Articular-se com órgãos e entidades da administração estadual ou federal que atuem na área de competência da Secretaria;
XVI. Impor penas disciplinares aos seus subordinados;
XVII. Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
XVIII. Criar e manter um clima propício ao trabalho, procurando motivar os servidores e integrá-los para o atingimento dos objetivos do órgão;
XIX. Avaliar, sistematicamente, o desempenho do órgão;
XX. Manter informações e dados necessários ao processo decisório e à formulação de estatísticas;
XXI. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas ou delegadas pelo Chefe do Executivo.

CAPITULO II
ATRIBUIÇÕES DAS ASSESSORIAS, COORDENADORIAS, DIRETORIAS E CHEFIAS.

Art. 37. São atribuições básicas das assessorias, coordenadorias, diretorias e chefias nos seus vários níveis:
I. Assessorar e/ou assistir ao Secretário, ou ao superior hierárquico, no desempenho de suas funções administrativas;
II. Propor planos e programas de trabalho a serem aprovados pelo Secretário e/ou auxiliar na sua formulação;
III. Elaborar despachos e emitir pareceres em assuntos encaminhados pelo Secretário;
IV. Propor normas e procedimentos com vistas à melhoria do desempenho organizacional;
V. Articular-se sempre com as demais coordenadorias no sentido de desenvolver um trabalho integrado;
VI. Articular-se a nível técnico com outros órgãos e instituições;
VII. Participar de reuniões e informar às demais coordenadorias acerca dos trabalhos desenvolvidos pela unidade organizacional que dirige;
VIII. Promover a administração, a coordenação e o controle da unidade organizacional sob o seu comando;
IX. Conduzir, pessoalmente, tarefas de caráter confidencial ou reservado;

X. Coordenar a elaboração de relatórios a serem apresentados aos Secretários;
XI. Cumprir e fazer cumprir a legislação;
XII. Desenvolver estudos com vistas à melhoria dos serviços prestados pelo órgão;
XIII. Indicar servidores para participarem de comissões especiais;
XIV. Solicitar informações a outros órgãos com o fim de subsidiar trabalhos em sua área;
XV. Aprovar, nos limites de sua competência, matérias propostas pelos servidores que lhes sejam subordinadas;
XVI. Efetuar levantamentos de dados e informações com o fim de proceder às estatísticas do órgão;
XVII. Exercer a supervisão do órgão e estabelecer mecanismos de controle com vistas a identificar aspectos do serviço que devam ser melhorados;
XVIII. Propor programas de treinamentos e capacitação de servidores;
XIX. Desenvolver um clima propício ao trabalho e procurar introduzir mudanças necessárias à modernização do órgão, a partir da integração e com responsabilidades dos servidores;
XX. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 38. Os ocupantes dos cargos em comissão, funções gratificadas vinculados à estrutura administrativa e funcional deste município, **constantes do Anexo I desta lei**, encarregados e auxiliares têm as seguintes atribuições básicas:
I. Participar da elaboração dos planos e projetos do órgão;
II. Solicitar à coordenadoria imediata a orientação necessária ao desempenho de suas funções de supervisão, de encarregado de serviço ou atividade e na condição de auxiliar em trabalhos de apoio nos gabinetes;
III. Assistir às coordenadorias imediatas quanto ao fornecimento de informações e ao levantamento de dados;
IV. Cumprir as normas e executar os procedimentos estabelecidos para o cumprimento de suas tarefas;
V. Participar de reuniões e oferecer sugestões necessárias à melhoria na execução dos serviços;
VI. Colaborar no sentido de manter um clima organizacional favorável à execução do trabalho;
VII. Conhecer e divulgar junto a seus subordinados as normas e procedimentos relativos ao órgão;
VIII. Participar de programas de treinamentos com o fim de melhor capacitar-se; e
IX. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas ou delegadas pela chefia imediata.

TITULO II
DO QUADRO GERAL DO PESSOAL DO MUNICIPIO

CAPITULO I
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 39. O quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, tem a seguinte composição, com suas respectivas retribuições salariais, no que se refere aos de cargos de provimento em comissão:
cargos de Provimento em comissão, símbolo C-1:

Descrição	Quantidade
Chefe de Gabinete do Prefeito	01
Secretário Municipal de Administração	01
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	01
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	01
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01
Secretário Municipal de Saúde	01
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	01
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	01
Secretário Municipal de Tributos	01
Secretário Municipal de Turismo e Comunicação	01
Controladoria Geral	01
Procuradoria Geral	01
Secretaria Municipal de Finanças	01

cargos de Provimento em comissão, símbolo C-2:

Secretario Adjunto da Administração Geral	01

c)cargos de Provimento em comissão, símbolo C-3:

Descrição	Quantidade
Assessoria Administrativa	01
Assessoria Especial do SUAS	01
Assessoria Parlamentar	01
Assessoria Especial de Tributação	01
Assessoria Especial de Pessoal e Recursos Humanos	01
Assessoria de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	01
Assessoria Setor de Tombamento e Patrimônio	01

d) cargos de Provimento em comissão, símbolo C-4,

Descrição	Quantidade
Diretor de Gestão do SUAS	01
Diretor de Cultura	01
Diretor Administrativo	01
Diretor da Unidade Mista de Unidade de Saúde	01
Diretor de Tributos Municipais	01

e) cargos de Provimento em comissão, símbolo C-5

Descrição	Quantidade
Coordenador do Setor de Processos e Compras	01
Coordenador do Setor de Protocolo	01
Coordenador do Setor de Almoxarifado	01
Coordenador da Secretaria de Administração	01
Coordenador do Setor de Procedimentos de despesas	03
Coordenador do Setor de Informática	01
Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças do FMAS	01
Coordenador de Trabalho, Renda e Programas Especiais	01
Coordenador do CRAS	01
Coordenador de Fomento Agrícola	01
Coordenador de Desenvolvimento Rural	01
Coordenador de Pesca	01
Coordenador de Tributos Municipais	01
Coordenador do Cadastro Mobiliário	01
Coordenador do Cadastro Imobiliário	01
Coordenador do Departamento de Serviços Urbanos	01
Coordenador de Eventos	01
Coordenador de Comunicação	01
Coordenador de Políticas Públicas para o Lazer	01
Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude	01
Coordenador de Atenção Básica	01
Coordenador de Endemias	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01

f) cargos de Provimento em comissão, símbolo C-6.

Descrição	Quantidade
Chefia do Setor de Limpeza urbana	01
Chefia do Setor de Obras Públicas	01
Chefia do Setor de Meio Ambiente	01
Chefia do Setor de Planejamento Urbano	01
Chefia do Setor de Habitação e Regularização Fundiária	01
Chefia do Departamento de Proteção Social Básica do SUAS	01
Chefia do Departamento de Proteção Social Especial do SUAS	01
Chefia do Departamento de Vigilância Social, Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS	01
Chefia do Departamento de Cadastro Único e Benefícios Sociais	01
Chefia do Departamento de Segurança Alimentar, Artesanato e Economia Solidária	01
Chefia do Departamento de Cadastro, Construção, Reforma e Regularização Habitacional e Fundiária	01
Chefia de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01
Chefia do Centro de Controle Social	01
Chefia do Setor de Pessoal	01
Chefia do Setor de Transportes	01
Chefia do Setor de Farmácia	01
Chefia do Setor de Saúde Pública	01
Chefia do Setor de Alimentação dos Programas do Ministério de Saúde	01
Chefia do Setor de Alimentação Escolar	01
Chefia de Cultura	01
Chefia do Setor de Esportes	01
Chefia de Juventude e Lazer	01

CAPITULO II
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 40. O quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, será composto por servidores, cujo provimento será efetivo, exceto nas hipóteses previstas em Lei de provimento em comissão para cargos de chefia, assessoria e direção, com suas respectivas retribuições salariais.

CAPITULO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 41. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN pode nomear seus servidores em funções gratificadas, quando houver a necessidade pelo interesse público e restar comprovada a conveniência para administração.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os servidores integrantes do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São Miguel do Gostoso que venham a ocupar cargos em comissão deverão fazer, de forma expressa, a opção pelo vencimento do cargo, previsto nesta Lei, ou pelo vencimento do cargo efetivo.

Parágrafo Único – Optando pelo vencimento do cargo efetivo, o ocupante do cargo em comissão receberá uma Gratificação de Representação – GR, pelo exercício da Função Gratificada, conforme símbolos e valores constantes no anexo desta Lei.

Art. 43. Os diversos órgãos da Prefeitura Municipal devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 44. Os casos omissos quando à definição de competência de órgãos e atribuições de chefias serão decididos pela Prefeitura Municipal, ouvidos os órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 44. Ficam criadas e incorporadas ao Quadro de Pessoal do Município de São Miguel do Gostoso, as seguintes funções gratificadas conforme tabela abaixo, que deverão ser concedidas aos servidores efetivos que vierem a ocupar cargos em comissão:

Quantidade	Símbolos
04	FG-1
03	FG-2
05	FG-3
05	FG-4
04	FG-5
03	FG-6
03	FG-7
03	FG-8
03	FG-9

Art. 45. Fica estruturada a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso, com os seguintes componentes: Presidente e dois membros efetivos e dois suplentes que passarão a ter gratificação definida em lei no pleno exercício da função.

Parágrafo Único - A quantificação, simbologia e remuneração dos Cargos de Secretário, Chefe de Gabinete, Secretario Adjunto, Diretoria, Coordenação, Chefias, Assessoria, Funções Gratificadas, de que tratam esta lei são as designadas no anexo I.

Art. 46. Constituem recursos para a cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente lei as dotações orçamentárias consignadas no orçamento público municipal para o ano em curso.

Art. 47. Fica o poder executivo autorizado a fazer as suplementações e ou remanejamentos de dotações orçamentárias destinadas aos órgãos criados ou transformados, na forma da Lei, sem que este ajuste seja contado para efeito do limite estabelecido pela legislação.

Art. 48. O cargo Agente Administrativo em Educação entra em extinção a partir desta Lei, ficando extintos quando ocorrer solicitação de demissão e/ou aposentadoria dos servidores enquadrados atualmente.

Art. 49. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta do Orçamento Geral do Município ou, quando for o caso, do Orçamento da União ou de outra esfera de Governo.

Art. 50. O poder Executivo regulamentará por Decreto, a estrutura e o funcionamento de cada um dos órgãos e entidades públicas da Administração Direta, previsto nesta lei.

Parágrafo Único – As nomeações para os cargos de provimento em comissão criados por esta Lei se darão de forma imediata, após a sanção e publicação.

Art. 51. Ficam revogadas as Leis, Decretos normas e regimentos anteriores e todas as disposições em contrário, exceto as que versem sobre os profissionais da educação que serão regidos pela Legislação específica aplicada.

Art. 52. Os ocupantes dos cargos efetivos extintos por esta Lei, serão aproveitados em cargos de mesmo nível e atribuições semelhantes, revogado o Inciso VI, Art. 3º, da Lei Nº 286/2016 e seus dispositivos correlatos na mesma Lei.

Art. 53. Integram o quadro de servidores do município de São Miguel do Gostoso os seguintes cargos:

Descrição	Retribuição salarial de referência
Advogado (20/hs)	2.000,00
Agente Administrativo	1.170,00
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00
Agente de Endemias	1.014,00
Agente Social	954,00
Arquiteto (20/hs)	2.000,00
Arquivista/Almoxarife	954,00
Assistente Social (20h/s)	1.500,00
Auxiliar de laboratório	1.070,00
Auxiliar de farmácia	1.070,00
Biólogo (20 hs)	1.500,00
Bioquímico (20 hs)	1.500,00
Borracheiro	1.070,00
Cadastrador/Entrevistador	954,00
Coveiro	954,00
Contador	3.800,00
Dentista	2.600,00
Digitador	1.070,00
Educador Físico (20 hs)	1.500,00
Enfermeiro (40hs)	2.400,00
Enfermeiro plantonista (por plantão 24hs)	300,00
Engenheiro civil (30h/s)	3.000,00
Farmacêutico (20h/s)	1.500,00
Fiscal de obras	1.350,00
Fiscal de tributos	1.500,00
Fiscal de vigilância sanitária	1.350,00
Instrutor de Informática/operador de PC	1.270,00
Médico especialista (por demanda diária)	1.700,00
Médico plantonista (12 hs)	850,00
Médico plantonista (24hs)	1.700,00
Mecânico	1.700,00
Médico	11.000,00
Motorista	1.300,00
Nutricionista (20h/s)	1.500,00
Oficineiro de Arte, Cultura e Lazer	954,00
Operador de maquinas	1.700,00
Operador de Perfuratriz	1.700,00
Orientador/Educador Social	954,00
Psicólogo (20h/s)	1.500,00
Pedreiro	1.500,00
Soldador	2.000,00
Técnico de Enfermagem	1.070,00
Técnico de Enfermagem (por plantão 24 hs)	200,00
Técnico de Radiologia	1.400,00
Técnico em Informática	1.070,00
Tratorista	1.070,00
Veterinário (20hs)	1.500,00
Vigia	954,00
Visitador Social	954,00

Art. 53. Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando a Lei 296/2017.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de janeiro de 2018.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Projeto de Lei Nº 013/2017

Parte I – Tabela de Cargos de Provimentos em Comissão, quantidade e remuneração:
Cargos de Provimento em Comissão, símbolo C-1:

Descrição	Quantidade	Remuneração
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	R$ 3.800,00
Secretário Municipal de Administração	01	R$ 3.800,00
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	01	R$ 3.800,00
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	01	R$ 3.800,00
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	R$ 3.800,00
Secretário Municipal de Saúde	01	R$ 3.800,00
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	01	R$ 3.800,00
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	01	R$ 3.800,00
Secretário Municipal de Tributos	01	R$ 3.800,00
Secretário Municipal de Turismo e Comunicação	01	R$ 3.800,00
Controladoria Geral	01	R$ 3.800,00
Procuradoria Geral	01	R$ 3.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	01	R$ 3.800,00

Cargos de Provimento em Comissão, símbolo C-2:

Secretaria Adjunto da Administração Geral	01	R$ 3.000,00

Cargos de Provimento em Comissão, símbolo C-3:

Descrição	Quantidade	Remuneração
Assessoria Administrativa	01	R$ 2.400,00
Assessoria Especial do SUAS	01	R$ 2.400,00
Assessoria Parlamentar	01	R$ 2.400,00
Assessoria Especial de Tributação	01	R$ 2.400,00
Assessoria Especial de Pessoal e Recursos Humanos	01	R$ 2.400,00
Assessoria de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	01	R$ 2.400,00
Assessoria Setor de Tombamento e Patrimônio	01	R$ 2.400,00

d) Cargos de Provimento em Comissão, símbolo C-4,

Diretor de Gestão do SUAS	01	R$ 2.200,00
Diretor de Cultura	01	R$ 2.200,00
Diretor Administrativo	01	R$ 2.200,00
Diretor da Unidade Mista de Unidade de Saúde	01	R$ 2.200,00
Diretor de Tributos Municipais	01	R$ 2.200,00

e) Cargos de Provimento em Comissão, símbolo C-5

Coordenador do Setor de Processos e Compras	01	R$ 1.800,00
Coordenador do Setor de Protocolo	01	R$ 1.800,00
Coordenador do Setor de Almoxarifado	01	R$ 1.800,00
Coordenador da Secretaria de Administração	01	R$ 1.800,00
Coordenador do Setor de Procedimentos de despesas	03	R$ 1.800,00
Coordenador do Setor de Informática	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças do FMAS	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Trabalho, Renda e Programas Especiais	01	R$ 1.800,00
Coordenador do CRAS	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Fomento Agrícola	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Desenvolvimento Rural	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Pesca	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Tributos Municipais	01	R$ 1.800,00
Coordenador do Cadastro Mobiliário	01	R$ 1.800,00
Coordenador do Cadastro Imobiliário	01	R$ 1.800,00
Coordenador do Departamento de Serviços Urbanos	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Eventos	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Comunicação	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Políticas Públicas para o Lazer	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Atenção Básica	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Endemias	01	R$ 1.800,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	R$ 1.800,00

f) Cargos de Provimento em Comissão, símbolo C-6.

Chefia do Setor de Limpeza urbana	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Obras Públicas	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Meio Ambiente	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Planejamento Urbano	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Habitação e Regularização Fundiária	01	R$ 1.450,00
Chefia do Departamento de Proteção Social Básica do SUAS	01	R$ 1.450,00
Chefia do Departamento de Proteção Social Especial do SUAS	01	R$ 1.450,00
Chefia do Departamento de Vigilância Social, Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS	01	R$ 1.450,00
Chefia do Departamento de Cadastro Único e Benefícios Sociais	01	R$ 1.450,00
Chefia do Departamento de Segurança Alimentar, Artesanato e Economia Solidária	01	R$ 1.450,00
Chefia do Departamento de Cadastro, Construção, Reforma e Regularização Habitacional e Fundiária	01	R$ 1.450,00
Chefia de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01	R$ 1.450,00
Chefia do Centro de Controle Social	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Pessoal	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Transportes	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Farmácia	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Saúde Pública	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Alimentação dos Programas do Ministério de Saúde	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Alimentação Escolar	01	R$ 1.450,00
Chefia de Cultura	01	R$ 1.450,00
Chefia do Setor de Esportes	01	R$ 1.450,00
Chefia de Juventude e Lazer	01	R$ 1.450,00

Parte II – Tabela de Funções Gratificadas, quantidade, código e remuneração:

Quantidade	Função	Remuneração
04	FG-1	R$ 2.000,00
03	FG-2	R$ 1.800,00
05	FG-3	R$ 1.600,00
05	FG-4	R$ 1.400,00
04	FG-5	R$ 1.200,00
03	FG-6	R$ 1.000,00
03	FG-7	R$ 800,00
03	FG-8	R$ 600,00
03	FG-9	R$ 500,00

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:71A587B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001

PORTARIA N° 001/2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da prefeitura:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores Gercinaldo Farias dos Anjos/Equipe de Apoio (CPF nº 637.299.034-20), Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira/Equipe de Apoio (CPF n° 178.159.591-72), Hugo Patrício Monteiro Vieira/Membro (CPF n° 028.155.004-26), Antonio Marcos Catarina (CPF 000.612.484-44) e Marcos Antonio Nunes da Silva/ Membro (CPF 056.058.464-42), constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Nomear como Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão Permanente de Licitação o senhor Antonio Marcos Catarina (CPF nº 000.612.484-44), a fim de presidir os pregões presenciais e eletrônicos desta Prefeitura Municipal.
Art. 3º - A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2017, elaborando editais, atas, pareceres, emitir julgamentos e promover diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.
Art. 4º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:34B54346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002

Portaria Nº 02/2018

Altera o Inciso X, Art. 2º, Portaria Nº 032/2016 que nomeia cidadãos para compor o CACS FUNDEB de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, considerando declaração de impedimento apresentada pelo até então presidente do Conselho do CACS FUNDEB em 04/01/2018 representando o Conselho Municipal de Educação, considerando ainda a nova indicação de representantes do Conselho Municipal de Educação,
Resolve:
Art. 1º - Alterar o Inciso X, do Art. 2º, da Portaria 032/2016, encerrar mandato dos conselheiros HELDENE DA SILVA SANTOS (Titular) e CLÉSIA AMARA GOMES PINHEIRO BASULO (suplente) e NOMEAR os cidadãos FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS (titular) e ANTÔNIO MARCOS CATARINA (suplente) para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para dá sequência ao mandato a encerrar-se em 15/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, FAÇA-SE CIENTE AOS INTERESSADOS, CUMPRA-SE!

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:3F0927FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2018-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2018- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 05/02/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO**:** Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de suplementos alimentares para atender pacientes advindos da atenção básica, que são referenciados para a Média e alta complexidade e necessitam suplementar as suas necessidades e carências alimentares. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 19 de janeiro de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E68A36EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Pelo presente fica convocado a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a aprovada (edital 002/2014) abaixo relacionada:

NOME	CARGO
MARIA DOLORES DA COSTA MEDEIROS	PSICÓLOGA

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de Janeiro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FB4B7A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 002/2018
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS (CPF: 016.694.324-08)
OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.
VALOR MENSAL.....: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).
VALOR GLOBAL.....: R$ 10.971,00 (dez mil, novecentos e setenta e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 14.422.0019 2.050 – Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 15 de janeiro de 2018 a 31 dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de janeiro de 2018
ASSINAM:
Pela contratante:
Maria Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**
Pelo(a) contratado(a):
LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS (CPF: 016.694.324-08)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:616A4254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015007803

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por JULIANA DE SOUZA MACIEL, Gestora Do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.267.944/0001-06, com sede na rua otavio lamartine 121, centro, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Manut. Ativ. do BLMAC - Hosp. Ambulat. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41
Contratante

COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA
CNPJ 06.267.944/0001-06
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D627DD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) , , faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço com locação de sistema de tributação para atender a necessidade da sede da secretaria municipal de tributação deste município. No período de janeiro a agosto do corrente ano.

Contratado.....: JOSE CONSTANCIO FREIRE JUNIOR

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0901.041220004.2.062 Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribução , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 8.000,00 oito mil reais

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr , .

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Janeiro de 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C996C4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE SOLDA

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA, através do(a) A DE M VIANA POSTO, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço como soldador para realizar o serviço de solda oxigênio para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

Contratado.....: CESAR MARQUEZAN DE OLIVEIRA MONTEIRO

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 1.500,00 um mil, quinhentos reais

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Janeiro de 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:911B7380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**MANOEL RIBEIRO DA SILVA**,inscrito no **CPF/MF Nº 289.149.104-15**,para exercer o cargo de Provimento em

Comissão de **SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo a 03 de janeiro.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.
*Republicada por incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3099FB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018 (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**ZORAIDE FERNANDES DE ARAUJO**,inscrito no **CPF/MF Nº**498.445.554-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo a 03 de janeiro.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.
* Republicada por incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0542FFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**GENIELE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF 065.353.394-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Consultas e Exames (CC-27)**, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo a 03 de Janeiro 2018.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3B0CACAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**ALEXSANDRA PEREIRA VALDIVINO**,inscrito no CPF/MF número **035.915.074-82**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Secretário CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de janeiro
2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F71521A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**ADELSON CONSTANTINO DA SILVA**, inscrita no CPF 067.192.084-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Secretaria (CC-22)**, lotada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de janeiro de 2018.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D134D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA**,inscrito no CPF/MF número **079.727.934-25**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICÍPAL ESPECIAL DO GOVERNO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo a 03 de Janeiro 2018.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:11C30B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil1

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**NICOLAU FERNANDES NETO**,inscrito no **CPF/MF Nº 807.589.404-91,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICÍPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo a 03 de Janeiro 2018.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:18C4E51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINOAVELINO/RN

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, informa quea **TOMADA DE PREÇOS n° 005/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS DOS CONJUNTOS: CONJUNTO RENACER (RUAS PROJETADAS 1, 2, 3 e 4; CONJUNTO PROXIMO AO CEMITERIO/PÓRTICO (RUA FRANCISCO FELESMINO, TRAVESSA SANTA LUZIA, RUA PROJETADA 1 e 2)**.Tendo expirado o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunicaque a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas Habilitadas na licitação acima relacionada,se dará no dia **23/01/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal deSenador Georgino Avelino/RN.

Senador Georgino Avelino/RN, 19/01/2018.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:72B33CD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÂO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: W.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do município de Senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993. Decreto nº 7892/2013.

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios
FONTE DE RECURSO: 01002 Rec. De Impostos e de Transf. a Saúde.

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO:3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
FONTE DO RECURSO: 01060 Programa Nac. de Alim. Escolar (PNAE)

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Trab. Hab e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 Secretaria Municipal de Trab. Hab e Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Trab. Hab e Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO:3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
FONTE DO RECURSO: 01000 Recursos Ordinários

Valor global: R$ 441.101,25 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e um real e vinte cinco centavos). Vigência: 19/01/2018 a 31/12/2018, Senador Georgino Avelino/ RN 19/01/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E282C872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 - PROCESSO Nº. 30060001/14 – ARP 015/2014 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Embarque já - Embarque já Viagens e Turismo LTDA. – CNPJ (MF) 10.477.835/0001-90.**OBJETO**: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Março de 2018, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Jose Alves Sobrinho pela contratada – Data: 29 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DC287DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 001/2018

Em atendimento ao art.15, inciso II, da resolução nº 032/2016 de 01/11/2016 e alterações posteriores, do tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte, justificamos a quebra da ordem cronológica para a despesa abaixo relacionada:
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
Empenho nº 01080005 – 01/08/2017
Nota liquidação – 01120002 – 01/12/2017
Valor – 57.315,00 – Referente à Nota Fiscal nº 2022 da Secretaria Municipal de Saúde na competência do ano de 2017

Diante desta problemática que vivenciamos cotidianamente no que tange o processo saúde/doença que acomete a população a nível municipal. No que se refere aos serviços de urgência e emergência no setor hospitalar.
Neste sentido, se faz necessário uma assistência ininterrupta da prestação desses serviços em decorrência dos casos de urgência e emergência de pessoas que buscam a rede de serviços e são acometidas por doenças, necessitando de intervenção assistencial iminente do profissional médico para realização de atendimentos e procedimentos. No intuito de garantir uma assistência integral, efetiva e com qualidade.
Por isso, esses motivos vitais elencados são de extrema necessidade quando se trata de vida, reitero que esses serviços necessitam serem pagos em caráter emergencial para evitar possível paralização dos profissionais médicos, causando descontinuidade na assistência, comprometimento e prejuízo na saúde da população, e consequente até risco de virem a óbito ocasionado pela ausência dos mesmos.
Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

THIAGO JOSÉ FÉLIX
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Jose Felix
Código Identificador:81EA0A24

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PP 07/2015

Processo administrativo: 020607/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Empresa ICP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.
Objeto: Contratação de serviços continuados de condução de veículos para suprir demanda do município de Serra do Mel.
Data do aditamento: 29 de dezembro de 2017
Prazo: 12 meses
Fundamentação Legal: 8.666/93

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:93E9336D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **086/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1712270001**

OBJETO: **Contratação dos Serviços de Assessoria Operacional dos Contratos de Repasse da OGU/OGE**.

No dia 19 de janeiro de 2018, às 09h00min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a sua equipe de apoio Severino Florêncio de Oliveira Neto e Fábio Henrique de Araújo, designados pela **PORTARIA 331/2017**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 12 de janeiro de 2018, restou vencedora, porém INABILITADA a empresa licitante **ANA NERI DA SILVA - EPP,** por não apresentar "*Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – item 7.1.2 – e") e "Certidão Negativa de Débitos Municipais – 7.1.2 – f)"* com vigência. Conforme previsão editalícia do item **8.19** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.** O Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **ANA NERI DA SILVA – EPP** sanasse as falhas detectadas. A referida empresa poderia apresentar dita documentação antes do término do prazo de cinco (05) dias úteis. Hoje, dia 19 de janeiro de 2018 a empresa licitante **ANA NERI DA SILVA – EPP** apresentou *Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Municipais* vigentes. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante vencedora **ANA NERI DA SILVA – EPP,** O Pregoeiro declarou-a HABILITADA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro em Substituição

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A5FF0BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 086/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Operacional dos Contratos de Repasse da OGU/OGE.
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ANA NERI DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 04590289000105					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1982	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/SICONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO, TREINAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO RELATIVOS AO SINCONV, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.	MES	12	2.640,00	31.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ANA NERI DA SILVA					31.680,00

Valor Total da Contratação **R$ 31.680,00** (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A6AF0751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 086/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Operacional dos Contratos de Repasse da OGU/OGE.
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

ANA NERI DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 04590289000105					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1982	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/SICONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO, TREINAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO RELATIVOS AO SINCONV, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.	MES	12	2.640,00	31.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ANA NERI DA SILVA					31.680,00

Valor Total da Contratação **R$ 31.680,00** (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2018.

JOÃO ENÉAS DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E7B3BA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1712270001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ANA NERI DA SILVA - EPP; OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Operacional dos Contratos de Repasse da OGU/OGE; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 30.147,08 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e André Ricardo da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2018.

JOÃO ENÉAS DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CF770731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1801190001 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **22 de janeiro de 2018,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de procedimentos em anatomopatologia/biópsia.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido **a partir de 22 de janeiro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas (**de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BBC8B1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1801190002 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **22 de janeiro de 2018,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido **a partir de 22 de janeiro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações –

situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:77C40BB9

CONTROLADORIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** conforme empenho abaixo identificado:
Empenho nº. 101712010195, Fonte 1002 (Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde), datado em 01/12/2017, no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), referente a nota fiscal nº. 145356 de 28/12/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento refere-se à prestação de serviço de COLONOSCOPIA SOB SEDAÇÃO COM BIOPSIA, em caráter de urgência, para o paciente FRANCISCO MONTEIRO MARIZ, 69 anos, conforme prescrição médica em anexo, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2018.

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Otavio Jeronimo Neto
Código Identificador:6A95936C

CONTROLADORIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/HOSPITAL MARIA CÂNDIDA DE MEDEIROS MARIZ,** cujo montante totaliza o valor de R$36.325,36 (trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) conforme documentos fiscais abaixo identificados:
Nota Fiscal de Serviços nº. 001675, datada em 12/01/2018, no valor de R$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais);
Nota Fiscal de Serviços nº. 001676, datada em 12/01/2018, no valor de R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais);
Nota Fiscal de Serviços nº. 001677, datada em 18/01/2018, no valor de R$ 4.363,44 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro reais);
Nota Fiscal de Serviços nº. 001678, datada em 18/01/2018, no valor de R$ 7.793,92 (sete mil setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);
Nota Fiscal de Serviços nº. 001679, datada em 18/01/2018, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Os pagamentos referem-se à prestação dos serviços médicos plantonistas de 24 (vinte e quatro) horas no município de Serra Negra do Norte; dos serviços médicos de produção ambulatorial; dos serviços médicos hospitalares e dos serviços do HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP durante o mês de dezembro de 2017 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2018.

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Otavio Jeronimo Neto
Código Identificador:FB3332BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2018 DE 06 DE JANEIRO DE 2018

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **LIGIA MARIA GOMES**, matricula nº 0391998, ocupante do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2017, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3A861DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) G.J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME, referente à Aquisição de combustíveis, tipo S10, em caráter emergencial, destinado ao veículo tipo ambulância da Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Janeiro de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CBB59A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de combustíveis, tipo S10, em caráter emergencial, destinado ao veículo tipo ambulância da Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: G.J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C5809A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010001/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: G.J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis, tipo S10, em caráter emergencial, destinado ao veículo tipo ambulância da Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.101220001.2.050 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 11.840,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E4C041F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2018 GP

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a pedido da Senhora **ANTONIA FERREIRA MOURA** RG: 1.308.473 CPF: 022.786.144-28, do cargo de Supervisora – **CC4,** Secretaria Municipal de Educação, cargo Efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B277BEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017-CMAS. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº17/2017 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº377/2013 QUE TRATA DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Resolução nº 001/2017-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Lei nº17/2017 que altera a Lei Municipal nº377/2013 que trata da Concessão dos Benefícios Eventuais.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Projeto de Lei nº 17/2017, que Altera a Lei Municipal nº 377/2013, de 26 de setembro de 2013, que trata da concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência e dá outras providencias.

Art. 2º- O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de Caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 17 de janeiro de 2018

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria da Silva Santos
Código Identificador:E656E867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

Objeto: Locação de veículo tipo van para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-12, Vencendo o Item: 01, da Licitação.

Data:17 de Janeiro de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de Janeiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:18CD182E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018,** à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Locação de veículo tipo van para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-12, Vencendo o Item: 01, da Licitação.

Data:17 de Janeiro de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de Janeiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:F9AEE3D3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018,** à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Locação de veículo tipo van para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-12, Vencendo o Item: 01, da Licitação.

Tangará/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de Janeiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:263C7542

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Material de Construção para atender as diversas Secretarias do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 19 de Janeiro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:748F7DE5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **RAFAEL CASSIMIRO DA SILVA**, inscrição de n° 172, aprovado em **3**° colocação para o cargo de **PROFESSOR DE EJA**, com nota final de **6,8**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 19 de Janeiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1ED48C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018-GP

PORTARIA Nº 006/2018-GP

Tangará/RN, 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "Vice-diretora da Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Teresinha Vicente de Moura, portadora do CPF/MF 875.256.404-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:ABE1DADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2018002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME

OBJETO.....: Serviços de retifica de motor do Onibus Escolar V8

VALOR TOTAL.....: R$ 5.040,00 (cinco mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.013, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 5.040,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DB5AB6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 011/2016-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2016
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO 011/2016-PP.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:ALAN C. C. DA SILVA – ME – CNPJ Nº. 07.337.695/0001-40.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) Dias, destinado a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme necessidade do**Município de Tibau do Sul/RN**.

VALOR ADITIVADO:R$ 158.335,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Do início da vigência: 01 de Janeiro de 2018
Do término da vigência: 29 de Junho de 2018

DATA DA ASSINATURA:29 de Dezembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 29 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:23A13B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 061/2017

PROCESSO LICITATORIO 214/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRTADO:SÉRGIO RICARDO GOMES PEGADO/CPF: 778.730.254-20.

OBJETO. Contratação da **BANDA SÉRGIO E CIA**, para apresentação musical com show de duração de 3h, no dia 31 de dezembro de 2017, no Município de Tibau do Sul/RN, em praça pública, **para as Festividades de réveillon do Município de Tibau do Sul/RN**.

VALOR TOTAL.R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:29 de Dezembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 29 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:9B1AA3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 023/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de Fevereiro de 2018, as 10:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME SALDO REMANSCENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11863.962000/1140-02, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 19 de Janeiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:837CA3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REF.
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1801020002
Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio)

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO do edital da Tomada de Preços nº 002/2018, protocolado pela Coordenação de Fiscalização do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte, pugnando em seu pedido que, nos termos do da Lei 4.769/1965 e do Decreto nº 61.934/1967, seja feita uma **reconsideração do item 7.1.3 - Da documentação relativa à Qualificação Técnica,** reconhecendo o Conselho com órgão competente, para exigir a comprovação do registro da empresa licitante, da anotação da responsabilidade técnica, bem como da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no órgão competente, neste caso, o Conselho Regional de Administração, fundamentada no que determina o art. 30 da Lei 8.666/93.

Alega o referido Conselho que os **serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio),** são atividades relacionadas a compras e licitações, e se classificam como área de administração de materiais, prestação de serviços de terceirização de mão de obra especializada e também administração de pessoal para terceiros, ambas típicas e privativas do Administrador, nos termos do art 2º da Lei nº 4.769/1965.

DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A FORMA DE ATUAÇÃO DO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei Federal nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, disciplina em seu art. 2º a forma de atuação do profissional.

Art 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não,VETADO, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

*b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e contrôle dos trabalhos nos campos da administraçãoVETADO, **como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que êsses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;***
c)VETADO.

Já o Decreto Federal 61.934/ 1967, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Técnico de Administração e a constituição ao Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a Lei nº 4.769, de 9 de Setembro de 1965 e dá outras providências, disciplina, em seu Anexo, no CAPÍTULO II, o Campo de atuação do Técnico de Administração.

Art 3º A atividade profissional do Técnico de Administração, como profissão, liberal ou não, compreende:
*a) elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, **em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de organização;***
*b) pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e contrôle dos trabalhos nos campos de administração geral, **como administração e seleção de pessoal, organização, análise métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de matéria e financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais bem como outros campos em que êstes se desdobrem ou com os quais sejam conexos;***
*c) o exercício de funções e cargos de Técnicos de Administração do Serviço Público Federal, Estadual, Municipal, autárquico, Sociedades de Economia Mista, emprêsas estatais, paraestatais e privadas, **em que fique expresso e declarado o título do cargo abrangido;***
*d) o exercício de funções de chefia ou direção, intermediaria ou superior, assessoramento e consultoria em órgãos, ou seus compartimentos, de Administração Pública ou de entidades privadas, **cujas atribuições envolvam principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de administração;***
c) o magistério em matéria técnicas do campo da administração e organização.

Diante da Legislação exposta, e dos destaques realizados em sua transcrição, a prestação dos **serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio), que se efetuará através da** elaboração dos processos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em todas as suas modalidades, com assistência aos referidos servidores na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, semanalmente, e através de contatos telefônicos e por e-mail, com treinamento e aperfeiçoamento contínuo de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação e de quaisquer outros servidores que a Administração indicar nas áreas de licitações e contratos, e comparecimento às sessões de licitação sempre que convocado, NÃO SE MATERIALIZA como uma das atividades determinadas pela Lei Federal nº 4.769, de 09 de setembro de 1965.

Os serviços técnicos especializados de apoio administrativo não são de: ***administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que êsses se desdobrem ou aos quais sejam conexos*** (art. 2º da Lei Federal nº 4.769, de 09 de setembro de 1965)***; em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de organização*** (art. 3º, a, do Decreto Federal 61.934/ 1967)***; de administração e seleção de pessoal, organização, análise métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de matéria e financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais bem como outros campos em que êstes se desdobrem ou com os quais sejam conexos*** (art. 3º, b, do Decreto Federal 61.934/ 1967); e nem envolvem ***atribuições de aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de administração*** (art. 3º, d, do Decreto Federal 61.934/ 1967).

É de suma importância aqui destacar o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências**:**

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os ***princípios básicos da legalidade****, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

§1oÉ vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e ***estabeleçam*** *preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de* ***qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato****, ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo e no art. 3odaLei no8.248, de 23 de outubro de 1991;*

O Princípio da Legalidade determina que todos os atos da administração pública devam ser praticados em consonância com a exigência legal, e não de acordo com a interpretação que se dá ao ordenamento jurídico para a consecução de benefícios.

Na Administração Pública, as leis devem ser aplicadas em sua literalidade, como está escrita a norma legal, diferentemente do que ocorre no âmbito dos negócios privados, que têm ampla liberdade para fazer o que a lei não proíbe.

Assim, diante dos dispositivos legais que disciplinam a atuação do Técnico de Administração, e todo o acima exposto, o objeto ora licitado não encontra previsão na legislação destacada, sendo equivocada a fundamentação do pedido de reconsideração apresentado, sendo inaplicável dita exigência de qualificação técnica para as possíveis empresas licitantes.

Decidem os membros da Comissão Permanente de Licitação não acatar o pedido de reconsideração apresentado pela Coordenação de Fiscalização do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte, mantendo-se inalteradas todas as previsões editalícias.

Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de janeiro de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS	*FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA*
Membro	Membro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:5619FEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013032001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV. GAVIAO, Nº 19, representado por PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.575.989/0001-15, com sede na RUA OLHO D AGUA DO BORGES, 136, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, representada por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0702.103010075.1.053 Prog. de Read. das Unds Básicas de Saúde QUALIFAR-SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 01 de Janeiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03
Contratante

M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 10.575.989/0001-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

AV. GAVIÃO Nº 19, CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4E95CB47

CPL
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013032501

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO Nº 19, representado por PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.575.989/0001-15, com sede na RUA OLHO D AGUA DO BORGES, 136, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, representada por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Projeto 1001 154510051.1.096 Pavimentação com paralelepípedo e Drenagem de Ruas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03
Contratante

M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 10.575.989/0001-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

AV. GAVIÃO Nº 19, CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:40F1665E

CPL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016012001

ESTÁDIO DE FUTEBOL

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92MUNCIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE , com sede na AV GAVIAO Nº 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: Umarizal-RN, CEP 59865-000, representada por GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA, já qualificados no LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.575.989/0001-15, com sede na RUA OLHO D AGUA DO BORGES, 136, CENTRO,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
instalações.0601.046950007.1.042A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade Construção de barraracão para suporte de Eventos, classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ(MF)08.348.963/0001-92
Contratante

M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 10.575.989/0001-15
Contratado(a)

Testemunhas:
1._____
2._____

AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:9AE69D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº010/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 22 de janeiro do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de janeiro de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:7A6F5D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº003/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Reunião na SEEC- Secretaria de Estado da Educação e Da Cultura do Rio Grande do Norte.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 22 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 22 de janeiro de 2018.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:C7BC050D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2018-PMVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 626/2017, Dispensa de Licitação nº 01/2018 que tem como objeto: **Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Administrativa Junto ao setor Financeiro e Controladoria da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 19 de janeiro de 2018.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:399EA756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 – SRP /PMVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 02/2018/SRP/PMVV cujo objeto é **Contratação de serviços especializados em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN**, a empresa: **ANTONIO VANEILSON DO REGO – ME CNPJ 07.770.392/0001-17 foi vencedora do certame** Com o valor total de R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), que por se tratar de um Registro de Preços. Os quantitativos desta licitação poderão ser adquiridos em sua totalidade ou parcial conforme a demanda das comunidades e a disponibilidade financeira desta Prefeitura Municipal.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 18 de janeiro de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:8438DCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2018- PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: RN Tratores Comércio e Serviços LTDA CNPJ 40.762.320/0001-01
Origem: Pregão Presencial nº 024/2017 – SRP/PMVV
Objeto: **aquisição de peças para tratores e maquinas pesadas da secretaria de obras da prefeitura de Venha-Ver/RN**
Valor global: **R$ 17.033,50** (dezessete mil, trinta e três reais e cinquenta centavos)**;** valor esse, a ser executado parcial ou total se/ou quando houver necessidade.
VIGÊNCIA: 12/01/.2018 à 31.12.2018

PUBLIQUE-SE:

Venha-Ver/RN 12/01/2018

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6E2D4725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2018 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: UNIVERSAL TRATORES CNPJ nº 04.768.789/0001-86
Origem: Pregão Presencial nº 024/2017 – SRP/PMVV
Objeto: **aquisição de peças para tratores e maquinas pesadas da secretaria de obras da prefeitura de Venha-Ver/RN**
Valor global: **R$ 22.174,60 (vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para os itens** 08, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do Pregão Presencial 024/2017**;** valor esse, a ser executado parcial ou total se/ou quando houver necessidade.
VIGÊNCIA: 12/01/.2018 à 31.12.2018

PUBLIQUE-SE:

Venha-Ver/RN 12/01/2018

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6574FFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2018/ FMAS/PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **Raimundo Dantas CPF: 022.405.528-32**
OBJETO: **Locação de veículos para uso em diversas unidades da administração pública deste município de Venha-Ver/RN.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.000,00** (três mil reais) mensais
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 009/2017/SRP/ item 01).
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura, até 30 de abril de 2018.

Data do Contrato: 15 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:3C3009F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 01/2018 SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN

NOME DA EMPRESA: EVANIO LIMA GONÇALVES – ME CNPJ 23.761.095/0001-61

ITENS VENCIDOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITROS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	74.400	R$ 4,33	R$ 322.152,00
02	Óleo diesel comum	48.000	R$ 3,43	R$ 164.640,00
03	Óleo diesel S10	201.600	R$ 3,61	R$ 727.776,00

O valor global desta Ata é de **R$ 1.214.568,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**

Venha – Ver/RN, 08/01/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:79F1628F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO**: EVANIO LIMA GONÇALVES – ME CNPJ 23.761.095/0001-61**
OBJETO: **Aquisição de combustível e lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN.**
BASE LEGAL**:** Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002 , Pregão 01/2018 SRP/PMVV
VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS: item 01, valor de R$ 4,33 para o litro de gasolina comum; item 02 com valor de R$ 3,43 para o litro de óleo diesel comum; e item 03 com valor de R$ 3,61 para o óleo diesel S10).
VALOR DO CONTRATO: R$ 607.284,00 (seiscentos e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais), correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do total licitando**.** Obs.: Por ser registro de preços, o contrato pode atingir ou não o valor máximo de R$ 607.284,00 (seiscentos e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme a demanda dos órgãos desta prefeitura.

DESDE JÁ, PUBLIQUE-SE.

Venha-Ver, 19 de janeiro de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:435C5512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/201/8

de 19 de janeiro de 2018.

Dispõe o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, através do inciso IV do art. 7º garantiu ao trabalhador, como remuneração mínima mensal, o salário mínimo nacional;

Considerando que nenhum trabalhador com carga horária de 40 horas semanais poderá perceber menos que o salário mínimo como remuneração mensal;

Considerando que o Governo Federal, através ***Decreto nº 9.255, de29 de Dezembro de 2017***, definiu o salário mínimo para o exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mínimo é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:438830DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 007/2017 (SALDO REMANESCENTE DA ATA)

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 007/2017
(SALDO REMANESCENTE DA ATA)

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2017 do MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo n° 002/2017 – Pregão Presencial n° 002/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço n° 002/2017
Órgão Gerenciador: Município de Brejinho, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Processo n° 002/2017 – Pregão Presencial n° 002/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço n° 002/2017, realizado pelo Município de Brejinho/RN, para contratação de empresa especializada de locação de máquina agrícola com implementos (por hora), bem como caminhão apropriado para limpeza de fossas sépticas (por diária), para atendimento as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

Fornecedor Registrado: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Máquina agrícola tipo trator com grade aradora	HORA	800	R$ 123,00	R$ 98.400,00
05	Caminhão tipo limpa fossa, 3 eixos equipado com bomba de auto vácuo capacidade para 20.000 mil lt, combustível diesel	DIÁRIA	60	R$ 1.100,00	R$ 66.000,00

Valor Total: O valor global da presente contratação é de R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos reais).

Vigência da Ata: 21/02/2017 à 20/02/2018

Vigência do Termo de Adesão: 01/08/2017 à 20/02/2018

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Participante
Carona

T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F13877A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO DO DECRETO Nº 30, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.400.000
01.010 - CAMARA MUNICIPAL			2.400.000
	01 - LEGISLATIVA		2.400.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.400.000
	0001 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		495.000
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	Fiscal	190.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		190.000
	0001 - CANGUARETAMA		190.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2017 PAGTO DA VERBA DE GABINETE	Fiscal	305.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		305.000
	0001 - CANGUARETAMA		305.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		210.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.905.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.905.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.905.000
	0001 - CANGUARETAMA		1.905.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		36.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			524.500
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			524.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		524.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000
	0004 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA		20.000
	1106 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - CANGUARETAMA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		487.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		487.000
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Fiscal	487.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		487.000
	0001 - CANGUARETAMA		487.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		17.500
	0004 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA		17.500
	2102 TECNOLOGIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DO GOVERNO	Fiscal	17.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		17.500
	0001 - CANGUARETAMA		17.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			2.191.000
02.150 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -DEMHAB			2.191.000
	16 - HABITAÇÃO		2.191.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		1.135.000
	0067 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.135.000
	1103 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	Fiscal	1.135.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.135.000
	0001 - CANGUARETAMA		1.135.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		1.056.000
	0057 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.056.000
	2100 DEPARTAMENTO MUN. DE HABITAÇÃO - DEMAHB	Fiscal	1.056.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.056.000
	0001 - CANGUARETAMA		1.056.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		17.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			775.000
02.160 - SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA			775.000
	20 - AGRICULTURA		775.000
	605 - ABASTECIMENTO		610.000

	0042 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		115.000
	1159 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEDE DO ÓRGÃO	Fiscal	80.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1200 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	35.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - CANGUARETAMA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	0043 - SUSTENTABILIDADE E APLICABILIDADE		495.000
	1201 AQUISIÇÃO DE BARCO MOTORIZADO	Fiscal	150.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1202 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAPOIO AATIVIDADE PESQUEIRA	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESCADO	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2116 APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	Fiscal	45.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - CANGUARETAMA		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2117 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PESCADO E FRUTOS DO MAR NA BARRA DO CUNHAÚ	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		165.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		165.000
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Fiscal	165.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		165.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - CANGUARETAMA		165.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			887.500
02.010 - GABINETE DA PREFEITA			887.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		725.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		725.000
	0002 - GESTÃO EFICAZ		115.000
	1002 AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1104 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1105 APARELHAMENTO DO GABINETE	Fiscal	15.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - CANGUARETAMA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0003 - GESTÃO PROTETORA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		25.000
	2101 APARELHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		585.000
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	585.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		585.000
	0001 - CANGUARETAMA		585.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		8.000
	181 - POLICIAMENTO		8.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2023 MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR E CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE	Seguridade	8.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - CANGUARETAMA		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		154.500
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		154.500
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		154.500
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	114.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		114.500
	0001 - CANGUARETAMA		114.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	Seguridade	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - CANGUARETAMA		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	Seguridade	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - CANGUARETAMA		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			4.282.500
02.020 - SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO			4.282.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.407.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.407.500
	0001 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		540.500
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	Fiscal	400.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		400.000
	0001 - CANGUARETAMA		400.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400.000
	2072 CONTRIBUICAO AAMLAP, FEMURN E CNM.	Fiscal	140.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		140.500
	0001 - CANGUARETAMA		140.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0005 - ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA		42.500
	1107 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SEMAD	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	17.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		17.500
	0001 - CANGUARETAMA		17.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.500
	0007 - CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL		250.000
	1108 CONSTRUÇÃO DE SALA PARA O ARQUIVO TÉCNICO	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	200.000

	0100000000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - CANGUARETAMA		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.574.500
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Fiscal	1.574.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.554.500
	0001 - CANGUARETAMA		1.554.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		199.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001 - CANGUARETAMA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.875.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.875.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.875.000
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal	1.875.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.875.000
	0001 - CANGUARETAMA		1.875.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		155.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.700.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			552.000
02.030 - SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			552.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		514.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.000
	0010 - EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO		80.000
	1111 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	30.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1112 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		434.500
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		434.500
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	434.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		434.500
	0001 - CANGUARETAMA		434.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		37.500
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		37.500
	0010 - EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO		37.500
	1109 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	Fiscal	37.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		37.500
	0001 - CANGUARETAMA		37.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			1.148.500
02.040 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA			1.148.500
	20 - AGRICULTURA		1.148.500
	605 - ABASTECIMENTO		520.000
	0011 - GESTÃO INTISTUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EQUIPAMENTOS		180.000

	1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	Fiscal	80.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1028 AQUISICAO DE MAQUINAS AGRICOLAS	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0012 - APOIO A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO		250.000
	1020 PERFURAR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO	Fiscal	150.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1069 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		90.000
	2077 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CORTE DE TERRA DO AGRICULTOR FAMILIAR	Fiscal	90.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - CANGUARETAMA		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		553.500
	0011 - GESTÃO INTISTUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EQUIPAMENTOS		75.000
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1114 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	30.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1115 REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - CANGUARETAMA		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0012 - APOIO A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO		195.000
	1116 IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMUNITÁRIAS NAS PRINCIPAIS COMUNIDADES	Fiscal	62.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		62.500
	0001 - CANGUARETAMA		62.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.500
	1117 APARELHAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO	Fiscal	62.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		62.500
	0001 - CANGUARETAMA		62.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.500
	2104 CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2105 APOIO À IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVAS	Fiscal	45.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - CANGUARETAMA		45.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		45.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		283.500
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	283.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		283.500
	0001 - CANGUARETAMA		283.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		75.000
	0012 - APOIO A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO		75.000
	2106 PARTICIPAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO A FEIRAS, EVENTOS E ENCONTROS NA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Fiscal	75.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - CANGUARETAMA		75.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			27.620.500
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			27.620.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		50.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0013 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		50.000
	1118 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	50.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12 - EDUCAÇÃO		27.273.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		368.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		368.000
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Fiscal	368.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		368.000
	0001 - CANGUARETAMA		368.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		23.802.500
	0013 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		137.500
	1022 AQUISICAO DE VEICULO PARA O ÓRGÃO	Fiscal	87.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		87.500
	0001 - CANGUARETAMA		87.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.500
	1071 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	Fiscal	50.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0014 - GESTÃO PEDAGÓGICA EFICIENTE		117.500
	2108 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	55.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		55.000
	0001 - CANGUARETAMA		55.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2109 FORTALECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA- PDDE	Fiscal	62.500
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		62.500
	0001 - CANGUARETAMA		62.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.500
	0016 - AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO		112.500
	1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	Fiscal	87.500
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		87.500
	0001 - CANGUARETAMA		87.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.500
	1122 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	Fiscal	25.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0017 - FORTALECENDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		150.000
	1123 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	Fiscal	150.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0018 - REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		470.000
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	50.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1101 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	Fiscal	80.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	Fiscal	50.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1125 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	150.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1126 CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO ESDUCACIONAL	Fiscal	40.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		40.000
	0001 - CANGUARETAMA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1127 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO	Fiscal	50.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1128 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA BARRA DE CUNHAÚ E AREIA BRANCA	Fiscal	50.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.6.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	0051 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		40.000
	2020 CAPACITACAO DE PROFIS. DO MAGISTERIO	Fiscal	40.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - CANGUARETAMA		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	0053 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		265.000
	1023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEB 40%	Fiscal	85.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		85.000
	0001 - CANGUARETAMA		85.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
	2014 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE	Fiscal	180.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		180.000
	0001 - CANGUARETAMA		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		22.510.000
	2012 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL-60	Fiscal	13.500.000
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		13.500.000
	0001 - CANGUARETAMA		13.500.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300.000
	2013 MANUTENCAO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40	Fiscal	5.778.500
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		5.778.500
	0001 - CANGUARETAMA		5.778.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.188.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		140.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		900.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	531.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		531.500
	0001 - CANGUARETAMA		531.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	Fiscal	150.000
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	950.000
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação		950.000
	0001 - CANGUARETAMA		950.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	1.600.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.350.000
	0001 - CANGUARETAMA		1.350.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		250.000
	0001 - CANGUARETAMA		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		137.500
	0017 - FORTALECENDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		137.500
	2110 REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	Fiscal	87.500
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		87.500
	0001 - CANGUARETAMA		87.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		67.500
	2111 NORMATIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO EXISTENTE	Fiscal	50.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	365 - EDUCAÇÃO INFATIL		2.500.000
	0052 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		425.000
	1052 CONST. REF. AMPL. ESC. ENSINO INF. FEB 40	Fiscal	160.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		160.000
	0001 - CANGUARETAMA		160.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1060 CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLAS ENS. INFANTIL	Fiscal	265.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		265.000
	0001 - CANGUARETAMA		265.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.075.000
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	536.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		536.000
	0001 - CANGUARETAMA		536.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		56.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000
	2055 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL - 60	Fiscal	423.000
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		423.000
	0001 - CANGUARETAMA		423.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.000
	2056 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL-40	Fiscal	1.116.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.116.000
	0001 - CANGUARETAMA		1.116.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		465.000
	0053 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		465.000
	2028 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	Fiscal	400.000
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		400.000
	0001 - CANGUARETAMA		400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2057 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA-60	Fiscal	65.000
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		65.000
	0001 - CANGUARETAMA		65.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	13 - CULTURA		297.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		297.500
	0013 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		50.000
	2107 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		247.500
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	247.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		247.500
	0001 - CANGUARETAMA		247.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			5.069.000
02.060 - SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA			5.069.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		41.000
	181 - POLICIAMENTO		41.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		41.000

	2031 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	41.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		41.000
	0001 - CANGUARETAMA		41.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15 - URBANISMO		5.028.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		984.000
	0020 - MELHORIA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		87.500
	1119 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	37.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		37.500
	0001 - CANGUARETAMA		37.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.500
	1120 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	0021 - GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA URBANA E VALORIZAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO		806.500
	1067 PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS	Fiscal	343.500
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		343.500
	0001 - CANGUARETAMA		343.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1074 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS	Fiscal	193.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira		193.000
	0001 - CANGUARETAMA		193.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103.000
	1080 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES E DE RECREAÇÃO	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1081 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1082 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	60.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - CANGUARETAMA		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	60.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - CANGUARETAMA		60.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	0057 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		90.000
	1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	90.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - CANGUARETAMA		90.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		90.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		4.044.000
	0020 - MELHORIA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		50.000
	1083 AQUISICAO DE VEÍCULOS	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0021 - GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA URBANA E VALORIZAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO		1.091.500
	1068 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	421.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - CANGUARETAMA		60.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		361.500
	0001 - CANGUARETAMA		361.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		161.500
	1072 EXTENÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	545.000
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi		520.000
	0001 - CANGUARETAMA		520.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1129 CRIAR USINA DE TRIAGEM PARA REUSO, RECICLAGEM E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	125.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		125.000
	0001 - CANGUARETAMA		125.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0056 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		125.000
	2088 CONSERVACAO DE PREDIOS E LOGRAD. PUBLICOS	Fiscal	125.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		125.000
	0001 - CANGUARETAMA		125.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.777.500
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS	Fiscal	2.777.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.685.500
	0001 - CANGUARETAMA		1.685.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		330.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		1.050.000
	0001 - CANGUARETAMA		1.050.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		950.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira		42.000
	0001 - CANGUARETAMA		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			716.500
02.070 - SECRETARIA MUNCIPAL DE TURISMO			716.500
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		716.500
	695 - TURISMO		716.500
	0022 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		100.000
	1130 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0023 - FOMENTANDO O TURISMO DE CANGUARETAMA		332.500
	1090 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1091 REORGANIZAR A ÁREA URBANÍSTICA DA BARRA DO CUNHAÚ	Fiscal	65.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - CANGUARETAMA		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1093 PADRONIZAÇÃO DE QUIOSQUES NA BARRA DO CUNHAÚ	Fiscal	65.000

	0100000000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - CANGUARETAMA		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1094 SINALIZAR OS ACESSOS AO SANTUÁRIO	Fiscal	80.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2036 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	Fiscal	22.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		22.500
	0001 - CANGUARETAMA		22.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		284.000
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	284.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		284.000
	0001 - CANGUARETAMA		284.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			16.365.000
02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			16.365.000
	10 - SAÚDE		16.365.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.166.000
	0025 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		230.000
	1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	230.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		115.000
	0001 - CANGUARETAMA		115.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		115.000
	0106400000 - Atenção Básica		115.000
	0001 - CANGUARETAMA		115.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		115.000
	0060 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		25.000
	2091 CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE	Seguridade	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.911.000
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Seguridade	3.786.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		2.786.000
	0001 - CANGUARETAMA		2.786.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		59.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		110.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		180.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	0106400000 - Atenção Básica		950.000
	0001 - CANGUARETAMA		950.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		950.000
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade	75.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - CANGUARETAMA		75.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Seguridade	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.247.500
	0024 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.320.000
	1008 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	Seguridade	950.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		950.000
	0001 - CANGUARETAMA		950.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		430.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	1085 AMPLIAÇÃOE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade	175.000
	0106400000 - Atenção Básica		175.000
	0001 - CANGUARETAMA		175.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	Seguridade	195.000
	0106400000 - Atenção Básica		195.000
	0001 - CANGUARETAMA		195.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	0060 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		125.000
	1033 AQUISICAO DE VEICULOS	Seguridade	125.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		62.500
	0001 - CANGUARETAMA		62.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.500
	0106400000 - Atenção Básica		62.500
	0001 - CANGUARETAMA		62.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.500
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.802.500
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA - SF	Seguridade	2.268.000
	0106400000 - Atenção Básica		2.268.000
	0001 - CANGUARETAMA		2.268.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		190.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	Seguridade	932.000
	0106400000 - Atenção Básica		932.000
	0001 - CANGUARETAMA		932.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		710.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade	100.500
	0106400000 - Atenção Básica		100.500
	0001 - CANGUARETAMA		100.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		48.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade	2.257.500
	0106400000 - Atenção Básica		2.257.500

	0001 - CANGUARETAMA		2.257.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.405.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	Seguridade	244.500
	0106400000 - Atenção Básica		244.500
	0001 - CANGUARETAMA		244.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.116.500
	0024 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		799.000
	1026 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	Seguridade	150.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1034 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER TIPO II E OFICINA ORTOPÉDICA	Seguridade	240.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		240.000
	0001 - CANGUARETAMA		240.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1132 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade	409.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		159.000
	0001 - CANGUARETAMA		159.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		159.000
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		250.000
	0001 - CANGUARETAMA		250.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0027 - FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		400.000
	1135 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	Seguridade	150.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1136 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	Seguridade	100.000
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1137 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade	150.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0060 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		100.500
	2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD	Seguridade	100.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.500
	0001 - CANGUARETAMA		100.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.817.000
	2038 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE	Seguridade	57.000

	CEGONHA		
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		57.000
	0001 - CANGUARETAMA		57.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	Seguridade	348.000
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		348.000
	0001 - CANGUARETAMA		348.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS	Seguridade	258.000
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		258.000
	0001 - CANGUARETAMA		258.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		92.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO	Seguridade	186.500
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		186.500
	0001 - CANGUARETAMA		186.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade	1.967.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.017.000
	0001 - CANGUARETAMA		1.017.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		772.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		950.500
	0001 - CANGUARETAMA		950.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		403.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		180.000

	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		180.000
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB	Seguridade	180.000
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica		180.000
	0001 - CANGUARETAMA		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		48.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		192.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		192.000
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	Seguridade	192.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		192.000
	0001 - CANGUARETAMA		192.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		463.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		463.000
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE	Seguridade	463.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		13.000
	0001 - CANGUARETAMA		13.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0106600000 - Vigilância em Saúde		450.000
	0001 - CANGUARETAMA		450.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			1.151.500
02.090 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE			1.151.500
	26 - TRANSPORTE		1.151.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		491.500
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		491.500
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	Fiscal	491.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		491.500
	0001 - CANGUARETAMA		491.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		660.000
	0029 - GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		250.000
	1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1139 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA	Fiscal	150.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000

	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0030 - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO		410.000
	1140 CONSTRUIR LOCAL FECHADO E SEGURO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS	Fiscal	180.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		180.000
	0001 - CANGUARETAMA		180.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1141 CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS	Fiscal	130.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		130.000
	0001 - CANGUARETAMA		130.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1142 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	Fiscal	80.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1143 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES PARA CAMINHADA	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - CANGUARETAMA		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			3.948.400
02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			3.948.400
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.948.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.000
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		150.000
	0033 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		150.000
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade	150.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.748.400
	0031 - CONTROLE SOCIALATIVO E ATUANTE		843.500
	2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL	Seguridade	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS	Seguridade	167.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		104.000
	0001 - CANGUARETAMA		104.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		63.000
	0001 - CANGUARETAMA		63.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA	Seguridade	278.000

	FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPBF		
	0100000000 - Recursos Ordinários		183.000
	0001 - CANGUARETAMA		183.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		95.000
	0001 - CANGUARETAMA		95.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2098 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	Seguridade	298.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		190.500
	0001 - CANGUARETAMA		190.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		108.000
	0001 - CANGUARETAMA		108.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0032 - SUAS DINAMIZADO		487.500
	1207 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade	268.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		161.200
	0001 - CANGUARETAMA		161.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		106.800
	0001 - CANGUARETAMA		106.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	Seguridade	219.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		167.000
	0001 - CANGUARETAMA		167.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		52.500
	0001 - CANGUARETAMA		52.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500

	0033 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		2.417.400
	1014 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARAA SEMAS	Seguridade	80.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	1025 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS- CRAS PIQUIRI	Seguridade	185.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social		185.000
	0001 - CANGUARETAMA		185.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1075 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UNIDADES DA SEMAS: CRAS, SCFV CREAS	Seguridade	40.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		40.000
	0001 - CANGUARETAMA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1204 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Seguridade	75.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - CANGUARETAMA		75.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	1205 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESTATAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS	Seguridade	28.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		14.000
	0001 - CANGUARETAMA		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		14.000
	0001 - CANGUARETAMA		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1206 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA	Seguridade	7.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - CANGUARETAMA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		5.000
	0001 - CANGUARETAMA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Seguridade	366.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		286.000
	0001 - CANGUARETAMA		286.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade	336.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		236.800
	0001 - CANGUARETAMA		236.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000

	3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		99.700
	0001 - CANGUARETAMA		99.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade	891.900
	0100000000 - Recursos Ordinários		676.900
	0001 - CANGUARETAMA		676.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		215.000
	0001 - CANGUARETAMA		215.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Seguridade	408.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		335.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - CANGUARETAMA		335.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		73.000
	0001 - CANGUARETAMA		73.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			829.500
02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			829.500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		829.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		312.500
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		312.500
	2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Fiscal	312.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		312.500
	0001 - CANGUARETAMA		312.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		305.000
	0036 - EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		155.000
	1144 CRIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL DE CANGUARETAMA	Fiscal	55.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		55.000
	0001 - CANGUARETAMA		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1145 CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL NA ÁREA CONHECIDA POR MATINHA	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1146 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RECICLAGEM	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2113 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0037 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		150.000
	1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1149 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		97.000
	0036 - EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		97.000
	1147 ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	60.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - CANGUARETAMA		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2112 RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE RIOS E LAGOAS	Fiscal	37.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		37.000
	0001 - CANGUARETAMA		37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		115.000
	0036 - EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		115.000
	2114 PROMOÇÃO DO PAISAGISMO E RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS	Fiscal	115.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		115.000
	0001 - CANGUARETAMA		115.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			914.000
02.120 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			914.000
	27 - DESPORTO E LAZER		914.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		426.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		426.000
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	Fiscal	426.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		426.000
	0001 - CANGUARETAMA		426.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		355.000
	0038 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		215.000
	1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	Fiscal	75.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - CANGUARETAMA		75.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1064 IMPLANTAR A SEDE PRÓPRIA DO ÓRGÃO	Fiscal	90.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - CANGUARETAMA		90.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1150 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0039 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		140.000
	1063 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES POLIESPORTIVAS	Fiscal	65.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - CANGUARETAMA		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1153 CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO MUNICIPAL	Fiscal	75.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - CANGUARETAMA		75.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	813 - LAZER		133.000
	0039 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		133.000
	1151 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO E ÁREAS DE LAZER	Fiscal	63.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		63.000
	0001 - CANGUARETAMA		63.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1152 CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL E URBANA	Fiscal	70.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - CANGUARETAMA		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			457.000
02.130 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			457.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		457.000
	124 - CONTROLE INTERNO		457.000
	0040 - GESTÃO DE CONTROLE INTERNO		200.000
	1154 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES DE MONITORAMENTO	Fiscal	100.000

	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1155 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	Fiscal	65.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - CANGUARETAMA		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2115 IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE ACESSO DA INFORMAÇÃO- LAI	Fiscal	35.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - CANGUARETAMA		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		257.000
	2071 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	257.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		257.000
	0001 - CANGUARETAMA		257.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			397.600
02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS			397.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		397.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		397.600
	0041 - GESTÃO DE COMPRAS		215.000
	1156 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1157 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	Fiscal	80.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1158 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	35.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - CANGUARETAMA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		182.600
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS	Fiscal	182.600
	0100000000 - Recursos Ordinários		182.600
	0001 - CANGUARETAMA		182.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contigência			400.000
99.990 - RESERVAS DE CONTINGENCIAS			400.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
	9999 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		400.000
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Fiscal	400.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		400.000
	0001 - CANGUARETAMA		400.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
Total:			70.630.000

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E5BFACC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Aos 22 de dezembro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 - SRP, homologado em 13 de Dezembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS** inscrita no **CNPJ: 21.062.777/0001-50,** sediada a Rua Joaquim Ribeiro, n° 181, bairro: Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, neste ato representada pelo Representante Legal o Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva, portador da carteira de identidade nº 57.419.204-9 SSP/SP e CPF nº 103.759.574-21, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 82.028,75 (oitenta e dois mil vinte oito reais e setenta e cinco centavos**).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	**Computador Com Monitor Led 19.5 Intel Core I5 8gb Hd 1TB** -Processador: Intel Core I5 3.2ghz Ou Superior, Cache: 6mb, Chipset: Intel Corporation Express, Memória Ram: 8gb Ddr3 1333mhz, Hd: 1TBSataIii, Placa Mãe: Compatível Ddr3 Dual Channel, Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0, Rede (Lan): Realtek Lan Rj45, Som: Realtek High Definition, Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 2gb, Conexões De Vídeo: Hdmi E Rgb (Vga), Conexões Traseiras: Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio, Leitor/Gravador De Cd/Dvd: sim, Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem), Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt, Caixa De Som: Sim, Monitor: Led 19.5 Polegadas Hd 1366 X 768 Widescreen, Sistema Operacional: Windows 7 original.) Voltagem: Bivolt (Manual) Voltagem: Bivolt (Manual) Garantia Do Fornecedor: 12 Meses.	UND	8	R$ 2.357,00	R$ 18.856,00
04	**Estabilizador 600VA/W Bivolt Auto Preto** - Aplicações/Equipamentos Para proteger todos os equipamentos eletrônicos. Proteção de sobrecarga Sim, Indicador luminoso de rede: Sim, Estágios de regulação: Não possui, Potência Nominal 600VA/W, Tomadas: 4 Tomadas, com rodas: 4 rodas, Conteúdo da Embalagem: 1 Estabilizador, Voltagem bivolt, Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	22	R$ 199,00	R$ 4.378,00
06	**Nobreak 1200va UpsCompact Pro Bivolt Preto** -Nobreak 1200va UpsCompact Pro Bivolt Preto. Cor: Preto Frequência: 50/60hz (+/- 5hz) Número De Tomadas: 6 Peso: 8 Kg Potência: 1200va Tensão Entrada: Bivolt Tempo De Garantia: 12 Mês(Es) Informação Adicional: Características: - Topologia "Interativo Convencional" (Conforme Nbr 15014:2003) - Autoteste Na Inicialização - Construído Com Microprocessador Cisc/Flash - Filtro De Linha - Bateria Interna Selada - Expansão De Autonomia Com Conector De Engate Rápido - Carregador De Baterias Inteligente - Alarme Sonoro - Circuito Desmagnetizador - Função Blecaute: Pode Ser Ligado Na Ausência De Rede Elétrica - Inversor Sincronizado Com A Rede - Reconhecimento Automático De 50hz Ou 60hz - Correção Da Tensão De Saída Em True-Rms - Medição Da Tensão De Entrada Em True-Rms - Chave Liga/Desliga Embutida E Temporizada, Impede Desligamentoacidental - Proteção Contra Curto Circuito Na Saída - Acionamento Do Inversor Em Subtensão Ou Sobretensão - Proteção Contra Descarga Total Das Baterias - Desligamento Automático Ao Final Do Tempo De Autonomia Especificações Técnicas: - Tensão Dc Da Bateria: 12v - Bateria: 1x 12v/7ah - Frequência De Inversor: Frequência Da Rede +/-1% - Fator De Potência: 0,5 - Tempo De Transferência: 0,8ms - Forma De Onda No Inversor: Semissenoidal (2)- Circuito Desmagnetizador: Sim - 1200va UpsCompact Pro Bivolt Preto. Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	13	R$ 515,00	R$ 6.695,00
07	**Mouse Sem Fio Preto USB** - Óptico Sim, Roda de rolagem (scroll): Sim, Alimentação: 2 Pilhas (AAA), Wireless: Sim, Plug& Play: Sim, Equipamentos compatíveis Windows XP (menos Windows XP 64-bit) e MAC, Windows, iOS: version 5.0 andaboveAndroid: version 2.2 andabove Requisitos do Sistema Ser conectado a um dispositivo dentro de suas compatibilidades e duas pilhas AAA. Cor: Preto, Conteúdo da Embalagem: 1 mouse sem fio, 1 mini receptor, 1 manual do usuário, Garantia do Fornecedor 12 meses Modelo: Sem Fio.	UND	3	R$ 52,00	R$ 156,00
08	**Mouse Usb Optico 800 Dpi Preto Classic Mo179 –** Características: Mouse Óptico Usb, Scroll Macio, Design Ergonômico, Compatível Com: Windows 98, 2000, Me, Xp, Vista, 7, Macos X 9.0 Ou Superior, Resolução: 800 Dpi. Garantia do fornecedor: 12 meses.	UND	27	R$ 15,75	R$ 425,25
11	**Teclado USB Preto ABNT-II -** Apoio destacável: Sim, Wireless Não, Ergonômico: Sim, Plug & Play: Sim, Conteúdo da Embalagem 1 Teclado Multimídia USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 2,4x45x14,9cm, Peso líq. aproximado do produto (kg) 380g, Garantia do Fornecedor de 12 meses contra Defeitos de Fabricação, Modelo MKS-VSC170/USB.	UND	15	R$ 29,90	R$ 448,50
15	**Impressora Multifuncional Laser -** Com conexão, Wireless: sim, impressão duplex: impressora, copiadora e scanner, sistema de impressãoMonocromática, tamanho do papel (máximo): até 21,6x 35,6cm, velocidade (máxima): até 42/40 ppm (carta/A4) ou superior, resolução de impressão (máxima): até 1200x1200dpi, capacidade de impressão duplex: sim, capacidade de entrada de papel (máxima): bandeja com capacidade até 250 folhas ou superior, capacidade de saída (máxima): 150 folhas, alimentador automático de documentos: até 40 folhas ou superior, interface padrão: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, sistema operacional compatíveis: Windows, Linux, e Mac OS X. ciclo de trabalho mensal (máximo) até 50.000 páginas/mês. Volume mensal recomendado: até 3.500 páginas/mês, incluso: cabo de alimentação, CD-Rom de Instalação, Guia de configuração Rápida, cartucho de toner de alto rendimento (8.000 páginas). Garantia do Fornecedor 12 Meses.	UND	13	R$ 1.290,00	R$ 16.770,00
21	**Servidor G9 quad-core xeon E5-1603/8GB/H –** Processador: Intel Xeon E5-1603v3(2.8GHz/4-core/10MB/140W), Memória: 8GB(1x8GB)DDR4-2133 Dual Rank (slot para 8 memórias), Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2 K rpm LFF Non-hot-plug (3.5-inch) (659337-B21), Baia para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP), Controladora de disco: B140i/ Cache zero, suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA), Armazenamento Máximo: 32TB SATA (4x4TB), Gerenciamento: HP iLO (Firmware HP iLO4 2.1) 2GB NAND, Placa de rede: HP EmbeddedBroadcom 5717c0 Dual-port 1 Gb, Slot de expansão: 5 Slot PCI (1x X16,2x X8 e 2x X4), Unidade Ótica: SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive, Portas: 1 VGA, 8 USB (2 internas, 4 traseiras e 2 frontais), Fonte: 1x fonte 350w não hot-swap e não redundande, Chipset: Intel C610, FormFactor Torre 4U, sistema operacional Windows sever 2012 original.Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	2	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
25	**Tela de Projeção** - 100 Polegadas Retrátil 180x180cm TLRT180 Referência: Tela de Projeção 100 Polegadas Retrátil, Material/ Composição: Enrolamento por mola, tela em plástico vinil, gabinete de alumínio com pintura epóxi. Garantia do fornecedor: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
26	**Pen Drive 16GB** - Capacidade de armazenamento 16GB, Sistemas Operacionais Windows; Linux; Mac (todas as versões), Conteúdo da Embalagem 1 pen drive, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,5x7,5x1,5cm, Peso aproximado do produto (kg) 15g, Garantia do Fornecedor 1 ano, Modelo MINI FIT 16GB.	UND	50	R$ 31,10	R$ 1.555,00
28	**Leitor de Código de Barras Laser -** Fonte de luz: Diodo de luz 650 nm Padrões de códigos 1D, Campo de visão: 52°Conectividade:USBTeclado (cabo opcional)Velocidade de leitura: 500 leituras/seg Distância de leitura: até 22 cmClasse do laser: CDRH Class II; IEC 60825-1: Class IITipos de códigos: Códigos unidirecionais: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessy, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBarLimited, GS1 DataBarExpanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABANCapaz de ler o código 2D PDF-417, scaneando o código do seu topo até a sua baseComprimento do cabo: 2 mResistência à quedas: 1,5 mCondições ambientais:Temperatura de operação: 0° a 40° CTemperatura. Nível de	UND	2	R$ 240,00	R$ 480,00

	iluminação ambiente: até 4.500 luxTensão de operação: 5 VCC (tolerância ± 5%)Corrente de operação: 200 mA. Garantia do Fornecedor 12 meses.				
29	**Cabo de rede -** Cx. C/ 305 metros	UND	1	R$ 230,00	R$ 230,00
42	**Switch -** 48 portas rede gerenciável (apresentar Prospecto). Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	1	R$ 2.830,00	R$ 2.830,00
43	**Roteador -** Roteador wirelles 300mbps, com no mínimo 04 portas, Compatível com IPv6, Operação nos modos Roteador/ AP/ Repetidor Wireless, Fonte de alimentação bivolt automática. Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	6	R$ 99,00	R$ 594,00
48	**Switch -** switch/hub 8 portas Lan, Garantia do Fornecedor 12 messes.	UND	3	R$ 89,00	R$ 267,00
50	**Tablet 10 polegadas -** Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G. Garantia do fornecedor: 12 meses.	UND	14	R$ 1.186,00	R$ 16.604,00
58	**DVD Player Com Saída Hdmi 5.1 Bivolt Preto** - Com Display De Led Que Facilita Os Seus Comandos. Imagem Digital De Lata Qualidade. Som Digital. Entrada Usb Para Reprodução De arquivos De Suas Mídias Móveis. - Mp3 Player, Permite a Reprodução de Músicas. - Entrada Para Microfone E Função Karaokê. Idiomas Português E Inglês. - Saída 5.1 Rca Para Home Theater. - Controle Remoto. Cabo Hdmi Incluso. Formatos Suportados: Cd, Cd-R, Cr-Rw, Vcd, Dvd, Dvd-R, Dvd-Rw E Mp3. - Bivolt (127-220v). Dimensões Aproximadas - Largura: 19 Cm. - Profundidade: 22 Cm. - Altura: 4 Cm. Conteúdo - 01 Dvd Player. - 01 Cabo Hdmi. - 01 Controle Remoto. - Manual De Usuário. Itens Inclusos: 01 Dvd Player Com Saída Hdmi 5.1 Bivolt Preto, Garantia do fornecedor: 12 meses.	UND	4	R$ 185,00	R$ 740,00
VALOR TOTAL					**R$ 82.028,75**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.7 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;
III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;
IV Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;
VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
IX Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referencia deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017 e a proposta da empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS** inscrita no **CNPJ: 21.062.777/0001-50,** classificada em primeiro lugar itens descritos acima, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:132D0C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 831/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 831 , DE 02 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					9.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				9.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					9.000,00
	1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A9A7F253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 835/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 835 , DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 470,80 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					470,80
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					470,80
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				470,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	470,80
Anexo II (Redução)					470,80
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					470,80
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				470,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	470,80

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6F473D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84) 3472-3900 – Fax: (84) 3472-3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2018, compreendendo:
I - Orçamento fiscal;
II - Orçamento da seguridade social, ambos referente aos seus órgãos.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R$ 54.525.780,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e vinte cinco mil, setecentos e oitenta reais).
Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
RECEITAS CORRENTES		29.255.280,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.433.020,00	
CONTRIBUIÇÕES	251.955,00	
RECEITA PATRIMONIAL	328.815,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	185.050,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.791.440,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		25.270.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.150.500,00	
TOTAL DA RECEITA		54.525.780,00

FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de R$ 54.169.695,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e sessenta nove mil, seiscentos e noventa cinco reais).
I - No orçamento fiscal é fixada em R$ 44.493.970,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa três mil, novecentos e setenta reais).
II - No orçamento da seguridade social é fixada em R$ 9.675.725,00 (nove milhões, seiscentos e setenta cinco mil, setecentos e vinte cinco reais).
Parágrafo Único. A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R$ 356.085,00 (trezentos e cinquenta seis mil e oitenta cinco reais), servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.
Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:
DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.075.349,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.075.349,00	
II - PODER EXECUTIVO		53.450.431,00
GABINETE DO PREFEITO	2.073.894,00	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.211.396,00	
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	674.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	7.028.725,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.273.500,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	1.592.956,00	
ENCARGOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO	573.920,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.617.955,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.647.000,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	4.250.000,00	
CONTROLADORIA MUNICIPAL	151.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		53.094.346,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		356.085,00
TOTAL DA DESPESA		54.525.780,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.
RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES – R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	11.718.600,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS– EDUCAÇÃO	01001	2.331.000,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS– SAÚDE	01002	3.176.725,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – UNIÃO	01014	360.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNDE	01015	512.000,00
CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	01016	45.000,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01017	256.955,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	01018	3.868.320,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	01019	2.303.680,00
DEMAIS RECURSOS VINC. DESTINADOS À SAÚDE	01026	50.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNAS	01029	758.000,00
TRANSF. DE RECURSOS DOESTADO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	01043	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	01058	200.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	01059	10.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	01060	166.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR – PNATE	01061	37.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	01064	1.982.000,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	01065	490.000,00

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01066	180.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	01067	80.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA	01068	60.000,00
GESTÃO DO SUS	01070	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	01092	120.000,00
ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	01121	280.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIASOCIAL	51021	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	51022	715.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	51023	360.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	51024	5.370.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	61022	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	61023	240.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	61024	18.030.000,00
TOTAL		54.525.780,00

Art. 7º - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011.
Art. 8º - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária.
Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:
I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:
a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.
II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.
III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.
IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.
Art. 10. O Poder Executivo não poderá, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - Efetuar repasse que supere o limite de 7,00% definido pelo inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;
II - Não enviar o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês;
III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária
Parágrafo Único. O valor do repasse do duodécimo para o exercício de 2018 será feito no percentual exato de 07% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada, nos termos do Art. 29-A, I da Constituição Federal de 1988, e de acordo com os créditos orçamentários.
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		25.668.280	Despesas Correntes		18.177.638
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.433.020		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.463.000	
Contribuições	251.955		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.714.638	
Receita Patrimonial	328.815				
Receita de Serviços	185.050				
Transferências Correntes	23.204.440				
Outras Receitas Correntes	265.000		Superavit Corrente		7.490.642
Total		25.668.280	Total		25.668.280
Receitas de Capital		25.270.500	Despesas de Capital		26.316.332
Alienação de Bens	120.000		INVESTIMENTO	25.752.412	
Transferências de Capital	25.150.500		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	563.920	
Déficit de Capital		1.401.917	Reserva de Contigência		356.085
Total		50.938.780	Total		26.672.417
RESUMO					
Receitas Correntes		25.668.280	DESPESAS CORRENTES		18.177.638
Receitas de Capital		25.270.500	DESPESAS DE CAPITAL		26.316.332
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		356.085
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		6.088.725
Total		50.938.780	Total		50.938.780
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.587.000	Despesas Correntes		7.656.125
Transferências Correntes	3.587.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.526.725	
Deficit Corrente		4.069.125	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.129.400	

Total		7.656.125	Total		7.656.125
			Despesas de Capital		2.019.600
Déficit de Capital		2.019.600	INVESTIMENTO	2.019.600	
Total		3.587.000	Total		2.019.600
RESUMO					
Receitas Correntes		3.587.000	DESPESAS CORRENTES		7.656.125
Transf. do Orçamento Fiscal		6.088.725	DESPESAS DE CAPITAL		2.019.600
Total		9.675.725	Total		9.675.725
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.255.280	Despesas Correntes		25.833.763
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.433.020		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.989.725	
Contribuições	251.955		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.844.038	
Receita Patrimonial	328.815				
Receita de Serviços	185.050				
Transferências Correntes	26.791.440				
Outras Receitas Correntes	265.000		Superavit Corrente		3.421.517
Total		29.255.280	Total		29.255.280
Receitas de Capital		25.270.500	Despesas de Capital		28.335.932
Alienação de Bens	120.000		INVESTIMENTO	27.772.012	
Transferências de Capital	25.150.500		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	563.920	
Déficit de Capital		3.421.517	Reserva de Contigência		356.085
Total		54.525.780	Total		28.692.017
RESUMO					
Receitas Correntes		29.255.280	DESPESAS CORRENTES		25.833.763
Receitas de Capital		25.270.500	DESPESAS DE CAPITAL		28.335.932
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		356.085
Total		54.525.780	Total		54.525.780

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1 Receitas Correntes				29.255.280
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.433.020	
1.1.1 Impostos		1.083.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		345.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		345.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		240.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		240.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	240.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		105.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	105.000		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		738.000		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		405.000		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		201.000		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	135.000		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Fiscal	12.000		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	26.000		
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	28.000		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		204.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	170.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Fiscal	13.000		
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	11.000		
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		333.000		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		333.000		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	310.000		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Fiscal	12.000		
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	11.000		
1.1.2 Taxas		349.020		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		159.020		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		159.020		
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		159.020		
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		120.020		
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	80.000		
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Fiscal	35.020		
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		39.000		
1.1.2.1.01.1.2.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	3.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.2.1.01.1.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	36.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		190.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		190.000		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços		190.000		
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		40.000		
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	Fiscal	30.000		
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	10.000		
1.1.2.2.01.1.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		150.000		
1.1.2.2.01.1.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	150.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		1.000		
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M		1.000		

1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.000		
1.2 Contribuições			251.955	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		251.955		
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		251.955		
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	251.955		
1.3 Receita Patrimonial			328.815	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		100.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		100.000		
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		100.000		
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	100.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		213.815		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		213.815		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		213.815		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		213.815		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	38.205		
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	22.000		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Fiscal	60.000		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Fiscal	13.000		
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	55.610		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		15.000		
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais		15.000		
1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	15.000		
1.6 Receita de Serviços			185.050	
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		70.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.6.3.0.01 Serviços de Atendimento à Saúde		70.000		
1.6.3.0.01.1 Serviços de Atendimento à Saúde		70.000		
1.6.3.0.01.1.1 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	Fiscal	70.000		
1.6.9 Outros Serviços		115.050		
1.6.9.0.99 Outros Serviços		115.050		
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços		115.050		
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	115.050		
1.7 Transferências Correntes			26.791.440	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		17.141.760		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		17.141.760		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		10.273.840		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.120.000		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.120.000		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.400.000		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.280.000		
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		600.000		
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		600.000		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	600.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		550.000		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		550.000		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	550.000		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		3.840		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		3.840		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	4.800		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-960		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		280.000		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		100.000		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		180.000		
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	180.000		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		2.842.000		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		2.842.000		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		2.842.000		
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade	410.000		
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	400.000		
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	72.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	150.000		
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	450.000		
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ	Seguridade	420.000		
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	Seguridade	80.000		
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	Seguridade	420.000		
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade	70.000		
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	Seguridade	20.000		
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	Seguridade	60.000		
1.7.1.8.03.1.1.19 Transferência de Recursos do SUS – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	Seguridade	60.000		
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	Seguridade	80.000		
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	Seguridade	50.000		

1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		745.000		
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		745.000		
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		745.000		
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	120.000		
1.7.1.8.04.1.1.02 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	Seguridade	80.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	Seguridade	75.000		
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	Seguridade	80.000		
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Seguridade	30.000		
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	Seguridade	60.000		
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Seguridade	300.000		
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		903.000		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação		200.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		10.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		166.000		
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		166.000		
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	48.000		
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	16.000		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	70.000		
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	4.000		
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	25.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.05.3.1.06 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	3.000		
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		37.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE- Principal		37.000		
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	Fiscal	17.000		
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	Fiscal	12.000		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		490.000		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	490.000		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		5.120		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		5.120		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		5.120		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	6.400		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.280		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		500.000		
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		100.000		
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		300.000		
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União		1.592.800		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União		1.592.800		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	1.592.800		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.905.480		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M		3.905.480		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		2.844.480		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		2.400.000		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		2.400.000		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.000.000		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600.000		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		400.000		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		400.000		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	500.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-100.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.480		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		4.480		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	5.600		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.120		
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		40.000		
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		50.000		
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		50.000		
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		120.000		
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		40.000		
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.000		
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados		891.000		
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados		891.000		
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	891.000		

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		5.744.200		
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		5.744.200		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		5.744.200		
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		5.744.200		
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	Fiscal	5.744.200		
1.9 Outras Receitas Correntes			265.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.000		
1.9.2.1 Indenizações		7.500		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		7.500		
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações		7.500		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	7.500		
1.9.2.2 Restituições		27.500		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		27.500		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições		27.500		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	27.500		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		230.000		
1.9.9.0.99 Outras Receitas		230.000		
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras		230.000		
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	230.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2 Receitas de Capital				25.270.500
2.2 Alienação de Bens			120.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		20.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		100.000		
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis		100.000		
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	100.000		
2.4 Transferências de Capital			25.150.500	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		6.895.500		
2.4.1.8 Transferências da União		6.895.500		
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		300.000		
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Fiscal	300.000		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		6.045.500		
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		310.000		
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Fiscal	310.000		
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		665.500		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	665.500		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		5.070.000		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	5.070.000		
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União		550.000		
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União		550.000		
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	550.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.255.000		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		18.255.000		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.255.000		
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		55.000		
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	55.000		
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		18.000.000		
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	18.000.000		
Total Geral:				54.525.780

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	-2.386.520	11.718.600
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação	Outras Fontes	0	-149.210	2.331.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	-447.630	3.176.725
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	Outras Fontes	0	0	360.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	Outras Fontes	0	0	512.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE	Outras Fontes	0	0	45.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	Outras Fontes	0	0	256.955
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	3.868.320
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	2.303.680
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Outras Fontes	0	0	50.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	0	0	758.000
0104300000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	Outras Fontes	0	0	20.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	200.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	0	0	10.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	166.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE	Outras Fontes	0	0	37.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	1.982.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	Outras Fontes	0	0	490.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	180.000

0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	80.000
0106800000 - Assistência Farmacêutica Estratégica	Outras Fontes	0	0	60.000
0107000000 - Gestão do SUS	Outras Fontes	0	0	50.000
0109200000 - Alienação de Bens	Outras Fontes	0	0	120.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	Outras Fontes	0	0	280.000
5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	0	0	650.000
5102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	715.500
5102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	360.000
5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	Outras Fontes	0	0	5.370.000
6102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	105.000
6102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	240.000
6102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	Outras Fontes	0	0	18.030.000
Total:		0	-2.983.360	54.525.780

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		50.938.780
0109200000 - Alienação de Bens	Outras Fontes	120.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	45.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	Outras Fontes	256.955
0100000000 - Recursos Ordinários	Tesouro	11.718.600
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação	Outras Fontes	2.331.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	Outras Fontes	512.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	3.868.320
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	2.303.680
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	200.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	10.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	166.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outras Fontes	37.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	3.176.725
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	Outras Fontes	360.000
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Outras Fontes	50.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	13.000
0104300000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	Outras Fontes	20.000
5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	650.000
5102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	715.500
5102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	360.000
5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	Outras Fontes	5.370.000
6102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	105.000
6102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	240.000
6102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	Outras Fontes	18.030.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	Outras Fontes	280.000
05 - Secretaria Municipal de Saúde		2.842.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	1.982.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	Outras Fontes	490.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	180.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	80.000
0106800000 - Assistência Farmacêutica Estratégica	Outras Fontes	60.000
0107000000 - Gestão do SUS	Outras Fontes	50.000
12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social		745.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	745.000
Total:		54.525.780

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		29.255.280	29.255.280	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.433.020	1.433.020	0
		Fiscal	1.433.020	1.433.020	0
1.2	Contribuições		251.955	251.955	0
		Fiscal	251.955	251.955	0
1.3	Receita Patrimonial		328.815	328.815	0
		Fiscal	328.815	328.815	0
1.6	Receita de Serviços		185.050	185.050	0
		Fiscal	185.050	185.050	0
1.7	Transferências Correntes		26.791.440	26.791.440	0
		Fiscal	23.204.440	23.204.440	0
		Seguridade	3.587.000	3.587.000	0
1.9	Outras Receitas Correntes		265.000	265.000	0
		Fiscal	265.000	265.000	0
2	Receitas de Capital		25.270.500	25.270.500	0
2.2	Alienação de Bens		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2.4	Transferências de Capital		25.150.500	25.150.500	0
		Fiscal	25.150.500	25.150.500	0
Total			54.525.780	54.525.780	0
Fiscal			50.938.780	11.718.600	39.220.180
Seguridade			3.587.000	0	3.587.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		1.075.349	1.075.349	0
		Fiscal	1.075.349	1.075.349	0
04	ADMINISTRAÇÃO		6.763.244	6.763.244	0
		Fiscal	6.049.244	6.049.244	0

		Seguridade	714.000	714.000	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA		805.000	805.000	0
		Fiscal	805.000	805.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.413.000	1.413.000	0
		Seguridade	1.413.000	1.413.000	0
10	SAÚDE		7.028.725	7.028.725	0
		Seguridade	7.028.725	7.028.725	0
11	TRABALHO		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
12	EDUCAÇÃO		10.273.500	10.273.500	0
		Fiscal	10.273.500	10.273.500	0
13	CULTURA		651.957	651.957	0
		Fiscal	651.957	651.957	0
15	URBANISMO		2.505.000	2.505.000	0
		Fiscal	2.505.000	2.505.000	0
16	HABITAÇÃO		470.000	470.000	0
		Seguridade	470.000	470.000	0
17	SANEAMENTO		18.150.000	18.150.000	0
		Fiscal	18.150.000	18.150.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
20	AGRICULTURA		2.770.000	2.770.000	0
		Fiscal	2.770.000	2.770.000	0
22	INDÚSTRIA		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
26	TRANSPORTE		580.000	580.000	0
		Fiscal	580.000	580.000	0
27	DESPORTO E LAZER		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.023.920	1.023.920	0
		Fiscal	1.023.920	1.023.920	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		356.085	356.085	0
		Fiscal	356.085	356.085	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:		44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:		9.675.725	9.675.725	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.075.349	1.075.349	0
		Fiscal	1.075.349	1.075.349	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.771.289	5.771.289	0
		Fiscal	5.066.289	5.066.289	0
		Seguridade	705.000	705.000	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		614.000	614.000	0
		Fiscal	614.000	614.000	0
124	CONTROLE INTERNO		151.000	151.000	0
		Fiscal	151.000	151.000	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		27.000	27.000	0
		Seguridade	27.000	27.000	0
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		98.000	98.000	0
		Fiscal	98.000	98.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		268.000	268.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
		Seguridade	238.000	238.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.083.000	1.083.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade	1.033.000	1.033.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.774.000	4.774.000	0
		Seguridade	4.774.000	4.774.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.348.000	1.348.000	0
		Seguridade	1.348.000	1.348.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		260.000	260.000	0
		Seguridade	260.000	260.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		114.000	114.000	0
		Seguridade	114.000	114.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		381.725	381.725	0
		Seguridade	381.725	381.725	0
334	FOMENTO AO TRABALHO		75.000	75.000	0
		Seguridade	75.000	75.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		6.985.180	6.985.180	0
		Fiscal	6.985.180	6.985.180	0
362	ENSINO MÉDIO		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		2.486.320	2.486.320	0
		Fiscal	2.486.320	2.486.320	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		137.000	137.000	0
		Fiscal	137.000	137.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		69.000	69.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	69.000	69.000	0
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		391.957	391.957	0
		Fiscal	391.957	391.957	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		480.000	480.000	0
		Fiscal	480.000	480.000	0
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.400.000	2.400.000	0
		Fiscal	2.150.000	2.150.000	0
		Seguridade	250.000	250.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		1.076.955	1.076.955	0
		Fiscal	1.076.955	1.076.955	0
482	HABITAÇÃO URBANA		470.000	470.000	0
		Seguridade	470.000	470.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		18.150.000	18.150.000	0
		Fiscal	18.150.000	18.150.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		710.000	710.000	0
		Fiscal	710.000	710.000	0
605	ABASTECIMENTO		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.700.000	1.700.000	0
		Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
813	LAZER		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		573.920	573.920	0
		Fiscal	573.920	573.920	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		356.085	356.085	0
		Fiscal	356.085	356.085	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:		44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:		9.675.725	9.675.725	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		1.075.349	1.075.349	0
		Fiscal	1.075.349	1.075.349	0
0002	Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.088.894	1.088.894	0
		Fiscal	1.088.894	1.088.894	0
0003	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		718.396	718.396	0
		Fiscal	718.396	718.396	0
0004	Desenvolvimento das Atividades		674.000	674.000	0
		Fiscal	674.000	674.000	0
0005	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		2.245.000	2.245.000	0
		Seguridade	2.245.000	2.245.000	0
0006	Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		9.237.000	9.237.000	0
		Fiscal	9.237.000	9.237.000	0
0007	Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		701.957	701.957	0
		Fiscal	701.957	701.957	0
0008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		2.197.955	2.197.955	0
		Fiscal	2.197.955	2.197.955	0
0009	Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		646.000	646.000	0
		Seguridade	646.000	646.000	0
0010	Reserva de Contingência		356.085	356.085	0
		Fiscal	356.085	356.085	0
0011	Regularização de Dívidas		573.920	573.920	0
		Fiscal	573.920	573.920	0
0013	Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		745.000	745.000	0
		Fiscal	745.000	745.000	0
0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense		655.000	655.000	0
		Fiscal	655.000	655.000	0
0015	Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
0016	Sistema de Controle Interno Municipal		151.000	151.000	0

		Fiscal	151.000	151.000	0
0017	Publicidades de Atos e Ações à População		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
0019	Melhoramento e Medornezição das Rotinas da Administração		113.000	113.000	0
		Fiscal	113.000	113.000	0
0020	Cumprimento de Obrigações		380.000	380.000	0
		Fiscal	380.000	380.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0021	Apoio Administrativo e Jurídico		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
0022	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
0023	Investimentos na Área da Educação		929.500	929.500	0
		Fiscal	929.500	929.500	0
0024	Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		460.000	460.000	0
		Fiscal	460.000	460.000	0
0025	Manutenção das Atividades da Secretaria		430.999	430.999	0
		Fiscal	430.999	430.999	0
0026	Ampliação da Infraestrutura Municipal		20.420.000	20.420.000	0
		Fiscal	20.420.000	20.420.000	0
0027	Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
0028	Investimentos Voltados a Agropecuária		3.260.000	3.260.000	0
		Fiscal	3.260.000	3.260.000	0
0029	Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		1.046.000	1.046.000	0
		Seguridade	1.046.000	1.046.000	0
0030	Infraestrutura Urbana		720.000	720.000	0
		Seguridade	720.000	720.000	0
0031	Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		24.000	24.000	0
		Seguridade	24.000	24.000	0
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		211.000	211.000	0
		Seguridade	211.000	211.000	0
0033	Investimentos na Área de Saúde Pública		937.000	937.000	0
		Seguridade	937.000	937.000	0
0034	Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		3.846.725	3.846.725	0
		Seguridade	3.846.725	3.846.725	0
Total			54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:			44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:			9.675.725	9.675.725	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
0701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		380.000	380.000	0
		Fiscal	380.000	380.000	0
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		443.920	443.920	0
		Fiscal	443.920	443.920	0
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		24.000	24.000	0
		Seguridade	24.000	24.000	0
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS		750.000	750.000	0
		Fiscal	750.000	750.000	0
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA FANFARRA 1° DE SETEMBRO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1011	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1012	IMPLATAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ		250.000	250.000	0
		Seguridade	250.000	250.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		171.000	171.000	0
		Seguridade	171.000	171.000	0
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		220.000	220.000	0
		Seguridade	220.000	220.000	0
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL		240.000	240.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos	Recursos

				do Tesouro	Outras Fontes
		Fiscal	240.000	240.000	0
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		198.500	198.500	0
		Fiscal	198.500	198.500	0
1026	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		74.000	74.000	0
		Fiscal	74.000	74.000	0
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA		90.000	90.000	0
		Seguridade	90.000	90.000	0
1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		18.000.000	18.000.000	0
		Fiscal	18.000.000	18.000.000	0
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA - PRÓ-INFÂNCIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA		17.000	17.000	0
		Seguridade	17.000	17.000	0
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		80.000	80.000	0
		Seguridade	80.000	80.000	0
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA		195.000	195.000	0
		Fiscal	195.000	195.000	0
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		385.000	385.000	0
		Fiscal	385.000	385.000	0
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE	MUDAS	50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		250.000	250.000	0
		Seguridade	250.000	250.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1074	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA		320.000	320.000	0
		Fiscal	320.000	320.000	0
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO		1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	1.300.000	1.300.000	0

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
1093	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
1126	MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1132	COMPRA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL		310.000	310.000	0
		Fiscal	310.000	310.000	0
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1187	INCETIVO PARA ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA		24.000	24.000	0
		Seguridade	24.000	24.000	0
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL		470.000	470.000	0
		Seguridade	470.000	470.000	0
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE		55.000	55.000	0
		Seguridade	55.000	55.000	0
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		135.000	135.000	0
		Seguridade	135.000	135.000	0
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.075.349	1.075.349	0
		Fiscal	1.075.349	1.075.349	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.018.894	1.018.894	0
		Fiscal	1.018.894	1.018.894	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP		565.000	565.000	0
		Fiscal	565.000	565.000	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.859.000	1.859.000	0

		Seguridade	1.859.000	1.859.000	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEMTHAS		452.000	452.000	0
		Seguridade	452.000	452.000	0
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.031.000	1.031.000	0
		Fiscal	1.031.000	1.031.000	0
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		154.000	154.000	0
		Fiscal	154.000	154.000	0
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL		655.000	655.000	0
		Fiscal	655.000	655.000	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		399.000	399.000	0
		Fiscal	399.000	399.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%		3.800.000	3.800.000	0
		Fiscal	3.800.000	3.800.000	0
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%		1.488.680	1.488.680	0
		Fiscal	1.488.680	1.488.680	0
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		610.000	610.000	0
		Fiscal	610.000	610.000	0
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		466.955	466.955	0
		Fiscal	466.955	466.955	0
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		315.000	315.000	0
		Seguridade	315.000	315.000	0
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		145.000	145.000	0
		Seguridade	145.000	145.000	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		610.396	610.396	0
		Fiscal	610.396	610.396	0
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA		23.000	23.000	0
		Seguridade	23.000	23.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		381.725	381.725	0
		Seguridade	381.725	381.725	0
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		696.000	696.000	0
		Seguridade	696.000	696.000	0
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		114.000	114.000	0
		Seguridade	114.000	114.000	0
2026	FUNCIONAMENTO DA MERENDA DISTRIBUIDA NAS CRECHES-PNAC		123.000	123.000	0
		Fiscal	123.000	123.000	0
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
2029	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		430.999	430.999	0
		Fiscal	430.999	430.999	0
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.000	9.000	0
		Seguridade	9.000	9.000	0
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO		217.000	217.000	0
		Seguridade	217.000	217.000	0
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		914.000	914.000	0
		Seguridade	914.000	914.000	0
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF		82.000	82.000	0
		Seguridade	82.000	82.000	0
2036	PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		275.000	275.000	0
		Seguridade	275.000	275.000	0
2037	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA MERENDA PRÉ-ESCOLAR - PNAC		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.000	18.000	0
		Seguridade	18.000	18.000	0
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE		212.000	212.000	0
		Fiscal	212.000	212.000	0
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR		15.000	15.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	15.000	15.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		151.000	151.000	0
		Seguridade	151.000	151.000	0
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		390.000	390.000	0
		Seguridade	390.000	390.000	0
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		257.000	257.000	0
		Seguridade	257.000	257.000	0

2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%		918.320	918.320	0
		Fiscal	918.320	918.320	0
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%		816.000	816.000	0
		Fiscal	816.000	816.000	0
2052	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		655.000	655.000	0
		Fiscal	655.000	655.000	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEME		347.000	347.000	0
		Fiscal	347.000	347.000	0
2058	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS		43.000	43.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
2059	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC		49.000	49.000	0
		Fiscal	49.000	49.000	0
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO		165.000	165.000	0
		Seguridade	165.000	165.000	0
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		24.000	24.000	0

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	24.000	24.000	0
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN		12.000	12.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
2067	CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALAFAR-SUS)		36.000	36.000	0
		Seguridade	36.000	36.000	0
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		63.000	63.000	0
		Seguridade	63.000	63.000	0
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2082	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS CONVÊNIO		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		22.000	22.000	0
		Seguridade	22.000	22.000	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		38.000	38.000	0
		Seguridade	38.000	38.000	0
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS		76.000	76.000	0
		Fiscal	76.000	76.000	0
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		435.000	435.000	0
		Seguridade	435.000	435.000	0
2102	AÇÕES DA REDE BRASIL SEM MISÉRIA		55.000	55.000	0
		Seguridade	55.000	55.000	0
2120	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		243.000	243.000	0
		Fiscal	243.000	243.000	0

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		51.000	51.000	0
		Seguridade	51.000	51.000	0
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ		19.957	19.957	0
		Fiscal	19.957	19.957	0
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO		71.000	71.000	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2315	SEGURANÇA CIDADÃ		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2316	PATRULHAMENTO ESCOLAR FEITO PELA GUARDA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2317	GRUPAMENTO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES		10.000	10.000	0

		Fiscal	10.000	10.000	0
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL		25.000	25.000	0
		Seguridade	25.000	25.000	0
2335	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2346	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS		370.000	370.000	0
		Fiscal	370.000	370.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		151.000	151.000	0
		Fiscal	151.000	151.000	0
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF		240.000	240.000	0
		Seguridade	240.000	240.000	0
2817	SETOR DE COMPRAS		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO- SIC		43.000	43.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		356.085	356.085	0
		Fiscal	356.085	356.085	0
Total			54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:			44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:			9.675.725	9.675.725	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	1.075.349	1.075.349	0
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.075.349	1.075.349	0
02.001	Gabinete Civil	2.073.894	2.073.894	0
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	70.000	70.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.018.894	1.018.894	0
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	655.000	655.000	0
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	55.000	55.000	0
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	85.000	85.000	0
2315	SEGURANÇA CIDADÃ	50.000	50.000	0
2316	PATRULHAMENTO ESCOLAR FEITO PELA GUARDA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2317	GRUPAMENTO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2335	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	40.000	40.000	0
03.001	Secretaria Municipal de Administracao	1.211.396	1.211.396	0
0701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	380.000	380.000	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	610.396	610.396	0
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	71.000	71.000	0
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	25.000	25.000	0
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000	20.000	0
2346	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000	20.000	0
2817	SETOR DE COMPRAS	42.000	42.000	0
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	43.000	43.000	0
04.001	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	674.000	674.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	565.000	565.000	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	49.000	49.000	0
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	60.000	60.000	0
05.001	Fundo Municipal de Saúde	7.028.725	7.028.725	0
1012	IMPLATAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	50.000	50.000	0
1013	UNIDADE MÓVEL PARAATENDIMENTOS MÉDICOS	150.000	150.000	0
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	250.000	250.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	171.000	171.000	0
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	220.000	220.000	0
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	90.000	90.000	0
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	17.000	17.000	0
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000	80.000	0
1187	INCETIVO PARA ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA	24.000	24.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE	55.000	55.000	0
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	135.000	135.000	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.859.000	1.859.000	0
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	315.000	315.000	0
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	145.000	145.000	0
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	23.000	23.000	0
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	381.725	381.725	0
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	696.000	696.000	0
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.000	114.000	0
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000	9.000	0
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	217.000	217.000	0

2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	914.000	914.000	0
2036	PROGRAMA DE MELHORIAAO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	275.000	275.000	0
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM	10.000	10.000	0
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	12.000	12.000	0
2067	CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	50.000	50.000	0
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA(QUALAFAR-SUS)	36.000	36.000	0
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	435.000	435.000	0
2102	AÇÕES DA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	55.000	55.000	0
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	240.000	240.000	0
06.001	Secretaria Municipal de Educação	10.273.500	10.273.500	0
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA FANFARRA1° DE SETEMBRO	10.000	10.000	0
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	240.000	240.000	0
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	52.000	52.000	0
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	198.500	198.500	0
1026	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	28.000	28.000	0
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	74.000	74.000	0
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA - PRÓ-INFÂNCIA	130.000	130.000	0
1126	MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	45.000	45.000	0
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	60.000	60.000	0
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	130.000	130.000	0
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	154.000	154.000	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	399.000	399.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	24.000	24.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.800.000	3.800.000	0
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.488.680	1.488.680	0
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	130.000	130.000	0
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	18.000	18.000	0
2026	FUNCIONAMENTO DA MERENDA DISTRIBUIDA NAS CRECHES-PNAC	123.000	123.000	0
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000	200.000	0
2029	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	37.000	37.000	0
2037	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA MERENDA PRÉ-ESCOLAR - PNAC	28.000	28.000	0
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	14.000	14.000	0
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	15.000	15.000	0
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	918.320	918.320	0
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	816.000	816.000	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEME	347.000	347.000	0
2058	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	43.000	43.000	0
2059	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB	210.000	210.000	0
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000	6.000	0
2082	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS CONVÊNIO	105.000	105.000	0
2083	PROGRAMA BRASILALFABETIZADO	26.000	26.000	0
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	35.000	35.000	0
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	76.000	76.000	0
2120	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.000	10.000	0
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	243.000	243.000	0
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	30.000	30.000	0
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARAATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	10.000	10.000	0
07.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.592.956	1.592.956	0
1011	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000	200.000	0
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	100.000	100.000	0
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	160.000	160.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	430.999	430.999	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	212.000	212.000	0
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	19.957	19.957	0
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	50.000	50.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	50.000	50.000	0
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	370.000	370.000	0
08.001	Encargos Gerais do Poder Executivo	573.920	573.920	0
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	60.000	60.000	0
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	443.920	443.920	0
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	70.000	70.000	0
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22.617.955	22.617.955	0
1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	500.000	500.000	0
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	60.000	60.000	0
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000	0
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	220.000	220.000	0
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	750.000	750.000	0
1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000	0
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	180.000	180.000	0
1093	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL	315.000	315.000	0
1132	COMPRA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	60.000	60.000	0
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	310.000	310.000	0
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.031.000	1.031.000	0
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	610.000	610.000	0
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	466.955	466.955	0
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	90.000	90.000	0
10.001	Reserva de Contingência	356.085	356.085	0
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	356.085	356.085	0
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social	2.436.000	2.436.000	0
0706	AUXÍLIO AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	250.000	250.000	0

1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	470.000	470.000	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEMTHAS	452.000	452.000	0
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000	30.000	0
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	82.000	82.000	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000	18.000	0
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	390.000	390.000	0
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	257.000	257.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	65.000	65.000	0
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	165.000	165.000	0
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	24.000	24.000	0
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	20.000	20.000	0
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	63.000	63.000	0
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	50.000	50.000	0
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	51.000	51.000	0
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	25.000	25.000	0
12.002	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	211.000	211.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	151.000	151.000	0
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22.000	22.000	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	38.000	38.000	0
14.001	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	4.250.000	4.250.000	0
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	195.000	195.000	0
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	385.000	385.000	0
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	210.000	210.000	0
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	150.000	150.000	0
1074	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA	320.000	320.000	0
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.300.000	1.300.000	0
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000	200.000	0
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	150.000	150.000	0
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	190.000	190.000	0
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	160.000	160.000	0
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000	50.000	0
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	90.000	90.000	0
2052	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40.000	40.000	0
2053	ASSISTÊNCIAAO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000	40.000	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	655.000	655.000	0
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000	50.000	0
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17.001	Controladoria Municipal	151.000	151.000	0
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	151.000	151.000	0
Total:		54.525.780	54.525.780	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		25.833.763	25.833.763	0
		Fiscal	18.177.638	18.177.638	0
		Seguridade	7.656.125	7.656.125	0
4	Despesas de Capital		28.335.932	28.335.932	0
		Fiscal	26.316.332	26.316.332	0
		Seguridade	2.019.600	2.019.600	0
9	Reserva de Contigência		356.085	356.085	0
		Fiscal	356.085	356.085	0
Total			54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:			44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:			9.675.725	9.675.725	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		378.000	378.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	298.000	298.000	0
60	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVO		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
71	TRANSFERÊNCIA CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRATO RATEIO		77.000	77.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	62.000	62.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		53.664.695	53.664.695	0
		Fiscal	44.398.970	44.398.970	0
		Seguridade	9.265.725	9.265.725	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		356.085	356.085	0
		Fiscal	356.085	356.085	0
Total			54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:			44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:			9.675.725	9.675.725	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.393.000	1.393.000	0
		Fiscal	436.000	436.000	0
		Seguridade	957.000	957.000	0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.960.320	11.960.320	0
		Fiscal	9.101.320	9.101.320	0
		Seguridade	2.859.000	2.859.000	0
13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.626.405	2.626.405	0
		Fiscal	1.915.680	1.915.680	0
		Seguridade	710.725	710.725	0
14	DIÁRIAS - CIVIL		219.000	219.000	0
		Fiscal	131.000	131.000	0
		Seguridade	88.000	88.000	0
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
30	MATERIAL DE CONSUMO		3.371.000	3.371.000	0
		Fiscal	2.262.000	2.262.000	0
		Seguridade	1.109.000	1.109.000	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		47.000	47.000	0
		Fiscal	47.000	47.000	0
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		167.000	167.000	0
		Fiscal	143.000	143.000	0
		Seguridade	24.000	24.000	0
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		157.638	157.638	0
		Fiscal	123.638	123.638	0
		Seguridade	34.000	34.000	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000.500	1.000.500	0
		Fiscal	703.000	703.000	0
		Seguridade	297.500	297.500	0
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.149.900	4.149.900	0
		Fiscal	3.019.000	3.019.000	0
		Seguridade	1.130.900	1.130.900	0
41	CONTRIBUIÇÕES		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		348.000	348.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade	298.000	298.000	0
45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		319.000	319.000	0
		Fiscal	222.000	222.000	0
		Seguridade	97.000	97.000	0
51	OBRAS E INSTALAÇÕES		24.083.500	24.083.500	0
		Fiscal	23.149.500	23.149.500	0
		Seguridade	934.000	934.000	0
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.478.512	2.478.512	0
		Fiscal	1.582.912	1.582.912	0
		Seguridade	895.600	895.600	0
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		270.000	270.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		77.000	77.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	62.000	62.000	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		563.920	563.920	0
		Fiscal	563.920	563.920	0
91	SENTENÇAS JUDICIAIS		62.000	62.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		199.000	199.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
		Seguridade	34.000	34.000	0
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		91.000	91.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
		Seguridade	23.000	23.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		356.085	356.085	0
		Fiscal	356.085	356.085	0
Total			54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:			44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:			9.675.725	9.675.725	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		25.833.763	25.833.763	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.989.725	15.989.725	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		15.989.725	15.989.725	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.393.000	1.393.000	0
		Fiscal	436.000	436.000	0

		Seguridade	957.000	957.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.960.320	11.960.320	0
		Fiscal	9.101.320	9.101.320	0
		Seguridade	2.859.000	2.859.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.626.405	2.626.405	0
		Fiscal	1.915.680	1.915.680	0
		Seguridade	710.725	710.725	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.844.038	9.844.038	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		378.000	378.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		308.000	308.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade	298.000	298.000	0
3.3.60	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVO		50.000	50.000	0
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
3.3.71	TRANSFERÊNCIA CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRATO RATEIO		77.000	77.000	0
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		77.000	77.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	62.000	62.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		9.339.038	9.339.038	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		219.000	219.000	0
		Fiscal	131.000	131.000	0
		Seguridade	88.000	88.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.869.000	2.869.000	0
		Fiscal	1.845.000	1.845.000	0
		Seguridade	1.024.000	1.024.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		47.000	47.000	0
		Fiscal	47.000	47.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		167.000	167.000	0
		Fiscal	143.000	143.000	0
		Seguridade	24.000	24.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		157.638	157.638	0
		Fiscal	123.638	123.638	0
		Seguridade	34.000	34.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		970.500	970.500	0
		Fiscal	673.000	673.000	0
		Seguridade	297.500	297.500	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		3.741.900	3.741.900	0
		Fiscal	2.666.000	2.666.000	0
		Seguridade	1.075.900	1.075.900	0
3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		319.000	319.000	0
		Fiscal	222.000	222.000	0
		Seguridade	97.000	97.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		62.000	62.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		189.000	189.000	0
		Fiscal	155.000	155.000	0
		Seguridade	34.000	34.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		91.000	91.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
		Seguridade	23.000	23.000	0
4	Despesas de Capital		28.335.932	28.335.932	0
4.4	INVESTIMENTO		27.772.012	27.772.012	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		27.772.012	27.772.012	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		502.000	502.000	0
		Fiscal	417.000	417.000	0
		Seguridade	85.000	85.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		408.000	408.000	0
		Fiscal	353.000	353.000	0
		Seguridade	55.000	55.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		24.083.500	24.083.500	0
		Fiscal	23.149.500	23.149.500	0
		Seguridade	934.000	934.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.478.512	2.478.512	0
		Fiscal	1.582.912	1.582.912	0
		Seguridade	895.600	895.600	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		270.000	270.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0

		Seguridade	50.000	50.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		563.920	563.920	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		563.920	563.920	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		563.920	563.920	0
		Fiscal	563.920	563.920	0
9	Reserva de Contigência		356.085	356.085	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		356.085	356.085	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		356.085	356.085	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		356.085	356.085	0
		Fiscal	356.085	356.085	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:		44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:		9.675.725	9.675.725	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal		1.075.349	1.075.349	0
		Fiscal	1.075.349	1.075.349	0
02.001	Gabinete Civil		2.073.894	2.073.894	0
		Fiscal	2.073.894	2.073.894	0
03.001	Secretaria Municipal de Administracao		1.211.396	1.211.396	0
		Fiscal	1.211.396	1.211.396	0
04.001	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		674.000	674.000	0
		Fiscal	674.000	674.000	0
05.001	Fundo Municipal de Saúde		7.028.725	7.028.725	0
		Seguridade	7.028.725	7.028.725	0
06.001	Secretaria Municipal de Educação		10.273.500	10.273.500	0
		Fiscal	10.273.500	10.273.500	0
07.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		1.592.956	1.592.956	0
		Fiscal	1.592.956	1.592.956	0
08.001	Encargos Gerais do Poder Executivo		573.920	573.920	0
		Fiscal	573.920	573.920	0
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		22.617.955	22.617.955	0
		Fiscal	22.617.955	22.617.955	0
10.001	Reserva de Contingência		356.085	356.085	0
		Fiscal	356.085	356.085	0
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social		2.436.000	2.436.000	0
		Seguridade	2.436.000	2.436.000	0
12.002	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		211.000	211.000	0
		Seguridade	211.000	211.000	0
14.001	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		4.250.000	4.250.000	0
		Fiscal	4.250.000	4.250.000	0
17.001	Controladoria Municipal		151.000	151.000	0
		Fiscal	151.000	151.000	0
Total			54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:			44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:			9.675.725	9.675.725	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	25.833.763	25.833.763	0
01.001 - Câmara Municipal		1.060.349	1.060.349	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.060.349	1.060.349	0
02.001 - Gabinete Civil		1.940.894	1.940.894	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.845.894	1.845.894	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	20.000	20.000	0
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	75.000	75.000	0
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao		1.071.396	1.071.396	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.061.396	1.061.396	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	10.000	10.000	0
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		617.000	617.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	587.000	587.000	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	30.000	30.000	0
05.001 - Fundo Municipal de Saúde		5.882.125	5.882.125	0
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.125.725	3.125.725	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	22.400	22.400	0
0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	50.000	50.000	0
0106400000	Atenção Básica	1.887.000	1.887.000	0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	490.000	490.000	0
0106600000	Vigilância em Saúde	168.000	168.000	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	80.000	80.000	0
0106800000	Assistência Farmacêutica Estratégica	29.000	29.000	0
5102300000	Transferências de Convênios - Saúde	30.000	30.000	0
06.001 - Secretaria	Municipal de Educação	9.102.000	9.102.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	25.000	25.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação	2.188.000	2.188.000	0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	374.000	374.000	0
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	3.868.320	3.868.320	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	2.173.680	2.173.680	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação	150.000	150.000	0

0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000	10.000	0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	166.000	166.000	0
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE	37.000	37.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
5102200000	Transferências de Convênios - Educação	5.000	5.000	0
6102200000	Transferências de Convênios - Educação	105.000	105.000	0
07.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		1.044.999	1.044.999	0
0100000000	Recursos Ordinários	949.999	949.999	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	5.000	5.000	0
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	90.000	90.000	0
08.001 – Encargos Gerais do Poder Executivo		50.000	50.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	50.000	50.000	0
09.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2.236.000	2.236.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.816.000	1.816.000	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	245.000	245.000	0
0109200000	Alienação de Bens	120.000	120.000	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	55.000	55.000	0
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.589.000	1.589.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	873.000	873.000	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	698.000	698.000	0
0104300000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	13.000	13.000	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	5.000	5.000	0
12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		185.000	185.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	185.000	185.000	0
14.001 – Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		922.000	922.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	742.000	742.000	0
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE	30.000	30.000	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	70.000	70.000	0
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	80.000	80.000	0
17.001 - Controladoria Municipal		133.000	133.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	133.000	133.000	0
4	Despesas de Capital	28.335.932	28.335.932	0
01.001 - Câmara Municipal		15.000	15.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 - Gabinete Civil		133.000	133.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	58.000	58.000	0
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	75.000	75.000	0
03.001 – Secretaria Municipal de Administracao		140.000	140.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	140.000	140.000	0
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		57.000	57.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	57.000	57.000	0
05.001 - Fundo Municipal de Saúde		1.146.600	1.146.600	0
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	51.000	51.000	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	337.600	337.600	0
0106400000	Atenção Básica	95.000	95.000	0
0106600000	Vigilância em Saúde	12.000	12.000	0
0106800000	Assistência Farmacêutica Estratégica	31.000	31.000	0
0107000000	Gestão do SUS	50.000	50.000	0
5102300000	Transferências de Convênios - Saúde	330.000	330.000	0
6102300000	Transferências de Convênios - Saúde	240.000	240.000	0
06.001 - Secretaria	Municipal de Educação	1.171.500	1.171.500	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação	143.000	143.000	0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	138.000	138.000	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	130.000	130.000	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação	50.000	50.000	0
5102200000	Transferências de Convênios - Educação	710.500	710.500	0
07.001 - Secretaria	Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	547.957	547.957	0
0100000000	Recursos Ordinários	127.957	127.957	0
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	420.000	420.000	0
08.001 - Encargos	Gerais do Poder Executivo	523.920	523.920	0
0100000000	Recursos Ordinários	523.920	523.920	0
09.001 - Secretaria	Municipal de Obras e Serviços Urbanos	20.381.955	20.381.955	0
0100000000	Recursos Ordinários	360.000	360.000	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	11.955	11.955	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	50.000	50.000	0
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	1.930.000	1.930.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
6102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	18.030.000	18.030.000	0
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		847.000	847.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	130.000	130.000	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	60.000	60.000	0
0104300000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	7.000	7.000	0
5102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social	650.000	650.000	0
12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		26.000	26.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	26.000	26.000	0
14.001 – Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		3.328.000	3.328.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	578.000	578.000	0
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE	15.000	15.000	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	35.000	35.000	0

5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	2.700.000	2.700.000	0
17.001 - Controladoria Municipal		18.000	18.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	18.000	18.000	0
9	Reserva de Contigência	356.085	356.085	0
10.001 - Reserva de Contingência		356.085	356.085	0
0100000000	Recursos Ordinários	356.085	356.085	0
Total		54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:		44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:		9.675.725	9.675.725	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria		Grupo		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes				25.833.763	25.833.763	0
		1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.989.725	15.989.725	0
				Fiscal	11.463.000	11.463.000	0
				Seguridade	4.526.725	4.526.725	0
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.844.038	9.844.038	0
				Fiscal	6.714.638	6.714.638	0
				Seguridade	3.129.400	3.129.400	0
4	Despesas de Capital				28.335.932	28.335.932	0
		4	INVESTIMENTO		27.772.012	27.772.012	0
				Fiscal	25.752.412	25.752.412	0
				Seguridade	2.019.600	2.019.600	0
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		563.920	563.920	0
				Fiscal	563.920	563.920	0
9	Reserva de Contigência				356.085	356.085	0
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		356.085	356.085	0
				Fiscal	356.085	356.085	0
Total					54.525.780	54.525.780	0
Fiscal:					44.850.055	44.850.055	0
Seguridade:					9.675.725	9.675.725	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria		Grupo		Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes						25.833.763	25.833.763	0
		1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.989.725	15.989.725	0
				0100	Recursos Ordinários		5.203.000	5.203.000	0
						Fiscal	4.585.000	4.585.000	0
						Seguridade	618.000	618.000	0
				0100	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação		1.303.000	1.303.000	0
						Fiscal	1.303.000	1.303.000	0
				0100	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.988.725	1.988.725	0
						Seguridade	1.988.725	1.988.725	0
				0101	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		133.000	133.000	0
						Fiscal	133.000	133.000	0
				0101	Transferências do FUNDEB 60%		3.868.320	3.868.320	0
						Fiscal	3.868.320	3.868.320	0
				0101	Transferências do FUNDEB 40%		1.573.680	1.573.680	0
						Fiscal	1.573.680	1.573.680	0
				0102	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		295.000	295.000	0
						Seguridade	295.000	295.000	0
				0106	Atenção Básica		1.505.000	1.505.000	0
						Seguridade	1.505.000	1.505.000	0
				0106	Vigilância em Saúde		105.000	105.000	0
						Seguridade	105.000	105.000	0
				0106	Assistência Farmacêutica Estratégica		15.000	15.000	0
						Seguridade	15.000	15.000	0
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.844.038	9.844.038	0
				0100	Recursos Ordinários		4.125.638	4.125.638	0
						Fiscal	3.685.638	3.685.638	0
						Seguridade	440.000	440.000	0
				0100	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação		885.000	885.000	0
						Fiscal	885.000	885.000	0
				0100	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.137.000	1.137.000	0
						Seguridade	1.137.000	1.137.000	0
				0101	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		22.400	22.400	0
						Seguridade	22.400	22.400	0
				0101	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		241.000	241.000	0
						Fiscal	241.000	241.000	0
				0101	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		30.000	30.000	0
						Fiscal	30.000	30.000	0
				0101	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi		245.000	245.000	0
						Fiscal	245.000	245.000	0
				0101	Transferências do FUNDEB 40%		600.000	600.000	0
						Fiscal	600.000	600.000	0
				0102	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		50.000	50.000	0
						Seguridade	50.000	50.000	0
				0102	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		403.000	403.000	0
						Seguridade	403.000	403.000	0
				0104	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci		13.000	13.000	0
						Seguridade	13.000	13.000	0
				0105	Transferência Do Salário-Educação		150.000	150.000	0
						Fiscal	150.000	150.000	0
				0105	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		10.000	10.000	0

						Fiscal	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Categoria		Grupo		Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			0106	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			166.000	166.000	0
						Fiscal	166.000	166.000	0
			0106	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			37.000	37.000	0
						Fiscal	37.000	37.000	0
			0106	Atenção Básica			382.000	382.000	0
						Seguridade	382.000	382.000	0
			0106	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital			490.000	490.000	0
						Seguridade	490.000	490.000	0
			0106	Vigilância em Saúde			63.000	63.000	0
						Seguridade	63.000	63.000	0
			0106	Assistência Farmacêutica Básica			80.000	80.000	0
						Seguridade	80.000	80.000	0
			0106	Assistência Farmacêutica Estratégica			14.000	14.000	0
						Seguridade	14.000	14.000	0
			0109	Alienação de Bens			120.000	120.000	0
						Fiscal	120.000	120.000	0
			0112	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira			195.000	195.000	0
						Fiscal	190.000	190.000	0
						Seguridade	5.000	5.000	0
			5102	Transferências de Convênios - Educação			5.000	5.000	0
						Fiscal	5.000	5.000	0
			5102	Transferências de Convênios - Saúde			30.000	30.000	0
						Seguridade	30.000	30.000	0
			5102	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			245.000	245.000	0
						Fiscal	245.000	245.000	0
			6102	Transferências de Convênios - Educação			105.000	105.000	0
						Fiscal	105.000	105.000	0
4	Despesas de Capital						28.335.932	28.335.932	0
		4	INVESTIMENTO				27.772.012	27.772.012	0
				0100	Recursos Ordinários		1.469.957	1.469.957	0
						Fiscal	1.313.957	1.313.957	0
						Seguridade	156.000	156.000	0
				0100	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação		143.000	143.000	0
						Fiscal	143.000	143.000	0
				0100	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		51.000	51.000	0
						Seguridade	51.000	51.000	0
				0101	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		337.600	337.600	0
						Seguridade	337.600	337.600	0
				0101	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		138.000	138.000	0
						Fiscal	138.000	138.000	0
				0101	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		15.000	15.000	0
						Fiscal	15.000	15.000	0
				0101	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi		11.955	11.955	0
						Fiscal	11.955	11.955	0
				0101	Transferências do FUNDEB 40%		130.000	130.000	0
						Fiscal	130.000	130.000	0
				0102	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		60.000	60.000	0
						Seguridade	60.000	60.000	0
				0104	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci		7.000	7.000	0
						Seguridade	7.000	7.000	0
				0105	Transferência Do Salário-Educação		50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Categoria		Grupo		Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
						Fiscal	50.000	50.000	0
			0106	Atenção Básica			95.000	95.000	0
						Seguridade	95.000	95.000	0
			0106	Vigilância em Saúde			12.000	12.000	0
						Seguridade	12.000	12.000	0
			0106	Assistência Farmacêutica Estratégica			31.000	31.000	0
						Seguridade	31.000	31.000	0
			0107	Gestão do SUS			50.000	50.000	0
						Seguridade	50.000	50.000	0
			0112	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira			85.000	85.000	0
						Fiscal	85.000	85.000	0
			5102	Transferências de Convênios – Assistência Social			650.000	650.000	0
						Seguridade	650.000	650.000	0
			5102	Transferências de Convênios - Educação			710.500	710.500	0
						Fiscal	710.500	710.500	0
			5102	Transferências de Convênios - Saúde			330.000	330.000	0
						Seguridade	330.000	330.000	0
			5102	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			5.125.000	5.125.000	0
						Fiscal	5.125.000	5.125.000	0
			6102	Transferências de Convênios - Saúde			240.000	240.000	0
						Seguridade	240.000	240.000	0
			6102	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			18.030.000	18.030.000	0
						Fiscal	18.030.000	18.030.000	0
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				563.920	563.920	0
				0100	Recursos Ordinários		563.920	563.920	0
						Fiscal	563.920	563.920	0
9	Reserva de Contigência						356.085	356.085	0
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				356.085	356.085	0
				0100	Recursos Ordinários		356.085	356.085	0

| | | |

	01 - Fiscal	2.073.894	1.405.256	0	535.638	133.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.903.894	1.405.256	0	440.638	58.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	150.000	0	0	75.000	75.000	0	0	0,00
	03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	1.211.396	358.396	0	713.000	100.000	0	40.000	0,00
	01 - Fiscal	1.211.396	358.396	0	713.000	100.000	0	40.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.201.396	358.396	0	703.000	100.000	0	40.000	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	674.000	363.000	0	254.000	57.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	674.000	363.000	0	254.000	57.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	644.000	363.000	0	224.000	57.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	05.001 - Fundo Municipal de Saúde	7.028.725	3.613.725	0	2.268.400	1.146.600	0	0	0,00
	02 - Seguridade	7.028.725	3.613.725	0	2.268.400	1.146.600	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.176.725	1.988.725	0	1.137.000	51.000	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	360.000	0	0	22.400	337.600	0	0	0,00
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	0106400000 - Atenção Básica	1.982.000	1.505.000	0	382.000	95.000	0	0	0,00
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	490.000	0	0	490.000	0	0	0	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	180.000	105.000	0	63.000	12.000	0	0	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	0106800000 - Assistência Farmacêutica Estratégica	60.000	15.000	0	14.000	31.000	0	0	0,00
	0107000000 - Gestão do SUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	5102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	360.000	0	0	30.000	330.000	0	0	0,00
	6102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0,00
	06.001 - Secretaria Municipal de Educação	10.273.500	6.903.000	0	2.199.000	1.171.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	10.273.500	6.903.000	0	2.199.000	1.171.500	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação	2.331.000	1.303.000	0	885.000	143.000	0	0	0,00
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	512.000	133.000	0	241.000	138.000	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	3.868.320	3.868.320	0	0	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.303.680	1.573.680	0	600.000	130.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	200.000	0	0	150.000	50.000	0	0	0,00
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	166.000	0	0	166.000	0	0	0	0,00
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0,00
	5102200000 - Transferências de Convênios - Educação	715.500	0	0	5.000	710.500	0	0	0,00
	6102200000 - Transferências de Convênios - Educação	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.592.956	275.000	0	769.999	547.957	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.592.956	275.000	0	769.999	547.957	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.077.956	275.000	0	674.999	127.957	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	510.000	0	0	90.000	420.000	0	0	0,00
	08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo	573.920	0	0	50.000	0	0	523.920	0,00
	01 - Fiscal	573.920	0	0	50.000	0	0	523.920	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	573.920	0	0	50.000	0	0	523.920	0,00
	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22.617.955	880.000	0	1.356.000	20.381.955	0	0	0,00
	01 - Fiscal	22.617.955	880.000	0	1.356.000	20.381.955	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	2.176.000	880.000	0	936.000	360.000	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	256.955	0	0	245.000	11.955	0	0	0,00
	0109200000 - Alienação de Bens	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	105.000	0	0	55.000	50.000	0	0	0,00
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	1.930.000	0	0	0	1.930.000	0	0	0,00
	6102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	18.030.000	0	0	0	18.030.000	0	0	0,00
	10.001 - Reserva de Contingência	356.085	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	356.085	0	0	0	0	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	356.085	0	0	0	0	0	0	0,00
	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.436.000	803.000	0	786.000	847.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	2.436.000	803.000	0	786.000	847.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.003.000	508.000	0	365.000	130.000	0	0	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	758.000	295.000	0	403.000	60.000	0	0	0,00
	0104300000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	20.000	0	0	13.000	7.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0,00
	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	211.000	110.000	0	75.000	26.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	211.000	110.000	0	75.000	26.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	211.000	110.000	0	75.000	26.000	0	0	0,00
	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	4.250.000	265.000	0	657.000	3.328.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.250.000	265.000	0	657.000	3.328.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.320.000	265.000	0	477.000	578.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	105.000	0	0	70.000	35.000	0	0	0,00
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	2.780.000	0	0	80.000	2.700.000	0	0	0,00
	17.001 - Controladoria Municipal	151.000	95.000	0	38.000	18.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	151.000	95.000	0	38.000	18.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	151.000	95.000	0	38.000	18.000	0	0	0,00
Total:		54.525.780	15.989.725	0	9.844.038	27.772.012	0	563.920	0,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:195A6849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
JOSÉ FLAVIANO FERREIRA SOARES		MOTORISTA	CAICÓ	16/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade na Clínica do Rim.
JOSÉ FLAVIANO FERREIRA SOARES		MOTORISTA	CAICÓ	17/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade na Clínica do Rim.
JOSÉ FLAVIANO FERREIRA SOARES		MOTORISTA	CAICÓ	18/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade na Clínica do Rim.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E79F3DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	01/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade nos hospitais JANUÁRIO CICO, HUOL, CECAN, UFRN ODONTO, UNIMED, HOSPED, WALFREDO.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	03/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL, DEOCLECIO, CLINICA O DOUTOR, POLICLINICA SUL, CRI, JANUÁRIO CICCO, CECAN.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	07/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL, OTOMED, CENTRO DE REABILITAÇÃO, INCOR, HOSPITAL DO CORAÇÃO.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	08/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitaisHOSPITAL DO CORAÇÃO, HOSPED, UNICAT, CLINICA OITAVA ROSADO, CENTRO DE REBILITAÇÃO, LUIZ ANTONIO.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	09/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL, CECAN, HOSPED, DEOCLECIO.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	13/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, GISELDA TRIGUEIRO, UNICAT, UFR, JANUARIO CICCO, WALFREDO, HUOL.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	14/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL, LUIZ ANTONIO, HOSPED, JANUARIO CICCO.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	16/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais OFTALMOCLINICA, MULTIMEDICA, VARELA, CECAN, SANTA CATARINA, CLINICOR, UNIMED, OTOMED, LUIZ ANTONIO.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	17/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno hospital HEMIONORTE, APAE, MEDICLIM, HUOL, C. DE FRATURA DR. MOZAR, LUIZ ANTONIO, HOSPED, JANUARIO CICCO.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6A8C67A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO CANIDE NUNES		MOTORISTA	CAICO	01/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade na LIGA DO CANCER.
FRANCISCO CANIDE NUNES		MOTORISTA	NATAL	06/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL, LIGA DO CANCER.
FRANCISCO CANIDE NUNES		MOTORISTA	CAICO	07/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DO RIM.
FRANCISCO CANIDE NUNES		MOTORISTA	CAICO	11/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DO RIM.
FRANCISCO CANIDE NUNES		MOTORISTA	CAICO	17/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno hospital Regional de Santa Cruz.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A1BCC334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AJUDA DE CUSTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	02/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA, CECAN, HUOL, CECAN, VARELA SANTIAGO, POLICLINICA SUL, HOSPED.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	11/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA, CECAN, HUOL, CECAN, VARELA SANTIAGO, POLICLINICA SUL, HOSPED
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	12/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA, CECAN, HUOL, CECAN, VARELA SANTIAGO, POLICLINICA SUL, HOSPED.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	01/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno hospital CLINICA DO RIM.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	03/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DO RIM.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	04/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DO RIM.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	07/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DO RIM.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	08/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais DE HEMODIALISE E RESSONANCIA.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	09/11	R$ 20,00	Conduzir uma enfermeira para sua residência.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	10/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DO RIM.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	13/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CLINICA DO RIM.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	14/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno hospital CLINICA NO RIM.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	15/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno hospital CLINICA NO RIM.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	19/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno hospital CLINICA NO RIM.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	SANTA CRUZ	05/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para a OFTALMED para realização de exames oftalmológicos.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	SANTA CRUZ	06/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para a OFTALMED para realização de exames oftalmológicos.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	SANTA CRUZ	16/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para a OFTALMED para realização de exames oftalmológicos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4E67B044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AJUDA DE CUSTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	01/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HOSPED.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	03/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	04/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	06/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	07/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	08/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HOSPED.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	09/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	10/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	11/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	13/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	16/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	17/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	20/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	21/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	CAICO	14/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadena CLINICA DO RIN.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	CAICO	18/11	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadena CLINICA DO RIN.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9CF330F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AJUDA DE CUSTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO		MOTORISTA	NATAL	06/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais JANUARIO

						CICCO, HUOL, APAE, OTOMED, VARELA SANTIAGO, HOSPITAL DIAS, HOSPITAL DO CORAÇÃO, CECAN, ALECRIM.
ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO		MOTORISTA	NATAL	08/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais GISELDA, HUOL, CECAN, HEMONORTE, HOSPED, MULTIMEDICAL.
ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO		MOTORISTA	NATAL	10/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL, HOSPED, JANUARIO CICCO, OFTALMOCLINICA, UNICAT.
ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO		MOTORISTA	NATAL	14/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, HUOL, LUIZ ANTONIO, VARELA, DEOCLECIO, CENTRO DE REABILIZAÇÃO.
ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO		MOTORISTA	NATAL	16/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, HUOL, HOSPED, MULTIMEDICAL, OITAVA ROSADO, APAE.
ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO		MOTORISTA	NATAL	17/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais JANUARIO CICCO, CECAN, L. ANTONIO, HOSPED, NATAL HOSP. CENTER, CENTRO DE REABILITAÇÃO, MEMORIAL, UFRN.
ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO		MOTORISTA	NATAL	20/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, HUOL, AMICO, MULTIMEDICAL, PAULO GURGEL.
ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO		MOTORISTA	NATAL	21/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, HUOL, INCOR, INST. DE ONCOLOGIA, HOSPED.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A545D98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MOTORISTAS

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	23/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade no hospital HUOL.
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	24/11	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno hospital HUOL.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CB81CF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PREGÃO PRESENCIAL 026/2017. AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - CNPJ N.º 09.109.547/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2.085/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ nº **09.109.547/0001-02,** com Inscrição Estadual nº 20.081.667-5 e sede na Rua Aracati, 9, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antonio da C. F. de Melo Filho, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 664.759.614-34, residente em Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 22 de Dezembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS",** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 103.683,62 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** reproduzidos na planilha abaixo:

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - 09.109.547/0001-02							
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 1 - COTA DE 25% ME EPP							
Nº	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**	**MARCA**	**QTD**	**UND.**	**VALOR UNT.**	**V. TOTAL**
1	20733	Pano para prato. 100% algodao, medindo aproximadamente 50x70cm, om informacoes do fabricante e composição estampados no corpo da pela	Potiguar	82		R$ 1,70	R$ 139,40
2	20731	Pano para chao. tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm, com informacoes do fabricante e composição estampados no corpo da peca.	Potiguar	162		R$ 2,04	R$ 330,48
3	20736	Papel toalha. Medindo aprox. 23x21cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter folhas, macias e absorventes. 100% fibra celulosicas, embalagem com 6000 folhas, com informacoes do fabricante e composição estampados no corpo da embalage	Ecopel	132		R$ 77,30	R$ 10.203,60
4	20735	Papel higienico rolao. branco, macio, sem perfume, picotado e gofado ou texturizado. 100% fibra celulosica virgem. folha simples com 8x300m. fardo original do fabricante. com composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante e	Solis Luxo	35		R$ 46,00	R$ 1.610,00
5	20727	Oleo liquido tipo jatoba. caixa com 12 (doze) unidades, sendo cada unidade com 100ml, original do fabricante. Com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e inform	Oleo de Jatoba	3		R$ 59,00	R$ 177,00
6	20723	Luva em latex antiderrapante. tamanhos p, m e g, original do fabricante, com informacoes do fabricante e composicao estampados na embalagem.	Danny	45		R$ 2,34	R$ 105,30
7	20721	Lixeira plastica para pia. capacidade para 3 (tres) litros, com sistema de acionamento com um leve toque na tampa	Milplastic	4		R$ 7,40	R$ 29,60
8	20725	Mangueira. 30 (trinta) metros, cristal.	Masterpress	4		R$ 51,00	R$ 204,00
9	20724	Mangueira. 20 (vinte) metros, cristal.	Reforflex	2		R$ 40,00	R$ 80,00
10	20772	Varal em nylon trancado, medindo aproximadamente 10 (dez) metros.	Plascor	21		R$ 1,17	R$ 24,57
11	20771	Touca descartavel em tnt embalagem com 100 (cem) unidades.	Sky	2		R$ 6,98	R$ 13,96
12	20782	Prato plastico descartavel de tamanho m, pacote com 10 (dez) unidades	Ultra	125		R$ 1,00	R$ 125,00
13	20774	Vassoura reciclada garrafa pet, cabo madeira revisto plastico, medindo aproximadamente 40cm, com informações do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	Potiguar	60		R$ 5,00	R$ 300,00
14	20767	Suporte de parede para sabonete liquido com reservatorio 900 ml.	Bell Plus	2		R$ 25,00	R$ 50,00
15	20746	Rodo magico mais refil. Super absorvente, com cabo extensor em aluminio, aproximadamente 89cm de altura, refil em pva de 28cm, com pratico sistema de auto torcao e alavanca de plastico altamente resistente de formato anatomico, duplo rolete de torcao	Rodofort	1		R$ 40,80	R$ 40,80
16	20742	Refil mop. Umido dobrado.	Rubbermaid	12		R$ 18,70	R$ 224,40
17	20764	Sacola plastica grande	Ultra	250		R$ 0,09	R$ 22,50
18	20747	Sabao em po em caixa com 500gr em embalagem com 24 unidades original do fabricante, químico resposavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade estampado na embalagem.	Marilux	12		R$ 34,70	R$ 416,40
19	20693	cesto telado para lixo.	Plasticos Lumar	10		R$ 2,40	R$ 24,00
20	20687	Cera liquida branca, auto brilho. Caixa com 4 (quatro) unidades (bombonas). sendo cada unidade com uma bombona de 5 (cinco) litros. pronto uso. original do fabricante. tampa lacrada. com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de f	Becksoap	30		R$ 97,50	R$ 2.925,00
21	20696	Copo descartavel de 180ml. Caixa com 25 (vinte e cinco) tiras sendo cada tira com 100 (cem) copos.	Totalplast	12		R$ 64,00	R$ 768,00
22	20695	Copo descartavel de 150ml. Caixa com 25 (vinte e cinco) tiras sendo cada tira com 100 (cem) copos.	Totalplast	30		R$ 52,40	R$ 1.572,00
23	20685	Balde plastico. Capacidade para 20 (vinte) litros.	Plasticos Lumar	7		R$ 7,40	R$ 51,80
24	20678	Alcool em gel. Embalagem com 500ml. tampa lacrada. Com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	All Gel	150		R$ 5,85	R$ 877,50
25	20677	Agua sanitaria. Caixa com 12 (doze) unidades. sendo cada unidade com uma embalagem plastica com 1 (um) litro. lacrada. com no minimo 2% de teor de cloro ativo, com registro do ministerio da saude, químico responsavel, data de fabricacao e validade	Marilux	45		R$ 15,00	R$ 675,00
26	20683	Balde plastico. Capacidade para 10 (dez) litros	Plasticos Lumar	3		R$ 3,55	R$ 10,65
27	20679	Alcool 96º gl. Embalagem plastica com 1 (um) litro. Original do fabricante. tampa lacrada. uso domestico. Com responsavel tecnico, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na emb	Itaja	30		R$ 5,65	R$ 169,50
28	20715	Hipoclorito a 1%. Embalagem com 5 (cinco) litros, original do fabricante. quimico responsavel, data de fabricacao, validade, composicao e informacao do fabricante estampados na embalagem.	Sanafarma	82		R$ 9,00	R$ 738,00
29	20714	Guardanapo de papel descartavel. Medindo aprox.23x22x48. Extra branco. 100% fibras naturais. Acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante. Com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da embalag	Solis	125		R$ 0,54	R$ 67,50
30	20720	lixeira plastica retangular. Com pedal e capacidade para 10 (dez) litros.	Plasticos Lumar	3		R$ 18,50	R$ 55,50
31	20716	Inseticidade em aerosol. Caixa com 12 (doze) unidades, sendo cada unidade em uma embalagem com, no minimo, 360ml. Com registro do ministerio da saude, químico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e in	Insectfree	7		R$ 72,90	R$ 510,30
32	20709	Esponja de la de aco. Embalagem Plastica com 8 (oito) unidades, acondicionada com 10 (dez) pacotes, fardo com 14 (quatorze) unidades de 8 (oito). original do fabricante, com data de validade do fabricante, com composicao e informacao do fabricante es	Marilux	17		R$ 25,11	R$ 426,87
33	20701	Desinfetante liquido. Embalagem com 2 (dois) litros. Composicao minima	Marilux	37		R$ 3,39	R$ 125,43

		cloreto de benzalconio glutaraldeioemulsificante sequestrante cloro-metil-isotiazolinoma, opacificante essencia e agua. com registro do ministério da saude, químico responsavel					
34	20697	Copo descartavel de 50ml. Caixa com 50 (cinquenta) tiras sendo cada tira com 100 (cem) copos.	Total Plast	30		R$ 65,00	R$ 1.950,00
35	20706	escova para sanitario. tipo bola com suporte.	Potiguar	9		R$ 6,40	R$ 57,60
36	20703	Desodorizador de ambientes. Caixa com 12 (doze) unidades. Sendo cada unidade em uma embalagem com, no minimo, 360ml. Original do fabricante. fragrancias diversas. com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade	Ultrafresh	15		R$ 83,00	R$ 1.245,00
VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.							**R$ 26.346,66**

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - 09.109.547/0001-02							
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 2 - COTA DE 75% DEMAIS EMPRESAS							
Nº	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**	**MARCA**	**QTD**	**UND.**	**VALOR UNT.**	**V. TOTAL**
1	20731	Pano para chao. tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm, com informacoes do fabricante e composição estampados no corpo da peca	Potiguar	488		R$ 2,04	R$ 995,52
2	20727	Oleo liquido tipo jatoba. Caixa com 12 (doze) unidades, sendo cada unidade com 100ml, original do fabricante. Com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e inform	Oleo de Jatoba	9		R$ 59,00	R$ 531,00
3	20736	Papel toalha. Medindo aprox. 23x21cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter folhas, macias e absorventes. 100% fibra celulosicas, embalagem com 6000 folhas, com informacoes do fabricante e composição estampados no corpo da embalage	Ecopel	398		R$ 77,30	R$ 30.765,40
4	20735	Papel higienico rolao. Branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado. 100% fibra celulosica virgem. folha simples com 8x300m. fardo original do fabricante. com composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante e	Solis Luxo	105		R$ 46,00	R$ 4.830,00
5	20723	Luva em latex antiderrapante. Tamanhos p, m e g, original do fabricante, com informacoes do fabricante e composicao estampados na embalagem	Danny	135		R$ 2,34	R$ 315,90
6	20721	Lixeira plastica para pia. Capacidade para 3 (tres) litros, com sistema de acionamento com um leve toque na tampa.	Milplastic	11		R$ 7,40	R$ 81,40
7	20725	Mangueira. 30 (trinta) metros, cristal	Masterpress	11		R$ 51,00	R$ 561,00
8	20724	Mangueira. 20 (vinte) metros, cristal.	Reforflex	8		R$ 40,00	R$ 320,00
9	20772	Varal em nylon trancado, medindo aproximadamente 10 (dez) metros.	Plascor	64		R$ 1,17	R$ 74,88
10	20771	Touca descartavel em tnt embalagem com 100 (cem) unidades.	Sky	8		R$ 6,98	R$ 55,84
11	20782	Prato plastico descartavel de tamanho m, pacote com 10 (dez) unidades	Ultra	375		R$ 1,00	R$ 375,00
12	20774	Vassoura reciclada garrafa pet, cabo madeira revisto plastico, medindo aproximadamente 40cm, com informações do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	Potiguar	180		R$ 5,00	R$ 900,00
13	20747	Sabao em po em caixa com 500gr em embalagem com 24 unidades original do fabricante, químico resposavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade estampado na embalagem.	Marilux	38		R$ 34,70	R$ 1.318,60
14	20746	Rodo magico mais refil. Super absorvente, com cabo extensor em aluminio, aproximadamente 89cm de altura, refil em pva de 28cm, com pratico sistema de auto torcao e alavanca de plastico altamente resistente de formato anatomico, duplo rolete de torcao	Rodofort	4		R$ 40,80	R$ 163,20
15	20767	Suporte de parede para sabonete liquido com reservatorio 900 ml.	Bell Plus	8		R$ 25,00	R$ 200,00
16	20764	Sacola plastica grande	Ultra	750		R$ 0,09	R$ 67,50
17	20720	Lixeira plastica retangular. Com pedal e capacidade para 10 (dez) litros.	Plasticos Lumar	9		R$ 18,50	R$ 166,50
18	20687	Cera liquida branca, auto brilho. Caixa com 4 (quatro) unidades (bombonas). sendo cada unidade com uma bombona de 5 (cinco) litros. pronto uso. original do fabricante. tampa lacrada. Com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de f	Becker Wax	90		R$ 97,50	R$ 8.775,00
19	20685	Balde plastico. Capacidade para 20 (vinte) litros.	Plastico Lumar	23		R$ 7,40	R$ 170,20
20	20695	Copo descartavel de 150ml. Caixa com 25 (vinte e cinco) tiras sendo cada tira com 100 (cem) copos.	Totalplast	90		R$ 52,40	R$ 4.716,00
21	20693	Cesto telado para lixo.	Plasticos Lumar	30		R$ 2,40	R$ 72,00
22	20678	Alcool em gel. Embalagem com 500ml. Tampa lacrada. Com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	All Gel	450		R$ 5,85	R$ 2.632,50
23	20677	Agua sanitaria. Caixa com 12 (doze) unidades. sendo cada unidade com uma embalagem plastica com 1 (um) litro. lacrada. com no minimo 2% de teor de cloro ativo, com registro do ministerio da saude, químico responsavel, data de fabricacao e validade, i	Marilux	135		R$ 15,00	R$ 2.025,00
24	20683	Balde plastico. Capacidade para 10 (dez) litros	Plasticos Lumar	9		R$ 3,55	R$ 31,95
25	20679	Alcool 96º gl. Embalagem plastica com 1 (um) litro. Original do fabricante. Tampa lacrada. Uso domestico. Com responsavel tecnico, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na emb	Itaja	90		R$ 5,65	R$ 508,50
26	20714	Guardanapo de papel descartavel. Medindo aprox. 23x22x48. Extra branco. 100% fibras naturais. acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante. Com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da embalag	Solis	375		R$ 0,54	R$ 202,50
	20706	Escova para sanitario. Tipo bola com suporte.	Potiguar	27		R$ 6,40	R$ 172,80
	20716	Inseticidade em aerosol. Caixa com 12 (doze) unidades, sendo cada unidade em uma embalagem com, no minimo, 360ml. com registro do ministerio da saude, químico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e in	Insectfree	23		R$ 72,90	R$ 1.676,70
	20715	Hipoclorito a 1%. Embalagem com 5 (cinco) litros, original do fabricante. quimico responsavel, data de fabricacao, validade, composicao e informacao do fabricante estampados na embalagem.	Sanafarma	248		R$ 9,00	R$ 2.232,00
	20697	Copo descartavel de 50ml. Caixa com 50 (cinquenta) tiras sendo cada tira com 100 (cem) copos.	Totalplast	90		R$ 65,00	R$ 5.850,00
	20696	Copo descartavel de 180ml. Caixa com 25 (vinte e cinco) tiras sendo cada tira com 100 (cem) copos.	Totalplast	38		R$ 64,00	R$ 2.432,00
	20703	Desodorizador de ambientes. Caixa com 12 (doze) unidades. sendo cada unidade em uma embalagem com, no minimo, 360ml. original do fabricante. fragrancias diversas. com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade	Ultrafresh	45		R$ 83,00	R$ 3.735,00
	20701	Desinfetante liquido. embalagem com 2 (dois) litros. composicao minima cloreto de benzalconio glutaraldeio emulsificante sequestrante cloro-metil-isotiazolinoma, opacificante essencia e agua. com registro do ministério da	Marilux	113		R$ 3,39	R$ 383,07

		saude, quimico responsavel					
SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.							**R$ 77.336,96**

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
4.6. O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/ RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 11 de Janeiro de 2018

JOSÉ MARQUES FERNANDES	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
	CNPJ: 09.109.547/0001-02
Prefeito Municipal	***FERNANDO ANTONIO DA C. F. DE MELO FILHO***
	CPF: 664.759.614-34

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6128CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PREGÃO PRESENCIAL 026/2017. AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA.
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - CNPJ N.º 10.655.938/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2.085/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.655.938/0001-01,** com Inscrição Estadual nº 202187845 e sede na Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07, Igapó, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Layse de Souza Maia, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 069.225.934-13, residente em Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 22 de Dezembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS",** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 26.977,50 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** reproduzidos na planilha abaixo:

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01								
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 1 - COTA DE 25% ME EPP								
Nº	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**	**MARCA**	**QTD**	**UND.**	**VALOR UNT.**	**V. TOTAL**
1	20756	Saco para armazenar alimentos, capacidade 15 (quinze) quilos, original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Inplast	250		R$ 0,44	R$ 110,00
2	20754	Saboneteira plastica.	Plasutil	4		R$ 2,00	R$ 8,00
3	20757	Saco para armazenar alimentos, Capacidade 20 (vinte) quilos, original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Inplast	250		R$ 0,45	R$ 112,50
4	20763	Sacola para sacolao	Inplast	500		R$ 0,44	R$ 220,00
5	20759	Saco para armazenar alimentos, capacidade 30 (trinta) quilos, original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Inplast	250		R$ 0,87	R$ 217,50
6	20741	Querosene. Embalagem com 1 (um) litro, original do fabricante, com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Lider	6		R$ 9,29	R$ 55,74

7	20740	Prendedor de roupas. Confeccionado em madeira, embalagem com 12 (doze) unidades.	Billa	4		R$ 0,96	R$ 3,84
8	20743	Refil aplicador de cera. Medindo aproximadamente 40cm, sem cabo.	Certec	12		R$ 54,40	R$ 652,80
9	20753	Sabonete cremoso em tablete, com 12 (doze) unidades com aproximadamente 90gr, com registro no ministerio da saude, quimico responsavel, indicacao de uso,composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Nips	9		R$ 13,00	R$ 117,00
10	20752	Sabonete liquido, com aproximadamente 350ml, com registro no ministerio da saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Qlimpo	82		R$ 3,70	R$ 303,40
11	20765	Saco alvejado 100% algodao, medindo aproximadamente 55x75cm, branco, liso, encorpado, super resistente, proprio para chao, que absorve a agua retendo o excesso, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	Santos Reis	75		R$ 4,55	R$ 341,25
12	20785	Saco plastico descartavel para hamburguer com 100 (cem) unidades	Inplast	250		R$ 1,88	R$ 470,00
13	20784	Saco plastico descartavel para cachorro quente com 100 (cem) unidades	Inplast	250		R$ 1,20	R$ 300,00
14	20786	Garfo plastico descartavel de tamanho p, pacote com 10 (dez) unidades.	Copocentro	250		R$ 0,52	R$ 130,00
15	20788	Garfo plastico descartavel de tamanho g, pacote com 10 (dez) unidades	Copocentro	250		R$ 0,60	R$ 150,00
16	20787	Garfo plastico descartavel de tamanho m, pacote com 10 (dez) unidades	Copocentro	250		R$ 0,60	R$ 150,00
17	20769	Toalha para as maos pequena.	Flaneberg	9		R$ 3,99	R$ 35,91
18	20768	Suporte para copo descartavel 150ml.	Trilha	2		R$ 17,25	R$ 34,50
19	20778	Colher de plastico descartavel pacote com 50 (cinquenta) unidades cada, tamanho p	Copocentro	75		R$ 2,56	R$ 192,00
20	20780	Colher de plastico descartavel pacote com 50 (cinquenta) unidades cada, tamanho g	Copocentro	25		R$ 2,95	R$ 73,75
21	20779	Colher de plastico descartavel pacote com 50 (cinquenta) unidades cada, tamanho m	Copocentro	25		R$ 2,70	R$ 67,50
22	20739	Polidor de aluminio liquido. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, sendo cada unidade em uma embalagem com 500ml, original do fabricante, com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Brilhotex	6		R$ 40,00	R$ 240,00
23	20692	Cesto telado em plastico. Capacidade para 60 (sessenta) litros.	Merconplas	6		R$ 25,85	R$ 155,10
24	20691	Cesto para lixo. Capacidade para 100 (cem) litros. em polietileno. Medindo aproximadamente 45cm x 65cm.	Merconplas	4		R$ 50,80	R$ 203,20
25	20694	Cloro ativo. Embalagem com 500ml. com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Pratice	12		R$ 4,05	R$ 48,60
26	20702	Desinfetante concentrato liquido. com hipoclorito e cloro. Caixa com 4 (quatro) unidades. sendo cada unidade com uma embalagem de 5 (cinco) litros. com registro do ministerio da saude, químico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e	Clarilux	10		R$ 70,75	R$ 707,50
27	20698	Creme dental 90gr. Caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem plastica, original do fabricante. composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Free Dent	4		R$ 16,60	R$ 66,40
28	20682	Balde com espremedor. Capacidade para 14 (quatorze) litros, com esfregao.	Bettanin	3		R$ 59,50	R$ 178,50
29	20681	Avental plastico. Branco, sem paragata, medindo aproximadamente 60cm x 45cm.	Flaneberg	8		R$ 3,15	R$ 25,20
30	20688	Cesto com tampa. Capacidade para 10 (dez) litros.	Merconplas	2		R$ 10,65	R$ 21,30
31	20690	Cesto para lixo sem tampa. Capacidade para 14 (quatorze) litros.	Merconplas	15		R$ 9,50	R$ 142,50
32	20689	Cesto com tampa. Capacidade para 103 (cento e tres) litros.	Merconplas	6		R$ 50,80	R$ 304,80
33	20707	Escova para sanitario. Sem suporte.	Imperial	6		R$ 4,20	R$ 25,20
34	20730	Pano multiuso. Pacote com 5 (cinco) unidades, original do fabricante, com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Life Clean	30		R$ 2,29	R$ 68,70
35	20729	Palha de aco grossa nº 2. Embalagem individual.	Assolan	17		R$ 1,05	R$ 17,85
36	20732	Pano multiuso. "Rolao" com 300mt, embalagem original do fabricante, com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Proplus	12		R$ 98,00	R$ 1.176,00
37	20738	Pastilha para sanitario. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, sendo cada embalagem com uma unidade de 30g, original do fabricante. com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Sany	21		R$ 22,60	R$ 474,60
38	20737	Papel toalha. Medindo aproximadamente 23x27cm, folha simples, brancas, macias e absorventes. 100% fibra celulosicas, embalagem com 12x2 rolos, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da embalagem.	Caprice	25		R$ 2,90	R$ 72,50
39	20710	Flanela para limpeza. Cor laranja. medindo aproximadamente 40x60cm. com costura nas laterais. 100% algodao. alta absorcao de umidade. Condicionada em embalagem plastica. original do fabricante. com composicao e informacao do fabricante estampadas na	Flaneberg	25		R$ 1,37	R$ 34,25
40	20708	Esponja de fibra sintetica dupla face. Para uso geral de limpeza. Medindo aproximadamente 7x11x2,2cm. embalagem individual. original do fabricante. com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Brilhex	162		R$ 0,37	R$ 59,94
41	20717	Limpa vidro. Embalagem com 1 (um) litro, original do fabricante. Com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Worker	10		R$ 5,30	R$ 53,00
42	20726	Mop de algodao para buxa de pano zig zag. com cabo, fio 100% algodao, com entrelacamento, ponta cortada, minimo 190g e cabo em aluminio.	Certec	5		R$ 43,60	R$ 218,00
43	20722	Lustra moveis. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, sendo cada unidade em uma embalagem com 200ml, original do fabricante. com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, com	Worker	4		R$ 59,00	R$ 236,00
OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.							**R$ 8.274,83**

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01

AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 2 - COTA DE 75% DEMAIS EMPRESAS

Nº	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNT.	V. TOTAL
1	20759	Saco para armazenar alimentos, capacidade 30 (trinta) quilos, original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem	Inplast	750		R$ 0,87	R$ 652,50
2	20757	Saco para armazenar alimentos, capacidade 20 (vinte) quilos, original do fabricante, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem	Inplast	750		R$ 0,45	R$ 337,50
3	20765	Saco alvejado 100% algodao, medindo aproximadamente 55x75cm, branco, liso, encorpado, super resistente, proprio para chao, que absorve a agua retendo o excesso, com informacoes do fabricante e composicao estampados no corpo da peca.	Santos Reis	225		R$ 4,55	R$ 1.023,75
4	20763	Sacola para sacolão	Inplast	1.500		R$ 0,44	R$ 660,00
5	20754	Saboneteira plastica.	Plasutil	11		R$ 2,00	R$ 22,00
6	20741	Querosene. Embalagem com 1 (um) litro, original do fabricante, com registro do ministerio da saude, químico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Lider	19		R$ 9,29	R$ 176,51
7	20740	Prendedor de roupas. Confeccionado em madeira, embalagem com 12 (doze) unidades.	Billa	11		R$ 0,96	R$ 10,56
8	20753	Sabonete cremoso em tablete, com 12 (doze) unidades com aproximadamente 90gr, com registro no ministerio da saude, quimico responsavel, indicacao de uso,composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Nips	27		R$ 13,00	R$ 351,00
9	20752	Sabonete liquido, com aprox. 350ml, com registro no ministerio da saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Qlimpo	248		R$ 3,70	R$ 917,60
10	20768	Suporte para copo descartável 150ml	Trilha	8		R$ 17,25	R$ 138,00
11	20786	Garfo plastico descartavel de tamanho p, pacote com 10 (dez) unidades	Copocentro	750		R$ 0,52	R$ 390,00
12	20785	Saco plastico descartavel para hamburguer com 100 (cem) unidades	Inplast	750		R$ 1,88	R$ 1.410,00
13	20788	Garfo plastico descartavel de tamanho g, pacote com 10 (dez) unidades	Copocentro	750		R$ 0,60	R$ 450,00
14	20787	Garfo plastico descartavel de tamanho m, pacote com 10 (dez) unidades	Copocentro	750		R$ 0,60	R$ 450,00
15	20784	Saco plastico descartavel para cachorro quente com 100 (cem) unidades	Inplast	750		R$ 1,20	R$ 900,00
16	20778	Colher de plastico descartavel pacote com 50 (cinquenta) unidades cada, tamanho p	Copocentro	225		R$ 2,56	R$ 576,00
17	20769	Toalha para as maos pequena.	Flaneberg	26		R$ 3,99	R$ 103,74
18	20780	colher de plastico descartavel pacote com 50 (cinquenta) unidades cada, tamanho g	Copocentro	75		R$ 2,95	R$ 221,25
19	20779	Colher de plastico descartavel pacote com 50 (cinquenta) unidades cada, tamanho m	Copocentro	19		R$ 2,70	R$ 202,50
20	20739	Polidor de aluminio liquido. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, sendo cada unidade em uma embalagem com 500ml, original do fabricante, com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Brilhotex	36		R$ 40,00	R$ 760,00
21	20694	Cloro ativo. Embalagem com 500ml. Com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Pratice	19		R$ 4,05	R$ 145,80
22	20692	Cesto telado em plastico. Capacidade para 60 (sessenta) litros.	Merconplas	32		R$ 25,85	R$ 491,15
23	20702	Desinfetante concentrato liquido. Com hipoclorito e cloro. caixa com 4 (quatro) unidades. sendo cada unidade com uma embalagem de 5 (cinco) litros. com registro do ministerio da saude, químico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e	Clarilux	11		R$ 70,75	R$ 2.264,00
24	20698	Creme dental 90gr. Caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem plastica, original do fabricante. Composicao e informacoes do fabricante estampados na	Free Dent	11		R$ 16,60	R$ 182,60

		embalagem.					
25	20691	Cesto para lixo. Capacidade para 100 (cem) litros. Em polietileno. Medindo aproximadamente 45cm x 65cm.	Merconplas	8		R$ 50,80	R$ 558,80
26	20688	Cesto com tampa. Capacidade para 10 (dez) litros.	Merconplas	25		R$ 10,65	R$ 85,20
27	20681	Avental plastico. Branco, sem paragata, medindo aproximadamente 60cm x 45cm.	Flaneberg	45		R$ 3,15	R$ 78,75
28	20690	Cesto para lixo sem tampa. Capacidade para 14 (quatorze) litros.	Merconplas	19		R$ 9,50	R$ 427,50
29	20689	Cesto com tampa. Capacidade para 103 (cento e tres) litros.	Merconplas	19		R$ 50,80	R$ 965,20
30	20707	Escova para sanitario. Sem suporte.	Imperial	90		R$ 4,20	R$ 79,80
31	20730	Pano multiuso. Pacote com 5 (cinco) unidades, original do fabricante, com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Life Clean	53		R$ 2,29	R$ 206,10
32	20729	Palha de aco grossa nº 2. Embalagem individual.	Assolan	64		R$ 1,05	R$ 55,65
33	20738	Pastilha para sanitario. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, sendo cada embalagem com uma unidade de 30g, original do fabricante. com data de validade, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Sany	75		R$ 22,60	R$ 1.446,40
34	20737	Papel toalha. Medindo aprox. 23x27cm, folha simples, brancas, macias e absorventes. 100% fibra celulosicas, embalagem com 12x2 rolos, com informações do fabricante e composicao estampados no corpo da embalagem.	Caprice	19		R$ 2,90	R$ 217,50
35	20726	Mop de algodao para buxa de pano zig zag. com cabo, fio 100% algodao, com entrelacamento, ponta cortada, mínimo 190g e cabo em alumínio	Certec	15		R$ 43,60	R$ 654,00
36	20710	Flanela para limpeza. Cor laranja. Medindo aprox. 40x60cm. Com costura nas laterais. 100% algodao. alta absorcao de umidade. Condicionada em embalagem plastica. Original do fabricante. Com composicao e informacao do fabricante estampadas na	Flaneberg	75		R$ 1,37	R$ 102,75
37	20708	Esponja de fibra sintetica dupla face. Para uso geral de limpeza. Medindo aproximadamente 7x11x2,2cm. Embalagem individual. Original do fabricante. Com data de validade, composicao e informacoes do fabric. estampados na embalagem.	Brilhex	488		R$ 0,37	R$ 180,56
38	20722	Lustra moveis. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, sendo cada unidade em uma embalagem com 200ml, original do fabricante. Com registro do ministerio da saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, com	Worker	11		R$ 59,00	R$ 649,00
39	20717	Limpa vidro. Embalagem com 1 (um) litro, original do fabricante. Com registro do ministerio da saude, químico responsavel, data de fabricacao e validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes do fabricante estampados na embalagem.	Worker	30		R$ 5,30	R$ 159,00
DEZOITO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.							**R$ 18.702,67**

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
4.6. O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/ RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 11 de Janeiro de 2018

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Cavalcante & Cia LTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 10.655.938/0001-01
	LAYSE DE SOUZA MAIA
	CPF 069.225.934-13

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:FA9ABB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 3/2018

Gabinete Civil
DECRETO Nº 3, DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.978,50 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.978,50 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.978,50
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					3.362,50
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				3.362,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.362,50
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					16,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				16,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	16,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					4.600,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				4.600,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.600,00
Anexo II (Redução)					7.978,50
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					3.362,50
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				3.362,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.362,50
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					16,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				16,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	16,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					4.600,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.600,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:45422640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 10-2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº59/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇOS GRÁFICOS

JUSTIFICATIVA
TENDO EM VISTA A FALTA DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESCINDÍVEIS NO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE A VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO DO REFERIDO OBJETO ENCONTRA-SE ENCERRADA, SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA A EFETIVAÇÃO DESTA AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FONTE DE RECURSOS: FMS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**						
CNPJ: **21.039.517/0001-64**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	BANNER LONA - TAM. 1,60 X 1,20 M.		115,00	115,00
00002	1350,00	Unid	CARTÃO SUS - PAPEL 150 G. - TAM. 8,5 X 5,5 CM.		0,20	270,00
Total:						385,00

VALOR: R$ 385,00(trezentos e oitenta e cinco reais)

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:F6F7D5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 59/2018
DISPENSA Nº 10/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇOS GRÁFICOS

JUSTIFICATIVA
TENDO EM VISTA A FALTA DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESCINDÍVEIS NO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E QUE A VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO DO REFERIDO OBJETO ENCONTRA-SE ENCERRADA, SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA A EFETIVAÇÃO DESTA AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FONTE DE RECURSOS: FMS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**						
CNPJ: **21.039.517/0001-64**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	BANNER LONA - TAM. 1,60 X 1,20 M.		115,00	115,00
00002	1350,00	Unid	CARTÃO SUS - PAPEL 150 G. - TAM. 8,5 X 5,5 CM.		0,20	270,00
Total:						385,00

VALOR: R$ 385,00(trezentos e oitenta e cinco reais)

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:4FCD9322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 11-2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº25/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS E CAMISAS

JUSTIFICATIVA
CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS E CAMISETAS PARA SERVIÇOS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A PRESENTE AQUISIÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0007 2.022 MANUT. DO CENTRO DE REFER. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE __ 08 243 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULO - SCFV (C. e adol.) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE __ 08 241 0007 2.110 MANUT. DO SERV. DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS – SCFV (IDOSOS) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE __ 08 122 0007 2.088 MANUT. DO CADASTRO ÚNICO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **FRANCINETE VIEIRA DE SOUZA PEREIRA**						
CNPJ: **17.704.924/0001-71**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA NABOR BEZERRA, 361-BOQUEIRÃO Parelhas RN 59360, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	10,00	Unid	CALÇA EM TECIDO, EM TECIDO DE TACTEL, COR PRETA, COM ELÁSTICO, 2 VIÉS COLORIDO NAS LATERAIS, TAMANHO M		20,00	200,00
00002	10,00	Unid	CALÇA EM TECIDO TIPO TACTEL, COR PRETA, COM ELÁSTICO, 2 VIÉS COLORIDO NAS LATERAIS, TAMANHO G		20,00	200,00
00003	19,00	Unid	CALÇA EM TECIDO TIPO OXFORD, COM ZIPER, TAMANHO P / M / G PARA FANFARRA		23,00	437,00
00004	6,00	Unid	VESTIDO EM TECIDO, COR PRETA, COM APLICAÇÃO PARA FANFARRA		50,00	300,00
00005	19,00	Unid	JALECO EM TECIDO, COR PRETA, COM BOTÕES E APLICAÇÕES NAS LATERAIS, PRA FANFARRA		50,00	950,00
00006	80,00	Unid	CAMISA COM SUBLIMAÇÃO COMPLETA, COM MANGA, GOLA V, COM PINTURA A SER DEFINIDA		25,00	2.000,00
00007	160,00	Unid	CAMISA EM MALHA, DE COR, COM MANGA, GOLA V, PINTURA A SER DEFINIDA		20,00	3.200,00
Total:						7.287,00

VALOR: R$ 7.287,00(sete mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:383BC6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2018
DISPENSA Nº 11/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS E CAMISAS
JUSTIFICATIVA
CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS E CAMISETAS PARA SERVIÇOS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A PRESENTE AQUISIÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0007 2.022 MANUT. DO CENTRO DE REFER. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE __ 08 243 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULO - SCFV (C. e adol.) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE __ 08 241 0007 2.110 MANUT. DO SERV. DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS – SCFV (IDOSOS) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE __ 08 122 0007 2.088 MANUT. DO CADASTRO ÚNICO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **FRANCINETE VIEIRA DE SOUZA PEREIRA**						
CNPJ: **17.704.924/0001-71**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA NABOR BEZERRA, 361-BOQUEIRÃO Parelhas RN 59360, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	10,00	Unid	CALÇA EM TECIDO, EM TECIDO DE TACTEL, COR PRETA, COM ELASTICO, 2 VIÉS COLORIDO NAS LATERAIS, TAMANHO M		20,00	200,00
00002	10,00	Unid	CALÇA EM TECIDO TIPO TACTEL, COR PRETA, COM ELÁSTICO, 2 VIÉS COLORIDO NAS LATERAIS, TAMANHO G		20,00	200,00
00003	19,00	Unid	CALÇA EM TECIDO TIPO OXFORD, COM ZIPER, TAMANHO P / M / G PARA FANFARRA		23,00	437,00
00004	6,00	Unid	VESTIDO EM TECIDO, COR PRETA, COM APLICAÇÃO PARA FANFARRA		50,00	300,00
00005	19,00	Unid	JALECO EM TECIDO, COR PRETA, COM BOTÕES E APLICAÇÕES NAS LATERAIS, PRA FANFARRA		50,00	950,00
00006	80,00	Unid	CAMISA COM SUBLIMAÇÃO COMPLETA, COM MANGA, GOLA V, COM PINTURA A SER DEFINIDA		25,00	2.000,00
00007	160,00	Unid	CAMISA EM MALHA, DE COR, COM MANGA, GOLA V, PINTURA A SER DEFINIDA		20,00	3.200,00
Total:						7.287,00

VALOR: R$ 7.287,00(sete mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.
.
JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:B8727810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 12-2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº79/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW INFANTIL
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA PROPORCIONAR UMA TARDE DE LAZER AS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO CRIANÇAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, PROMOVENDO UM ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E INCLUSÃO. TAL PÚBLICO ATINGE AS CRIANÇAS RESIDENTES NO

TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS, ATENDIDAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA OFERTADOS PELO MUNICÍPIO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - SCFV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **FRANCISCO SALUSTINO DOS SANTOS**						
CNPJ: **067.351.144-85**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW INFANTIL		2.000,00	2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:8B7E0C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 79/2018
DISPENSA Nº 12/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW INFANTIL
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA PROPORCIONAR UMA TARDE DE LAZER AS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO CRIANÇAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, PROMOVENDO UM ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E INCLUSÃO. TAL PÚBLICO ATINGE AS CRIANÇAS RESIDENTES NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS, ATENDIDAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA OFERTADOS PELO MUNICÍPIO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - SCFV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **FRANCISCO SALUSTINO DOS SANTOS**						
CNPJ: **067.351.144-85**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW INFANTIL		2.000,00	2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.
.
JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:919FF0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13-2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº84/2018
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;

• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA PROPORCIONAR UMA TARDE DE LAZER AS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO CRIANÇAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, PROMOVENDO UM ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E INCLUSÃO. TAIS MATERIAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE, NO DIA 18/01/2018. MOMENTO EM QUE É PROMOVIDO UMA TARDE COM SHOWS, ACESSO AO PARQUE DE DIVERSÕES PARA CRIANÇAS INTEGRANTES DE PROGRAMAS FEDERAIS. TAL PÚBLICO ATINGE CRIANÇAS RESIDENTES NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA, OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - SCFV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **FRANCISCO SALUSTINO DOS SANTOS**						
CNPJ: **067.351.144-85**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R$)	Total(R$)
00001	1000,00	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, MATERIAL INCLUSO (açúcar e palito).		0,50	500,00
00002	1000,00	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS, MATERIAL INCLUSO (milho, sal, óleo, manteiga e saquinho).		0,50	500,00
Total:						1.000,00

VALOR: R$ 1.000,00(um mil reais)

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:F762F9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2018
DISPENSA Nº 13/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA PROPORCIONAR UMA TARDE DE LAZER AS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO CRIANÇAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, PROMOVENDO UM ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E INCLUSÃO. TAIS MATERIAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE, NO DIA 18/01/2018. MOMENTO EM QUE É PROMOVIDO UMA TARDE COM SHOWS, ACESSO AO PARQUE DE DIVERSÕES PARA CRIANÇAS INTEGRANTES DE PROGRAMAS FEDERAIS. TAL PÚBLICO ATINGE CRIANÇAS RESIDENTES NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA, OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - SCFV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **FRANCISCO SALUSTINO DOS SANTOS**						
CNPJ: **067.351.144-85**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R$)	Total(R$)
00001	1000,00	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, MATERIAL INCLUSO (açúcar e palito).		0,50	500,00
00002	1000,00	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS, MATERIAL INCLUSO (milho, sal, óleo, manteiga e saquinho).		0,50	500,00
Total:						1.000,00

VALOR: R$ 1.000,00(um mil reais)

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:ED2F6CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO: Serviços de confecção e impressão gráficos diversos, em conformidade com as especificações contidas no Termo de referência – Anexo I do edital e Proposta de Preço da empresa Vencedora; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO; CNPJ nº 08.311.904/0001-40; Detentor da Ata: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - ME - CNPJ: 17.340.447/0001-02, saiu vencedor nos Lotes: 1 e 2; totalizando o valor de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) conforme quadro abaixo; Vigência da ATA 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de DEZEMBRO de 2018; MARICLEYDSON COSTA DA SILVA-CONTRATADA; WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO-PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003033 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90H.	Unid	30000,00	0,150	4.500,00
2	0003034 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERENCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	Unid	30000,00	0,150	4.500,00
3	0003035 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	Unid	30000,00	0,150	4.500,00
4	0003036 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 120G.	Unid	25000,00	0,150	3.750,00
5	0003037 - FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PESO 90G.	Unid	10000,00	0,150	1.500,00
6	0003038 - JOGOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS, COM 8 VIAS CADA, F/V, 1X0 CORES, PAPEL 90G.	JOGOS	5000,00	0,940	4.700,00
7	0003039 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM, 21X29,7CM, F/V, PAPEL 90G.	Unid	3000,00	0,150	450,00
8	0003040 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	Unid	15000,00	0,150	2.250,00
9	0003041 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	Unid	15000,00	0,150	2.250,00
10	0003042 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	Unid	5000,00	0,150	750,00
11	0003043 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	Unid	25000,00	0,150	3.750,00
12	0003044 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3. F/V, PAPEL 90G.	Unid	1000,00	0,150	150,00
13	0003045 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	Unid	5000,00	0,150	750,00
14	0003046 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G.	Unid	5000,00	0,150	750,00
15	0003047 - FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES, PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	Unid	10000,00	0,150	1.500,00
16	0003048 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7CM, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	Unid	10000,00	0,150	1.500,00
17	0003049 - FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	Unid	10000,00	0,150	1.500,00
18	0003050 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	Unid	5000,00	0,150	750,00
19	0003051 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN) F/V, 100X1, TAM. 21X15 CM. 1 COR, PAPEL PESO 90G	Unid	5000,00	0,150	750,00
20	0003052 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	Unid	5000,00	0,150	750,00
21	0003053 - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM	Unid	5000,00	0,150	750,00
22	0003054 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	Unid	5000,00	0,150	750,00
23	0003055 - FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	Unid	5000,00	0,150	750,00
24	0003056 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	Unid	5000,00	0,150	750,00
25	0003057 - FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	Unid	5000,00	0,150	750,00
26	0003058 - FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES,TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	Unid	5000,00	0,150	750,00
27	0003059 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES, PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	Unid	5000,00	0,150	750,00
28	0003060 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	Unid	2000,00	0,420	840,00
29	0003061 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	Unid	2000,00	0,420	840,00
30	0003062 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	Unid	15000,00	0,100	1.500,00
31	0003063 - FICHA INDIVIDUAL "PROGRAMA VIVER MAIS", 3X1 COR, PAPEL PESO 150G. TAM. 21X31CM.	Unid	15000,00	0,200	3.000,00
32	0003064 - FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	Unid	5000,00	0,200	1.000,00
33	0003065 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM. 21X29,7CM	Unid	5000,00	0,200	1.000,00
34	0003066 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	Unid	10000,00	0,150	1.500,00
35	0003067 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM. F/V, PAPEL PESO 180G	Unid	5000,00	0,810	4.050,00

	4X4 CORES(MASC.)				
36	0003068 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAM. 31X45CM. PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM.)	Unid	5000,00	0,810	4.050,00
37	0003069 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA)	Unid	5000,00	1,580	7.900,00
38	0003070 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	Unid	5000,00	0,410	2.050,00
39	0003071 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	Unid	5000,00	0,410	2.050,00
40	0003072 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	Unid	5000,00	0,410	2.050,00
41	0003073 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM. PAPEL SUPREMO 250G.	Unid	5000,00	0,810	4.050,00
42	0003074 - FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	Unid	5000,00	0,150	750,00
43	0003075 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE UTEO, F/V, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM. PAPEL 120G	Unid	15000,00	0,150	2.250,00
44	0003076 - FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	Unid	5000,00	0,150	750,00
45	0003077 - FORMULÁRIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	Unid	5000,00	0,150	750,00
46	0003078 - FICHA "PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL", 3X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	Unid	5000,00	0,150	750,00
47	0003079 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75G 100X1	Bloco	1000,00	12,000	12.000,00
48	0003080 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75G 100X1	Bloco	200,00	12,000	2.400,00
49	0003081 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM. 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	TALÃO	400,00	6,300	2.520,00
50	0003082 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSÃO, 50X2 (2 VIAS, 1ª VIA FENTE E VERSO, 2ª VIA SÓ FRENTE), TAM. 21X29,7 CM, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	Bloco	200,00	11,500	2.300,00
51	0003083 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	Bloco	500,00	6,400	3.200,00
52	0001968 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3x0 CORES, TAMANHO 21x31CM.	Bloco	200,00	11,800	2.360,00
53	0001969 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3x0 CORES, TAMANHO 21x31CM	Bloco	200,00	11,800	2.360,00
54	0001970 - FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1x1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7x21,5CM) - 11 MODELOS	Und.	45000,00	0,150	6.750,00
55	0001971 - CARTILHAS PROTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4x0 LAMINADO TAM.30x45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1x1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	Und.	1000,00	5,430	5.430,00
56	0003084 - REVISTA DO IDOSO CAPA 21X42 4X4 OFF-SET 180 MIOLO 48 PÁGINAS 15X21 4X4 CORES COUCHE FOSCO 115 GRMS.	Unid	1000,00	6,800	6.800,00
57	0001972 - ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO.	M²	150,00	128,000	19.200,00
153.000,00					

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
58	0003085 - BANNERS/FAIXAS/PAINEIS: IMRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E/OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P/ FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO, (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS VARIADAS)	M²	350,00	124,760	43.666,00
59	0001974 - ENCARDENAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICIPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	Und.	100,00	50,790	5.079,00
60	0003086 - SERVIÇO DE ENCARDENAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORAS, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADAS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS VARIADAS)	Unid	2000,00	4,380	8.760,00
61	0001976 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5x29,7), PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS VARIADAS)	Und.	3000,00	1,760	5.280,00
62	0001977 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5x29,7) (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS VARIADAS)	Und.	30000,00	0,200	6.000,00
63	0001978 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4x4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAM. 21x45CM (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS VARIADAS)	Und.	15000,00	0,730	10.950,00
64	0001979 - CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4x0 CORES, TAMANHO A3 (29,7x42CM), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS VARIADAS)	Und.	4000,00	1,220	4.880,00
65	0001980 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4x4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15x21CM. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS VARIADAS)	Und.	15000,00	0,500	7.500,00
66	0003087 - APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 100/120 PÁGINAS DE MIOLO COM PÁGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPAS PRETAS - (MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PMPB)	Unid	2000,00	8,890	17.780,00
67	0003088 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 60 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G.	Unid	500,00	27,620	13.810,00
68	0001983 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1x1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4x0, PAPEL OFF SET 180G	Und.	800,00	20,000	16.000,00
69	0001984 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1x1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4x0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	Und.	500,00	16,190	8.095,00
70	0001985 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1x1 COR, TAM. 21x29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	Und.	5000,00	0,260	1.300,00
71	0001986 - FORMULÁRIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, 1x1 COR, TAM. 21x29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	Und.	5000,00	0,260	1.300,00
72	0001987 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1x1 COR, TAM. 21x29,7CM, PAPEL OFF SET 120G.	Und.	5000,00	0,260	1.300,00
73	0001988 - FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR 1x1 COR, TAM. 21x29,7CM, PAPEL OFF SET 120G.	Und.	5000,00	0,260	1.300,00
74	0001989 - CAPAS DE CD'S PARA ACERVO DIGITAL MUNICIPAL 4x0 CORES PAPEL SUPREMO 250G. COM PLASTIFICAÇÃO BRILHO.	Und.	1000,00	0,500	500,00
75	0001990 - CAPAS DE PROCESSO, 1x0 COR, TAM. 31,5x48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA	Und.	30000,00	0,730	21.900,00

	250G				
76	0001991 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4x0 CORES, TAMANHO 11,5x23CM, CONFECCNIONADO ABERTO 150 GRMS. F02	Unid	5000,00	0,810	4.050,00
77	0001992 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4x0 CORES, TAMANHO 24x34CM, CONFECCIONADO 150 GRMS F02	Unid	5000,00	0,610	3.050,00
78	0001993 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4x0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4.	Unid	10000,00	0,360	3.600,00
79	0001994 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250G, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM. 32x48CM. ABERTA.	Und.	3000,00	2,270	6.810,00
80	0001995 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS PARA CARNES, EM POLICROMIA, 4x4 CORES. COM JANELA, PAPEL COUCHE 250 GRAMAS, TAM 10x44CM.	Und.	6000,00	0,650	3.900,00
81	0001996 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAIS/SERVIÇOS, 50x2 (02 VIAS, NUMERADAS) 1x0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAM. 21x29,7CM	Bloco	400,00	6,350	2.540,00
82	0003089 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	M²	50,00	147,620	7.381,00
83	0001998 - PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	50,00	202,580	10.129,00
84	0003090 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7 48 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	Unid	5000,00	7,020	35.100,00
85	0003091 - CADERNOS 10 MATÉRIAS COM CAPA DURA	Unid	1000,00	17,700	17.700,00
86	0003092 - CANETAS PERSONALIZADAS	Unid	5000,00	4,670	23.350,00
87	0003093 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINCO	Unid	10000,00	0,810	8.100,00
88	0003094 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRMS 1X1 COR	Unid	2000,00	3,920	7.840,00
89	0003095 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 300 GRMS VÁRIOS MODELOS	Unid	5000,00	0,410	2.050,00
311.000,00					

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:23C0E7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.001 - WZ UNIAO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.001– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços (2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.

Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp**, com endereço na R Antonio Jose Da Silva, 09, FRANCISCO MORATO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.772.301/0001-45 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais).** , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2058		Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	034.001.140	DERIVAÇÃO T SISTEMA X 50 X 20 – NA COR BRANCA EM PVC PARA CANALETAS 50 X 20.	UND	ILUMI	200	6,83	1.366,00
35	034.001.205	FIO RÍGIDO 1X10MM (AZUL E PRETO) - FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 10 MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC.	UND	CORFIO	200	5,24	1.048,00
Total do Proponente							2.414,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de

infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp
CNPJ: 08.772.301/0001-45
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:41336A3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.002 - SUELY

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº2017.012.014.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)

Proc. Licitatório n.º 000164/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.

Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME**, com endereço na R JOSE DE OLIVEIRA FRANCO, 727, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 24.830.144/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2153 SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	034.001.266	MARTELETE GBH 650W PROFISSIONAL - POTÊNCIA: 650W- FORÇA DE IMPACTO; 7J- IMPACTO POR MINUTO: 0 – 6.150RPM; N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0 ; 030RPM- PESO: 2,3KG; ENCAIXE PARA O ACESSÓRIO: SDS-PLUS- MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 4 – 20MM MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM METAL: 1,5 – 13MM- MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM ADEIRA: 3 – 30MM- PESO SEM CABO: 2,3KG ; FUNÇÃO PERFURAÇÃO: COM E SEM IMPACTO.	UND	PROFIELD	1	452,00	452,00
49	034.001. 267	MARTELO FORJADO 29 MM - POTÊNCIA: 650 W; FORÇA DE IMPACTO: 1,7J IMPACTO POR MINUTO: 0 6.150RPM; N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0 – 2030RPM PESO: 2,3KG ENCAIXE PARA O ACESSÓRIO: SDS-PLUS; MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 4 – 20MM MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM METAL: 1,5 – 13MM- MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 3 – 30MM- PESO SEM CABO: 2,3KG; FUNÇÃO PERFURAÇÃO: COM E SEM IMPACTO	UND	PROFIE LD	6	27,00	162,00
Total do Proponente				614,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
Proponentes:

PROPONENTE: SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME
CNPJ: 24.830.144/0001-33
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EFEC6E9D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.003 - S&K INFO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.
Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGA/PR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 03.655.629/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).** , conforme relação em anexo e os seguintes termos:

1973	S & K INFORMATICA LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	034.001.471	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA - SOLDA ESTANHO - SOLDA ESTANHO, ASPECTO FÍSICO FIO SÓLIDO, APLICAÇÃO SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	KG	COBIX	2	69,00	138,00
Total do Proponente							138,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: S & K INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 03.655.629/0001-68
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:30FCBB65

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.004 - RPF COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017	**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
	Fls.
	_____ **Rubrica**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.
Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RPF COMERCIAL LTDA - EPP**, com endereço na Rua Brasílio Itiberê, 97, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 03.217.016/0001-49 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 4.017,38 (quatro mil e dezessete reais e trinta e oito centavos)**, conforme abaixo e os seguintes termos:

2060	RPF COMERCIAL LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	034.001.470	CONTROLE REMOTO P/ PORTAO ELETRONICO - CONTROLE ELETRÔNICO - CONTROLE REMOTO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA A ABERTURA E O FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTÃO	UND	UNIVERSAL	10	28,66	286,60
24	034.001.176	CREMALHEIRA P/ PORTAO ELETRONICO DESLIZANTE - CREMALHEIRA EM AÇO MODULO 2.5 - 25X25X2000MM. USO EM PORTÃO DESLIZANTE. PEÇAS COM NO MÍNIMO 02 METROS.	M	UNIVERSAL	15	100,00	1.500,00
32	034.001.201	ENGRENAGEM DE CREMALHEIRA PARA MOTOR DESLIZANTE-ENGRENAGEM PARA USO EM EQUIPAMENTO DESLIZANTE.	UND	UNIVERSAL	5	100,00	500,00
69	034.001.351	SINALIZADOR DE GARAGEM LENTE 2H LEDS LUMINOSA 220V - ESTRUTURA EM PLÁSTICO E ALUMÍNIO, RESISTENTE À AÇÃO DO TEMPO, LENTES COM PROTEÇÃO UV QUE EVITA O DESBOTAMENTO PREMATURO FORNECIDO COM AS LÂMPADAS 220V LÂMPADAS DE VOLTAGEM SUPERIOR A 40W PARA NÃO DANIFICAR A CÚPULA DE PLÁSTICO, EMBORA OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS SEJAM BIVOLT, DO INÍCIO AO FIM DA BASE DE FIXAÇÃO= 54 CM, ALTURA :DA BASE AO FINAL DA CÚPULA= 18 CM, PESO= 1,5 KG	UND	UNIVERSAL	3	275,125	825,375
95	034.001.348	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO - SAPATILHA PARA CABO DE ACO USO LEVE 3/16; MEDIDA: 3/16; INDICADO PARA CABO DE AÇO: /16; MATERIAL: FERRO ZINCADO; EMBALAGEM: 75 SAPATILHA 3/16.	UND	UNIVERSAL	35	4,44	155,40
97	034.001.490	SENSORES DE IMA P/ FINAL DE CURSO - SENSOR FIM DE CURSO PARA MOTORES DZ GATTER 3000 MEDIDO 70MTS; MEDIDAS DO REED (C 32 MM X L 9 MM X E 5 MM);COMPATIBILIDADE: MOTOR DESLIZANTE GATTER 3000	UND	UNIVERSAL	5	150,00	750,00
Total do Proponente							4.017,38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: RPF COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 03.217.016/0001-49
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6859AB6D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.005 - MARIA CONSUELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº – PMP 2017.012.014.005 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.
Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME**, com endereço na R ADAO RIBEIRO, 51, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 28.697.784/0001-78 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 5.559,58 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).** , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2154	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	034.001.329	REATOR 20 W CONVENCIONAL - REATOR ELETRÔ MAGNETICO PARTIDA CONVENCIONAL 1X18/20WX127V.	UND	ECP	100	31,54	3.154,00
65	007.005.080	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D 220V - 380 V 25 A	UND	LUKMA	6	65,33	391,98
68	034.001.489	RELÉ FOTO ELÉTRICO INVERSO FLIN 02 NF 1000/1800VA - ARGA MÁXIMA: 1000 W 800VA (220V) FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V CA; 50/60HZ ; FOTO- TRANSISTOR (SENSOR DE SILÍCIO); LIGA: ~ 10 LUX; RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE; TENSÃO : VARISTOR, 120 JOULE MIN RETARDO PARA APAGAR: ~ 5 SEG. CONSUMO: < 1 W; FAIXA DE TEMPERATURA: -40ºC À +70ºC; INVÓLUCRO DE POLICARBONATO; ESTABILIZADO AOS RAIOS UV GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67	UND	MAPRETON	10	16,99	169,90
70	034.001.353	SOQUETE PARA FLUORESCENTE COM PORTA - SOQUETE PARA FLUORESCENTE ANTI VIBRATÓRIO 1478FP	UND	DECORLUX	200	2,08	416,00
72	034.001.358	TALHADEIRA SDS- PLUS P/ MARTELETE – TALHADEIRA; CORPO EM AÇO ESPECIAL; ENCAIXE: SDS PLUS; COMPRIMENTO TOTAL: 10" (250 MM); LARGURA DA PONTA: 20 MM; POSSUIR DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERÁ GOLPEADA;	UND	MTX	10	42,77	427,70
94	034.001.427	LÂMPADA HALÓGENICA A 55 – E27 – 42W – LÂMPADA HALOGÊNICA A55 CLARA,IRC 100,DIMERIZÁVEL. MODELO ECONOMICA	UND	ELGIN	100	10,00	1.000,00
Total do Proponente				5.559,58			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua
proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
CNPJ: 28.697.784/0001-78
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A390C3F1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.006 - LUMINOSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017) Proc. Licitatório n.º 000164/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.

Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2017 – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 70.047.329/0001-93 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação,

com o valor de R$ 32.442,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1312		LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	034.001.448	ALÇA PRÉ-FORMADA CONDUTOR AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO CONDUTOR 3/16, NÚMERO DE FIOS DO CONDUTOR 7	UND	PLP	1000	2,25	2.250,00
3	034.001.454	ARRUELA, MATERIAL AÇO CARBONO SAE 1010, ESPESSURA 3/16, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LADO DO QUADRADO 2.1/4 POL, DIÂMETRO PARAFUSO 5/8	UND	KONESUL	800	1,25	1.000,00
7	034.001.125	CABO DE REDE UTP CAT.6 23 AWGM X4P - TIPO DE CABO: GIGA LAN CAT.6 ISOLADO EM POLIETILENO ESPECIAL; DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG. PRODUTO COM CAPA CM TEM PADRÃO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) ROLO DE CABO; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA.		MEGATRON	500	1,80	900,00
14	034.001.150	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60A - TENSÃO: 127 OU 220 V / 50 60 HZ; SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360º QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE;SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO; ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA; CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO);CORRENTE: 60 A; NÚMERO DE POLOS: 2 (DOIS) ;TOMADA (BASE) EMBUTIDA.	UND	EXATRON	5	295,00	1.475,00
16	034.001.153	CONDUITE CORRUGADO 1" CONDUITE / ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DIÂMETRO NOMINAL 1 , ROLO 50 M	UND	IPLAN	200	1,75	350,00
17	034.001.154	CONDUITE CORRUGADO ¾" CONDUITE, CORRUGADO, FLEXIVEL, EM POLIETILENO, 3/4", COR AMARELO, PARA INSTALAÇÃO EXTERNA OU EMBUTIDA.	UND	IPLAN	500	1,10	550,00
18	034.001.155	CONDUITE CORRUGADO 5/8 CONDUITE CORRUGADO PLASTICO EM PVC AMARELO, RESISTENCIA LEVE, DIAMENTRO 5/8 TIPO FLEXIVEL, INDICADO PARA ALVENARIA E ELETRICIDADE EMBALAGEM COM 10 M.	UND	IPLAN	500	1,00	500,00
23	034.001.174	CORDÃO DE LED COM FIO VD 220 V EL 100 LB2 - PISCA - PISCA DE SINALIZACAO DE TRANSITO - CORDÃO DE NATAL (PISCA LINHA RETA) COM 100 LEDS, 220V / 7W, USO INTERNO OU ABRIGADO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL CRISTAL TRANSPARENTE, LEDS DE ALTO BRILHO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 6,0M, CONTROLE ELETRÔNICO COM 8 FUNÇÕES, COR BRANCO.	UND	NEOTRON	20	22,00	440,00
30	034.001.188	DISCO DE CORTE 4.1/2´ - DISCO CORTE - DISCO DE MAKITA CORTE SECO PARA CONCRETO 4.1/2	UND	HAMMER	20	10,95	219,00
31	034.001.190	DISCO DIAMANTADO 4-3/8 "X3/4" 110MMX20MM - DISCO DE CORTE DIAMANTADO, TIPO DA BORDA TURBO, CORTE SECO E ÚMIDO, APLICAÇÃO: MÁRMORES, GRANITOS, TELHAS, TIJOLOS E ALVENARIA, DIÂMETRO EXTERNO 4.3/8' (110MM), DIÂMETRO INTERNO (FURO) 3/4' (20MM).	UND	HAMMER	10	10,95	109,50
34	034.001.472	STARTER 30 - 40 W - 5 - 10 PHILIPS - PORTA-STARTER - STARTER PARA LÂMPADA TUBULAR, FS-4, 30/40W, 220 V	UND	G20	400	1,98	792,00
36	034.001.214	GLOBO DE VIDRO ESFERA LEITOSO COM COLAR 15 X 28 CM - MATERIAL: VIDRO OPÇÕES DE CORES: LEITOSO OU TRANSPARENTE ALTURA: 30CM (COM BASE) LARGURA: 28CM BOCA:15 CM;PESO:1,1 KG; POTÊNCIA MÁXIMA: ELETRÔNICA 45W INCANDESCENTE 150W ;LÂMPADA COMPATÍVEL:LED / ELETRÔNICA INCANDESCENTE.	M	SANTALUZIA	30	48,00	1.440,00
38	034.001.218	HASTE ATERRAMENTO COBRE 5/8 X 1,20 M - CONSTITUÍDA DE AÇO TREFILADO ABNT 1010/1020, REVESTIDAS DE COBRE POR ELETRODEPOSIÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO, COM ESPESSURA DE 0,254 MM (ALTA CAMADA) OU 0,200 MM (BAIXA CAMADA), SUPERFÍCIE CONTÍNUA E UNIFORME, SEM SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES.	UND	J.LOBATO	60	15,00	900,00
43	034.001.247	LAMPADA VAPOR METALICO 150 W VERDE SIMILAR OSRAM OU PHILLIPS – LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W RX7S PHILIPS –DUPLO CONTATO (PALITO) ,POTÊNCIA: 150W –BASE: RX7S-CDM TD150W/830	UND	OUROLUX	15	39,80	597,00
46	034.001.483	MANGUEIRA MDD LED BRANCA 220V – TENSÃO: 110V OU 220V - COR: 6000K BRANCO FRIO- VIDA ÚTIL: 40000 HORAS- GARANTIA: 1 ANO- DIMENSÕES: 3CMX33CMX22CM	UND	NEOTRON	1000	7,00	7.000,00
55	034.001.282	PARAFUSO OLHAU 16/250 – EM AÇO GALVANIZADO 16 X 250MM	UND	KONESUL	300	9,60	2.880,00
79	034.001.385	REFLETOR ALUMÍNIO PARA LAMPADA 16 W E27 - REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO 160W E27	UND	HGE	10	30,00	300,00
89	034.001.419	PARAFUSO GALVANIZADO OLHAL FORJADO 16 X 400	UND	KONESUL	300	18,00	5.400,00
90	034.001.420	OLHAL PARA PARAFUSO GALVANIZADO	UND	KONESUL	200	12,50	2.500,00
98	034.001.375	TUBO FLUORESCENTE 40 W - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR BIVOLT T10 40 W 6500K 120 C.	UND	OUROLUX	300	7,00	2.100,00
102	034.001.175	CORDÃO DE LED COM FIO VD 220 V EL 100 LW2- PISCA - PISCA DE SINALIZACAO DE TRANSITO - CORDÃO DE NATAL (PISCA LINHA RETA) COM 100 LEDS, 220 V / 7W, USO INTERNO OU ABRIGADO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL CRISTAL TRANSPARENTE, LEDS DE ALTO BRILHO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 6,0M, CONTROLE ELETRÔNICO COM 8 FUNÇÕES, COR VERDE.	UND	NEOTRON	20	22,00	440,00
103	034.001.545	LAMPADA ENERG SAVER 15 W BRANCA - FORMATO: ESPIRAL BASE/ENCAIXE:E27,VOLTAGEM:22 0,240V	UND	OUROLUX	30	10,00	300,00
Total do Proponente							32.442,5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa
execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:47A36FBF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.007 - J&M COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)

Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017

Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.

Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **J & M COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - EPP**, com endereço na R CORONEL PEROBA, 02, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 03.056.608/0001-26 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2149 J & M COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	034.001.388	REFLETOR LED 20 W HALOFOTE BIVOLT PROVA D AGUA VERDE - POTÊNCIA: 20 W (POTÊNCIA REAL); LUMINOSIDADE: 1800 LÚMENS ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°; A PROVA D'ÁGUA; VOLTAGEM: 110 V - 220V (BIVOLT).VIDA ÚTIL ESTIMADA: 30.000	UND	CTB	10	61,44	614,40

		HORAS; COR LUZ: VERDE 6000 +/- 200K.PROTEÇÃO- IP66; MEDIDAS; LARG.: 14 CM ALT.: 18CM; PROF.: 3,5 CM.					
Total do Proponente							614,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: J & M COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 03.056.608/0001-26
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB8F6AE6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.008 - INSTRUTHERM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.
Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, com endereço na R JORGE DE FREITAS, 264, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 53.775.862/0001-52 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 239,82 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).** , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2155	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	034.001.270	MULTÍMETRO DIGITAL TESTE DE REDE E TELEFONIA PROFISSIONAL HY7300 DCV, ACV, CABO. - CARACTERÍSTICAS GERAIS MODELO: HY7300 MOSTRADOR: DIGITAL UTILIZAÇÕES: MEDIÇÃO DE TENSÃO CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA RESISTÊNCIA E TESTE DE DIODOS MEDIÇÃO DE TRANSISTORES TESTE FUNCIONAL DE CONTINUIDADE AUDÍVEL TESTE DE CABO DE REDE PARA CONECTORES RJ11, RJ11 E RJ45 MEDIDOR DE ONDA. TESTADOR DE REDE TENSÃO DC: FAIXA: 200MV / 2V / 20V / 200V / 600V RESOLUÇÃO: 100µV / 1MV / 10MV / 100MV / 1V TENSÃO AC: FAIXA: 200V / 600V RESOLUÇÃO: 100µV / 1MV CORRENTE DC: FAIXA: 2MA / 20MA / 200MA / 10ª RESOLUÇÃO: 1µA / 10µA / 100µA / 10MA, ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS AAA.	UND	INSTRUTHERM	2	119,91	239,82
Total do Proponente							239,82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
Proponentes:
PROPONENTE: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 53.775.862/0001-52
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:27351652

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.009 - HABIB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	Comissão de Licitação
	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.
Aos 08 de novembro de 2017,A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - EPP**, com endereço na R DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167, ITAJUBA/MG, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 03.851.189/0001-14 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).** , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2150	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	034.001.463	BOTA PARA ELETRICISTA BICO PLÁSTICO 41/42 - BOTA SEGURANÇA BOTA ISOLANTE PARA ELETRICISTA, TAMANHOS CONFORME ABAIXO, ATÉ 5.000 V. NA COR PRETA	PAR	ITALBOTAS	6	40,00	240,00
Total do Proponente				240,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - EPP
CNPJ: 03.851.189/0001-14
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:858EC700

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.010 - GR COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.010– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.
Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 –

Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **GR COMERCIO EIRELI - ME**, com endereço na R PORTO, 53, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 17.451.234/0001-58 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais).** , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2073	GR COMERCIO EIRELI - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	034.001.381	FECHO PARA FITA DE AÇO 19 X 8 X ¾ '' FECHO MEDIDA 3/4 PARA FITA DE AÇO	UND	FECHOMETAL	200	60,65	12.130,00
Total do Proponente				12.130,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: GR COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 17.451.234/0001-58
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:532225EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.011 - EZ TECHS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls
	____Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.011 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.
Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI - EPP**, com endereço na AV PAULO DE FRONTIN, 689, RIO DE JANEIRO/RJ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 09.473.928/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2151 EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI - EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	034.001.236	LAMPADA DICROICA GU 10 - LÂMPADA DIMERIZÁVEL DICHROIC SUPER LED GU10 5W 110V POTÊNCIA: 3000-3500K QUENTE BRANCO 5WATTS TENSÃO: 110V ALUMÍNIO SPOT	UND	OUROLUX	30	50,00	1.500,00
Total do Proponente							1.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
Proponentes:
PROPONENTE: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA
E REPRESENTACOES EIRELI - EPP
CNPJ: 09.473.928/0001-68
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B076969

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.012 - DELFER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.012 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.
Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP**, com endereço na AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8766, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 21.066.540/0001-48 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 16.347,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais).** , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2069	DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	034.001.453	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, MATERIAL AÇO CARBONO SAE 1010/1020, PROTEÇÃO SUPERFICIAL GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE, APLICAÇÃO ISOLADOR ROLDANA TIPO PESADO, TIPO REX DE 4 LINHAS, TIPO FIXAÇÃO PARAFUSO PORCA E ARRUELA	UND	MH	100	60,00	6.000,00
92	034.001. 422	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAMETRO 48,3 X 3MT	UND	MH	60	172,45	10.347,00
Total do Proponente							16.347,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 21.066.540/0001-48
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E53BD25B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.013 - COMERCIAL MARANGUAPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.013– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)

Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.

Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade

sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **COMERCIAL MARANGUAPE LTDA**, com endereço na AV DOS CABOCLINHOS, 11, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 01.625.371/0001-21 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 10.285,60 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).** , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2148 COMERCIAL MARANGUAPE LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	034.001.178	CURVA ELETRODUTO COM ROSCA 1´ - ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1'. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 1 POLEGADA (25MM), RAIO MÉDIO, DIMENSÃO DE 100MM (MEDIDA ENTRE A EXTREMIDADE DE UMA ROSCA E O CENTRO DO ELETROCUTO NA OUTRA), CONSTRUÍDA EM PVC RÍGIDO, ROSCAS TIPO BSP EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM ISO 7-1 NAS DUAS EXTREMIDADES, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15465, NÃO PROPAGANTE A CHAMA, COR PRETO.	UND	KRONA	120	3,72	446,40
26	034.001. 179	CURVA ELETRODUTO COM ROSCA ¾ - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4'. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 3/4 DE POLEGADA (20MM), RAIO MÉDIO, DIMENSÃO DE 90MM (MEDIDA ENTRE A EXTREMIDADE DE UMA ROSCA E O CENTRO DO ELETRODUTO NA OUTRA), CONTRUÍDA EM PVC RÍGIDO, ROSCAS TIPO BSP EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM ISO 7-1 NAS DUAS EXTREMIDADES, INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15465, NÃO PROPAGANTE A CHAMA, COR PRETO.	UND	KRONA	50	2,90	145,00
40	034.001. 232	ISOLADOR ROLDANA PORCELONA 72 X 72 - ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72×72MM MARROM –CARACTERÍSTICAS :TENSÃO NOMINAL 1KV ,CARGA DE RUPTURA DE MECÂNICA, 0KN COR: MARROM,DISTÂNCIA DE ESCOAMENTO: 112MM.	UND	MORU MBI	60	8,40	504,00
54	034.001. 280	PARAFUSO MADEIRA FENDA 4,5 X 50 - CARACTERÍSTICASPHILIPS, CABEÇA CHATA, CHIPBOARD (AUTO-PERFURANTE) DIMENSÕES 4,5 X 50 MM ACABAMENTO BICROMATIZADO UTILIZAÇÃO MADEIRA E SETOR MOVELEIRO EM GERAL	UND	JOMAR CA	200	0,22	44,00
56	034.001. 283	PARAFUSO PARA BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10 JOGO DE BUCHAS E PARAFUSOS, COMPOSTO POR 200 PEÇAS, SENDO; 100 PARAFUSOS 1/4X60, 100 BUCHAS CINZA DE 10 MM	UND	JOMAR CA	200	26,11	5.222,00
58	034.001. 285	PARAFUSO PARA BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8 - PARAFUSO BEMFIXA DE CABEÇA CHATA, FENDA , COM BUCHA SEM ANEL 8MM,	UND	JOMAR CA	400	0,42	168,00
74	034.001. 376	TUBO SOLDAVEL 1 1/2" –CONDUÇÃO DE AGUA FRIA PREDIAL EM PVC MARRON DIAMENTRO DE ATE 50MM.COMP.6.00CM.	UND	KRONA	50	74,00	3.700,00
96	034.001. 272	OCULOS VISION 7000 FUME - O ÓCULOS VISION DE SEGURANÇA DA 3M COM ARMAÇÃO PRETA E LENTE CINZA DE POLICARBONATO ANTI- RISCO. É USADO COMO PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTA MICRO PARTÍCULAS. CONTÉM AJUSTE DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. PODEM SER USADAS COMO SOBREPOSIÇÃO AOS ÓCULOS DE GRAU.APRESENTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV SEGUNDO A NORMA ANSIZ87.1/1989. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. MODELO PROVIDO DE CORDÃO DE SEGURANÇA CA 12572.	UND	ORION	10	5,62	56,20
Total do Proponente							10.285,60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e
exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: COMERCIAL MARANGUAPE LTDA
CNPJ: 01.625.371/0001-21
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19415C69

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.014 - CENTRAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.014.014– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017)
Proc. Licitatório n.º 000164/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 08 de novembro de 2017.
Aos 08 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com endereço na R MAJOR TARQUINIO LEITE PEREIRA, 89, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 15.179.700/0001-62 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.431,96 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2152	CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	034.001.460	MÁXIMA: 6 METROS TAMANHO DA SUJIDADE: 20 MM DIÂMETRO DE SAÍDA: 1" PESO: 4.40 KG DIMENSÕES (C X L X A): 23.00 X 23.00 X 33.00 CENTÍMETROS	UND ANAUGER	4	357,99	1.431,96
Total do Proponente			1.431,96			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços(2ª Chamada, complementar ao Pregão Eletronico Nº 010/2017, Processo Licitatório Nº 128/2017).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos
eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0016/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.179.700/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B1EC540C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN - MÊS: JANEIRO/2018

FAÇA SUA DENÚNCIA!

TELEFONE: 3436-0226 RAMAL (209)

BENEFICIÁRIOS	NIS	SITUAÇÃO	ENDERECO
ADENITA PINHEIRO DANTAS	16013561975	LIBERADA	SIT EXU 125
ADJANEIDE KALLYNA COSTA	16049721131	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 40
ADRIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	16022964947	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 47
ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES	16025030716	LIBERADA	SIT PARA VELHO 11
ADRIANA FERNANDES DE MORAIS	23772173809	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 33
ADRIANA NUNES	16086506397	LIBERADA	SIT PARA VELHO 14
ADRIANO DA CRUZ	20612527101	LIBERADA	SIT TORRAO 19
AGENILZA MARIA DE ARAUJO	16091124219	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 162
AGNEUDA OLIVEIRA DE MACEDO	20612528337	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 13
AILMA LIMA DE OLIVEIRA	16023370013	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ALANE FERNANDA ROMANO	16135601742	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ALDENIRA DA CRUZ	20912654710	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 270
ALDENORA MARIA DA CRUZ TOSCANO	20912652041	LIBERADA	SIT TORRAO 25
ALESANDRA PATRICIA DE FARIAS	20061839048	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 79
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	16112938635	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MACEDO	20941625065	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36

ALINE MACEDO DOS ANJOS	16049739669	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
ALINY BARBOSA DA SILVA	16086957399	LIBERADA	R JOSE MARIA 34A
ALUIZIO MEDEIROS DE LIMA	16086534447	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAUJO	16089172724	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 9
AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	16046415897	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ANA CAROLINA DA SILVA ARAUJO LIBERATO	16042801806	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 09
ANA CATARINA DE ALMEIDA SILVA	16049796883	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 27
ANA CLARA DE SOUZA PIRES	20912943933	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 125
ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	16049791679	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTA 186
ANA CLAUDIA SILVA	16023028803	LIBERADA	R DE CAXIAS 03
ANA CLEIDE DE SOUZA	20924505332	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 36
ANA CRISTIANA BARROS	20924589315	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA CRISTINA DA SILVA	16061329629	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
ANA CRISTINA DANTAS	16049789534	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 137
ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	16007231527	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA FLAVIA VIEIRA NUNES	20054541527	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 194
ANA HELOIZA FREIRE DE ARAUJO	16044072895	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 221
ANA JUCARA SORES DA SILVA	20924589277	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 38
ANA LUCIA DANTAS	20954361738	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
ANA LUCIA DE ARAUJO	16042805623	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 16
ANA LUCIA DE SOUZA	16094572972	LIBERADA	R NOVA 114
ANA LUCIA DOS SANTOS	16042804945	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
ANA LUCIA VARELA BARCA	16007225705	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27SN
ANA MARIA BARBOSA	16049789135	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 242
ANA MARIA DA COSTA	16023021787	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
ANA MARIA DA CUNHA	20924364488	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 14
ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	16049788600	LIBERADA	SIT QUINQUE 9980
ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	20989569467	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 133
ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA	20941638043	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 35
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	16162783430	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
ANA PAULA DA SILVA	16049797871	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 293
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	21082566979	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 179
ANA PAULA DE MEDEIROS	13283048648	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 194
ANA PAULA HERONCIO DE MELO	16023023186	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA PAULA LOPES DE SANTANA	16086587826	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 361
ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	16023030654	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 289
ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	16023027920	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 282
ANA REGINA DOS SANTOS SILVA	16023412514	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 22
ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS	20402585687	LIBERADA	SIT PARA VELHO 201
ANDREA CRISTINA PANINI DA SILVA	12344464869	LIBERADA	SIT PARA VELHO 31
ANDREIA CARLA DA SILVA ROSENDO	16135296516	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 105
ANDREIA DANTAS COSTA	20941627084	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 121
ANDREIA LOPES DA SILVA LUCENA	16022993688	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 120
ANDRESSA SAYONARA GOMES DA SILVA	16022994366	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 49
ANDREZA MARIA DA COSTA	16049750085	LIBERADA	R RUI BARBOSA 22
ANTONIA DALVANETE PEREIRA DA COSTA	16131231835	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 50
ANTONIA DE MEDEIROS SILVA	16023006168	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANTONIA DOS SANTOS LIMA	20912647382	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 75
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	16049781401	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 100
ANTONIO BENEDITO MENDONCA	12596782644	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 203
APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	16087832441	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 94
ARINEIDE ROSALIA ROSENDO	16086211028	LIBERADA	R MARIA ISAURA SOUZA 179
ARLETE ANTONINO	16103232652	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 52
AURINA MEDEIROS SANTOS DO NASCIMENTO	16042811569	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 218
AUSELITA AUGUSTA CAMARA	12944628641	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 14
AYLE MARIA DE MACEDO DAVI	20326879603	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 58
BARBARA TEREZA DOS SANTOS LIMA	20337468006	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9790
BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS OLIVEIRA	16094602413	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 275
BELMIRA JEANNE DOS SANTOS	20912652181	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 27
BENEDITA JOSE DOS SANTOS	20337063855	LIBERADA	R JOEL DANTAS 176
BIANCA SANTANA DOS SANTOS	16023054715	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 52
BRENA EDUARDA SOARES DE LIMA	23796131286	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
BRUNA NATANIELI SILVA	16042815289	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 07
CARLA CUNHA DE MEDEIROS	16061522461	LIBERADA	SIT PARA VELHO 74
CELIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	16043073251	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 219
CELIANE DANTAS DE MEDEIROS	16547898386	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
CELINA MARIA DE ARAUJO	16547898556	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 67
CICERA FAUSTINO DE OLIVEIRA	16050468754	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 449
CICERA PEREIRA	16547912435	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 168
CICERA PINHEIRO DE MACEDO SOUZA	16547069916	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 58
CICERA SANDRA FERREIRA DANTAS	20912641694	LIBERADA	SIT PARA VELHO 45
CICERO ANDRE BARROS	16043078679	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 229
CIRLEIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16050467278	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 25
CLAUDENUBIA DE LOURDES MOURA	16396988284	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 95
CLAUDIANE DE ARAUJO LUIZ	16046714878	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO SN
CLAUDINEIDE AVELINO DE SOUZA	12497780414	LIBERADA	R MANOEL JOSE BARROS 70
CLEIDE FERREIRA ALEXANDRE	16198162444	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 59
CRISTINA MARIA DE ARAUJO	16366562823	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
DAIANA PRISCILA PONTES	16103278431	LIBERADA	R CAXIAS 49
DALVANI ARAUJO OLIVEIRA	20612528213	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 365
DAMIANA BARBOSA DA SILVA	20696274307	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 67
DAMIANA DA SILVA	16023065377	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 29
DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	13382825197	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 75
DAMIANA FRANCA DA SILVA	16123009193	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 11
DAMIANA JAQUELINE ALVES	16094017553	LIBERADA	R MARIA HOSANA 43
DAMIANA JOELMA DE ARAUJO	20924409643	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 57
DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	20924589293	LIBERADA	R BELA VISTA 131
DAMIANA LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	16060745998	LIBERADA	SIT BOA SORTE 30
DAMIANA LOPES DOS SANTOS	16087183559	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 274

DAMIANA MARIA DA SILVA	16023065474	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 25
DAMIANA MODESTO DA SILVA	12630248641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 51
DAMIANA MOURA DA SILVA	16094625138	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 74
DAMIANA NUNES DOS SANTOS BRIZO	16042817176	LIBERADA	R JOSE DE MARIA 18
DAMIAO ALVES DOS SANTOS	12304852469	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 73
DANIELA ROSE CABRAL SOARES	16021382650	LIBERADA	TV CAXIAS 08
DANIELLA SANTOS DA SILVA	16015769778	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 231
DEBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	16037756806	LIBERADA	R NOE JOSE 433
DENIS LUCAS DE MEDEIROS SILVA	16023082239	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
DEYSE CAROLYNNE DA SILVA	16023080120	LIBERADA	R NOVA 182
DEZIA MARIA PEREIRA	16023449884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
DIANA RAFAELA LOPES GALVAO DINIZ	20612526814	LIBERADA	SIT BOA SORTE 10
DINALVA PEREIRA DOS SANTOS LUCENA	16042825446	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 154
DIVINO FIRMINO DA SILVA	16042826434	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 250
EDEUZA ALVES DE MEDEIROS SILVA	16023104542	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 75
EDILEIDE ALVES DE SOUZA	16042829204	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
EDILEUSA MARIA DOS SANTOS	20918795618	LIBERADA	R MARILIN BARBOSA DE MEDEIROS 08
EDISANJELA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	16023120424	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 65
EDNA CAROANN GARCIA	16049861537	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 158
EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	16087216139	LIBERADA	TV CAXIAS 303
EDNA SILVA DE LIMA FREITAS	16042830601	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 55
EDNALDA DANTAS DE LIMA ASSIS	16042830938	LIBERADA	R RUI BARBOSA 05
EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS	16060777660	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 170
EDSON JOSE VICENTE DE QUEIROZ	16094354630	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 74
ELENITA RODRIGUES DA SILVA	20645661915	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 340
ELEONORA MARIA DE OLIVEIRA	16023128417	LIBERADA	SIT QUINQUE 9940
ELEQUISANDRA MARIA DO NASCIMENTO	16023124861	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 66
ELIANA PAIVA DA SILVA	16061374810	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 270
ELIANE FERREIRA VIANA	16023131965	LIBERADA	R JOEL DANTAS 16
ELIELZA SOUZA SILVA DE MARIA	16042839056	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 16
ELIENE MARTINS	16028599671	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ELINEUZA FERREIRA VIANA	20402584966	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 299
ELIZABETH MARIA ALVES	16042840240	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 70
ELIZANGELA ARAUJO DE LUCENA	20612528515	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 123
ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	16049889032	LIBERADA	R JOEL DANTAS 95
ELVIRA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	16042848365	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 165
ERIKA ELAINE DA COSTA	20612526253	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 111
ERINALDO PAULINO DE SOUZA	12316247077	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12517001385	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 127
ERIVANEIDE DE MEDEIROS COSTA	16014471767	LIBERADA	SIT EXU 31
ERNESTINA CAVALCANTE TARGINO	16169435667	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 127
EUNICE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	17050226716	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 52
EVA MARIA DA LIMA DINIZ	16042849043	LIBERADA	SIT QUINQUE 9979
EVA VITORIA SANTANA	16094772246	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 03
FABIANA MEDEIROS SILVA	13418774198	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 121
FABIANA PEREIRA	20345564019	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
FABIANA SILVA BRAZ	16049910937	LIBERADA	R DONA JOEDA 27
FABYOLA VANESSA ALVES	16015887053	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 165
FATIMA BEZERRA DA SILVA FARIAS	16288856909	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
FERNANDA CRISTIANA SILVA LIMA	16338548455	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 145
FLAVIA FERNANDA DE ARAUJO SILVA	16042856171	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 55
FLAVIO JUNIOR GARCIA	16188559600	LIBERADA	SIT EXU 205
FRANCIANA FERNANDES DA SILVA	16215646343	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 111
FRANCIELE VANESSA DA SILVA	16231766498	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 29
FRANCIELIO DA SILVA FERNANDES	23654311489	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 73
FRANCIELMA MARIA SILVA	16042797787	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
FRANCIELMA PEREIRA PAIXAO DE MELO	13546422456	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 250
FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	16197952360	LIBERADA	SIT JUREMAL 1 SN
FRANCIMACLY MEDEIROS LIMA	23786555040	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 64
FRANCINA DA SILVA FRANCA PINTO	20705507925	LIBERADA	R LUIZ BALBINO MEDEIROS 186
FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO	16259492899	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 30
FRANCINEIDE CATARINO SILVA MEDEIROS	13988695458	LIBERADA	SIT UMARI 115
FRANCINEIDE DE MEDEIROS COSTA	16197953499	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 78
FRANCINEIDE PEREIRA PAIXAO	16215217612	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 09
FRANCINETE ALVES DA SILVA	12591061310	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 200
FRANCINETE DE MEDEIROS COSTA	16215648443	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
FRANCISCA ALETE SALES	20359851902	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
FRANCISCA ANAIDE DE ARAUJO	16197960576	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
FRANCISCA BARBOSA FERREIRA DE OLIVEIRA	16223518928	LIBERADA	R PAULO FURTADO 16
FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS DA SILVA	16049938025	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 360
FRANCISCA BATISTA DE ARAUJO GALVAO	16042859251	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 365
FRANCISCA CATARINA DA SILVA	20989627076	LIBERADA	R MARIA HOSANA 51
FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA	16197961130	LIBERADA	SIT BARRO BRANCO 16
FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA	16197956668	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
FRANCISCA DE PAULA BORGES	16197955041	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 126
FRANCISCA DOS SANTOS BATISTA	16049930857	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 184
FRANCISCA EDILMA PAULINO	16057996071	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9796
FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA	16049935409	LIBERADA	SIT PARA VELHO 310
FRANCISCA ELIZABETE DE BARROS MEDEIROS	16042860985	LIBERADA	R BELA VISTA 141
FRANCISCA EUGENIA DA SILVA	16197960711	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
FRANCISCA FELIX DE LIMA	12791199642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 100
FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA ROSENDO	16197959454	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 68
FRANCISCA GILENE VERAS	16262930990	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 64
FRANCISCA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	16042862511	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 50
FRANCISCA LEONEL DA SILVA COSTA	12753482642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 195
FRANCISCA LOPES INOCENCIO	16067216621	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 21
FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA	16197961211	LIBERADA	R NOVA 98
FRANCISCA LUZINETE DE LIMA SILVA	16058001995	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 04
FRANCISCA MICARLA MEDEIROS DA SILVA	16049939137	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 94

FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	16042862104	LIBERADA	R MARILO BALBINO DE MEDEIROS 138
FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DA COSTA	13097636640	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
FRANCISCA SILVA BRAZ	16197955092	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 102
FRANCISCA SOARES	12913680641	LIBERADA	R SALUSTINO PERERIA 121
FRANCISCA SOARES PEREIRA	16049936219	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 112
FRANCISCA TELMA ALVES DA SILVA	16049939692	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 21
FRANCISCA VITORIA DA SILVA	16259169648	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 130
FRANCISCA VITORIA DA SILVA ARAUJO	20941629451	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 162
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12352720836	LIBERADA	SIT CACHOEIRINHA 10
FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	20924152359	LIBERADA	R CARLOS GOMES 170
FRANCISCO DAS CHAGAS	20132533027	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 34
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	12055601018	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12687222404	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	12916095405	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 02
FRANCISCO HEITOR DE SOUZA	10808909751	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 29
FRANCISCO JOSE DA SILVA	16042871316	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
FRANCISCO JUVENAL BATISTA	12221296151	LIBERADA	R BELA VISTA 211
FRANCISCO LUCAS DA SILVA	12463687144	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
FRANCISCO NILSON DE SOUZA	12126569472	LIBERADA	R RUI BARBOSA 328
FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	12000749285	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 235
FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA	12310232345	LIBERADA	R BELISIO ALVES SANTOS 400
FRANCISCO VILA DA COSTA	12363204273	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 179
GENILDA ALVES DE LIMA	20924589242	LIBERADA	R JOSE EMIDIO 294
GERALDA DA SILVA	16198042325	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 78
GERLANDE ALVES DE FREITAS SILVA	16042897331	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 09
GERLANDE SANTANA LOPES	16303194436	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
GERLANE CRISTIANE SILVA DE MEDEIROS	16198043666	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 116
GEZIANE SILVA DA ROCHA	16046626642	LIBERADA	R JOSE ERNENSTO DE MEDEIROS 246
GILMARA MYKAELLY ALVES DE OLIVEIRA	20327563073	LIBERADA	R CARLOS GOMES 49
GISLAINE MEDEIROS DOS SANTOS	20612527225	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 279
GRACICLEIDE F. ARAUJO DE MORAIS	20612527128	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 220
GRACIEIDE COSTA	16215265226	LIBERADA	SIT CORREGO 26
HELENA MARIA PEREIRA	16023126023	LIBERADA	SIT QUINQUE 9998
HELENA SILVERIO DA SILVA NASCIMENTO	16148887720	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 173
HELOISA MARIA DE MEDEIROS	16049890898	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 19
IASMYN SOARES DE LIMA	16197982081	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 08
ILANA SILVA RIBEIRO VITAL	16197983975	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 26
ILMANETE SOUZA SILVA	20331030300	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
INACIA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	20941613814	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 19
IOLANDA OLIVEIRA DA COSTA	20054541128	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 133
IONE MEDEIROS SANTANA DE MOURA	16256540701	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 57
IONETE ELOI CAVALCANTE	16049982881	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 307
IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	20920710047	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 130
IRACI MARIA DA SILVA	16197989523	LIBERADA	SIT QUINQUE 9982
IRINETE BRAZ DOS SANTOS	12150252459	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	16198007112	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 251
ISAURO TARGINO	16245672431	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
IVANEIDE PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES	16049992976	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 40
IVANEIDE SOUZA DE SANTANA LIMA	16197999928	LIBERADA	R NOVA 31
IVANILDA ALVES DA SILVA SANTOS	16052371820	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
IVANILDA ALVES DE ARAUJO	16030043162	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 8
IVONEIDE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	16221418829	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 187
JACICLEIDE DA SILVA	16198028853	LIBERADA	SIT QUINQUE 9991
JACIEL ELENILDO LEITE DOS SANTOS	16058154988	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 84
JACIONEIDE LEITE DOS SANTOS	16215318966	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JACIRENE FARIAS DE SOUSA	16314435707	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 149
JAILMA MARIA DE SOUZA	20912652157	LIBERADA	SIT PARA VELHO 300
JAILSA DRIELE ALVES DE OLIVEIRA	13016113715	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 16
JAKYELI MADJA DA SILVA COSTA	16198017967	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 28
JANAINA LEITE DOS SANTOS	16058145679	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 29
JANECLEIA LUCIANA LOPES DE ARAUJO	20645765605	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 118
JANEIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042889622	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 190
JANIELI CRISTINA SILVA ARAUJO	16215314898	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 192
JANNE ROSE DE MEDEIROS	22018415947	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 246
JARLENE MEDEIROS DE SOUZA	20918845437	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 176
JEANE CRISTINA DA SILVA	13122979275	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 43
JENAIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042893581	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JESSICA BATISTA DA SILVA	16050032409	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JESSICA BRUNA MEDEIROS DA SILVA	16215340422	LIBERADA	SIT BOA SORTE 21
JESSICA PATRICIA ARAUJO SANTOS	16189044205	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOLAR 317
JOANA D ARC FAGUNDES DE FARIAS SANTOS	16042935535	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 54
JOANA DARC DE MEDEIROS ALVES	16214235528	LIBERADA	R BELA VISTA 163
JOANA DARC NHAYARA BORGES DA SILVA	16042935977	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 208
JOANA GOMES RODRIGUES DA SILVA	16195911551	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOANETE BRAZ DOS SANTOS	16223415924	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 188
JOAO CARDOSO	20912626296	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
JOAO CONSTANTINO DA SILVA	12644085642	LIBERADA	SIT QUINQUE 9989
JOAO NETO DE ARAUJO	20612526490	LIBERADA	SIT QUINQUE 1608
JOELMA BATISTA DO NASCIMENTO	16060915907	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 61
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO	16051386093	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
JOFRANEIDE DANTAS DE ARAUJO	16050047457	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 68
JOSALETE MIRANDA BATISTA	16215731081	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 37
JOSE ALVES DOS SANTOS	16050092576	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9959
JOSE AQUINO MEDEIROS DE ARAUJO	16216571401	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
JOSE AURELIO ALVES CARNAUBA	16219524889	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 162
JOSE BATISTA DE ARAUJO	10738483319	LIBERADA	R AGRIPINO FERNANDES 25
JOSE BATISTA DOS SANTOS	16050093203	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 03
JOSE CARLOS TARGINO	16220274424	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 95
JOSE DA SILVA FILHO	12445684155	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 04

JOSE DENILSON PEDRO DE PONTES	16061489022	LIBERADA	SIT PARA VELHO 1620
JOSE DOMINGOS DA SILVA	20623988288	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 276
JOSE EDILSON ALVES SANTOS	20912611507	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
JOSE GERALDO DOS SANTOS	12054104002	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 22
JOSE INACIO MEDEIROS	12260251201	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 147
JOSE NILSON DA SILVA	16042928075	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOSE NUNES ALVES	10867403281	LIBERADA	R JOSE MARIA 19
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	16050086770	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 54
JOSE PEREIRA	10761954373	LIBERADA	R C. DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 9
JOSE ROBERIO CAMARA	12412515516	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 217
JOSE ROMANO SOBRINHO	12363203919	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 50
JOSE SOARES XAVIER	16283568867	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEANE ALVES DOS SANTOS	16215016250	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 25
JOSEANE CRISTINA DA SILVA	13263263195	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 22
JOSEANE KATARINA MEDEIROS	20912651053	LIBERADA	R RUI BARBOSA 83
JOSEFA ALVES DE SOUZA	20920562544	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 9780
JOSEFA ALVES DOS SANTOS	16198077919	LIBERADA	FAZ PAU DARCO 20
JOSEFA CHISTIANE COSTA PEREIRA	16050056715	LIBERADA	SIT QUINQUE 09
JOSEFA DOS SANTOS LIMA	16198076939	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEFA ERICA DINIZ ARAUJO	16198078559	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 309
JOSEFA FELIPE DOS SANTOS	16312665292	LIBERADA	R RUI BARBOSA 338
JOSEFA FERNANDES DA SILVA	12424671372	LIBERADA	R MANICOBA 15
JOSEFA FRANCIMAR DE ARAUJO SILVA	20402584303	BLOQUEADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 115
JOSEFA FRANCINEIDE PAIXAO	16215371425	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
JOSEFA FRANCINETE DA SILVA	16042907698	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 254
JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	16050059641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 298
JOSEFA JANUARIO DA SILVA	16198078729	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 63
JOSEFA JOSELITA DA SILVA LIRA	16215372227	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 320
JOSEFA JUCELIA DA SILVA GOMES PEREIRA	16190794387	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 45
JOSEFA MARQUES DA SILVA	20409781910	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 25
JOSEFA NILCE DOS SANTOS SILVA	16198079199	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 119
JOSEFA PEREIRA QUERINO	16201056840	LIBERADA	SIT LUIZA 301
JOSEFA ROSILEIDE DE AZEVEDO	16259822481	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 104
JOSEFA SOARES DE LIMA	16198076912	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 94
JOSEFA VALENTIM DE MEDEIROS	16198077153	LIBERADA	R DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 89
JOSEILMA SANTOS DINIZ	20681069990	LIBERADA	R RUI BARBOSA 46
JOSEMEIRE MEDEIROS DA SILVA	16198082173	LIBERADA	SIT QUINQUE 20
JOSIANA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	16275675110	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS102
JOSIANA BATISTA DOS SANTOS	16050112488	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 277
JOSICLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	12719812589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 161
JOSIELMA MARIZA DA SILVA	16221927626	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 216
JOSILEIDE ARAUJO RICARDO	20995858599	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 20
JOSILEIDE DE OLIVEIRA BRAZ ELOI	16042932501	LIBERADA	R NOVA 54
JOSILENE ESDRASLINS DE ARAUJO	16251588498	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 265
JOSIMAR JUVINO DA COSTA	13409356311	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 180
JOSIMARA SILVA MUNIZ	20415481303	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 9
JOSINAIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109403	LIBERADA	SIT TORRAO 9772
JOSINEIDE FAGUNDES DE FARIAS	20914106052	LIBERADA	SIT TORRAO 9916SN
JOSINEIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109764	LIBERADA	SIT TORRAO 9862
JOSINEIDE GUEDES RODRIGUES DE MEDEIROS	16050116106	LIBERADA	R CARLOS GOMES 232
JOSIVALDO ROSENO FELIPE	16042934067	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 019
JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	16198110371	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 159
JOYCE VANESSA BATISTA DA SILVA	20645661346	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JOZILEIDE ALVES DA SILVA	16042932536	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 06
JOZILENE ALVES DA SILVA	16042932722	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 300
JULIA CRISTINA ALVES	16060969098	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 139
JULIANA DA SILVA	16198125026	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 173
JULIANA SOARES	16245808481	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 70
JULIANA VIEIRA SILVA NUNES	20423725291	LIBERADA	SIT QUINQUE 23
JULIETE SOARES TARGINO	16264868257	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 166
KARLA CRISTIANE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	16190869603	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 283
KARLA KALIANNE ARAUJO DE SOUZA	20402584486	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 93
KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	16198139469	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 94
KATIANE MEDEIROS DE SOUZA	16198150187	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 175
KELIANE SANTOS DE FARIAS	16196632109	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
LAILZA FERREIRA DE PONTES NUNES	16469574212	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
LAUDENIRA LOPES REGIO	12356899938	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
LEDA MARIA LOPES	12296145150	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 105
LEIZA MARIA DE ARAUJO	16050190306	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16474149869	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 30
LENILDA BATISTA DE MELO	20941633114	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 275
LETICIA MIKAELY PEREIRA	16425343401	LIBERADA	R BAIXA DO SITIO 260
LORUAMA SILVA PALHARES COELHO	20422067088	LIBERADA	R BELA VISTA 149
LUANA BARBOSA DOS SANTOS	16050203726	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 83
LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	20612527519	LIBERADA	R RUI BARBOSA 20
LUCIA CHAGAS DA SILVA	20612528434	LIBERADA	R NOVA 33
LUCIANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	20941516010	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 17
LUCIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	16050217808	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 21
LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	16050221457	LIBERADA	R NOVA 196
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	12672407640	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 387
LUCINEIDE CATIA DE ARAUJO	16052518007	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 187
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	20054540490	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 30
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	16050223999	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
LUCINETE ODETE DE MEDEIROS TOSCANO	16372535808	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
LUCIVANIA OLIVEIRA DA LUZ	23669058253	LIBERADA	SIT UMARI SN
LUIZ BEZERRA DA COSTA FILHO	16479908687	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
LUZIA MARIA DA SILVA	16050226815	LIBERADA	R BR 226 406
LUZIA MARIA DE MEDEIROS	16372537959	LIBERADA	SIT EXU 12
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	20612528450	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 71SN

LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA	12404484054	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 21
LUZINETE ARAUJO DE ASSIS	12765915646	LIBERADA	R JOSE EMDIO DE ARAUJO 212
MACIEL ALVES DE SOUZA	16372694752	LIBERADA	R NOVA SN
MACIEL ANTONIO SANTOS	16372694590	LIBERADA	R JOEL DANTAS 160
MACILEIDE ANAINE DE MEDEIROS	20402585334	LIBERADA	R CELSO ARAUJO DOLA 309
MACILENE CRISTIANE DE MEDEIROS	16399099081	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 22
MADALENA LEOPOLDINA O. DE ARAUJO	16372540720	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 227
MADILEIDE DE MEDEIROS	16397110398	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 148
MADILENE ELOIZA DE MEDEIROS	16050228672	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 76
MAGNOLIA SOARES PEREIRA	16467880464	LIBERADA	SIT JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 56
MALFISA MARIA DE ARAUJO	16372696178	LIBERADA	SIT MIGUEL DA ROCHA SN
MANOEL DUMONT FAGUNDES	16436801759	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 310
MANOEL LOURENCO DE LIMA	10808897575	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 215
MANOEL MEDEIROS DE LIMA	16050234389	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
MANUEL VITORIA DE AZEVEDO	16063629263	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
MARCIA JANAINA SILVA RODRIGUES	16357417425	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 133
MARCIA SOARES DA SILVA	16372689236	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9798
MARCIA VICENTE DE MEDEIROS	16372687950	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 154
MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS	16372676142	LIBERADA	R JOSE LEAO 52
MARIA ALVES DOS SANTOS DANTAS	16052560968	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 33
MARIA ALVES DOS SANTOS SOARES	16371109074	LIBERADA	R PARA VELHO 295
MARIA ANESIANA COSTA DA SILVA	16067659884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 21
MARIA ANICLECIA PAZ	16365486422	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9810
MARIA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	16372602238	LIBERADA	SIT PARA VELHO 140
MARIA APARECIDA A. RICARDO ALCANTARA	16399318271	LIBERADA	R JOEL DANTAS 112
MARIA APARECIDA BATISTA ANTONIO	16050241873	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 98
MARIA APARECIDA DA COSTA	16495390441	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 29
MARIA APARECIDA DA COSTA	16050276006	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
MARIA APARECIDA DA COSTA TOSCANO	13075330972	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	16050289264	LIBERADA	SIT TORRAO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009707	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 85
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009545	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16372631661	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	20612526164	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009464	LIBERADA	SIT BOA SORTE 40
MARIA APARECIDA DA SILVA M. DE MORAIS	12150251614	LIBERADA	SIT PARA VELHO 128
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16372564816	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 37
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16042984250	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 05
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20912626539	LIBERADA	R PEDRO MARTRINS DE MEDEIROS 64
MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	12755591643	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 43
MARIA APARECIDA DOS S. LIMA ROMUALDO	16372587069	LIBERADA	SIT LUIZA 20
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16372632358	LIBERADA	SIT EXU 50
MARIA APARECIDA GARCIA	16372571529	LIBERADA	R SEVERINO PAULO DE ARAUJO 98
MARIA APARECIDA GARCIA SILVA	16042990625	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 02
MARIA APARECIDA LOPES INOCENCIO	16367533541	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 97
MARIA APARECIDA PEREIRA	12766802640	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20633823834	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIA APARECIDA P. DE ARAUJO MEDEIROS	16042984315	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	16372632137	LIBERADA	FAZ CARDAO 9977
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13010618645	LIBERADA	R MANOEL JOSE DE BARROS 70
MARIA BADIA GARCIA	16363736944	LIBERADA	SIT JURENAL 34
MARIA BENEDITA DE ANDRADE	16372618487	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 210
MARIA BETANIA ARAUJO DOS SANTOS	13059585643	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 80
MARIA CELIMAR OTAVIANO DA COSTA	20914098777	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 70
MARIA CICERA DA SILVA	16043016797	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 25
MARIA CLEIDE DA CRUZ	16389535067	LIBERADA	SIT VACA BRAVA SN
MARIA DA CONCEICAO CRUZ SANTOS	16051640852	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 332
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16050242810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 33
MARIA DA GUIA ALVES	16516549622	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 219
MARIA DA GUIA ALVES SILVA	16043012260	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 305
MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	16050244082	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 368
MARIA DA GUIA BEZERRA	13259080340	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 370
MARIA DA GUIA DANTAS	16389686138	LIBERADA	SIT TORRAO SN
MARIA DA GUIA DE JESUS	16372574692	LIBERADA	R RUI BARBOSA 415
MARIA DA GUIA DE SILVA DO NASCIMENTO	22821388283	LIBERADA	SIT QUINQUE 9948
MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO COSTA	20645662113	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 55
MARIA DA GUIA GOMES	20941629427	LIBERADA	SIT PARA VELHO 195
MARIA DA GUIA GOMES LOPES	16372590485	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 150
MARIA DA GUIA JERONIMO DA SILVA	12753895645	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 185
MARIA DA GUIA MELO	16372594286	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 299
MARIA DA GUIA SILVA	16050302325	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 66
MARIA DA LUZ ALVES	20924564983	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MARIA DA LUZ DE ASSIS	20941625022	LIBERADA	R RUI BARBOSA 03
MARIA DA LUZ DOS SANTOS	16372624134	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 242
MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA	12782560648	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
MARIA DA PAZ RIBEIRO	12472647435	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 05
MARIA DA PAZ SILVA	20941570953	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 145
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16379350889	LIBERADA	R DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 65
MARIA DA VITORIA SILVA	16050311707	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 142
MARIA DA VITORIA VERAS	20932795867	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 122
MARIA DAGUIA SILVA DE MEDEIROS	20402584427	LIBERADA	R PAULO FURTADO 23
MARIA DANIELE DA CRUZ SILVA	16408746307	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA DANTAS BEZERRA	16061578505	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 35
MARIA DAS DORES DA SILVA	16050299693	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 80
MARIA DAS DORES DE ANDRADE MEDEIROS	16050241474	LIBERADA	SIT EXU 51
MARIA DAS DORES DE BRITO	16050248460	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 240
MARIA DAS DORES FAGUNDES DE FARIAS	16042988477	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 24
MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAUJO	16050242233	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 69
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA	16364009981	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 34

MARIA DAS GRACA DOS SANTOS SILVA	16050302929	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 32
MARIA DAS GRACAS BATISTA DE MELO	16042998332	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 295
MARIA DAS GRACAS CABRAL SANTOS	12803710643	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 09
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	12707632165	LIBERADA	SIT QUINQUE 26
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	20916042477	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 70
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ROSENO	16372615453	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 245
MARIA DAS GRACAS DANTAS DE MEDEIROS	16046790825	LIBERADA	R JOAO CACOTE 75
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	16395713796	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 131
MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SANTOS	16372620589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 201
MARIA DAS GRACAS DINIZ FERNANDES	20941629435	LIBERADA	R RUI BARBOSA 10
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO COSTA	16425406543	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 08
MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA	20941516266	LIBERADA	R NOVA 106
MARIA DAS GRACAS LIMA DINIZ	13457620457	LIBERADA	SIT QUINQUE 9956
MARIA DAS GRACAS LOPES GALVAO	16372556074	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 22
MARIA DAS GRACAS MOURA	16063649361	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 18
MARIA DAS GRACAS PEREIRA	16455286899	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 126
MARIA DAS GRACAS ROSENDO DOS SANTOS	16050291862	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 33
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16050291587	LIBERADA	R RUI BARBOSA 270
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16372804124	LIBERADA	SIT EXU 55
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637384	LIBERADA	SIT UMARI 98281
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637457	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 15
MARIA DAS GRACAS SILVA BARBOSA	16050245593	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUERQUE 190
MARIA DAS VITORIA DE ARAUJO	16042985117	LIBERADA	SIT QUINQUE 16
MARIA DAS VITORIA GARCIA	20630613626	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 110
MARIA DAS VITORIA SANTOS DA SILVA	16050296597	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 323
MARIA DAS VITORIAS ARAUJO	16408548432	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 101
MARIA DAS VITORIAS BARBOSA DA SILVA	16373749267	LIBERADA	R NOVA 33
MARIA DAS VITORIAS COSTA DE MEDEIROS	16363837473	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 416
MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	16461470949	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 267SN
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20941632371	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 29
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16479929781	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	12755824648	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 194
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16043017653	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CRUZ	20043714298	LIBERADA	R JOSE MARIA 49A
MARIA DAS VITORIAS DE FREITAS	16042990579	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 255
MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	20924409600	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 379
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS	16042998545	LIBERADA	R NOVA 59
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS LIRA	20912652211	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 115
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	20054540806	LIBERADA	R NOVA 128
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	13196538191	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 125
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS CUNHA	20044195073	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 9802
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS SILVA	20327562328	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 70
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA VIANA	16050320390	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 146
MARIA DAS VITORIAS JERONIMO DA COSTA	20941516274	LIBERADA	R NOVA 144
MARIA DAS VITORIAS LOPES DA SILVA	20941618441	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 122
MARIA DAS VITORIAS MOURA	20327563235	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 50
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	16050278696	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 118
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA NASCIMENTO	16372600553	LIBERADA	SIT EXU 34
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	16043003377	LIBERADA	R BELISIO ALVES DOS SANTOS 26
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	20912664295	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 88
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DE MEDEIROS	16042998200	LIBERADA	R DONA JOEDA 22
MARIA DAS VITORIAS ROCHA DO NASCIMENTO	16389873604	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 101
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16050312002	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 415
MARIA DAS VITORIAS SANTOS	16050296589	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 17
MARIA DAS VITORIAS SOARES PEREIRA	16050282499	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 25
MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	16372578698	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16050301213	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DE FATIMA DA SILVA ELOI	16432697795	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 48
MARIA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA	16372636124	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 02
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	16379382586	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 91
MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA	16050242411	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 249
MARIA DE FATIMA PAULINO	16070664370	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 205
MARIA DE FATIMA ROCHA BASILIO	16393976811	LIBERADA	SIT QUINQUEZINHO 1 020
MARIA DE FATIMA SILVA	16061607858	LIBERADA	SIT PARA VELHO 330
MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA	16050301310	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9814
MARIA DE FATIMA SOARES PEREIRA DO NASCIMENTO	16425092344	LIBERADA	R RUI BARBOSA 12
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	12440118259	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 32
MARIA DE LOURDES DA SILVA ABREU	16050241040	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16372624088	LIBERADA	R MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA 05
MARIA DE LOURDES FERNANDES	20912625796	LIBERADA	SIT PARA VELHO 340
MARIA DE NAZARE BEZERRA DE ARAUJO	16455282214	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES130
MARIA DENIZIA DOS SANTOS NUNES	16043000688	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 85
MARIA DIOGO MATA SILVA	16058725527	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 230
MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	16362753829	LIBERADA	R PEDRO MOCOTO 227
MARIA DO CEU DE LIMA GOMES	16050266515	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 280
MARIA DO ROSARIO DA CUNHA MEDEIROS	16061590890	LIBERADA	SIT PARA VELHO 75
MARIA DO SOCORRO ALVES	16372559758	LIBERADA	R AGENOR NUNS DE MARIA SN
MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS	10747065583	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 40
MARIA DO SOCORRO CRUZ	16372585384	LIBERADA	SIT TORRAO 9890
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	16365431865	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 02
MARIA DO SOCORRO DE BARROS LOPES	16372649633	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 68
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	20924549003	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 111
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	16050278408	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 140
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	20989472617	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 10
MARIA DO SOCORRO IZAIAS FELIX	12923702648	BLOQUEADA	R CIRILO ALVES DANTAS 77
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	20941400608	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 121
MARIA DO SOCORRO MIRANDA	16372595754	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M.GURGEL 26
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	16372609097	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 9
MARIA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO	16043004349	LIBERADA	R DONA JOEDA 39

MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	20920742313	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
MARIA DOS REMEDIOS TOSCANO	12861480647	LIBERADA	R PROFESSOR JOSE MARIA 66
MARIA DOS SANTOS SILVA	20989588275	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA EDILEUSA DE LIMA NETO	20912647188	LIBERADA	SIT PARA VELHO 22
MARIA EDILMA BRAS	16050248282	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 35
MARIA EDILMA DA CRUZ SILVA	20941571011	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 385
MARIA EDILMA DA SILVA	16043011051	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 280
MARIA EDILMA DA SILVA	16400561154	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 08
MARIA EDILMA PINHEIRO	16050282901	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 65
MARIA EDNA DE AGUIAR	21000582797	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 46
MARIA EDUARDA S. DE OLIVEIRA DANTAS	15387942279	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA EDUARDA TRAJANO DO NASCIMENTO	16042999673	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 155
MARIA ELIANA FERREIRA INOCENCIO	16042991532	LIBERADA	SIT EXU 80
MARIA ELIANE DE LIMA CIRIACO	16389360151	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 181
MARIA ELIANE DE MEDEIROS	16372593751	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 27
MARIA ELIETE SOARES DE LIMA	16042995384	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 275
MARIA EUGENIA DA CRUZ FERREIRA	16042988809	LIBERADA	SIT TORRAO 9908
MARIA EUNICE CRUZ FERREIRA	20037263026	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 14
MARIA FLAVIANA DE MEDEIROS SILVA	20402584656	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 75
MARIA FRANCIELIA DA SILVA LOPES	16043011558	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 90
MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	16372555876	LIBERADA	R AGENOR NUMES DE MARIA 29
MARIA GOMES GARCIA DOS SANTOS	20054541039	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 50
MARIA GORETE DA SILVA	20941572069	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
MARIA GORETE DA SILVA MARCELINO	16050268356	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 132
MARIA GORETE DE BRITO	16061579188	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 09
MARIA GORETE DO NASCIMENTO	16061593156	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 121
MARIA GRACIMAR COSTA PEREIRA	20612526334	LIBERADA	SIT QUINQUE 03
MARIA JACIRA SILVA MEDEIROS	20912660257	LIBERADA	SIT PARA VELHO 255
MARIA JANAINA DA SILVA	20327562263	LIBERADA	R JOSE MARIA 10
MARIA JOANNEIDE DANTAS	16372564689	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 132
MARIA JOELMA ARAUJO DE LIMA TOSCANO	16372587948	LIBERADA	R MANOEL IZAIAS DA ROCHA 52
MARIA JOSE APRIGIO DA SILVA	16365524545	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS218
MARIA JOSE DA COSTA	20941620896	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 176
MARIA JOSE DA SILVA	20916042515	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 109
MARIA JOSE DE ARAUJO	12724624981	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
MARIA JOSE DE ARAUJO APOLINARIO	16392050842	LIBERADA	R JOSE MARIA 17
MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	12660415856	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA JOSE DE LIMA NASCIMENTO	13303049199	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 165
MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	16061609931	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 25
MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA SILVA	16050262609	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 120
MARIA JOSE DOS SANTOS	16425094266	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 32
MARIA JOSE DOS SANTOS DE ARAUJO	20912662306	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 67
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA SOUZA	16050305448	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 235
MARIA JOSE FERREIRA	16050267430	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	16050253715	LIBERADA	R JOSE MARIA 41
MARIA JOSE GARCIA	16050254622	LIBERADA	SIT EXU 25
MARIA JOSE LOPES	16050267406	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL163
MARIA JOSE LOPES	16389866918	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 27
MARIA JOSE MEDEIROS DE AZEVEDO	16462670941	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 60
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	16043007445	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 42
MARIA JOSE PEIXOTO	16061597534	LIBERADA	SIT PARA VELHO 190
MARIA JOSE PEREIRA LOPES DA SILVA	16372641160	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 202
MARIA JOSE RIBEIRO DE MEDEIROS LIMA	16050265608	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 10
MARIA JOSE SILVA	16050303828	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
MARIA JOSE TRAJANO LINO	20327562492	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 127
MARIA JOSEANE OLIVEIRA BRAS	16379308394	LIBERADA	R RUI BARBOSA 88
MARIA JOSEILMA PEREIRA	16372608309	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 3
MARIA JOSILMA MATIAS	16050269395	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 28
MARIA JUCELIA DE ARAUJO	16372556201	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 135
MARIA KALINE DE MELO	16042998405	LIBERADA	R DE CAXIAS 26
MARIA LAURIANO ALVES	16042985958	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
MARIA LUCIA DA SILVA	20924364437	LIBERADA	R DONA JOEDA 16
MARIA LUCIA DA SILVA MUNIZ	16061592680	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 09
MARIA LUCIA SOARES	12860214641	LIBERADA	R GABRIEL SOARES 120
MARIA LUCIA SOARES PEREIRA	16372608708	LIBERADA	R PONCIANO B. DE MEDEIROS 73
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS	16372593816	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUERQUE 131
MARIA LUCIENE DA SILVA	16050316369	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 211
MARIA LUCIENE RIBEIRO	20920817402	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 312
MARIA LUCIENE SOARES	12756200648	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 60
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOARES	16389371617	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 80
MARIA LUCINEIDE BATISTA DA SILVA	20941571712	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 37
MARIA LUCINEIDE DA COSTA RIBEIRO	16366080314	LIBERADA	R JOEL DANTAS 06
MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	16372804248	LIBERADA	R CAXIAS 101
MARIA LUZIA DA SILVA	16425097117	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 111
MARIA LUZIA DE ARAUJO	20912627152	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 26
MARIA LUZIMAR DOS SANTOS SILVA	20948464733	LIBERADA	SIT CARRETAO 06
MARIA LUZINETE ALVES	16050244988	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 138
MARIA LUZINETE AVELINO DA SILVA	16372644372	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 191
MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA	16363975930	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 71
MARIA MADALENA ALEXANDRE DE ALMEIDA	16050241288	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 160
MARIA MADALENA DE ARAUJO	16372556732	LIBERADA	R BELA VISTA 207
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	12595029985	LIBERADA	R TICA 70
MARIA MARILENA DA SILVA SOARES	16485957864	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 130
MARIA MARLENE DOS SANTOS SOARES	16372658454	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 150
MARIA NEUMA FERREIRA	20920742461	LIBERADA	R POCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 49
MARIA NILMA DOS SANTOS	16043008336	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 15
MARIA PINHEIRO DANTAS GABRIEL	16050254320	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 268
MARIA REJANE DA SILVA	16043016355	LIBERADA	R JOEL DANTAS 104
MARIA RISOELMA DIONIZIO PONTES	16050283169	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60

MARIA ROSENDO	21082249817	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 188
MARIA ROSIMEIRE SANTANA DE SOUZA	21082481973	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 178
MARIA SALETE DA COSTA	20941605544	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 09
MARIA SANDRA DA SILVA	20912649709	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 0125
MARIA SANDRA DA SILVA COSTA	16050263141	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 169
MARIA SANTANA DE ARAUJO	16050243124	LIBERADA	SIT PARA VELHO 51
MARIA SHIRLEY VICENTE VERAS	16446499427	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 135
MARIA SILVANI DE OLIVEIRA SANTOS	16372627656	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 83
MARIA SOARES DA SILVA	16372649188	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 150
MARIA SUELY DE ARAUJO	20362802593	LIBERADA	R JOEL DANTAS 07
MARIA SUELY ONOFRE DE SOUZA	16050267503	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 202
MARIA VANUZA SILVA GARCIA	16042990668	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 45
MARIA VENUZIAS FARIAS	16367271881	LIBERADA	R CAXIAS 09
MARIA VITORIA DE ARAUJO SILVA	20941612818	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M.GURGES SN
MARIA VITORIA DE MEDEIROS	12790923649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 17
MARIA VITORIA JERONIMO DE LIMA	16366844098	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 44
MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	20112296801	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 41
MARICELIA DOS SANTOS	16372671108	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 18
MARILENE FATIMA COSTA SOARES	16372665728	LIBERADA	SIT QUINQUE 9983
MARILENE RIBEIRO DE M. DOS SANTOS	16043022398	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 405
MARILIA CRISTINA DINIZ SOARES SOUZA	16390538198	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 55
MARILURDES IRENE DE MEDEIROS	16372666422	LIBERADA	R MANOEL IZAIS DA ROCHA 37
MARINALVA DIAS DA SILVA	16058775435	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 25
MARINALVA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA	16405820638	LIBERADA	R CAXIAS 49
MARINALVA GOMES DE ARAUJO	16372667631	LIBERADA	SIT TORRAO 200
MARINEIDE DANTAS DA SILVA	12548749713	LIBERADA	R VACA BRAVA 33
MARINEIDE FERREIRA	20920817372	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 266
MARINEIDE LINDOMAR DE SOUZA	20912627217	LIBERADA	SIT PARA VELHO 220
MARINES SOARES DE MEDEIROS SILVA	16364180281	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 177
MARISE BARBOSA DE MEDEIROS	16050329894	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 252
MARIZE RIBEIRO DE MEDEIROS	16396633540	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIZETE ELOY DA SILVA	16043024609	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 171
MARLUCE MARIA LUCENA	16050337293	LIBERADA	R MARIA IZAURA DE SOUSA 48
MARLY DE MEDEIROS VICENTE	20955028811	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 146
MAURA PEREIRA DA SILVA	12679096640	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 51
MAYONARA VIANA DA SILVA	16369449157	LIBERADA	SIT QUINQUE 9967
MERCIA LAYANNE RIBEIRO DE LIMA	20618957124	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 219
MERY CHISTIANE DE LIMA PEREIRA	16425111721	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 05
MICARLA SUEZIA DA SILVA SOUZA MEDEIROS	16547769888	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 120
MISSYOLANGE LOURENCO DA SILVA	16547772811	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 179
MONICA MARIA DE SOUZA	16547777600	LIBERADA	R NOVA 90
MONICA MAYARA MUNIZ DE M. OLIVEIRA	13498894454	LIBERADA	SIT PARA VELHO 134
NAIR MACEDO DOS SANTOS	16636865645	LIBERADA	SIT POCO DA PEDRA 05
NATALIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	16547783724	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 225
NELMA BRAZ DE ARAUJO MEDEIROS	16043039428	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 86
NELMA MARIA DANTAS FERREIRA	16630875797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 49
NIVANEIDE BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA	16538553894	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 131
OZANETE DE MEDEIROS COSTA ARAUJO	20087994652	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 158
OZANILDA SOARES DE LIMA	16547803512	LIBERADA	SIT QUINQUE 9938
PAMMELA ISRAELLE DE MIRANDA	16565339563	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 48
PATRICIA REGINA DA SILVA	16549895767	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
PATRICIO FRANCISCO DOS SANTOS	12713742643	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 82
PAULA FRANCINETE DE ARAUJO OLIVEIRA	16052618834	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 02
PAULA SAIONARIA SOARES DOS SANTOS	16061653825	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 335
PAULO ALVES DOS SANTOS	16043046440	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 230
PAULO EVANGELISTA DE BARROS	16050385662	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 42
PAULO PEREIRA DE ARAUJO	16043045037	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 234
POLLIANA KARLA JERONIMO DANTAS	16573398875	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 160
POLLYANA BRAS DE ARAUJO	16573398670	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
PRISCILA ARAUJO DA COSTA	16043049199	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 329
QUEILIANE SOARES DE MOURA	16475299147	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 89
RAFAEDNA RAIANA BARBOSA DE SOUZA	16050395889	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
RAFAELA FERREIRA DE ASSIS SILVA	16547819729	LIBERADA	R JOEL DANTAS 96
RAFAELA MOURA DE AZEVEDO	23661650951	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
RAIANE PATRICIA DIONIZIO PONTES	16564938099	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20345563241	LIBERADA	R BELISIO ALVES DO SANTOS 20
RAIMUNDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16608920416	LIBERADA	R TELEFORO MEDEIROS 55
RAIMUNDA ROSILDA DOS SANTOS ARAUJO	16547825729	LIBERADA	R BELA VISTA 101
RAIMUNDO DIVINO DINIZ	12440532098	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 85
RAIONEIDE OLIVEIRA SILVA	21288773880	LIBERADA	SIT UMARI 39
RALLIANY MAYARA DA SILVA	21287590650	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 146
RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO	16050396893	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 102
RAYANE RODRIGUES CRUZ DE FRANCA	16043050782	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO SN
RAYANNE ALVES PEREIRA DA COSTA	20612528051	LIBERADA	SIT PARA VELHO 290
REGILANE MARIA DA SILVA	16043056853	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 74
REGINA CARLA DE LIMA	16547841244	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
REGINEIDE JERONIMO DA COSTA	16608956003	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
REJANE JERONIMO DE LIMA	16050410772	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 206
REJANIA MARIA DA SILVA	20924409627	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 10
RENATA IRIS DOS SANTOS ALENCAR	20054541519	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 40
RENILDA ALVES ARAUJO DOS SANTOS	20368933894	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 134
RITA CARLOS SILVA	16043060591	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 126
RITA DE CACIA ALVES	20989629591	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 281
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	16538797718	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 201
RODYSON PEREIRA DE ARAUJO	13006671316	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 12
RONILSON LOPES DE MACEDO	16050432962	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 100
ROSA ALICE DE MEDEIROS	20924589196	BLOQUEADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 110
ROSA CARMELITA DE MEDEIROS RODRIGUES LIMA	16043065380	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 15
ROSALIA CLEMENTE DA SILVA	20920850299	LIBERADA	R MARIA ISAURA DE SOUZA 65

ROSAMILHA GOMES DO NASCIMENTO MEDEIROS	20054541160	LIBERADA	SIT EXU 11
ROSANGELA PONTES FERREIRA NUNES	13467989453	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
ROSEANA SARAIVA DO SANTOS	20645662369	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 237
ROSEANGELA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	20054541179	LIBERADA	SIT EXU 16
ROSEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	16077787540	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 296
ROSIANE PAULINO DA SILVA	16068869211	LIBERADA	R BELA VISTA 201
ROSICLEIDE CARDOSO COSTA	16050440507	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 58
ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	20181439306	LIBERADA	R DA MANICOBA 20
SALETE ONOFRE DANTAS	16547887198	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9962
SANCREL TARGINO ARAUJO	23677586387	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 73
SANDRA ARAUJO	12710666644	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUEQUE 325
SANDRA DANTAS DA SILVA	16547890458	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
SANDRA MARIA DA SILVA	20912644618	LIBERADA	SIT PARA VELHO 39
SANDRA MARIA DANTAS DE ARAUJO	16572980767	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 172
SANDRA MARIA GALVAO	16050447978	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 107
SANDRA MARIA ROCHA	20941618425	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 100
SANDRA ROBERTO DE SOUZA	16043070473	BLOQUEADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 38
SEBASTIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	20327562026	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 47
SEBASTIANA MARIA DA SILVA GARCIA	16539010274	LIBERADA	SIT IPUEIRA 50
SEBASTIANA MEDEIROS DA SILVA	16563129936	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 164
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	16052661845	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 31
SEBASTIAO PAULINO DE ARAUJO	10857299198	LIBERADA	SIT QUINQUE 9992
SELMA ALVES DOS SANTOS	16043074452	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
SELMA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA	16547901158	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 263
SELMA MARIA DA SILVA DE SOUZA	16547901743	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 125
SELMA MARIA PEREIRA	16606897239	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 196
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	16043075394	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	16547990797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO 236
SIMONE DE MACEDO SILVA ARAUJO	16548262183	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUMDIM 99
SIMONE FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16632064508	LIBERADA	R NOVA 98
SIMONI MARIA DA SILVA	20612527861	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
SINDERLEIA BARBOSA GUNDIM DE SOUZA	20941571925	LIBERADA	PC METODIO FERNANDES DA COSTA 36
SINDERLEIA CINTIA DA SILVA DE OLIVEIRA	20941650760	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9818
SINDERLEIA GALVAO DOS SANTOS	16547907903	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 5
SUELI DANTAS	16539141743	LIBERADA	SIT EXU 26
SUERDA BENTO DA SILVA	16565411035	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
SUZANA GALVAO DOS SANTOS	16547925111	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 25
SUZANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16540691433	LIBERADA	SIT CARRETAO SN
TANIA DA SILVA JERONIMO	16547932967	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	12681127647	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 36
TEREZA REJANE DOS SANTOS CRUZ	16547938647	LIBERADA	SIT TORRAO 28
TEREZA VIEIRA NUNES	16547938124	LIBERADA	R DA QUIXABEIRA 36
TEREZINHA ANGELICA DA SILVA	20920742321	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 111
TEREZINHA CAVALCANTE TARGINO	16569241193	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 143
TEREZINHA CIRLENE DA SILVA	16043086566	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES	12296393499	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 13
TEREZINHA FILHA DE ARAUJO LUIZ	16539226536	LIBERADA	SIT TORRAO 9920
TEREZINHA GUILHERME DE MEDEIROS SANTOS	16539227222	LIBERADA	SIT EXU 24
TEREZINHA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	20912652092	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	16028937968	LIBERADA	R NOVA 38
THAIS ODETE MIRANDA SILVA	16547929370	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 212
THAIS SILVIA JOSE	16547928455	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 91
VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA	16043093252	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 205
VALDIRENE SARAIVA DOS SANTOS ARAUJO	13574762312	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 174
VALERIA JENIFFER MEDEIROS LUCENA	16050499706	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 209
VANDA ALVES DA SILVA COSTA	20928685181	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 395
VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	12978180546	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 247
VANDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	16050503088	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 59
VANEILDA FIRMINO DE M. RODRIGUES	20912649725	LIBERADA	R DEOCLECIANO L DE ARAUJO 33
VANEILDO DA SILVA DE MEDEIROS	20912662322	LIBERADA	SIT TORRAO 9892
VANESSA ARAUJO DA COSTA	16043091004	LIBERADA	SIT QUINQUE SN
VANEZA FERREIRA DOS SANTOS	23607719787	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 62
VERA LUCIA DE MEDEIROS FARIAS	16542631802	LIBERADA	R CAXIAS 18
VERA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16547976999	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 147
VERONICA MARIA DA SILVA MEDEIROS	16547978126	LIBERADA	R MANOEL BALBINO MEDEIROS 144
VICENTE DE PAULA JERONIMO DA COSTA	16547984428	LIBERADA	R NATAEL BELMIRO DE SOUZA 78
VITORIA FELIPE ALVES	20181439810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 160
VITORIA TAZIA DE MEDEIROS	20327562344	LIBERADA	R NOE DA SILVA 441
WELSON GOMES DA COSTA	16547980244	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 193
ZELIA CRISTIANA DA SILVA	16576607718	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ZELMA MARCIONILA DA SILVA MEDEIROS	16609332321	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 133
ZILMARA RAIANE DANTAS DE LIMA	20703417856	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 170
ZULMIRA EDNA DE MEDEIROS	16539489669	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:017D95D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
QDD 2018-LEI Nº 444/2017-LOA 2018

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				407.761
00.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA				407.761
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			407.761
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.761
	9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			407.761
2027			Fiscal	407.761
	0100000000 - Recursos Ordinários			407.761
	0001 - Serrinha			407.761
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		407.761
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL				965.200
	01.001- CÂMARA MUNICIPAL			965.200
01 - LEGISLATIVA				965.200
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			965.200
	0008 - LEGISLATIVO TRANSPARENTE			965.200
1058			Fiscal	93.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			93.000
	0001 - Serrinha			93.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000
2001			Fiscal	872.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			872.200
	0001 - Serrinha			872.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		175.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO				843.169
	02.001- GABINETE DO PREFEITO			843.169
04 - ADMINISTRAÇÃO				525.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			525.000
	0005 - GESTAO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO			30.900
	1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	10.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			10.000
	0001 - Serrinha			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2197	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICPAL	Fiscal	12.900
	0100000000 - Recursos Ordinários			12.900
	0001 - Serrinha			12.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.250
	2198	APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA	Fiscal	8.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Serrinha			8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			494.100
	2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	494.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			494.100
	0001 - Serrinha			494.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		13.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.900
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				49.831
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				49.831
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			49.831

	2180	MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	49.831
	0100000000 - Recursos Ordinários			49.831
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Serrinha			49.831
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		21.650
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.990
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.350
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.459
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.950
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.050
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.230
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.792
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.360
14 - DIREITO DA CIDADANIA				268.338
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			268.338
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			268.338
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	124.828
	0100000000 - Recursos Ordinários			124.828
	0001 - Serrinha			124.828
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.600
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.900
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.078
	2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	Fiscal	89.560
	0100000000 - Recursos Ordinários			89.560
	0001 - Serrinha			89.560
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.425
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.710
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.425
	2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	Fiscal	40.450
	0100000000 - Recursos Ordinários			40.450
	0001 - Serrinha			40.450
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.900
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.250
	2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTI-DROGAS	Fiscal	13.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			13.500
	0001 - Serrinha			13.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - GABINETE DO VICE PREFEITO				145.000
	03.001- GABINETE DO VICE PREFEITO			145.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA				500
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			500
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			500
	2153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA JURIDICA	Fiscal	500
	0100000000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Serrinha			500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
04 - ADMINISTRAÇÃO				144.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			144.500
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			144.500
	2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Fiscal	144.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			139.500
	0001 - Serrinha			139.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			5.000
	0001 - Serrinha			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor

04 - ASSESSORIA JURIDICA				168.000
	04.001- ASSESSORIA JURIDICA			168.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA				168.000
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			168.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			168.000
	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA JURIDICA	Fiscal	168.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			165.000
	0001 - Serrinha			165.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			3.000
	0001 - Serrinha			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - ASSESSORIA ESPECIAL				12.800
	05.001- ASSESSORIA ESPECIAL			12.800
04 - ADMINISTRAÇÃO				12.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.800
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			12.800
	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA	Fiscal	12.800
	0100000000 - Recursos Ordinários			11.100
	0001 - Serrinha			11.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.700
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			1.700
	0001 - Serrinha			1.700
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - CONTROLADORIA				77.050
	06.001- CONTROLADORIA			77.050
04 - ADMINISTRAÇÃO				77.050
	124 - CONTROLE INTERNO			77.050
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			77.050
	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	Fiscal	77.050
	0100000000 - Recursos Ordinários			75.150
	0001 - Serrinha			75.150
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		4.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.150
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		900
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			1.900
	0001 - Serrinha			1.900
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS				1.902.646
	07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E REC. HUMANOS			1.902.646
04 - ADMINISTRAÇÃO				1.902.646
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			66.000
	0035 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA			66.000
	2275	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	66.000
0100000000 - Recursos Ordinários				66.000
	0001 - Serrinha			66.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		39.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		9.000
	3.2.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		9.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.509.646
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			1.005.146
	2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	900.146
	0100000000 - Recursos Ordinários			893.346
	0001 - Serrinha			893.346

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.410
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		67.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.600
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		357.336
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			6.800
	0001 - Serrinha			6.800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	2195	CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM	Fiscal	105.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			105.000
	0001 - Serrinha			105.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		80.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0035 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA			504.500
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		Fiscal	30.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			30.000
	0001 - Serrinha			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2196	PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			100.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Serrinha			100.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000
	2199	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Serrinha			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2200	ADESÃO DE REDES TECNOLOGICAS	Fiscal	38.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			38.000
	0001 - Serrinha			38.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2201	MELHORIA DO ALMOXARIFADO	Fiscal	97.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			97.500
	0001 - Serrinha			97.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.900
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2202	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES	Fiscal	55.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			55.000
	0001 - Serrinha			55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2203	APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICIPIO	Fiscal	71.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			71.000
	0001 - Serrinha			71.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.000
	4.4.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	2204	INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL	Fiscal	63.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			63.000
	0001 - Serrinha			63.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				327.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			327.000
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		Fiscal	327.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			327.000
	0001 - Serrinha			327.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000

	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		165.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				874.750
	08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			874.750
04 - ADMINISTRAÇÃO				463.750
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			8.000
	0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA			8.000
	1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	8.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			8.000
	0001 - Serrinha			8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			455.750
	0024 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA			9.800
	2207	PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	Fiscal	1.800
	0100000000 - Recursos Ordinários			1.800
	0001 - Serrinha			1.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	2208	REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO, MOBILIARIO E ECONOMICO	Fiscal	8.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Serrinha			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			445.950
	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Fiscal	445.950
	0100000000 - Recursos Ordinários			445.950
	0001 - Serrinha			445.950
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		62.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		700
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		950
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				411.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			411.000
	0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA			411.000
	2205	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	Fiscal	411.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			411.000
	0001 - Serrinha			411.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		366.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.664.950
	09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			7.664.950
12 - EDUCAÇÃO				7.664.950
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				339.312
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			339.312
	1307	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	60.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Serrinha			60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2016	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	28.300
	0100000000 - Recursos Ordinários			28.300
	0001 - Serrinha			28.300
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.700
	2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	251.012
	0100000000 - Recursos Ordinários			251.012
	0001 - Serrinha			251.012
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.600

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.307
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.200
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		9.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.245
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.640
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.925
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		795
361 - ENSINO FUNDAMENTAL				6.600.423
	0027 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			490.378
	1001	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	23.221
	0100000000 - Recursos Ordinários			23.221
	0001 - Serrinha			23.221
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		23.221
	1005	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	Fiscal	80.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			80.000
	0001 - Serrinha			80.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1006	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	173.657
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			173.657
	0001 - Serrinha			173.657
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.657
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.000
	1224	AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	115.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			115.000
	0001 - Serrinha			115.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.000
	2189	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE, ENSINO FUNDEB40%	Fiscal	48.500
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			48.500
	0001 - Serrinha			48.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	2209	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Serrinha			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2210	PROMOÇÃO DA SEMANA DE JOGOS ESCOLARES E INTERESCOLARES	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Serrinha			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2211	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTOS	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Serrinha			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2212	GESTÃO DEMOCRATICA PARA TODAS ESCOLAS PREVISTAS NO PME	Fiscal	5.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Serrinha			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			6.110.045
	2004	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	251.407
	0100000000 - Recursos Ordinários			146.100
	0001 - Serrinha			146.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.700
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.400

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%			56.000
	0001 - Serrinha			56.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			49.307
	0001 - Serrinha			49.307
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.807
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		11.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	2005	MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	Fiscal	177.700
	0100000000 - Recursos Ordinários			57.700
	0001 - Serrinha			57.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.700
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			120.000
	0001 - Serrinha			120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		115.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	312.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			112.100
	0001 - Serrinha			112.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação			200.000
	0001 - Serrinha			200.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.100
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.400
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.900
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	Fiscal	295.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			187.000
	0001 - Serrinha			187.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			108.000
	0001 - Serrinha			108.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	Fiscal	1.818.453
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			1.818.453
	0001 - Serrinha			1.818.453
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		622.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.193
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		312.560
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		58.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		97.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.000
	2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	Fiscal	50.000
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			50.000
	0001 - Serrinha			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.700
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200
	2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%	Fiscal	3.181.385

	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%			3.181.385
	0001 - Serrinha			3.181.385
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		192.821
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.639.064
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		330.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.500
	2281	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	24.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Serrinha			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			12.000
	0001 - Serrinha			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
362 - ENSINO MÉDIO				177.700
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			177.700
	2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	Fiscal	177.700
	0100000000 - Recursos Ordinários			47.200
	0001 - Serrinha			47.200
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.700
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.900
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%			120.000
	0001 - Serrinha			120.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			10.500
	0001 - Serrinha			10.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
364 - ENSINO SUPERIOR				69.900
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			69.900
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	69.900
	0100000000 - Recursos Ordinários			69.900
	0001 - Serrinha			69.900
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
365 - EDUCAÇÃO INFATIL				311.015
0010 - FAZENDO ESCOLA				80.500
	1008	CONSTRUÇÃO AMPLIÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	80.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			55.500
	0001 - Serrinha			55.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			25.000
	0001 - Serrinha			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			230.515
	2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	175.315
	0100000000 - Recursos Ordinários			91.379
	0001 - Serrinha			91.379
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.700
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.479
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%			26.936
	0001 - Serrinha			26.936
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.936
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			57.000
	0001 - Serrinha			57.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	Fiscal	55.200
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%			55.200
	0001 - Serrinha			55.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.200
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				166.600
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			166.600
	2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Fiscal	166.600
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			76.600
	0001 - Serrinha			76.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.100
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%			20.000
	0001 - Serrinha			20.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			70.000
	0001 - Serrinha			70.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				434.200
	10.001- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER			434.200
13 - CULTURA				367.700
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			32.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			32.000
	2017	MANUTENÇÃO DOPATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO	Fiscal	32.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			32.000
	0001 - Serrinha			32.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
392 - DIFUSÃO CULTURAL				335.700
	0028 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER			88.500
	1214	APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Fiscal	30.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			28.500
	0001 - Serrinha			28.500

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			2.000
	0001 - Serrinha			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2213	CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL E DANÇA	Fiscal	10.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.500
	0001 - Serrinha			10.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2215	PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA	Fiscal	12.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			12.500
	0001 - Serrinha			12.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2270	APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	Fiscal	35.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Serrinha			35.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			247.200
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fiscal	247.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			247.200
	0001 - Serrinha			247.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.300
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	27 - DESPORTO E LAZER			66.500
	392 -DIFUSÃO CULTURAL			37.000
	0028 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER			37.000
	1230	REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL	Fiscal	37.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Serrinha			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.500
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			2.000
	0001 - Serrinha			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	812 -DESPORTO COMUNITARIO			29.500
	0028 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER			29.500
	2280	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Fiscal	29.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			29.500
	0001 - Serrinha			29.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		6.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				5.092.237
	11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			5.092.237
10 - SAÚDE				5.092.237
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.490.757
	0037 - INFRAESTRUTURA DAS AÇOES DAATENÇÃO BASICA DE SAUDE			27.000
	1101	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	27.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			27.000
	0001 - Serrinha			27.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		27.000

	0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DAATENÇÃO BASICA DE SAUDE			2.463.757
	2172	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade	17.640
	0100000000 - Recursos Ordinários			17.640
	0001 - Serrinha			17.640
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.150
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.950
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.950
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.450
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.890
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.250
	2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade	2.216.417
	0100000000 - Recursos Ordinários			2.206.417
	0001 - Serrinha			2.206.417
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.202
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.250
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.150
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.615
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		410.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		115.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		37.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		192.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.950
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde			10.000
	0001 - Serrinha			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Seguridade	102.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			102.500
	0001 - Serrinha			102.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		45.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2283	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE	Seguridade	127.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			127.200
	0001 - Serrinha			127.200
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
301 - ATENÇÃO BÁSICA				2.000.460
	0037 - INFRAESTRUTURA DAS AÇOES DAATENÇÃO BASICA DE SAUDE			868.453
	1003	AQUISICAO DE VEICULOS	Seguridade	34.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			29.000
	0001 - Serrinha			29.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			5.000
	0001 - Serrinha			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	Seguridade	96.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Serrinha			20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			8.000
	0001 - Serrinha			8.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde			68.000
	0001 - Serrinha			68.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		68.000
	1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS	Seguridade	86.050
	0100000000 - Recursos Ordinários			82.050
	0001 - Serrinha			82.050
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.750
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			4.000
	0001 - Serrinha			4.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1227	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO	Seguridade	78.000

	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde			78.000
	0001 - Serrinha			78.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.000
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS	Seguridade	574.403
	0100000000 - Recursos Ordinários			1.400
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Serrinha			1.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0106400000 - Atenção Básica			573.003
	0001 - Serrinha			573.003
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		38.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		535
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		91.300
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.950
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.558
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.475
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.485
	0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DAATENÇÃO BASICA DE SAUDE			1.132.007
	1226	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES	Seguridade	9.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Serrinha			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde			4.000
	0001 - Serrinha			4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB	Seguridade	213.595
	0100000000 - Recursos Ordinários			1.400
	0001 - Serrinha			1.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0106400000 - Atenção Básica			212.195
	0001 - Serrinha			212.195
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		41.050
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.800
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.150
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.475
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.745
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.550
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.925
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.320
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.935
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.915
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.780
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.750
	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF	Seguridade	723.910
	0100000000 - Recursos Ordinários			15.910
	0001 - Serrinha			15.910
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		590
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		260

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		260
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	0106400000 - Atenção Básica			708.000
	0001 - Serrinha			708.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.990
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		810
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2051	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	Seguridade	126.675
	0100000000 - Recursos Ordinários			1.400
	0001 - Serrinha			1.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0106400000 - Atenção Básica			125.275
	0001 - Serrinha			125.275
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.450
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.745
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.780
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.390
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.700
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.130
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.130
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	Seguridade	42.327
	0100000000 - Recursos Ordinários			2.300
	0001 - Serrinha			2.300
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	0106400000 - Atenção Básica			40.027
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Serrinha			40.027
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.050
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.050
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.950
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.650
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.675
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.652
	2228	IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)	Seguridade	16.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			14.500
	0001 - Serrinha			14.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	0106400000 - Atenção Básica			2.000
	0001 - Serrinha			2.000

	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				466.570
	0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DAATENÇÃO BASICA DE SAUDE			466.570
	1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade	28.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Serrinha			25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			3.000
	0001 - Serrinha			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Seguridade	402.600
	0100000000 - Recursos Ordinários			277.670
	0001 - Serrinha			277.670
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.370
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			124.930
	0001 - Serrinha			124.930
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.530
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.450
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.800
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.050
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.450
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.450
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.450
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550
	2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	Seguridade	35.970
	0100000000 - Recursos Ordinários			900
	0001 - Serrinha			900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			35.070
	0001 - Serrinha			35.070
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.300
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.320
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		450
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.300
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		450
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				55.600
	0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DAATENÇÃO BASICA DE SAUDE			55.600
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Seguridade	55.600
	0100000000 - Recursos Ordinários			3.600
	0001 - Serrinha			3.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado			6.100
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Serrinha			6.100

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica			45.900
	0001 - Serrinha			45.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.300
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				49.300
	0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DAATENÇÃO BASICA DE SAUDE			49.300
	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	Seguridade	49.300
	0100000000 - Recursos Ordinários			2.800
	0001 - Serrinha			2.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0106600000 - Vigilância em Saúde			46.500
	0001 - Serrinha			46.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				29.550
	0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DAATENÇÃO BASICA DE SAUDE			29.550
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Seguridade	29.550
	0100000000 - Recursos Ordinários			4.050
	0001 - Serrinha			4.050
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		350
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0106600000 - Vigilância em Saúde			25.500
	0001 - Serrinha			25.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.450
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.300
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO				2.016.050
	12.001- SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO			2.016.050
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.809.250

	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.809.250
	0009 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SUAS			73.600
	1037	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	73.600
	0100000000 - Recursos Ordinários			73.600
	0001 - Serrinha			73.600
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		73.600
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			214.609
	2176	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade	11.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Serrinha			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2179	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	Seguridade	130.204
	0100000000 - Recursos Ordinários			61.704
	0001 - Serrinha			61.704
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.704
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			68.500
	0001 - Serrinha			68.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		27.500
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2182	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade	73.405
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social			73.405
	0001 - Serrinha			73.405
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.550
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.650
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.255
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.950
	0034 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.222.576
	1407	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES DA SEMAS - CRAS, SCFV	Seguridade	45.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			3.822
	0001 - Serrinha			3.822
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.822
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social			36.178
	0001 - Serrinha			36.178
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.178
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			5.000
	0001 - Serrinha			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Seguridade	156.385
	0100000000 - Recursos Ordinários			143.435
	0001 - Serrinha			143.435
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.950
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.250
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.235
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			12.950
	0001 - Serrinha			12.950
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.950
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF	Seguridade	83.638
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários			62.500
	0001 - Serrinha			62.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.500
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			21.138
	0001 - Serrinha			21.138
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.138
	2175	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade	224.137
	0100000000 - Recursos Ordinários			199.637
	0001 - Serrinha			199.637
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.137
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		35.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			24.500
	0001 - Serrinha			24.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	Seguridade	140.744
	0100000000 - Recursos Ordinários			81.000
	0001 - Serrinha			81.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			59.744
	0001 - Serrinha			59.744
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.489
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.950
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.150
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.050
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.650
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.900
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.565
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.900
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.590
	2181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Seguridade	162.637
	0100000000 - Recursos Ordinários			124.300
	0001 - Serrinha			124.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.300
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.900
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			38.337
	0001 - Serrinha			38.337
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.837
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2184	CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL	Seguridade	40.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Serrinha			40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000
	2271	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Seguridade	222.535
	0100000000 - Recursos Ordinários			141.086
	0001 - Serrinha			141.086
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11.525
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.550
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.556
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.234
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.350
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.459
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.458
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			81.449
	0001 - Serrinha			81.449
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.559
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.890
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2272	ATENDIMENTO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO	Seguridade	70.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			70.000
	0001 - Serrinha			70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000
	2273	REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	5.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Serrinha			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2282	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	Seguridade	72.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			57.000
	0001 - Serrinha			57.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.900
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			15.500
	0001 - Serrinha			15.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
0039 - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				298.465
	2183	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMAACESSUAS TRABALHO	Seguridade	149.863
	0100000000 - Recursos Ordinários			85.583
	0001 - Serrinha			85.583
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		27.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.583
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			64.280
	0001 - Serrinha			64.280
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.673
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		26.598

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.986
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.523
	2191	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade	24.402
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			24.402
	0001 - Serrinha			24.402
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.950
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.952
	2193	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Seguridade	124.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			75.000
	0001 - Serrinha			75.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			49.200
	0001 - Serrinha			49.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		750
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.650
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		650
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.650
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
16 - HABITAÇÃO				206.800
481 - HABITAÇÃO RURAL				28.400
	0018 - POLITICAS HABITACIONAIS			28.400
	1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - RURAL	Seguridade	28.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			28.400
	0001 - Serrinha			28.400
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.800
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.900
482 - HABITAÇÃO URBANA				178.400
	0016 - ASSISTENCIAA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			22.000
	1228	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade	22.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			22.000
	0001 - Serrinha			22.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0018 - POLITICAS HABITACIONAIS			156.400
	1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	Seguridade	94.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Serrinha			11.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social			83.000
	0001 - Serrinha			83.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1045	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - URBANA	Seguridade	28.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			28.000
	0001 - Serrinha			28.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.900
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.100
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.500
	2284	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade	34.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			34.400
	0001 - Serrinha			34.400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.400
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS,SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL				2.720.924
	13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL			2.720.924
04 - ADMINISTRAÇÃO				50.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			50.000
	1217	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			50.000
	0001 - Serrinha			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
10 - SAÚDE				106.000
	605 - ABASTECIMENTO			106.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			106.000
	1059	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL	Fiscal	106.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			106.000
	0001 - Serrinha			106.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
15 - URBANISMO				1.596.887
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.564.887
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			1.203.037
	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL	Fiscal	1.203.037
	0100000000 - Recursos Ordinários			996.337
	0001 - Serrinha			996.337
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		275.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.600
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.350
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		347.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.787
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			10.000
	0001 - Serrinha			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			6.700
	0001 - Serrinha			6.700
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.700
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais			190.000
	0001 - Serrinha			190.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			361.850
	1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS	Fiscal	35.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			35.000
	0001 - Serrinha			35.000

	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	1010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	Fiscal	85.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			85.000
	0001 - Serrinha			85.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
	1012	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO	Fiscal	85.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			85.000
	0001 - Serrinha			85.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS	Fiscal	27.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			27.000
	0001 - Serrinha			27.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	1016	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Fiscal	41.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			41.000
	0001 - Serrinha			41.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		41.000
	1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES	Fiscal	24.600
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			24.600
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Serrinha			24.600
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1026	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS	Fiscal	64.250
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			64.250
	0001 - Serrinha			64.250
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.750
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS				32.000
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			32.000
	1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS		Fiscal	32.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			32.000
	0001 - Serrinha			32.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000
17 - SANEAMENTO				165.000
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				165.000
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			165.000
	2194	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Fiscal	165.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			165.000
	0001 - Serrinha			165.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		165.000
20 - AGRICULTURA				529.837
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				59.000
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			59.000
	1013	FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇOES RURAIS	Fiscal	59.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			59.000
	0001 - Serrinha			59.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		8.500
544 - RECURSOS HÍDRICOS				62.892
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			62.892
	1027	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	Fiscal	62.892
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			62.892
	0001 - Serrinha			62.892
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.332
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.560
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
605 - ABASTECIMENTO				122.000
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			122.000
	1213	AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADOR	Fiscal	65.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			65.000
	0001 - Serrinha			65.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1218	PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	57.000

	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			57.000
	0001 - Serrinha			57.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.500
606 - EXTENSÃO RURAL				93.445
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			73.445
	1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	Fiscal	23.445
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			23.445
	0001 - Serrinha			23.445
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.695
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.275
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.275
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	1220	RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	Fiscal	50.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			50.000
	0001 - Serrinha			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0496 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			20.000
1047			Fiscal	20.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			20.000
	0001 - Serrinha			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				192.500
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			92.500
	2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Fiscal	92.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			92.500
	0001 - Serrinha			92.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			100.000
	1219	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS	Fiscal	100.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			100.000
	0001 - Serrinha			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
25 - ENERGIA				152.200
	752 - ENERGIA ELÉTRICA			152.200
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			152.200
	1046	ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA	Fiscal	22.200
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			22.200
	0001 - Serrinha			22.200
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.100
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.100
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.900
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2276	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA/CIP	Fiscal	130.000
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			130.000
	0001 - Serrinha			130.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
26 - TRANSPORTE				121.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			121.000
	0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS			121.000
	1018	CONSTRUÇÃODE PARADA DE ÔNIBUS	Fiscal	19.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			19.000
	0001 - Serrinha			19.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	1019	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	15.500
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			15.500
	0001 - Serrinha			15.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	1052	SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	Fiscal	36.500
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			36.500
	0001 - Serrinha			36.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000

	1215	RECUPERAÇAO DE TODAA FROTA DE MAQUINAS	Fiscal	50.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			50.000
	0001 - Serrinha			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				320.000
	14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			320.000
15 - URBANISMO				21.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			21.500
	0032 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			7.000
	2028	ARBORIZAÇÃO DE RUAS PAISAGISMO	Fiscal	7.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Serrinha			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
0036 - ATIVIDADES DA SECRETARIA				14.500
	1053 DECORAÇÃO NATALINA		Fiscal	14.500
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			14.500
	0001 - Serrinha			14.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL				298.500
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			298.500
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			298.500
	2166	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	298.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			298.500
	0001 - Serrinha			298.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.700
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO				355.263
	15.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO			355.263
04 - ADMINISTRAÇÃO				45.000
695 - TURISMO				45.000
	0033 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDUSTRIA E O COMERCIO			45.000
	1221	RESTAURAÇÃO DO PORTICO	Fiscal	30.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			30.000
	0001 - Serrinha			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1222	RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	Fiscal	15.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			15.000
	0001 - Serrinha			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
11 - TRABALHO				32.263
695 - TURISMO				32.263
	0033 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDUSTRIA E O COMERCIO			32.263
	2268	INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR	Fiscal	32.263
	0100000000 - Recursos Ordinários			32.263
	0001 - Serrinha			32.263
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.263
13 - CULTURA				9.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			9.000
	0033 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDUSTRIA E O COMERCIO			9.000
	1223	TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMONIO HISTORICO, PAISAGISTICO E TURISTICO	Fiscal	9.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			9.000
	0001 - Serrinha			9.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS				269.000
695 - TURISMO				269.000
	0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			254.000

	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	Fiscal	254.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			254.000
	0001 - Serrinha			254.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0033 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDUSTRIA E O COMERCIO			15.000
	1020	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	15.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			15.000
	0001 - Serrinha			15.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:				24.000.000

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:37635881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.610.000
01.100- CÂMARA MUNICIPAL			2.610.000
	01 - LEGISLATIVA		2.610.000
	031 -AÇÃO LEGISLATIVA		2.610.000
	0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		2.610.000
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	Fiscal	2.610.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.610.000
	0001 - Touros		2.610.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		351.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE CIVIL			739.000
02.100- GABINETE CIVIL			739.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		739.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		739.000
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		477.000
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	477.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		477.000
	0001 - Touros		477.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		38.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0029 - GESTÃO EFICIENTE		262.000
	1121 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Fiscal	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1122 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FISCAIS DO GABINETE	Fiscal	25.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		25.000
	0001 - Touros		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1123 APARELHAMENTO DO GABINETE	Fiscal	10.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		10.000
	0001 - Touros		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	117.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		117.000
	0001 - Touros		117.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Fiscal	30.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		30.000
	0001 - Touros		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	35.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		35.000
	0001 - Touros		35.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2107 APAPRELHAMENTO DO CONSELHO TUTUELAR	Fiscal	5.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.000
	0001 - Touros		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE CIVIL			2.950.180
02.201- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			2.950.180
	17 - SANEAMENTO		2.743.840
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.667.410
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		2.667.410
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	Fiscal	1.867.410
	0200400000 - RECURSOS PRÓPRIOS DAADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.867.410
	0001 - Touros		1.867.410
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.195.545
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		263.100
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		126.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.665
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.600
	2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	800.000
	0200400000 - RECURSOS PRÓPRIOS DAADMINISTRAÇÃO INDIRETA		800.000
	0001 - Touros		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		11.430
	0120 - OFERTA DE ÁGUA		11.430
	1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	Fiscal	11.430
	0200400000 - RECURSOS PRÓPRIOS DAADMINISTRAÇÃO INDIRETA		11.430
	0001 - Touros		11.430
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.130

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		65.000
	0120 - OFERTA DE ÁGUA		65.000
	1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Fiscal	65.000
	0200400000 - RECURSOS PRÓPRIOS DAADMINISTRAÇÃO INDIRETA		65.000
	0001 - Touros		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		206.340
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		206.340
	0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	20.000
	0200400000 - RECURSOS PRÓPRIOS DAADMINISTRAÇÃO INDIRETA		20.000
	0001 - Touros		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	0904 - OPERAÇOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERAÇÕES ESPECIAIS		186.340
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	Fiscal	111.340
	0200400000 - RECURSOS PRÓPRIOS DAADMINISTRAÇÃO INDIRETA		111.340
	0001 - Touros		111.340
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.340
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	Fiscal	75.000
	0200400000 - RECURSOS PRÓPRIOS DAADMINISTRAÇÃO INDIRETA		75.000
	0001 - Touros		75.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE CIVIL			18.000
02.202- INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TOUROS			18.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		18.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.000
	0113 - FLORESTAS, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS		18.000
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Fiscal	18.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		18.000
	0001 - Touros		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			141.000
03.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			141.000
	02 - JUDICIARIA		141.000
	062 -DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		141.000
	0015 - DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		141.000
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Fiscal	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	101.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		101.000
	0001 - Touros		101.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			101.000
04.100- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			101.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		101.000
	124 -CONTROLE INTERNO		101.000
	0016 - GESTÃO DE CONTROLE INTERNO		101.000
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	101.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		101.000

	0001 - Touros		101.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.2.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			101.000
05.100- OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			101.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		101.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		101.000
	0017 - MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA		101.000
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	101.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		101.000
	0001 - Touros		101.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.676.900
06.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.676.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.676.900
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.520.900
	0014 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		5.390.900
	0504 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal	1.780.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.780.000
	0001 - Touros		1.780.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		150.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.600.000
	1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Fiscal	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1030 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SEMAD	Fiscal	5.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.000
	0001 - Touros		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM	Fiscal	70.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		70.000
	0001 - Touros		70.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	900.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		900.000
	0001 - Touros		900.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		850.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	2.595.900
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.575.900
	0001 - Touros		2.575.900
	3.1.90.03 PENSÕES		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		390.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		111.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	0112100000 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS		20.000
	0001 - Touros		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	0018 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA		25.000
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	Fiscal	25.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		25.000
	0001 - Touros		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0030 - MODERNIZAÇÃO E RESTRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPARÊNCIA, PREST. DE CONTAS E CONTROLE SOCIAL POR MEIOS ELETRÔNICOS		45.000
	2004 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO	Fiscal	45.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		45.000
	0001 - Touros		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0031 - MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		40.000
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Fiscal	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0033 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		20.000
	2108 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	Fiscal	20.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000
	0001 - Touros		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	125 -NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		156.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0032 - EXPANSÃO E MELHORIA FISÍCA E TECNOLOGICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		156.000
	1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	Fiscal	116.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		116.000
	0001 - Touros		116.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			920.000
07.100- SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS			920.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		920.000
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		920.000
	0018 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA		920.000
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Fiscal	920.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		920.000
	0001 - Touros		920.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES			101.000
08.100 - SEC. MUNICIPAL DEART. POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS			101.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		101.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		101.000
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ART. POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E REL. INSTITUCIONAIS		101.000
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA	Fiscal	101.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		101.000
	0001 - Touros		101.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.931.000
09.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.931.000
	20 - AGRICULTURA		1.931.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		501.000
	0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		501.000
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	501.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		501.000
	0001 - Touros		501.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	605 -ABASTECIMENTO		960.000
	0037 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO		450.000
	1019 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS	Fiscal	450.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		450.000
	0001 - Touros		450.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	0038 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		510.000
	1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE MERCADO PÚBLICO	Fiscal	510.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		330.000
	0001 - Touros		330.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		180.000
	0001 - Touros		180.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	606 - EXTENSÃO RURAL		265.000
	0034 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA		215.000
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORTE DE TERRA PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES	Fiscal	215.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		215.000
	0001 - Touros		215.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0035 - PROGRAMA DE ERRADIAÇÃO DA FEBRE AFTOSA		20.000
	2032 APOIO A CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA	Fiscal	20.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000
	0001 - Touros		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0036 - GARANTIA SAFRA		30.000
	2109 PROGRAMA APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Fiscal	30.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		30.000
	0001 - Touros		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	607 -IRRIGAÇÃO		205.000
	0039 - RECUPERAÇÃO DE RIOS, POR DESARROREAMENTO E DRAGAGEM		205.000
	1128 LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	Fiscal	205.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		125.000
	0001 - Touros		125.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		80.000
	0001 - Touros		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			272.000
10.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			272.000
	29 - PESCA E AQUICULTURA		272.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		106.000
	0021 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PESCADOR ARTESANAL		106.000
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	Fiscal	106.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		106.000
	0001 - Touros		106.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	334 -FOMENTO AO TRABALHO		166.000
	0021 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PESCADOR ARTESANAL		136.000
	1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2068 PROGRAMA AGASALHAR	Fiscal	24.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		24.000
	0001 - Touros		24.000
	3.1.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	2069 PROGRAMA VELAS AO MAR	Fiscal	24.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		24.000
	0001 - Touros		24.000
	3.1.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DA DEFESO	Fiscal	24.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		24.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		24.000
	3.1.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	2087 PROJETO MOTOR-MAR	Fiscal	24.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		24.000
	0001 - Touros		24.000
	3.1.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	0121 - PESCA E AQÜICULTURA		30.000
	2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	Fiscal	30.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		30.000
	0001 - Touros		30.000
	3.1.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO			3.854.500
11.100- SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT			3.854.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.562.500
	183 -INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		7.000
	0137 - APARELHAMENTO DA SMASTCH/CRAS/CREAS		7.000
	1134 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA	Seguridade	7.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.000
	0001 - Touros		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		5.000
	0001 - Touros		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	242 -ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		50.000
	0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		50.000
	2038 PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Seguridade	50.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		50.000
	0001 - Touros		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		311.500
	0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		311.500
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	Seguridade	167.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		104.000
	0001 - Touros		104.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		63.000
	0001 - Touros		63.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL	Seguridade	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade	104.500
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		37.000
	0001 - Touros		37.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		67.500
	0001 - Touros		67.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.194.000
	0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DAAS. SOCIA, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO		904.700
	2035 MUNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade	261.500
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		126.800
	0001 - Touros		126.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		134.700
	0001 - Touros		134.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade	50.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		50.000
	0001 - Touros		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade	593.200
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		588.100
	0001 - Touros		588.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		5.100
	0001 - Touros		5.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	0114 - FORTALECIMENTO EO DISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.989.400
	1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Seguridade	75.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000
	0001 - Touros		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		55.000
	0001 - Touros		55.000

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2036 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF	Seguridade	138.500
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		90.500
	0001 - Touros		90.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		48.000
	0001 - Touros		48.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade	971.900
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		488.900
	0001 - Touros		488.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		483.000
	0001 - Touros		483.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.000
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade	5.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.000
	0001 - Touros		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Seguridade	456.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		231.000
	0001 - Touros		231.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		225.000
	0001 - Touros		225.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Seguridade	343.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		175.000
	0001 - Touros		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		168.000
	0001 - Touros		168.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0138 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VÃ MÍNIMO DEZESSEIS LUGARES		40.000
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADES DA SEMAS: CRAS, SCFV, CREAS	Seguridade	40.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	0139 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		259.900
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	Seguridade	259.900
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		170.000
	0001 - Touros		170.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		89.900
	0001 - Touros		89.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16 - HABITAÇÃO		292.000
	244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.000
	0119 - MORADIA DÍGNA		2.000
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade	2.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.000
	0001 - Touros		2.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	482 -HABITAÇÃO URBANA		290.000
	0119 - MORADIA DÍGNA		290.000
	1022 IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade	290.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		145.000
	0001 - Touros		145.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS		145.000
	0001 - Touros		145.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12 - SECRETDARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		29.404.407
	12.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		29.404.407
	12 - EDUCAÇÃO		29.249.407
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		450.000
	0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		450.000
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fiscal	450.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		450.000
	0001 - Touros		450.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	306 -ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		950.000
	0123 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		950.000
	2026 TRANSFERENCIA DO PNAE PARA O CAIXA ESCOLAR	Fiscal	500.000
	0106000000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		500.000
	0001 - Touros		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		450.000
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR- PNAE	Fiscal	450.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		450.000
	0001 - Touros		450.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	361 -ENSINO FUNDAMENTAL		26.349.814
	0043 - QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL		102.000
	1045 IMPLANTAR O PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA	Fiscal	102.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		102.000
	0001 - Touros		102.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000
	0044 - MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS E UNIDADES DESPORTIVAS		315.000
	1003 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	110.000
	0101500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN		61.000
	0001 - Touros		61.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		49.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		49.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1043 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	Fiscal	105.000
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		105.000
	0001 - Touros		105.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRICA, ELETRONICA E MONITORAMENTO PARA AS ESCOLAS	Fiscal	100.000
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		100.000

	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		358.000
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	230.000
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		230.000
	0001 - Touros		230.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1015 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	100.000
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	28.000
	0105900000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		28.000
	0001 - Touros		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.99.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0123 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		25.574.814
	1014 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ÓRGÃO	Fiscal	180.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS		180.000
	0001 - Touros		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	1016 AMPLICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	Fiscal	200.000
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		200.000
	0001 - Touros		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDEB 40%	Fiscal	600.000
	0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		600.000
	0001 - Touros		600.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDEB 40%	Fiscal	100.000
	0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES	Fiscal	100.000
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.6.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	1.314.407
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.314.407
	0001 - Touros		1.314.407
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		275.407
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		145.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		175.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	Fiscal	1.750.000
	0106100000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		1.750.000
	0001 - Touros		1.750.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		355.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.340.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	Fiscal	700.000
	0105800000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		700.000
	0001 - Touros		700.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL- 40%	Fiscal	7.199.407
	0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		7.199.407
	0001 - Touros		7.199.407
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.300.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.002.407
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.107.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	Fiscal	13.431.000
	0101800000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		13.431.000
	0001 - Touros		13.431.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.333.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.393.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	363 -ENSINO PROFISSIONAL		35.000
	0043 - QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL		35.000
	2028 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRO	Fiscal	35.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		35.000
	0001 - Touros		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	365 -EDUCAÇÃO INFATIL		1.107.593
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.107.593
	1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	280.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		140.000
	0001 - Touros		140.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		140.000
	0001 - Touros		140.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	Fiscal	312.593
	0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		312.593
	0001 - Touros		312.593
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.593
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	Fiscal	225.000
	0101800000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		225.000
	0001 - Touros		225.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	290.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		290.000
	0001 - Touros		290.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	366 -EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		333.000
	0123 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		333.000
	2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 60%	Fiscal	112.000
	0101800000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		112.000
	0001 - Touros		112.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	221.000
	0101500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN		221.000
	0001 - Touros		221.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	368 -EDUCAÇÃO BÁSICA		24.000
	0045 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL		24.000
	2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	24.000
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		24.000
	0001 - Touros		24.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	13 - CULTURA		135.000
	392 -DIFUSÃO CULTURAL		135.000
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		135.000
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS QUADRAS POLIESPORTIVAS	Fiscal	30.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		30.000
	0001 - Touros		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	105.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		105.000
	0001 - Touros		105.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	27 - DESPORTO E LAZER		20.000
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0112 - ESPORTE E LAZER		20.000
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	Fiscal	20.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000
	0001 - Touros		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.520.500
13.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.520.500
	10 - SAÚDE		15.520.500
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		124.500
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		124.500
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	Seguridade	49.500
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		24.500
	0001 - Touros		24.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA		25.000
	0001 - Touros		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade	75.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		75.000
	0001 - Touros		75.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	301 -ATENÇÃO BÁSICA		12.106.500
	0046 - IMPLEMENTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		200.000
	1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade	25.000
	0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade	175.000
	0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		175.000
	0001 - Touros		175.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DAATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		4.700.000
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	Seguridade	3.768.000
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA		3.768.000
	0001 - Touros		3.768.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		190.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB	Seguridade	932.000
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA		932.000
	0001 - Touros		932.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		710.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		7.206.500
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	230.000
	0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		230.000
	0001 - Touros		230.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		230.000
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade	150.000
	0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		150.000
	0001 - Touros		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	Seguridade	195.000
	0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		195.000
	0001 - Touros		195.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade	1.768.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		591.500
	0001 - Touros		591.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA		1.176.500
	0001 - Touros		1.176.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Seguridade	4.399.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.362.700
	0001 - Touros		2.362.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.039.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0101400000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS UN		600.000
	0001 - Touros		600.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA		1.436.300
	0001 - Touros		1.436.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		502.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		184.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade	244.500
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA		244.500
	0001 - Touros		244.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Seguridade	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000
	0001 - Touros		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA		20.000
	0001 - Touros		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Seguridade	126.000
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA		126.000
	0001 - Touros		126.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	Seguridade	54.000
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA		54.000
	0001 - Touros		54.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.945.500
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		1.945.500
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Seguridade	1.596.500
	0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.596.500
	0001 - Touros		1.596.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	Seguridade	349.000
	0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		349.000
	0001 - Touros		349.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	303 -SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		357.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		357.000
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade	357.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		177.000
	0001 - Touros		177.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		95.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0106700000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		180.000
	0001 - Touros		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		95.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	304 -VIGILÂNCIA SANITÁRIA		450.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		450.000
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Seguridade	450.000
	0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		450.000
	0001 - Touros		450.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		175.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		537.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		537.000
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	Seguridade	336.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		168.000
	0001 - Touros		168.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		168.000
	0001 - Touros		168.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	Seguridade	201.000
	0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		201.000
	0001 - Touros		201.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			695.000
14.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			695.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		695.000
	695 -TURISMO		695.000
	0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		380.000
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	355.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		355.000
	0001 - Touros		355.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		26.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	Fiscal	25.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		25.000
	0001 - Touros		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0041 - FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000
	2110 REALIZAÇÃO DE OFICINAS GASTRONÔMICAS	Fiscal	25.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		25.000
	0001 - Touros		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0135 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO		290.000
	1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUETENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO	Fiscal	255.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		255.000

	0001 - Touros		255.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1130 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	35.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		35.000
	0001 - Touros		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			798.000
15.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			798.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		798.000
	129 -ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		798.000
	0026 - EQUILIBRIO TRIBUTÁRIO		798.000
	1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	Fiscal	25.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		25.000
	0001 - Touros		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	130.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		130.000
	0001 - Touros		130.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	603.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		603.000
	0001 - Touros		603.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - SECRTARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			7.855.000
16.100- SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			7.855.000
	15 - URBANISMO		6.815.000
	331 -PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		62.000
	0027 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		62.000
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	Fiscal	62.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		62.000
	0001 - Touros		62.000
	3.1.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.093.000
	0027 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.908.000
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	3.908.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.669.580
	0001 - Touros		2.669.580
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		38.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		58.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		203.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		658.580
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0101700000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP		902.420
	0001 - Touros		902.420
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		902.420
	0112100000 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS		336.000
	0001 - Touros		336.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		336.000
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.185.000
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	Fiscal	820.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		575.000
	0001 - Touros		575.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		425.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	0101600000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		75.000
	0001 - Touros		75.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		170.000
	0001 - Touros		170.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	Fiscal	670.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		300.000
	0001 - Touros		300.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		370.000
	0001 - Touros		370.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	1028 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Fiscal	100.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	235.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		145.000
	0001 - Touros		145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		90.000
	0001 - Touros		90.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Fiscal	80.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		80.000
	0001 - Touros		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	Fiscal	80.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		80.000
	0001 - Touros		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Fiscal	200.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		200.000
	0001 - Touros		200.000
	3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		200.000
	452 -SERVIÇOS URBANOS		660.000
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		660.000
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	40.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000
	0001 - Touros		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000

	1131 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	Fiscal	320.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		260.000
	0001 - Touros		260.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		60.000
	0001 - Touros		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	Fiscal	200.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		200.000
	0001 - Touros		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1133 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	100.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17 - SANEAMENTO		860.000
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		860.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO		860.000
	1008 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	Fiscal	430.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		110.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		110.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		320.000
	0001 - Touros		320.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE AGUA	Fiscal	430.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		80.000
	0001 - Touros		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		350.000
	0001 - Touros		350.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	26 - TRANSPORTE		180.000
	451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA		80.000
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		80.000
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA	Fiscal	80.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		80.000
	0001 - Touros		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO		100.000
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		100.000
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	100.000
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			721.513
99.099- RESERVAS DE CONTINGENCIA			721.513
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		721.513
	999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA		721.513
	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		721.513
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Seguridade	721.513
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		721.513
	0001 - Touros		721.513
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		721.513
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			74.410.000

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F8F54D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 388/2018

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br
www.vilaflor.rn.gov.br

Vila Flor-RN, 15 de janeiro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Flor aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Flor para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Vila Flor constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresenta-das de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Fun-ções;
2. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
3. Demonstrativo da Receita e Despesas segundo as Categorias Econômicas;
4. Receita segundo as Categorias Econômicas;
5. Demonstrativo da Legislação da Receita;
6. Programas de Trabalho;
7. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
8. Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividades;
9. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;
10. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
11. Relação de Projetos/Atividades;
12. Total do Orçamento Fiscal/Seguridade Social;
13. Cronograma de Desembolso;
14. Evolução da Receita e Despesa;
15. Projeção da Receita Corrente Líquida;
16. Projeção das Despesas com Pessoal;
17. Projeção da Aplicação na Saúde;
18. Projeção da Aplicação na Educação;
19. Projeção do Repasse para o Legislativo;
20. Fiscal x Seguridade – Despesa por Função;
21. Fiscal x Seguridade – Despesa por Subfunção;
22. Fiscal x Seguridade – Despesa por Programa;
23. Receitas por Fonte de Recurso;
24. Totais por Fontes de Recurso;
25. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa;
26. Receitas por Tipo de Receita; e
27. Metas Bimestrais de Arrecadação.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Vila Flor, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R$ 16.367.550,00 (Dezesseis milhões, tre-zentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), discriminadas por ca-tegoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 16.367.550,00 (Dezesseis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R$ 11.818.217,00 (Onze milhões, oito-centos e dezoito mil, duzentos e dezessete reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.549.333,00 (quatro milhões, quinhentos quarenta e nove mil e trezentos e trin-ta e três reais).

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplica-ção, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.
Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, se-gundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um ór-gão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:
I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apu-rado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Até o limite de quarenta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.
IV – Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada co-mo recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos con-tingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, proje-tos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.
Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão promover alteração no Quadro de Detalha-mento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despe-sa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Constitucional de Vila Flor

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	16.367.550,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	14.517.550,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	133.000,00
Receita Patrimonial	48.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	16.404.430,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	-2.207.880,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-2.207.880,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00
Operações de crédito	50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	1.750.000,00
Outras receitas de Capital	0,00
TOTAL GERAL	16.367.550,00

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Constitucional de Vila Flor

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	737.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	940.500,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	600.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	277.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	230.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.358.077,00
08 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	814.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	507.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.592.333,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.508.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	820.700,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	796.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	250.000,00
15 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.940,00
TOTAL GERAL	16.367.550,00

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Constitucional de Vila Flor

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
01000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.174.440,00
01001	REC. DE IMP. E DE TRANSF. EDUCAÇÃO	706.470,00
01002	REC. DE IMP. E DE TRANSF. SÁUDE	1.748.610,00
01014	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO SUS UNIÃO	53.000,00
01015	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	252.000,00
01016	CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECON. - CIDE	6.700,00
01018	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%	1.328.313,00
01019	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%	885.542,00
01029	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	467.500,00
01058	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	92.352,00
01060	PROG. NAC.DE ALIM. ESCOLAR – PNAE	74.400,00
01061	PROG. NAC.DE APOIO TRANSP. ESC.-PNAT	71.000,00
01064	ATENÇÃO BÁSICA	755.191,00
01065	ATENÇÃODE MÉD.E ALTACOMPL.AMB.E HOSP	310.289,00
01066	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	109.458,00
01067	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	15.285,00
01068	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA	50.000,00
01092	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
01121	ROYALTIES/FUNDO ESPEC.DO PÉTRÓLEO	115.500,00
41090	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNOS	50.000,00
51022	TRANSF.DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	51.000,00
51023	TRANSF.DE CONVÊNIOS – SAÚDE	100.500,00
61022	TRANSF.DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	500.000,00
61023	TRANSF.DE CONVÊNIOS – SAÚDE	100.000,00
61024	TRANSF.DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.300.000,00

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Constitucional de Vila Flor

Governo Municipal de Vila Flôr			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	16.725.430,00		
Impostos, taxas e contribuções de melhor	133.000,00	Legislativa	800.000,00
Receita Patrimonial	48.000,00	Essencial à Justiça	43.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	Administração	1.551.500,00
Transferências Correntes	16.404.430,00	Segurança Pública	175.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	Assistência Social	1.212.000,00
Receitas de Capital	1.850.000,00	Saúde	3.337.333,00
		Trabalho	108.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	Educação	4.358.077,00
Alienações de Bens	50.000,00	Cultura	272.000,00
Transferências de Capital	1.750.000,00	Urbanismo	1.538.700,00
		Habitação	296.000,00
Deduções de Receita	-2.207.880,00	Saneamento	255.000,00
		Gestão Ambiental	230.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.207.880,00	Agricultura	277.000,00
		Comércio e Serviços	507.000,00
		Energia	78.000,00
		Transporte	250.000,00
		Desporto e Lazer	542.000,00
		Encargos Especiais	400.000,00
		Reserva de Contingência	136.940,00
TOTAL GERAL	16.367.550,00	TOTAL GERAL	16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	16.725.430,00		
Impostos, taxas e contribuções de melhor	133.000,00	Câmara Municipal	800.000,00
Receita Patrimonial	48.000,00	Gabinete do Prefeita	737.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	Secretaria Municipal de Administração	940.500,00
Transferências Correntes	16.404.430,00	Secretaria Municipal de Finanças	600.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura	277.000,00
Receitas de Capital	1.850.000,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	230.000,00
		Secretaria Municipal de Educação	4.358.077,00
Operações de Crédito	50.000,00	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	814.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Secretaria Municipal de Turismo	507.000,00
Transferências de Capital	1.750.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	3.592.333,00
		Secretaria Munic.de Assistência Social	1.508.000,00
Deduções de Receita	-2.207.880,00	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	820.700,00
		Secretaria Municipal de Obras	796.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.207.880,00	Secretaria Municipal de Transporte	250.000,00
		Reserva de Contingência	136.940,00
TOTAL GERAL	16.367.550,00	TOTAL GERAL	16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	133.000,00	Pessoal e encargos sociais	7.503.572,00
Receita Patrimonial	48.000,00	Juros e encargos da dívida	10.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	Outras despesas correntes	4.917.038,00
Transferências Correntes	16.404.430,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.086.940,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00		
Deduções de Receita		TOTAL	14.517.550,00
Deduções do FUNDEB	-2.207.880,00		
TOTAL	14.517.550,00	Despesas de capital	
		Investimentos	3.360.000,00
		Inversões financeiras	50.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.086.940,00	Amortização da dívida	390.000,00
Receitas de Capital		SUPERÁVIT	136.940,00
Operações de Crédito	50.000,00		
Alienações de Bens	50.000,00	TOTAL	3.936.940,00
Transferências de Capital	1.750.000,00		
TOTAL	3.936.940,00		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	14.517.550,00	DESPESAS CORRENTES.....	12.430.610,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.850.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	3.800.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	136.940,00
TOTAL.....	16.367.550,00	TOTAL.....	16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado			Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				16.725.430,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			133.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		118.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		45.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		45.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		20.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01000	12.000,00		
		01001	5.000,00		
		01002	3.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		25.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	01000	15.000,00		
		01001	6.250,00		
		01002	3.750,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		73.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		23.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		18.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	1.500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	01000	1.800,00		
		01001	750,00		
		01002	450,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI		5.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		50.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		50.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01000	30.000,00		
		01001	12.500,00		
		01002	7.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		15.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		5.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	01000	5.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços- Principal	01000	10.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			48.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		10.000,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		10.000,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	01000	10.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		38.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		38.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		38.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		38.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		23.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	01121	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB- Principal	01018	3.000,00		
		01019	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS- Principal		10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	01064	5.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro -	01065	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	01066	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	01067	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	01014	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE- Principal		4.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE- Principal	01060	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	01061	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	01058	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	01015	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS- Principal		1.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	01029	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	01029	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	51022	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	51023	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE- Principal	01016	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	01000	15.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			30.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	01000	20.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	01000	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			16.404.430,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		12.422.575,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		12.422.575,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		10.000.400,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		9.480.400,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	01000	5.688.240,00		
		01001	474.020,00		
		01002	1.422.060,00		
		01018	1.137.648,00		
		01019	758.432,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		250.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	01000	150.000,00		
		01001	62.500,00		
		01002	37.500,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		250.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho- Principal	01000	150.000,00		
		01001	62.500,00		
		01002	37.500,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		20.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	01000	12.000,00		
		01001	1.000,00		
		01002	3.000,00		
		01018	2.400,00		
		01019	1.600,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		85.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		85.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01121	85.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		1.233.223,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		1.233.223,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal		1.233.223,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal		750.191,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	01064	81.875,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável(PAB Variável) - Principal		418.316,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	01064	88.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	01064	85.176,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	01064	65.140,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	01064	96.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	01064	84.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	01064	250.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal		309.289,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		309.289,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro -	01065	209.289,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo -	01065	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal		108.958,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	01066	50.422,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	01066	8.536,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	01066	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal		64.785,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	01067	14.785,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.20.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -	01068	50.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		466.200,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS		466.200,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS - Principal		466.200,00		
1.7.1.8.04.1.1.51.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Familia - IGDBF	01029	30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.52.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	01029	20.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.53.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	01029	94.200,00		
1.7.1.8.04.1.1.54.00.00	Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	01029	60.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.55.00.00	Programa ACESSUAS TRABALHO	01029	40.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.56.00.00	Piso Básico Fixo - PBF	01029	72.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	01029	150.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		485.252,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		91.352,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	01058	91.352,00		

1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		73.900,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal				
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental	01060	41.213,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Creche	01060	19.517,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar	01060	10.940,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino EJA	01060	2.230,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		70.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		70.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental	01061	45.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Infantil	01061	25.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		250.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.		250.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	01015	50.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	01015	200.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		2.500,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		2.500,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	01000	1.500,00		
		01001	125,00		
		01002	375,00		
		01018	300,00		
		01019	200,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		150.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		100.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	51023	100.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		50.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação -	51022	50.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		1.773.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		1.773.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.543.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.500.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01000	900.000,00		
		01001	75.000,00		
		01002	225.000,00		
		01018	180.000,00		
		01019	120.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		35.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	01000	21.000,00		
		01001	1.750,00		
		01002	5.250,00		
		01018	4.200,00		
		01019	2.800,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.500,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01000	900,00		
		01001	75,00		
		01002	225,00		
		01018	180,00		
		01019	120,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		6.500,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico -	01016	6.500,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	01121	30.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e		200.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		100.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	61023	100.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		100.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	61022	100.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.208.855,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		2.208.855,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica -		2.208.855,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		2.208.855,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	01018	1.325.313,00		
		01019	883.542,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			110.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		20.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		20.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	01000	20.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		10.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		10.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		10.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	01000	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		50.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		50.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	01000	50.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		30.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		30.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		30.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	01000	30.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.850.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			50.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas		50.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	41090	50.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00		

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01092	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.750.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.050.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.050.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.050.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		50.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	01014	50.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		200.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	61022	200.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico		800.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico -	61024	800.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		700.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		700.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas		700.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação		200.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	61022	200.000,00		
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente		200.000,00		
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente -	61024	200.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		300.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	61024	300.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.207.880,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.207.880,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.207.880,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.207.880,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-1.900.580,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-1.900.580,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-1.900.080,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-1.896.080,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -Principal	01018	-1.137.648,00		
		01019	-758.432,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-4.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	01018	-2.400,00		
		01019	-1.600,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS -Desoneração - Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	01018	-300,00		
		01019	-200,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-307.300,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-307.300,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-307.300,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-300.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01018	-180.000,00		
		01019	-120.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-7.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	01018	-4.200,00		
		01019	-2.800,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-300,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01018	-180,00		
		01019	-120,00		
TOTAL DA RECEITA					16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeita				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	43.000,00	43.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	43.000,00	43.000,00
03 092 0021	Administração Geral	0,00	43.000,00	43.000,00
03 092 0021 2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria		43.000,00	43.000,00
04	Administração	20.000,00	499.000,00	519.000,00
04 122	Administração Geral	20.000,00	426.000,00	446.000,00
04 122 0021	Administração Geral	20.000,00	426.000,00	446.000,00
04 122 0021 1.003	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		426.000,00	426.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	73.000,00	73.000,00
04 124 0021	Administração Geral	0,00	73.000,00	73.000,00
04 124 0021 2.080	Manutenção da Controladoria Municipal		73.000,00	73.000,00
06	Segurança Pública	30.000,00	145.000,00	175.000,00
06 122	Administração Geral	30.000,00	145.000,00	175.000,00
06 122 0021	Administração Geral	30.000,00	145.000,00	175.000,00
06 122 0021 1.004	Aquisição de Veículo para a Guarda	30.000,00		30.000,00
06 122 0021 2.003	Manutenção da Guarda Municipal		145.000,00	145.000,00
TOTAL		50.000,00	687.000,00	737.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	20.000,00	812.500,00	832.500,00
04 122	Administração Geral	20.000,00	812.500,00	832.500,00
04 122 0021	Administração Geral	20.000,00	812.500,00	832.500,00

04 122 0021 1.006	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		652.500,00	652.500,00
04 122 0021 2.008	Contribuição á AMLAP, CNM E FEMURN		105.000,00	105.000,00
04 122 0021 2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		11.000,00	11.000,00
04 122 0021 2.083	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxaridado		44.000,00	44.000,00
11	Trabalho	0,00	108.000,00	108.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	108.000,00	108.000,00
11 331 0479	Proteção ao Trabalhodor	0,00	108.000,00	108.000,00
11 331 0479 2.007	Contribuição para Formação de PASEP		108.000,00	108.000,00
TOTAL		20.000,00	920.500,00	940.500,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	200.000,00	200.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	200.000,00	200.000,00
04 123 0021	Administração Geral	0,00	200.000,00	200.000,00
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		150.000,00	150.000,00
04 123 0021 2.012	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transi em julgado		50.000,00	50.000,00
28	Encargos Especiais	390.000,00	10.000,00	400.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	390.000,00	10.000,00	400.000,00
28 846 0021	Administração Geral	390.000,00	10.000,00	400.000,00
28 846 0021 1.052	Amortização da Dívida Junto ao INSS	200.000,00		200.000,00
28 846 0021 1.053	Amortização da Dívida Junto ao FGTS	50.000,00		50.000,00
28 846 0021 1.054	Amortização da Dívida Junto ao COSERN	30.000,00		30.000,00
28 846 0021 1.055	Amortização da Dívida Junto ao CAERN	30.000,00		30.000,00
28 846 0021 1.056	Amortização da Dívida COM Precatórios	50.000,00		50.000,00
28 846 0021 1.057	Amortização de Outras Divida Contratadas	30.000,00		30.000,00
28 846 0021 2.010	Encargos com a Dívida Interna		10.000,00	10.000,00
TOTAL		390.000,00	210.000,00	600.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Agricultura				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	0,00	277.000,00	277.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	277.000,00	277.000,00
20 606 0021	Administração Geral	0,00	277.000,00	277.000,00
20 606 0021 2.013	Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultor es		10.000,00	10.000,00
20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		258.000,00	258.000,00
20 606 0021 2.015	Programa de Incetivo a Agricultura Familiar		9.000,00	9.000,00
TOTAL		0,00	277.000,00	277.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	50.000,00	180.000,00	230.000,00
18 542	Controle Ambiental	30.000,00	148.000,00	178.000,00
18 542 0021	Administração Geral	30.000,00	148.000,00	178.000,00
18 542 0021 1.009	Construção de Lavanderia Publica	30.000,00		30.000,00
18 542 0021 2.016	Manutençaõ de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		123.000,00	123.000,00
18 542 0021 2.091	Implatação do Plano Diretor		25.000,00	25.000,00
18 544	Recursos Hídricos	20.000,00	32.000,00	52.000,00
18 544 0021	Administração Geral	20.000,00	32.000,00	52.000,00
18 544 0021 1.010	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	20.000,00		20.000,00
18 544 0021 2.017	Manut.do Sist.de Abastecimento de agua		32.000,00	32.000,00
TOTAL		50.000,00	180.000,00	230.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	821.500,00	1.322.722,00	2.144.222,00
12 361	Ensino Fundamental	241.500,00	896.035,00	1.137.535,00
12 361 0188	Ensino Regular	241.500,00	896.035,00	1.137.535,00
12 361 0188 1.011	Construção, Ref. e/ou Ampliação de Unidades de Ensino	211.500,00		211.500,00
12 361 0188 1.012	Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos	30.000,00		30.000,00
12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Esolar -PNAE/Fundamental		51.713,00	51.713,00
12 361 0188 2.019	Manutenção do Conselho Municipal de Educ ação		10.000,00	10.000,00
12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		221.000,00	221.000,00
12 361 0188 2.022	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE		92.352,00	92.352,00
12 361 0188 2.023	Programa Estadual do Transporte Escolar /PETERN		29.500,00	29.500,00
12 361 0188 2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos		10.000,00	10.000,00
12 361 0188 2.084	Programa Bolsa Estudantil		10.000,00	10.000,00
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		285.470,00	285.470,00
12 361 0188 2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE		82.000,00	82.000,00
12 361 0188 2.092	Manutenção do Conselho da Merenda Escolar		2.000,00	2.000,00
12 361 0188 2.093	Manutenção do Conselho do Fundeb		2.000,00	2.000,00
12 361 0188 2.118	Programa Novo Mais Educação		50.000,00	50.000,00

12 361 0188 2.119	Plano Municipal de Educação - PME		50.000,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	580.000,00	186.457,00	766.457,00
12 365 0188	Ensino Regular	580.000,00	186.457,00	766.457,00
12 365 0188 1.013	Const. e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	580.000,00		580.000,00
12 365 0188 2.024	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE		26.517,00	26.517,00
12 365 0188 2.087	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR		20.940,00	20.940,00
12 365 0188 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		15.000,00	15.000,00
12 365 0188 2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		52.000,00	52.000,00
12 365 0188 2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR		72.000,00	72.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	183.230,00	183.230,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	183.230,00	183.230,00
12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos		146.000,00	146.000,00
12 366 0188 2.090	Manut.do Programa Brasil Algabetizado - BRALF		30.000,00	30.000,00
12 366 0188 2.104	Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		7.230,00	7.230,00
12 367	Educação Especial	0,00	57.000,00	57.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	57.000,00	57.000,00
12 367 0188 2.109	Manutenção do Ensino Especial		57.000,00	57.000,00
TOTAL		821.500,00	1.322.722,00	2.144.222,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	272.000,00	272.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	272.000,00	272.000,00
13 392 0021	Administração Geral	0,00	272.000,00	272.000,00
13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais		74.000,00	74.000,00
13 392 0021 2.030	Manutenção das Atividades Culturais		161.000,00	161.000,00
13 392 0021 2.031	Manutenção da Banda de Música Oficial		17.000,00	17.000,00
13 392 0021 2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal		20.000,00	20.000,00
27	Desporto e Lazer	360.000,00	182.000,00	542.000,00
27 813	Lazer	360.000,00	182.000,00	542.000,00
27 813 0021	Administração Geral	360.000,00	182.000,00	542.000,00
27 813 0021 1.017	Reforma do Campo de Futebol	230.000,00		230.000,00
27 813 0021 1.019	Construção de Quadras Poliesportivas e comum	130.000,00		130.000,00
27 813 0021 2.032	Apoio a Comunidade Desportiva		23.000,00	23.000,00
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		139.000,00	139.000,00
27 813 0021 2.096	Programa Bolsa Atleta		20.000,00	20.000,00
TOTAL		360.000,00	454.000,00	814.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	350.000,00	157.000,00	507.000,00
23 695	Turismo	350.000,00	157.000,00	507.000,00
23 695 0021	Administração Geral	350.000,00	157.000,00	507.000,00
23 695 0021 1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio	350.000,00		350.000,00
23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		142.000,00	142.000,00
23 695 0021 2.035	Capacitação de Agentes de Turismo		15.000,00	15.000,00
TOTAL		350.000,00	157.000,00	507.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	240.000,00	15.000,00	255.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	240.000,00	15.000,00	255.000,00
17 512 0021	Administração Geral	240.000,00	15.000,00	255.000,00
17 512 0021 1.021	Aquisição de Imóvel	10.000,00		10.000,00
17 512 0021 1.022	Construção de Unidades Sanitárias	230.000,00		230.000,00
17 512 0021 2.037	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		15.000,00	15.000,00
TOTAL		240.000,00	15.000,00	255.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	250.000,00	46.000,00	296.000,00
16 482	Habitação Urbana	250.000,00	46.000,00	296.000,00
16 482 0021	Administração Geral	250.000,00	46.000,00	296.000,00
16 482 0021 1.032	Construção de Unidades Habitacionais	230.000,00		230.000,00
16 482 0021 1.033	Aquisição de Imóveis	20.000,00		20.000,00
16 482 0021 2.072	Manutenção do Setor de Habitação		36.000,00	36.000,00
16 482 0021 2.107	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda		10.000,00	10.000,00
TOTAL		250.000,00	46.000,00	296.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos				PROGRAM DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	410.000,00	410.700,00	820.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	410.000,00	410.700,00	820.700,00
15 451 0021	Administração Geral	410.000,00	410.700,00	820.700,00
15 451 0021 1.036	Constr.de Praças, Canteiros e Logradouro	130.000,00		130.000,00
15 451 0021 1.039	Construção e/ou Reconstrução de			
	Pavimentação de Ruas e Avenidas	230.000,00		230.000,00
15 451 0021 1.040	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	30.000,00		30.000,00
15 451 0021 1.041	Aquisição de Imoveis	10.000,00		10.000,00
15 451 0021 1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	10.000,00		10.000,00
15 451 0021 2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		410.700,00	410.700,00
TOTAL		410.000,00	410.700,00	820.700,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Obras				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Obras				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	10.000,00	708.000,00	718.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	10.000,00	708.000,00	718.000,00
15 451 0021	Administração Geral	10.000,00	708.000,00	718.000,00
15 451 0021 1.069	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000,00		10.000,00
15 451 0021 2.074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal		237.000,00	237.000,00
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		441.000,00	441.000,00
15 451 0021 2.116	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		30.000,00	30.000,00
25	Energia	30.000,00	48.000,00	78.000,00
25 752	Energia Elétrica	30.000,00	48.000,00	78.000,00
25 752 0021	Administração Geral	30.000,00	48.000,00	78.000,00
25 752 0021 1.037	Construção e Ampliação da Rede Iluminacã o Publica	30.000,00		30.000,00
25 752 0021 2.075	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública		48.000,00	48.000,00
TOTAL		40.000,00	756.000,00	796.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	10.000,00	240.000,00	250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	10.000,00	240.000,00	250.000,00
26 782 0021	Administração Geral	10.000,00	240.000,00	250.000,00
26 782 0021 1.070	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000,00		10.000,00
26 782 0021 2.077	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		215.000,00	215.000,00
26 782 0021 2.078	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		5.000,00	5.000,00
26 782 0021 2.117	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		20.000,00	20.000,00
TOTAL		10.000,00	240.000,00	250.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	136.940,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	136.940,00
99 999 0001	Ação Legislativa	0,00	0,00	136.940,00
99 999 0001 9.001	Reserva de Contingência			136.940,00
TOTAL		0,00	0,00	136.940,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Camara Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	50.000,00	750.000,00	800.000,00
01 031	Ação Legislativa	50.000,00	750.000,00	800.000,00
01 031 0001	Ação Legislativa	50.000,00	750.000,00	800.000,00
01 031 0001 1.001	Reforma Ampliação do Prédio da Câmara	20.000,00		20.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00		30.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção e Func.da Câmara Municipal		750.000,00	750.000,00
TOTAL		50.000,00	750.000,00	800.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	100.000,00	2.113.855,00	2.213.855,00
12 361	Ensino Fundamental	100.000,00	1.507.507,00	1.607.507,00
12 361 0188	Ensino Regular	100.000,00	1.507.507,00	1.607.507,00
12 361 0188 1.059	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental-FUNDEB 40%	70.000,00		70.000,00
12 361 0188 1.060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 40%	30.000,00		30.000,00
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		524.002,00	524.002,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		983.505,00	983.505,00
12 365	Educação Infantil	0,00	516.091,00	516.091,00

12 365 0188	Ensino Regular	0,00	516.091,00	516.091,00
12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infatil CRECHE - FUNDEB 40%		107.437,00	107.437,00
12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infatil CRECHE - FUNDEB 60%		146.154,00	146.154,00
12 365 0188 2.110	Manutenção do Ensino Infatil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%		120.000,00	120.000,00
12 365 0188 2.111	Manutenção do Ensino Infatil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%		142.500,00	142.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	90.257,00	90.257,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	90.257,00	90.257,00
12 366 0188 2.112	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		39.103,00	39.103,00
12 366 0188 2.113	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		51.154,00	51.154,00
TOTAL		100.000,00	2.113.855,00	2.213.855,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	95.000,00	95.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	95.000,00	95.000,00
10 301 0428	Assitência Médica a População	0,00	95.000,00	95.000,00
10 301 0428 2.036	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		20.000,00	20.000,00
10 301 0428 2.097	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde		75.000,00	75.000,00
TOTAL		0,00	95.000,00	95.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	394.000,00	394.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	218.000,00	218.000,00
08 122 0021	Administração Geral	0,00	218.000,00	218.000,00
08 122 0021 2.059	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		16.000,00	16.000,00
08 122 0021 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		190.000,00	190.000,00
08 122 0021 2.114	Manut.do Conselho Municipal de Habitação		12.000,00	12.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	176.000,00	176.000,00
08 243 0178	Assistência Comunitária	0,00	176.000,00	176.000,00
08 243 0178 2.056	Fundo para Infância e Adolescencia-(FIA)		20.000,00	20.000,00
08 243 0178 2.057	Manutenção do COnselho Tutelar da Criança e do Adolescente		146.000,00	146.000,00
08 243 0178 2.058	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente		10.000,00	10.000,00
TOTAL		0,00	394.000,00	394.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	20.000,00	798.000,00	818.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	11.000,00	11.000,00
08 241 0485	Assitência a Velhice	0,00	11.000,00	11.000,00
08 241 0485 2.105	Manutenção do Conselho Munucipal do Idoso		3.000,00	3.000,00
08 241 0485 2.115	Fundo Municipal de Direito do Idoso		8.000,00	8.000,00
08 244	Assistência Comunitária	20.000,00	787.000,00	807.000,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	20.000,00	787.000,00	807.000,00
08 244 0486 1.068	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		98.500,00	98.500,00
08 244 0486 2.063	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas		35.000,00	35.000,00
08 244 0486 2.066	Manutenção do Centro de Referência Especializada - CREAS		30.000,00	30.000,00
08 244 0486 2.067	Índice de Gestão Descentratizada do Bolsa Família - IGDBF		69.500,00	69.500,00
08 244 0486 2.068	Índice de Gestão Descentratizada do SUAS - IGDSUAS		26.000,00	26.000,00
08 244 0486 2.069	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		115.000,00	115.000,00
08 244 0486 2.070	Manutenção do Programa Assesuas Trabalho		74.000,00	74.000,00
08 244 0486 2.071	Manutenção do Programa BPC na Escola		6.000,00	6.000,00
08 244 0486 2.101	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		79.000,00	79.000,00
08 244 0486 2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		254.000,00	254.000,00
TOTAL		20.000,00	798.000,00	818.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Fundo Municipal de Saude	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	300.500,00	2.941.833,00	3.242.333,00
10 301	Atenção Básica	250.500,00	2.456.801,00	2.707.301,00
10 301 0428	Assitência Médica a População	250.500,00	2.456.801,00	2.707.301,00
10 301 0428 1.023	Auquisição de Imóvel	30.000,00		30.000,00
10 301 0428 1.024	Aquisição de Veiculos e outros Equipamentos	80.000,00		80.000,00
10 301 0428 1.028	Inst.de Laboratório de Prótese Dentaria	40.000,00		40.000,00
10 301 0428 1.029	Construçãp e Instalação de Unidade de Acolhimento	70.000,00		70.000,00
10 301 0428 1.030	Construção e Instalação de Academia da Saúde	30.500,00		30.500,00
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		1.381.000,00	1.381.000,00
10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO		102.000,00	102.000,00
10 301 0428 2.042	ManutENÇÃO do Programa Saúde da Família - PSF		188.000,00	188.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		94.000,00	94.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		217.191,00	217.191,00
10 301 0428 2.045	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF		69.000,00	69.000,00

10 301 0428 2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualida de - PMAQ		73.000,00	73.000,00
10 301 0428 2.048	Programa Brasil Sorridente		16.000,00	16.000,00
10 301 0428 2.049	Programa Rede Cegonha		10.000,00	10.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenação do Qualifar SUS		12.000,00	12.000,00
10 301 0428 2.052	Programa Olhar Brasil		14.000,00	14.000,00
10 301 0428 2.053	Aquisição de Medicamentos		175.610,00	175.610,00
10 301 0428 2.098	Programa Saúde na Escola - PSE		17.000,00	17.000,00
10 301 0428 2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos		68.000,00	68.000,00
10 301 0428 2.100	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar		20.000,00	20.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	310.289,00	360.289,00
10 302 0428	Assitência Médica a População	50.000,00	310.289,00	360.289,00
10 302 0428 1.066	Ampliação e Reforma do Hospital	50.000,00		50.000,00
10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar-MAC		310.289,00	310.289,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.285,00	65.285,00
10 303 0428	Assitência Médica a População	0,00	65.285,00	65.285,00
10 303 0428 2.051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica		65.285,00	65.285,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	48.458,00	48.458,00
10 304 0428	Assitência Médica a População	0,00	48.458,00	48.458,00
10 304 0428 2.054	Manut.do Programa Vigilância Sanitária		48.458,00	48.458,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	61.000,00	61.000,00
10 305 0428	Assitência Médica a População	0,00	61.000,00	61.000,00
10 305 0428 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD		61.000,00	61.000,00
TOTAL		300.500,00	2.941.833,00	3.242.333,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Camara Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				750.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			608.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	608.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			142.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	142.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					800.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeita			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				668.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			563.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	563.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	105.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				69.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			69.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	69.000,00		
TOTAL DA DESPESA					737.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				902.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			501.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	501.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			401.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	100.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	266.000,00		
		01121	35.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	38.000,00		
TOTAL DA DESPESA					940.500,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			138.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	138.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	57.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				395.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			390.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	390.000,00		
TOTAL DA DESPESA					600.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Agricultura			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				275.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			162.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	162.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			113.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	113.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					277.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				173.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	84.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	89.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			57.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	57.000,00		
TOTAL DA DESPESA					230.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.222.722,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			529.470,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	189.000,00		
		01001	310.470,00		
		01015	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			693.252,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	103.000,00		
		01001	261.000,00		
		01015	102.000,00		
		01058	52.352,00		
		01060	74.400,00		
		01061	71.000,00		
		51022	29.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				921.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			921.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	5.000,00		
		01001	135.000,00		
		01015	120.000,00		
		01058	40.000,00		
		01092	50.000,00		
		41090	50.000,00		
		51022	21.500,00		
		61022	500.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.144.222,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.100.855,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.968.855,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01018	1.323.313,00		
		01019	645.542,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			132.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01018	2.000,00		
		01019	130.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				113.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			113.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01018	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.213.855,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		

Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				437.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			173.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	173.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			264.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	264.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				377.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			377.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	77.000,00		
		61024	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					814.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			104.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	104.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	46.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				357.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			357.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	7.000,00		
		61024	350.000,00		
TOTAL DA DESPESA					507.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				240.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			230.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	30.000,00		
		61024	200.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					255.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				255.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			255.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	55.000,00		
		61024	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					296.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				408.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			258.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	258.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	134.000,00		
		01016	6.700,00		
		01121	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				412.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			402.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	102.000,00		
		01121	50.000,00		
		61024	250.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					820.700,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Obras			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				741.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			257.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	257.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			484.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	464.000,00		
		01121	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	55.000,00		
TOTAL DA DESPESA					796.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				235.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			104.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	104.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			131.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	131.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					250.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				136.940,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			136.940,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	136.940,00		
TOTAL DA DESPESA					136.940,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					95.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.871.833,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.405.247,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01002	948.000,00		
		01064	319.000,00		
		01065	77.289,00		
		01066	45.958,00		
		01068	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.466.586,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01002	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01002	660.610,00		
		01014	51.000,00		
		01064	407.191,00		
		01065	228.000,00		
		01066	59.500,00		
		01067	15.285,00		
		01068	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				370.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			340.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01002	100.000,00		
		01014	2.000,00		
		01064	29.000,00		

		01065	5.000,00		
		01066	4.000,00		
		51023	100.500,00		
		61023	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01002	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.242.333,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				379.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			218.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	218.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			161.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	161.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					394.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Assistencia Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				765.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			359.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	207.500,00		
		01029	151.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			406.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	116.000,00		
		01029	290.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				53.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			53.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	27.000,00		
		01029	26.000,00		
TOTAL DA DESPESA					818.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.324.777,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.471.325,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	3.162.000,00		
		01001	310.470,00		
		01015	30.000,00		
		01018	1.323.313,00		
		01019	645.542,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.843.452,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	100.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	1.949.000,00		
		01001	261.000,00		
		01015	102.000,00		
		01016	6.700,00		
		01018	2.000,00		
		01019	130.000,00		
		01058	52.352,00		
		01060	74.400,00		
		01061	71.000,00		
		01121	65.500,00		
		51022	29.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.356.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.946.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	567.000,00		
		01001	135.000,00		
		01015	120.000,00		
		01018	3.000,00		
		01019	110.000,00		
		01058	40.000,00		
		01092	50.000,00		
		01121	50.000,00		
		41090	50.000,00		
		51022	21.500,00		
		61022	500.000,00		
		61024	1.300.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	

4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			390.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	390.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				136.940,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			136.940,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	136.940,00		
TOTAL DA DESPESA					11.818.217,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.105.833,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.032.247,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	475.500,00		
		01002	948.000,00		
		01029	151.500,00		
		01064	319.000,00		
		01065	77.289,00		
		01066	45.958,00		
		01068	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.073.586,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01002	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	317.000,00		
		01002	660.610,00		
		01014	51.000,00		
		01029	290.000,00		
		01064	407.191,00		
		01065	228.000,00		
		01066	59.500,00		
		01067	15.285,00		
		01068	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				443.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			413.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	47.000,00		
		01002	100.000,00		
		01014	2.000,00		
		01029	26.000,00		
		01064	29.000,00		
		01065	5.000,00		
		01066	4.000,00		
		51023	100.500,00		
		61023	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01002	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.549.333,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado					
Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.430.610,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.503.572,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	3.637.500,00		
		01001	310.470,00		
		01002	948.000,00		
		01015	30.000,00		
		01018	1.323.313,00		
		01019	645.542,00		
		01029	151.500,00		
		01064	319.000,00		
		01065	77.289,00		
		01066	45.958,00		
		01068	15.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.917.038,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	100.000,00		
		01002	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	2.266.000,00		
		01001	261.000,00		
		01002	660.610,00		
		01014	51.000,00		
		01015	102.000,00		
		01016	6.700,00		
		01018	2.000,00		
		01019	130.000,00		
		01029	290.000,00		
		01058	52.352,00		
		01060	74.400,00		
		01061	71.000,00		
		01064	407.191,00		
		01065	228.000,00		
		01066	59.500,00		
		01067	15.285,00		

		01068	35.000,00		
		01121	65.500,00		
		51022	29.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.800.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.360.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	614.000,00		
		01001	135.000,00		
		01002	100.000,00		
		01014	2.000,00		
		01015	120.000,00		
		01018	3.000,00		
		01019	110.000,00		
		01029	26.000,00		
		01058	40.000,00		
		01064	29.000,00		
		01065	5.000,00		
		01066	4.000,00		
		01092	50.000,00		
		01121	50.000,00		
		41090	50.000,00		
		51022	21.500,00		
		51023	100.500,00		
		61022	500.000,00		
		61023	100.000,00		
		61024	1.300.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	20.000,00		
		01002	30.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			390.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	390.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				136.940,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			136.940,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	136.940,00		
TOTAL DA DESPESA					16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	50.000,00	750.000,00	800.000,00
01 031	Ação Legislativa	50.000,00	750.000,00	800.000,00
01 031 0001	Ação Legislativa	50.000,00	750.000,00	800.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	43.000,00	43.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	43.000,00	43.000,00
03 092 0021	Administração Geral	0,00	43.000,00	43.000,00
04	Administração	40.000,00	1.511.500,00	1.551.500,00
04 122	Administração Geral	40.000,00	1.238.500,00	1.278.500,00
04 122 0021	Administração Geral	40.000,00	1.238.500,00	1.278.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	200.000,00	200.000,00
04 123 0021	Administração Geral	0,00	200.000,00	200.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	73.000,00	73.000,00
04 124 0021	Administração Geral	0,00	73.000,00	73.000,00
06	Segurança Pública	30.000,00	145.000,00	175.000,00
06 122	Administração Geral	30.000,00	145.000,00	175.000,00
06 122 0021	Administração Geral	30.000,00	145.000,00	175.000,00
11	Trabalho	0,00	108.000,00	108.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	108.000,00	108.000,00
11 331 0479	Proteção ao Trabalhodor	0,00	108.000,00	108.000,00
12	Educação	921.500,00	3.436.577,00	4.358.077,00
12 361	Ensino Fundamental	341.500,00	2.403.542,00	2.745.042,00
12 361 0188	Ensino Regular	341.500,00	2.403.542,00	2.745.042,00
12 365	Educação Infantil	580.000,00	702.548,00	1.282.548,00
12 365 0188	Ensino Regular	580.000,00	702.548,00	1.282.548,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	273.487,00	273.487,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	273.487,00	273.487,00
12 367	Educação Especial	0,00	57.000,00	57.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	57.000,00	57.000,00
13	Cultura	0,00	272.000,00	272.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	272.000,00	272.000,00
13 392 0021	Administração Geral	0,00	272.000,00	272.000,00
15	Urbanismo	420.000,00	1.118.700,00	1.538.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	420.000,00	1.118.700,00	1.538.700,00
15 451 0021	Administração Geral	420.000,00	1.118.700,00	1.538.700,00
16	Habitação	250.000,00	46.000,00	296.000,00
16 482	Habitação Urbana	250.000,00	46.000,00	296.000,00
16 482 0021	Administração Geral	250.000,00	46.000,00	296.000,00
17	Saneamento	240.000,00	15.000,00	255.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	240.000,00	15.000,00	255.000,00
17 512 0021	Administração Geral	240.000,00	15.000,00	255.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00	180.000,00	230.000,00
18 542	Controle Ambiental	30.000,00	148.000,00	178.000,00
18 542 0021	Administração Geral	30.000,00	148.000,00	178.000,00
18 544	Recursos Hídricos	20.000,00	32.000,00	52.000,00
18 544 0021	Administração Geral	20.000,00	32.000,00	52.000,00
20	Agricultura	0,00	277.000,00	277.000,00

20 606	Extensão Rural	0,00	277.000,00	277.000,00
20 606 0021	Administração Geral	0,00	277.000,00	277.000,00
23	Comércio e Serviços	350.000,00	157.000,00	507.000,00
23 695	Turismo	350.000,00	157.000,00	507.000,00
23 695 0021	Administração Geral	350.000,00	157.000,00	507.000,00
25	Energia	30.000,00	48.000,00	78.000,00
25 752	Energia Elétrica	30.000,00	48.000,00	78.000,00
25 752 0021	Administração Geral	30.000,00	48.000,00	78.000,00
26	Transporte	10.000,00	240.000,00	250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	10.000,00	240.000,00	250.000,00
26 782 0021	Administração Geral	10.000,00	240.000,00	250.000,00
27	Desporto e Lazer	360.000,00	182.000,00	542.000,00
27 813	Lazer	360.000,00	182.000,00	542.000,00
27 813 0021	Administração Geral	360.000,00	182.000,00	542.000,00
28	Encargos Especiais	390.000,00	10.000,00	400.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	390.000,00	10.000,00	400.000,00
28 846 0021	Administração Geral	390.000,00	10.000,00	400.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	136.940,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	136.940,00
99 999 0001	Ação Legislativa	0,00	0,00	136.940,00
	TOTAL	3.141.500,00	8.539.777,00	11.818.217,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VI
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	20.000,00	1.192.000,00	1.212.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	218.000,00	218.000,00
08 122 0021	Administração Geral	0,00	218.000,00	218.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	11.000,00	11.000,00
08 241 0485	Assitência a Velhice	0,00	11.000,00	11.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	176.000,00	176.000,00
08 243 0178	Assistência Comunitária	0,00	176.000,00	176.000,00
08 244	Assistência Comunitária	20.000,00	787.000,00	807.000,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	20.000,00	787.000,00	807.000,00
10	Saúde	300.500,00	3.036.833,00	3.337.333,00
10 301	Atenção Básica	250.500,00	2.551.801,00	2.802.301,00
10 301 0428	Assitência Médica a População	250.500,00	2.551.801,00	2.802.301,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	310.289,00	360.289,00
10 302 0428	Assitência Médica a População	50.000,00	310.289,00	360.289,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.285,00	65.285,00
10 303 0428	Assitência Médica a População	0,00	65.285,00	65.285,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	48.458,00	48.458,00
10 304 0428	Assitência Médica a População	0,00	48.458,00	48.458,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	61.000,00	61.000,00
10 305 0428	Assitência Médica a População	0,00	61.000,00	61.000,00
TOTAL		320.500,00	4.228.833,00	4.549.333,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	800.000,00	800.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	800.000,00	800.000,00
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	800.000,00	800.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	43.000,00	43.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	43.000,00	43.000,00
03 092 0021	Administração Geral	0,00	43.000,00	43.000,00
04	Administração	35.500,00	1.516.000,00	1.551.500,00
04 122	Administração Geral	35.500,00	1.243.000,00	1.278.500,00
04 122 0021	Administração Geral	35.500,00	1.243.000,00	1.278.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	200.000,00	200.000,00
04 123 0021	Administração Geral	0,00	200.000,00	200.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	73.000,00	73.000,00
04 124 0021	Administração Geral	0,00	73.000,00	73.000,00
06	Segurança Pública	0,00	175.000,00	175.000,00
06 122	Administração Geral	0,00	175.000,00	175.000,00
06 122 0021	Administração Geral	0,00	175.000,00	175.000,00
11	Trabalho	0,00	108.000,00	108.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	108.000,00	108.000,00
11 331 0479	Proteção ao Trabalhodor	0,00	108.000,00	108.000,00
12	Educação	4.061.077,00	297.000,00	4.358.077,00
12 361	Ensino Fundamental	2.460.042,00	285.000,00	2.745.042,00
12 361 0188	Ensino Regular	2.460.042,00	285.000,00	2.745.042,00
12 365	Educação Infantil	1.270.548,00	12.000,00	1.282.548,00
12 365 0188	Ensino Regular	1.270.548,00	12.000,00	1.282.548,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	273.487,00	0,00	273.487,00
12 366 0188	Ensino Regular	273.487,00	0,00	273.487,00
12 367	Educação Especial	57.000,00	0,00	57.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	57.000,00	0,00	57.000,00
13	Cultura	0,00	272.000,00	272.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	272.000,00	272.000,00
13 392 0021	Administração Geral	0,00	272.000,00	272.000,00
15	Urbanismo	316.700,00	1.222.000,00	1.538.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	316.700,00	1.222.000,00	1.538.700,00

15 451 0021	Administração Geral	316.700,00	1.222.000,00	1.538.700,00
16	Habitação	200.000,00	96.000,00	296.000,00
16 482	Habitação Urbana	200.000,00	96.000,00	296.000,00
16 482 0021	Administração Geral	200.000,00	96.000,00	296.000,00
17	Saneamento	200.000,00	55.000,00	255.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	55.000,00	255.000,00
17 512 0021	Administração Geral	200.000,00	55.000,00	255.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	230.000,00	230.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	178.000,00	178.000,00
18 542 0021	Administração Geral	0,00	178.000,00	178.000,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	52.000,00	52.000,00
18 544 0021	Administração Geral	0,00	52.000,00	52.000,00
20	Agricultura	0,00	277.000,00	277.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	277.000,00	277.000,00
20 606 0021	Administração Geral	0,00	277.000,00	277.000,00
23	Comércio e Serviços	350.000,00	157.000,00	507.000,00
23 695	Turismo	350.000,00	157.000,00	507.000,00
23 695 0021	Administração Geral	350.000,00	157.000,00	507.000,00
25	Energia	20.000,00	58.000,00	78.000,00
25 752	Energia Elétrica	20.000,00	58.000,00	78.000,00
25 752 0021	Administração Geral	20.000,00	58.000,00	78.000,00
26	Transporte	0,00	250.000,00	250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	250.000,00	250.000,00
26 782 0021	Administração Geral	0,00	250.000,00	250.000,00
27	Desporto e Lazer	300.000,00	242.000,00	542.000,00
27 813	Lazer	300.000,00	242.000,00	542.000,00
27 813 0021	Administração Geral	300.000,00	242.000,00	542.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	400.000,00	400.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	400.000,00	400.000,00
28 846 0021	Administração Geral	0,00	400.000,00	400.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	136.940,00	136.940,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	136.940,00	136.940,00
99 999 0001	Ação Legislativa	0,00	136.940,00	136.940,00
TOTAL		5.483.277,00	6.334.940,00	11.818.217,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	467.500,00	744.500,00	1.212.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	218.000,00	218.000,00
08 122 0021	Administração Geral	0,00	218.000,00	218.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	11.000,00	11.000,00
08 241 0485	Assitência a Velhice	0,00	11.000,00	11.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	176.000,00	176.000,00
08 243 0178	Assistência Comunitária	0,00	176.000,00	176.000,00
08 244	Assistência Comunitária	467.500,00	339.500,00	807.000,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	467.500,00	339.500,00	807.000,00
10	Saúde	3.242.333,00	95.000,00	3.337.333,00
10 301	Atenção Básica	2.707.301,00	95.000,00	2.802.301,00
10 301 0428	Assitência Médica a População	2.707.301,00	95.000,00	2.802.301,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.289,00	0,00	360.289,00
10 302 0428	Assitência Médica a População	360.289,00	0,00	360.289,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	65.285,00	0,00	65.285,00
10 303 0428	Assitência Médica a População	65.285,00	0,00	65.285,00
10 304	Vigilância Sanitária	48.458,00	0,00	48.458,00
10 304 0428	Assitência Médica a População	48.458,00	0,00	48.458,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	61.000,00	0,00	61.000,00
10 305 0428	Assitência Médica a População	61.000,00	0,00	61.000,00
TOTAL		3.709.833,00	839.500,00	4.549.333,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal	800.000,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	43.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	800.000,00	0,00	43.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	519.000,00	0,00	175.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	832.500,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	200.000,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.551.500,00	0,00	175.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	1.212.000,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.212.000,00	0,00

Governo Municipal de Vila Flôr — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	108.000,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	4.358.077,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	3.337.333,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.337.333,00	108.000,00	4.358.077,00

Governo Municipal de Vila Flôr — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	272.000,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	820.700,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	718.000,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00

TOTAL	272.000,00	0,00	1.538.700,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	230.000,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	255.000,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	296.000,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	296.000,00	255.000,00	230.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	277.000,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	277.000,00	0,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	507.000,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	507.000,00	0,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	542.000,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00

13	Secretaria Municipal de Obras	78.000,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	250.000,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		78.000,00	250.000,00	542.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	800.000,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	737.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	940.500,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	400.000,00	0,00	600.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	277.000,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	230.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	4.358.077,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	814.000,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	507.000,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	3.592.333,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	1.508.000,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	820.700,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	796.000,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	250.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	136.940,00	136.940,00
TOTAL		400.000,00	136.940,00	16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma Ampliação do Prédio da Câmara	20.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00
02 01. 04 122 0021 1.003	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00
02 01. 06 122 0021 1.004	Aquisição de Veículo para a Guarda	30.000,00
03 01. 04 122 0021 1.006	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	20.000,00
04 01. 28 846 0021 1.052	Amortização da Dívida Junto ao INSS	200.000,00
04 01. 28 846 0021 1.053	Amortização da Dívida Junto ao FGTS	50.000,00
04 01. 28 846 0021 1.054	Amortização da Dívida Junto ao COSERN	30.000,00
04 01. 28 846 0021 1.055	Amortização da Dívida Junto ao CAERN	30.000,00
04 01. 28 846 0021 1.056	Amortização da Dívida COM Precatórios	50.000,00
04 01. 28 846 0021 1.057	Amortização de Outras Divida Contratadas	30.000,00
06 01. 18 542 0021 1.009	Construção de Lavanderia Publica	30.000,00
06 01. 18 544 0021 1.010	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	20.000,00
07 01. 12 361 0188 1.011	Construção, Ref. e/ou Ampliação de Unidades de Ensino	211.500,00
07 01. 12 361 0188 1.012	Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos	30.000,00
07 01. 12 365 0188 1.013	Const. e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	580.000,00
07 02. 12 361 0188 1.059	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental-FUNDEB 40%	70.000,00
07 02. 12 361 0188 1.060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 40%	30.000,00
08 01. 27 813 0021 1.017	Reforma do Campo de Futebol	230.000,00
08 01. 27 813 0021 1.019	Construção de Quadras Poliesportivas e comum	130.000,00
09 01. 23 695 0021 1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio	350.000,00
10 01. 17 512 0021 1.021	Aquisição de Imóvel	10.000,00
10 01. 17 512 0021 1.022	Construção de Unidades Sanitárias	230.000,00
10 02. 10 301 0428 1.023	Auquisição de Imóvel	30.000,00
10 02. 10 301 0428 1.024	Aquisição de Veiculos e outros Equipamentos	80.000,00
10 02. 10 301 0428 1.028	Inst.de Laboratório de Prótese Dentaria	40.000,00
10 02. 10 301 0428 1.029	Construçãp e Instalação de Unidade de Acolhimento	70.000,00
10 02. 10 301 0428 1.030	Construção e Instalação de Academia da Saúde	30.500,00
10 02. 10 302 0428 1.066	Ampliação e Reforma do Hospital	50.000,00
11 01. 16 482 0021 1.032	Construção de Unidades Habitacionais	230.000,00
11 01. 16 482 0021 1.033	Aquisição de Imóveis	20.000,00
11 02. 08 244 0486 1.068	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00
12 01. 15 451 0021 1.036	Constr.de Praças, Canteiros e Logradouro	130.000,00
12 01. 15 451 0021 1.039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	230.000,00
12 01. 15 451 0021 1.040	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	30.000,00
12 01. 15 451 0021 1.041	Aquisição de Imoveis	10.000,00
12 01. 15 451 0021 1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	10.000,00
13 01. 15 451 0021 1.069	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000,00
13 01. 25 752 0021 1.037	Construção e Ampliação da Rede Iluminacã o Publica	30.000,00
14 01. 26 782 0021 1.070	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000,00
TOTAL		3.462.000,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção e Func.da Câmara Municipal	750.000,00
02 01. 03 092 0021 2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria	43.000,00
02 01. 04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil	426.000,00
02 01. 04 124 0021 2.080	Manutenção da Controladoria Municipal	73.000,00
02 01. 06 122 0021 2.003	Manutenção da Guarda Municipal	145.000,00
03 01. 04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração	652.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03 01. 04 122 0021 2.008	Contribuição á AMLAP, CNM E FEMURN	105.000,00
03 01. 04 122 0021 2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	11.000,00
03 01. 04 122 0021 2.083	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxaridado	44.000,00
03 01. 11 331 0479 2.007	Contribuição para Formação de PASEP	108.000,00
04 01. 04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças	150.000,00
04 01. 04 123 0021 2.012	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transi em julgado	50.000,00
04 01. 28 846 0021 2.010	Encargos com a Dívida Interna	10.000,00
05 01. 20 606 0021 2.013	Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultor es	10.000,00
05 01. 20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	258.000,00

05 01. 20 606 0021 2.015	Programa de Incetivo a Agricultura Familiar	9.000,00
06 01. 18 542 0021 2.016	Manutençaõ de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	123.000,00
06 01. 18 542 0021 2.091	Implatação do Plano Diretor	25.000,00
06 01. 18 544 0021 2.017	Manut.do Sist.de Abastecimento de agua	32.000,00
07 01. 12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Esolar -PNAE/Fundamental	51.713,00
07 01. 12 361 0188 2.019	Manutenção do Conselho Municipal de Educ ação	10.000,00
07 01. 12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	221.000,00
07 01. 12 361 0188 2.022	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE	92.352,00
07 01. 12 361 0188 2.023	Programa Estadual do Transporte Escolar /PETERN	29.500,00
07 01. 12 361 0188 2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos	10.000,00
07 01. 12 361 0188 2.084	Programa Bolsa Estudantil	10.000,00
07 01. 12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental	285.470,00
07 01. 12 361 0188 2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE	82.000,00
07 01. 12 361 0188 2.092	Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	2.000,00
07 01. 12 361 0188 2.093	Manutenção do Conselho do Fundeb	2.000,00
07 01. 12 361 0188 2.118	Programa Novo Mais Educação	50.000,00
07 01. 12 361 0188 2.119	Plano Municipal de Educação - PME	50.000,00
07 01. 12 365 0188 2.024	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE	26.517,00
07 01. 12 365 0188 2.087	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR	20.940,00
07 01. 12 365 0188 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos	15.000,00
07 01. 12 365 0188 2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	52.000,00
07 01. 12 365 0188 2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	72.000,00
07 01. 12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	146.000,00
07 01. 12 366 0188 2.090	Manut.do Programa Brasil Algabetizado - BRALF	30.000,00
07 01. 12 366 0188 2.104	Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	7.230,00
07 01. 12 367 0188 2.109	Manutenção do Ensino Especial	57.000,00
07 02. 12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	524.002,00
07 02. 12 361 0188 2.026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	983.505,00
07 02. 12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infatil CRECHE - FUNDEB 40%	107.437,00
07 02. 12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infatil CRECHE - FUNDEB 60%	146.154,00
07 02. 12 365 0188 2.110	Manutenção do Ensino Infatil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%	120.000,00
07 02. 12 365 0188 2.111	Manutenção do Ensino Infatil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%	142.500,00
07 02. 12 366 0188 2.112	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	39.103,00
07 02. 12 366 0188 2.113	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	51.154,00
08 01. 13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais	74.000,00
08 01. 13 392 0021 2.030	Manutenção das Atividades Culturais	161.000,00
08 01. 13 392 0021 2.031	Manutenção da Banda de Música Oficial	17.000,00
08 01. 13 392 0021 2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal	20.000,00
08 01. 27 813 0021 2.032	Apoio a Comunidade Desportiva	23.000,00
08 01. 27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer	139.000,00
08 01. 27 813 0021 2.096	Programa Bolsa Atleta	20.000,00
09 01. 23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	142.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 23 695 0021 2.035	Capacitação de Agentes de Turismo	15.000,00
10 01. 10 301 0428 2.036	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	20.000,00
10 01. 10 301 0428 2.097	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde	75.000,00
10 01. 17 512 0021 2.037	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	15.000,00
10 02. 10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.381.000,00
10 02. 10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO	102.000,00
10 02. 10 301 0428 2.042	ManutENÇÃO do Programa Saúde da Família - PSF	188.000,00
10 02. 10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	94.000,00
10 02. 10 301 0428 2.044	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	217.191,00
10 02. 10 301 0428 2.045	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-NASF	69.000,00
10 02. 10 301 0428 2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualida de - PMAQ	73.000,00
10 02. 10 301 0428 2.048	Programa Brasil Sorridente	16.000,00
10 02. 10 301 0428 2.049	Programa Rede Cegonha	10.000,00
10 02. 10 301 0428 2.050	Manutenação do Qualifar SUS	12.000,00
10 02. 10 301 0428 2.052	Programa Olhar Brasil	14.000,00
10 02. 10 301 0428 2.053	Aquisição de Medicamentos	175.610,00
10 02. 10 301 0428 2.098	Programa Saúde na Escola - PSE	17.000,00
10 02. 10 301 0428 2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos	68.000,00
10 02. 10 301 0428 2.100	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar	20.000,00
10 02. 10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar-MAC	310.289,00
10 02. 10 303 0428 2.051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	65.285,00
10 02. 10 304 0428 2.054	Manut.do Programa Vigilância Sanitária	48.458,00
10 02. 10 305 0428 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD	61.000,00
11 01. 08 122 0021 2.059	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	16.000,00
11 01. 08 122 0021 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	190.000,00
11 01. 08 122 0021 2.114	Manut.do Conselho Municipal de Habitação	12.000,00
11 01. 08 243 0178 2.056	Fundo para Infância e Adolescencia-(FIA)	20.000,00
11 01. 08 243 0178 2.057	Manutenção do COnselho Tutelar da Criança e do Adolescente	146.000,00
11 01. 08 243 0178 2.058	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente	10.000,00
11 01. 16 482 0021 2.072	Manutenção do Setor de Habitação	36.000,00
11 01. 16 482 0021 2.107	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda	10.000,00
11 02. 08 241 0485 2.105	Manutenção do Conselho Munucipal do Idoso	3.000,00
11 02. 08 241 0485 2.115	Fundo Municipal de Direito do Idoso	8.000,00
11 02. 08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF	98.500,00
11 02. 08 244 0486 2.063	Manutenção do Programa de Doação de Cest as Básicas	35.000,00
11 02. 08 244 0486 2.066	Manutenção do Centro de Referência Espec ializada - CREAS	30.000,00
11 02. 08 244 0486 2.067	Índice de Gestão Descentratizada do Bols a Família - IGDBF	69.500,00
11 02. 08 244 0486 2.068	Índice de Gestão Descentratizada do SUAS - IGDSUAS	26.000,00
11 02. 08 244 0486 2.069	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	115.000,00
11 02. 08 244 0486 2.070	Manutenção do Programa Assesuas Trabalho	74.000,00
11 02. 08 244 0486 2.071	Manutenção do Programa BPC na Escola	6.000,00
11 02. 08 244 0486 2.101	Programa Primeira Infância - Criança Feliz	79.000,00
11 02. 08 244 0486 2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	254.000,00
12 01. 15 451 0021 2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	410.700,00
13 01. 15 451 0021 2.074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal	237.000,00
13 01. 15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	441.000,00

13 01. 15 451 0021 2.116	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	30.000,00
13 01. 25 752 0021 2.075	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública	48.000,00
14 01. 26 782 0021 2.077	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	215.000,00
14 01. 26 782 0021 2.078	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	5.000,00
14 01. 26 782 0021 2.117	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL		12.768.610,00
99 99. 99 999 0001 9.001	Reserva de Contingência	136.940,00
TOTAL		136.940,00
TOTAL		16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	11.818.217,00
Orçamento Seguridade social.....	4.549.333,00
TOTAL.....	16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2018 - Consolidado — Em R$ 1,00

	ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Câmara Municipal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
02	Gabinete do Prefeita	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	75.200,00	75.200,00	75.200,00	75.200,00	75.200,00	75.200,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00
07	Secretaria Municipal de Educação	348.600,00	348.600,00	348.600,00	348.600,00	348.600,00	348.600,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	65.100,00	65.100,00	65.100,00	65.100,00	65.100,00	65.100,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	287.400,00	287.400,00	287.400,00	287.400,00	287.400,00	287.400,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	65.700,00	65.700,00	65.700,00	65.700,00	65.700,00	65.700,00
13	Secretaria Municipal de Obras	63.700,00	63.700,00	63.700,00	63.700,00	63.700,00	63.700,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
99	Reserva de Contingência	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
TOTAL GERAL		1.309.500,00	1.309.500,00	1.309.500,00	1.309.500,00	1.309.500,00	1.309.500,00
	ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Câmara Municipal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	96.000,00
02	Gabinete do Prefeita	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	88.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	75.200,00	75.200,00	75.200,00	75.200,00	75.200,00	113.300,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	72.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	32.800,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	27.600,00
07	Secretaria Municipal de Educação	348.600,00	348.600,00	348.600,00	348.600,00	348.600,00	523.477,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	65.100,00	65.100,00	65.100,00	65.100,00	65.100,00	97.900,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	60.400,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	287.400,00	287.400,00	287.400,00	287.400,00	287.400,00	430.933,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	181.400,00
12	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	65.700,00	65.700,00	65.700,00	65.700,00	65.700,00	98.000,00
13	Secretaria Municipal de Obras	63.700,00	63.700,00	63.700,00	63.700,00	63.700,00	95.300,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
99	Reserva de Contingência	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	15.940,00
TOTAL GERAL		1.309.500,00	1.309.500,00	1.309.500,00	1.309.500,00	1.309.500,00	1.963.050,00

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado — Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2014	ARRECADADA 2015	ARRECADADA 2016	ESTIMADA 2017	PROPOSTA 2018
Receitas Correntes	11.938.179,94	11.847.492,82	13.232.818,72	17.660.000,00	16.725.430,00
Impostos, taxas e contribu	182.718,41	77.219,03	40.519,87	690.000,00	133.000,00
Receita Patrimonial	24.195,45	35.556,06	77.584,61	233.000,00	48.000,00
Receita de Serviços	2.131,50	0,00	33.493,39	40.000,00	30.000,00
Transferências Correntes	11.673.932,99	11.734.429,43	13.081.210,70	15.997.000,00	16.404.430,00
Outras Receitas Correntes	55.201,59	288,30	10,15	700.000,00	110.000,00
Receitas de Capital	439.100,00	57.479,10	9.053,46	1.935.000,00	1.850.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	439.100,00	36.780,21	1.320,46	1.835.000,00	1.750.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	20.698,89	7.733,00	100.000,00	0,00
Receitas Correntes	-1.615.752,72	-1.743.438,73	-1.868.613,05	-1.954.000,00	-2.207.880,00
Transferências Correntes	-1.615.752,72	-1.743.438,73	-1.868.613,05	-1.954.000,00	-2.207.880,00
TOTAL GERAL	10.761.527,22	10.161.533,19	11.373.259,13	17.641.000,00	16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado — Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2014	REALIZADA 2015	REALIZADA 2016	ESTIMADA 2017	PROPOSTA 2018
Despesas correntes	9.003.386,04	10.890.077,88	10.122.061,65	13.492.380,00	12.430.610,00
Pessoal e encargos sociais	5.282.006,99	6.925.299,39	5.500.363,96	8.234.700,00	7.503.572,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Outras despesas correntes	3.721.379,05	3.964.778,49	4.621.697,69	5.247.680,00	4.917.038,00
Despesas de capital	1.282.611,26	661.519,91	411.124,06	3.948.620,00	3.800.000,00
Investimentos	1.129.784,51	381.519,91	94.720,00	3.733.620,00	3.360.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	60.000,00	50.000,00
Amortização da dívida	152.826,75	280.000,00	316.404,06	155.000,00	390.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	200.000,00	136.940,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	200.000,00	136.940,00

TOTAL GERAL	10.285.997,30	11.551.597,79	10.533.185,71	17.641.000,00	16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado			Em R$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	20.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	25.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principa	5.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado			Em R$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	300,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		

1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.480.400,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	20.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	85.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	81.875,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	88.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	85.176,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	65.140,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	96.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	84.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	250.000,00	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	209.289,00	
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Prin	100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	50.422,00	
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	8.536,00	
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	50.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	14.785,00	
1.7.1.8.03.1.1.50.20.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Princi	50.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS - Principal		
1.7.1.8.04.1.1.51.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Familia - IGDBF	30.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.52.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	20.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.53.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	94.200,00	
1.7.1.8.04.1.1.54.00.00	Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	60.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.55.00.00	Programa ACESSUAS TRABALHO	40.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.56.00.00	Piso Básico Fixo - PBF	72.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.352,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental	41.213,00	
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Creche	19.517,00	
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar	10.940,00	
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino EJA	2.230,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental	45.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Infantil	25.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ	200.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	2.500,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	100.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	50.000,00	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	35.000,00	

1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	6.500,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	30.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	100.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.208.855,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	30.000,00	

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Em R$ 1,00

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.896.080,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-4.000,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-500,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	
TOTAIS DA RECEITA		14.517.550,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA.....			14.517.550,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
Em R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL DESPESA ORÇADA 2018	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	758.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.212.072,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.573.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	4.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	50.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	178.500,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	6.775.572,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	500.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	105.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	1.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	607.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	14.517.550,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	

DO EXECUTIVO sobre a RCL	6.775.572,00 (46,67 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	7.839.477,00 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
DO LEGISLATIVO sobre a RCL	607.000,00 (4,18 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	871.053,00 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	25.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	3.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.480.400,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	35.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		11.657.400,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	81.875,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	88.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	85.176,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	65.140,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	84.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	209.289,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	50.422,00
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	8.536,00
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	14.785,00
1.7.1.8.03.1.1.50.20.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	50.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		1.493.723,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	85.000,00
1.7.1.8.04.1.1.51.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Familia - IGDBF	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.52.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.53.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	94.200,00
1.7.1.8.04.1.1.54.00.00	Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.55.00.00	Programa ACESSUAS TRABALHO	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.56.00.00	Piso Básico Fixo - PBF	72.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.352,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental	41.213,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Creche	19.517,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar	10.940,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino EJA	2.230,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental	45.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Infantil	25.000,00

1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	6.500,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.208.855,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	30.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	800.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		5.424.307,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.207.880,00
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		16.367.550,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
	DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.000.247,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	355.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	64.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	536.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	22.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	487.610,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	43.285,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	97.191,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	233.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas	35.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	30.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	5.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	2.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	145.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	195.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	30.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		3.337.333,00
	DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		3.337.333,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		1.493.723,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		1.843.610,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/ I)		15,81%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Governo Municipal de Vila Flôr Consolidado	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	25.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	3.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		2.207.880,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.480.400,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	35.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.896.080,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-4.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-500,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		11.657.400,00

RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.208.855,00
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.352,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental	41.213,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Creche	19.517,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar	10.940,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino EJA	2.230,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental	45.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Infantil	25.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	100.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		3.254.607,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+ III - II)		12.704.127,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental(VI)		1.377.765,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		766.457,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		1.936.855,00
Outras despesas no ensino fundamental		277.000,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		4.358.077,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		975,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		975,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		975,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		4.357.102,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		%
MíNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)		37,38
MíNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)		123,21
MíNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		87,49

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMVF	20.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMVF	25.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMVF	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	PMVF	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	PMVF	3.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	PMVF	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMVF	50.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMVF	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMVF	10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVF	9.480.400,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMVF	250.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMVF	250.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVF	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMVF	2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVF	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVF	35.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVF	1.500,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVF	-1.896.080,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVF	-4.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMVF	-500,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVF	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVF	-7.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVF	-300,00
SUBTOTAL :			9.464.520,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMVF	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	500,00

1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMVF	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMVF	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMVF	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	FMAS	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMVF	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMVF	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMVF	15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMVF	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMVF	10.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMVF	85.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	81.875,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	FMS	88.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	85.176,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	FMS	65.140,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	FMS	96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	FMS	84.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	209.289,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	50.422,00
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	8.536,00
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	14.785,00
1.7.1.8.03.1.1.50.20.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.51.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Familia - IGDBF	FMAS	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.52.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	FMAS	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.53.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	FMAS	94.200,00
1.7.1.8.04.1.1.54.00.00	Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	FMAS	60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.55.00.00	Programa ACESSUAS TRABALHO	FMAS	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.56.00.00	Piso Básico Fixo - PBF	FMAS	72.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	150.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMVF	91.352,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental	PMVF	41.213,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Creche	PMVF	19.517,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar	PMVF	10.940,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino EJA	PMVF	2.230,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental	PMVF	45.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Infantil	PMVF	25.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	PMVF	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	PMVF	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMVF	50.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMVF	6.500,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMVF	30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMVF	100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	2.208.855,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	PMVF	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMVF	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMVF	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMVF	30.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMVF	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	PMVF	50.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMVF	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	PMVF	800.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMVF	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	PMVF	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMVF	300.000,00
SUBTOTAL :			6.903.030,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL :	16.367.550,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			9.464.520,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R$) :			800.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			8,45 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Vila Flôr				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	800.000,00	0,00	800.000,00
03	Essencial à Justiça	43.000,00	0,00	43.000,00
04	Administração	1.551.500,00	0,00	1.551.500,00
06	Segurança Pública	175.000,00	0,00	175.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.212.000,00	1.212.000,00
10	Saúde	0,00	3.337.333,00	3.337.333,00
11	Trabalho	108.000,00	0,00	108.000,00

12	Educação	4.358.077,00	0,00	4.358.077,00
13	Cultura	272.000,00	0,00	272.000,00
15	Urbanismo	1.538.700,00	0,00	1.538.700,00
16	Habitação	296.000,00	0,00	296.000,00
17	Saneamento	255.000,00	0,00	255.000,00
18	Gestão Ambiental	230.000,00	0,00	230.000,00
20	Agricultura	277.000,00	0,00	277.000,00
23	Comércio e Serviços	507.000,00	0,00	507.000,00
25	Energia	78.000,00	0,00	78.000,00
26	Transporte	250.000,00	0,00	250.000,00
27	Desporto e Lazer	542.000,00	0,00	542.000,00
28	Encargos Especiais	400.000,00	0,00	400.000,00
99	Reserva de Contingência	136.940,00	0,00	136.940,00
TOTAL GERAL		11.818.217,00	4.549.333,00	16.367.550,00

Rio Grande do Norte — DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	800.000,00	0,00	800.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	43.000,00	0,00	43.000,00
122	Administração Geral	1.453.500,00	218.000,00	1.671.500,00
123	Administração Financeira	200.000,00	0,00	200.000,00
124	Controle Interno	73.000,00	0,00	73.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	11.000,00	11.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	176.000,00	176.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	807.000,00	807.000,00
301	Atenção Básica	0,00	2.802.301,00	2.802.301,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	360.289,00	360.289,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.285,00	65.285,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	48.458,00	48.458,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	61.000,00	61.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	108.000,00	0,00	108.000,00
361	Ensino Fundamental	2.745.042,00	0,00	2.745.042,00
365	Educação Infantil	1.282.548,00	0,00	1.282.548,00
366	Educação de Jovens e Adultos	273.487,00	0,00	273.487,00
367	Educação Especial	57.000,00	0,00	57.000,00
392	Difusão Cultural	272.000,00	0,00	272.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.538.700,00	0,00	1.538.700,00
482	Habitação Urbana	296.000,00	0,00	296.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	255.000,00	0,00	255.000,00
542	Controle Ambiental	178.000,00	0,00	178.000,00
544	Recursos Hídricos	52.000,00	0,00	52.000,00
606	Extensão Rural	277.000,00	0,00	277.000,00
695	Turismo	507.000,00	0,00	507.000,00
752	Energia Elétrica	78.000,00	0,00	78.000,00
782	Transporte Rodoviário	250.000,00	0,00	250.000,00
813	Lazer	542.000,00	0,00	542.000,00
846	Outros Encargos Especiais	400.000,00	0,00	400.000,00
999	Reserva de Contingência	136.940,00	0,00	136.940,00
TOTAL GERAL		11.818.217,00	4.549.333,00	16.367.550,00

Rio Grande do Norte — DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Ação Legislativa	936.940,00	0,00	936.940,00
0021	Administração Geral	6.415.200,00	218.000,00	6.633.200,00
0178	Assistência Comunitária	0,00	176.000,00	176.000,00
0188	Ensino Regular	4.358.077,00	0,00	4.358.077,00
0428	Assitência Médica a População	0,00	3.337.333,00	3.337.333,00
0479	Proteção ao Trabalhodor	108.000,00	0,00	108.000,00
0485	Assitência a Velhice	0,00	11.000,00	11.000,00
0486	Assistência Social Geral	0,00	807.000,00	807.000,00
TOTAL GERAL		11.818.217,00	4.549.333,00	16.367.550,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	12.000,00		12.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	5.000,00		5.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	3.000,00		3.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	6.250,00		6.250,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	3.750,00		3.750,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.250,00		1.250,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	6.000,00		6.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	2.500,00		2.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	1.800,00		1.800,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	750,00		750,00

		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	450,00		450,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.250,00		1.250,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	750,00		750,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	12.500,00		12.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	7.500,00		7.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMVF	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	3.000,00		3.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal			
	FMS	01065 -Atenção de Méd. e Alta Compl.	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	01067 -Assistência Farmacêutica Básic	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal			
	FMS	01014 -Transferências de Rec. do SUS	3.000,00		3.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMVF	01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMVF	01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMVF	01058 -Transf. do Salário-Educação	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMVF	01015 -Transferência de Recursos do F	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	300,00		300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
PMVF		51022 -Transferências de Convênios -	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	51023 -Transferências de Convênios -	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMVF	01016 -Contrib. Interv. Domínio Econ.	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	5.688.240,00		5.688.240,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	474.020,00		474.020,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.422.060,00		1.422.060,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.137.648,00		1.137.648,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	758.432,00		758.432,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	150.000,00		150.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	62.500,00		62.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	37.500,00		37.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	150.000,00		150.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	62.500,00		62.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	37.500,00		37.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	12.000,00		12.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.000,00		1.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	3.000,00		3.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	2.400,00		2.400,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	1.600,00		1.600,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMVF	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	85.000,00		85.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	81.875,00		81.875,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05		Saúde da Família - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	88.000,00		88.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	85.176,00		85.176,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15		Saúde Bucal - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	65.140,00		65.140,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40		Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	96.000,00		96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ			
	FMS	01064 -Atenção Básica	84.000,00		84.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07		Atenção de Média e Alta Complexidade – Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	01065 -Atenção de Méd. e Alta Compl.	209.289,00		209.289,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90		Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	01065 -Atenção de Méd. e Alta Compl.	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal			
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	50.422,00		50.422,00
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	8.536,00		8.536,00
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	01067 -Assistência Farmacêutica Básic	14.785,00		14.785,00
1.7.1.8.03.1.1.50.20.00		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	01068 -Assistência Farmacêutica Estra	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.51.00.00		Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.52.00.00		Indice de Gestão Descentralizada do SUAS			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.53.00.00		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	94.200,00		94.200,00
1.7.1.8.04.1.1.54.00.00		Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.55.00.00		Programa ACESSUAS TRABALHO			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	40.000,00		40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.56.00.00		Piso Básico Fixo - PBF			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	72.000,00		72.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMVF	01058 -Transf. do Salário-Educação	91.352,00		91.352,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental			
	PMVF	01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	41.213,00		41.213,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00		Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Creche			
	PMVF	01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	19.517,00		19.517,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00		Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar			
	PMVF	01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	10.940,00		10.940,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00		Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino EJA			
	PMVF	01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	2.230,00		2.230,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00		Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental			
	PMVF	01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	45.000,00		45.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00		Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Infantil			
	PMVF	01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	25.000,00		25.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00		Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos – BRALF - Principal			
	PMVF	01015 -Transferência de Recursos do F	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.			
	PMVF	01015 -Transferência de Recursos do F	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	1.500,00		1.500,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	125,00		125,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	375,00		375,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	300,00		300,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	200,00		200,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	51023 -Transferências de Convênios -	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMVF	51022 -Transferências de Convênios -	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	900.000,00		900.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	75.000,00		75.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	225.000,00		225.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	180.000,00		180.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	120.000,00		120.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	21.000,00		21.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.750,00		1.750,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	5.250,00		5.250,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	4.200,00		4.200,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	2.800,00		2.800,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	900,00		900,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	75,00		75,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	225,00		225,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	180,00		180,00

		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	120,00		120,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMVF	01016 -Contrib. Interv. Domínio Econ.	6.500,00		6.500,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMVF	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	61023 -Transferências de Convênios -	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMVF	61022 -Transferências de Convênios -	100.000,00		100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.325.313,00		1.325.313,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	883.542,00		883.542,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMVF	01000 -Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMVF	41090 -Operações de Crédito Internas	50.000,00		50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
	PMVF	01092 -Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	01014 -Transferências de Rec. do SUS	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMVF	61022 -Transferências de Convênios -	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.			
	PMVF	61024 -Transf. de Convênios - Outros	800.000,00		800.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMVF	61022 -Transferências de Convênios -	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.			
	PMVF	61024 -Transf. de Convênios - Outros	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMVF	61024 -Transf. de Convênios - Outros	300.000,00		300.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMVF	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-1.137.648,00		-1.137.648,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-758.432,00		-758.432,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMVF	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-2.400,00		-2.400,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-1.600,00		-1.600,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMVF	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-300,00		-300,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-200,00		-200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMVF	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-180.000,00		-180.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-120.000,00		-120.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMVF	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-4.200,00		-4.200,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-2.800,00		-2.800,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMVF	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-180,00		-180,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-120,00		-120,00
Totais			16.367.550,00	0,00	16.367.550,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
01000	Recursos Ordinários	7.174.440,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	706.470,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	1.748.610,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	53.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE	252.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	6.700,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	1.328.313,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	885.542,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS	467.500,00
01058	Transf. do Salário-Educação	92.352,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	74.400,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	71.000,00
01064	Atenção Básica	755.191,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	310.289,00
01066	Vigilância em Saúde	109.458,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	15.285,00
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica	50.000,00
01092	Alienação de Bens	50.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	115.500,00
41090	Operações de Crédito Internas	50.000,00
51022	Transferências de Convênios - Educação	51.000,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde	100.500,00

61022	Transferências de Convênios - Educação	500.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde	100.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros	1.300.000,00
Total		16.367.550,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Vila Flôr
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01000	Recursos Ordinários		7.174.440,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.637.500,00
		2 - Juros e encargos da dívida	10.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.366.000,00
		4 - Investimentos	614.000,00
		5 - Inversões financeiras	20.000,00
		6 - Amortização da dívida	390.000,00
		9 - Reserva de contingência	136.940,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		706.470,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	310.470,00
		3 - Outras despesas correntes	261.000,00
		4 - Investimentos	135.000,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		1.748.610,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	948.000,00
		3 - Outras despesas correntes	670.610,00
		4 - Investimentos	100.000,00
		5 - Inversões financeiras	30.000,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		53.000,00
		3 - Outras despesas correntes	51.000,00
		4 - Investimentos	2.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE		252.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	102.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		6.700,00
		3 - Outras despesas correntes	6.700,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%		1.328.313,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.323.313,00
		3 - Outras despesas correntes	2.000,00
		4 - Investimentos	3.000,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%		885.542,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	645.542,00
		3 - Outras despesas correntes	130.000,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Vila Flôr
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	110.000,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		467.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	151.500,00
		3 - Outras despesas correntes	290.000,00
		4 - Investimentos	26.000,00
01058	Transf. do Salário-Educação		92.352,00
		3 - Outras despesas correntes	52.352,00
		4 - Investimentos	40.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		74.400,00
		3 - Outras despesas correntes	74.400,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		71.000,00
		3 - Outras despesas correntes	71.000,00
01064	Atenção Básica		755.191,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	319.000,00
		3 - Outras despesas correntes	407.191,00
		4 - Investimentos	29.000,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		310.289,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	77.289,00
		3 - Outras despesas correntes	228.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
01066	Vigilância em Saúde		109.458,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	45.958,00
		3 - Outras despesas correntes	59.500,00
		4 - Investimentos	4.000,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica		15.285,00
		3 - Outras despesas correntes	15.285,00
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica		50.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	15.000,00
		3 - Outras despesas correntes	35.000,00
01092	Alienação de Bens		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Vila Flôr
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado Página : 003
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		115.500,00
		3 - Outras despesas correntes	65.500,00
		4 - Investimentos	50.000,00
41090	Operações de Crédito Internas		50.000,00

		4 - Investimentos	50.000,00
51022	Transferências de Convênios - Educação		51.000,00
		3 - Outras despesas correntes	29.500,00
		4 - Investimentos	21.500,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		100.500,00
		4 - Investimentos	100.500,00
61022	Transferências de Convênios - Educação		500.000,00
		4 - Investimentos	500.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros		1.300.000,00
		4 - Investimentos	1.300.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			7.503.572,00
Total 2 - Juros e encargos da dívida			10.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			4.917.038,00
Total 4 - Investimentos			3.360.000,00
Total 5 - Inversões financeiras			50.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			390.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			136.940,00
Total geral			16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
RECEITA POR TIPO DE RECEITA			Em R$ 1,00	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	16.725.430,00	0,00	16.725.430,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuções de melhoria	133.000,00	0,00	133.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	118.000,00	0,00	118.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	45.000,00	0,00	45.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	45.000,00	0,00	45.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	25.000,00	0,00	25.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	73.000,00	0,00	73.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	23.000,00	0,00	23.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.000,00	0,00	18.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	48.000,00	0,00	48.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	38.000,00	0,00	38.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	38.000,00	0,00	38.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	38.000,00	0,00	38.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.000,00	0,00	38.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	23.000,00	0,00	23.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	4.500,00	0,00	4.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.300,00	0,00	1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	300,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	30.000,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00

1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	16.404.430,00	0,00	16.404.430,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.422.575,00	0,00	12.422.575,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.422.575,00	0,00	12.422.575,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.000.400,00	0,00	10.000.400,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.480.400,00	0,00	9.480.400,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.480.400,00	0,00	9.480.400,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro -Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.233.223,00	0,00	1.233.223,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.233.223,00	0,00	1.233.223,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.233.223,00	0,00	1.233.223,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal	750.191,00	0,00	750.191,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	81.875,00	0,00	81.875,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	418.316,00	0,00	418.316,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	88.000,00	0,00	88.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	85.176,00	0,00	85.176,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	65.140,00	0,00	65.140,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	96.000,00	0,00	96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	84.000,00	0,00	84.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	309.289,00	0,00	309.289,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	309.289,00	0,00	309.289,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	209.289,00	0,00	209.289,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	108.958,00	0,00	108.958,00
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	50.422,00	0,00	50.422,00
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	8.536,00	0,00	8.536,00
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	64.785,00	0,00	64.785,00
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	14.785,00	0,00	14.785,00
1.7.1.8.03.1.1.50.20.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	466.200,00	0,00	466.200,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS	466.200,00	0,00	466.200,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS - Principal	466.200,00	0,00	466.200,00
1.7.1.8.04.1.1.51.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Familia - IGDBF	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.52.00.00	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.53.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	94.200,00	0,00	94.200,00
1.7.1.8.04.1.1.54.00.00	Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.55.00.00	Programa ACESSUAS TRABALHO	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.56.00.00	Piso Básico Fixo - PBF	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	485.252,00	0,00	485.252,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	91.352,00	0,00	91.352,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.352,00	0,00	91.352,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	73.900,00	0,00	73.900,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	73.900,00	0,00	73.900,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental	41.213,00	0,00	41.213,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Creche	19.517,00	0,00	19.517,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar	10.940,00	0,00	10.940,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino EJA	2.230,00	0,00	2.230,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental	45.000,00	0,00	45.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Infantil	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	1.773.000,00	0,00	1.773.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.773.000,00	0,00	1.773.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.543.000,00	0,00	1.543.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	6.500,00	0,00	6.500,00

1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	6.500,00	0,00	6.500,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.208.855,00	0,00	2.208.855,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.208.855,00	0,00	2.208.855,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.208.855,00	0,00	2.208.855,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.208.855,00	0,00	2.208.855,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.208.855,00	0,00	2.208.855,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	110.000,00	0,00	110.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.207.880,00	0,00	-2.207.880,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.207.880,00	0,00	-2.207.880,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.207.880,00	0,00	-2.207.880,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.207.880,00	0,00	-2.207.880,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.900.580,00	0,00	-1.900.580,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-1.900.580,00	0,00	-1.900.580,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.900.080,00	0,00	-1.900.080,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.896.080,00	0,00	-1.896.080,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.896.080,00	0,00	-1.896.080,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-4.000,00	0,00	-4.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-4.000,00	0,00	-4.000,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-500,00	0,00	-500,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-307.300,00	0,00	-307.300,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-307.300,00	0,00	-307.300,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-307.300,00	0,00	-307.300,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-300.000,00	0,00	-300.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	0,00	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-7.000,00	0,00	-7.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.000,00	0,00	-7.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-300,00	0,00	-300,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	0,00	-300,00
TOTAL GERAL		16.367.550,00	0,00	16.367.550,00

Governo Municipal de Vila Flôr						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2018 - Consolidado					Em R$ 1,00	
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.516.900,00	1.516.900,00	1.516.900,00	1.516.900,00	1.516.900,00	1.895.900,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	17.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	16.375,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05 Saúde da Família - Principal	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	17.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	17.176,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15 Saúde Bucal - Principal	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	13.140,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	19.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	17.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00 Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	41.789,00
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90 Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	9.922,00
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00 Vigilância Sanitária - Principal	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.536,00
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.785,00
1.7.1.8.03.1.1.50.20.00 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.51.00.00 Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.04.1.1.52.00.00 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.04.1.1.53.00.00 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	18.700,00
1.7.1.8.04.1.1.54.00.00 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.04.1.1.55.00.00 Programa ACESSUAS TRABALHO	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.8.04.1.1.56.00.00 Piso Básico Fixo - PBF	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	18.352,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	8.213,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Creche	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	4.017,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.940,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00 Transfer. Debito do FNDE-PNAE - Ensino EJA	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	230,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00 Transfer. Debito do FNDE-PNAT - Ensino Infantil	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00 Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00 Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	7.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	353.400,00	353.400,00	353.400,00	353.400,00	353.400,00	441.855,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00Outras Indenizações - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00Outras Restituições - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	160.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00 Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-303.400,00	-303.400,00	-303.400,00	-303.400,00	-303.400,00	-379.080,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	0,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00Cota-Parte do ICMS - Principal	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00	-60.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.100,00	-1.100,00	-1.100,00	-1.100,00	-1.100,00	-1.500,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00
TOTAL GERAL	2.619.200,00	2.619.200,00	2.619.200,00	2.619.200,00	2.619.200,00	3.271.550,00

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A41A4970

